SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3476

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 98/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o ofício nº 100/2023/GAB/PMCNR de 10 abril de 2023 do município de Campo Novo de Rondônia.
Considerando o decreto nº 69/GABINETE/2023 do município de Presidente Médici.

Resolve:
Art. 1o – Fica alterado a composição do **Conselho Fiscal** para exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo com art. 20 do Estatuto Social do CIMCERO.

Sidnei Furtado Mendonça – Presidente
Marizete Inês Bazzi – Secretário
Elias Caetano da Silva – Membro Titular
Jocsã Rodrigues Borba – Suplente
Margarete Lúcia Bazzi – Suplente
Cleudineia Maria Nobre Lima – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2BD1A539

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-70/CIMCERO/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERNET (INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, BANDA LARGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, através de sua Pregoeira, devidamente nomeado pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, torna público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 009/CIMCERO/2023 em favor das empresas:

CANDEIAS NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 29.815.661/0001-57, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 19.856.906/0001-30, no valor de R$ 44.680,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 18 de maio de 2023.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:76233091

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/CIMCERO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-109/CIMCERO/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, COM ASSISTÊNCIA TOTAL PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMCERO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, através de sua Pregoeira, devidamente nomeado pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, torna público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 010/CIMCERO/2023 em favor das empresas:

COUTINHO TERRA LTDA - CNPJ: 21.043.390/0001-57, no valor de R$ 1.409.652,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

LOCALIZA RENT A CAR S/A - CNPJ: 16.670.085/0001-55, no valor de R$ 323.928,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 18 de Maio de 2023.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:10E226EC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-119/CIMCERO/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS (MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DERONDÔNIACIMCERO,através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 126/2023, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objetodo Pregão Eletrônico nº. 011/CIMCERO/2023 em favor das empresas:

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-CNPJ: 34.308.216/0001-30 NO VALOR TOTAL R$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das07h30minàs12h00mine das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 18 de maio de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 126/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:06530B7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROC; 850/2022 - CASAI

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	850/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	18/05/2023
e) Objeto :	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CONVENIO CASAI - SEMSAU

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96
ATA; 110/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2	32	R$ 5,56	R$ 177,92
2	REVESTIMENTO EM CARAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	1306,05999999999995	R$ 28,30	R$ 36.961,50
5	BLOCO CERAMICO/TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR15270)	1600	R$ 1,08	R$ 1.728,00

Valor Total R$ 38.867,42

Fornecedor: RM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
ATA; 111/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	2640	R$ 1,07	R$ 2.824,80
4	AREIA FINA - JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	5,86000000000000032	R$ 137,50	R$ 805,75

Valor Total R$ 3.630,55

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de maio de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:478F54E9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.795/2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE MULTA E JUROS NOS TRIBUTOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2022".

LEI Nº 1.795/2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE MULTA E JUROS NOS TRIBUTOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Município e do Código Tributário Municipal;

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e SAAE-Serviço Autônomo de Agua e Esgoto autorizado a conceder remissão na multa e nos juros dos créditos de natureza tributária e não tributárias (taxas e tarifas), inscritos ou não, em dívida ativa, desde que não estejam ajuizados nem em protesto extrajudicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, relacionados com:

I - Imposto Predial e Territorial Predial-IPTU;
II - Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN;
III - Auto de Infração de ISSQN;
IV – Taxas;
VI - Tarifas

Art. 2º Para fazer jus a remissão da presente lei, o contribuinte deverá apresentar ao Fisco Municipal e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a quitação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023 e estar adimplente no momento do pedido de parcelamento, com o pagamento das demais taxas e tarifas do exercício de 2023. Cumprindo tais condições, o contribuinte obterá a remissão dos juros e multa conforme percentuais e cronograma abaixo:

I – Se optar até 31/05/2023, terá remissão de 100% de juros e multas, e poderá efetuar o parcelamento do débito em até 04 (quatro parcelas;
II – Se optar até 30/06/2023, terá remissão de 80% de juros e multas, e poderá efetuar o parcelamento do débito em até 03 (três) parcelas;
III – Se optar até 31/07/2023, terá remissão de 60% de juros e multas, e deverá efetuar o pagamento em parcela única;

Parágrafo Único: Os contribuintes beneficiados com programas assistenciais federais, terão até 31/07/2023 para aderir ao Refis e terão remissão de 100% de juros e multas, e poderão efetuar o parcelamento do débito em até 04 (quatro) parcelas, sendo que quem aderir ao programa até 31/05/2023 poderá parcelar seu debito em até 05 (cinco) parcelas.

Art. 3º O contribuinte que optar pela modalidade de pagamento por parcelamento, conforme as datas estipuladas no artigo 2º, deverá atender as seguintes condições:

I - para Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, deverá o imóvel estar com o cadastro fiscal atualizado em nome do proprietário atual;
II - o parcelamento de Auto de Infração – ISSQN dependerá de formalização de requerimento do contribuinte endereçado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de 01 (uma) UPF/Municipal;
§ 2º O crédito tributário será consolidado para parcelamento, considerando o somatório do crédito tributário mais correção monetária até a data do efetivo parcelamento, excluídos a multa e juros moratórios incidentes sobre tributo;
§ 3º O vencimento da primeira parcela ocorrerá quando do efetivo acordo do parcelamento, ficando condicionada a ratificação do acordo após a confirmação do pagamento da respectiva parcela.
§ 4º O vencimento das demais parcelas ocorrerá nas datas subsequentes ao vencimento da primeira parcela.
§ 5º O não pagamento da parcela na data do vencimento prevista no §4º, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela e juros moratórios de 0,5 (meio por cento) ao mês de atraso.
§ 6º O inadimplemento do parcelamento implicará na exclusão do sujeito passivo do parcelamento em curso, no vencimento antecipado do saldo do parcelamento e na perda do benefício da remissão da multa e dos juros de mora, referentes às parcelas não pagas, cujo saldo devedor será acrescido de multa de 10%.
§ 7º Os pagamentos efetuados amortizarão os créditos tributários, objeto do parcelamento, na proporção das parcelas pagas em relação às não pagas.
§ 8º O saldo remanescente dos créditos tributários sofrerão acréscimos de multa e juros, a contar da data de vencimento dos respectivos créditos parcelados e serão objeto de cobrança administrativa ou cobrança judicial, não cabendo mais a concessão do benefício de pagamento na modalidade de parcelamento.
§ 9º É defeso incluir no mesmo processo de parcelamento, créditos tributários de diferentes modalidades.

Art. 4º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrente de:
I - infração praticada com dolo, fraude ou simulação;
II - de isenção ou imunidade concedida ou reconhecida em processos eivados de vício.
Art. 5º Para fins de pagamentos de créditos tributários e não tributários na forma do Artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizado a emitir os boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista.

Art. 6º Será aplicada simultaneamente na forma ordinária, sem prejuízo desta Lei, as formas de extinção tributária estabelecida no Código Tributário Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E0C69388

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 36/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	319/2023
b) Licitação Nrº :	36/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do e-social, visando atender as necessidades desta secretaria.

Fornecedor: CLEITON COSTA FERREIRA 02550918185
CNPJ/CPF: 46.560.442/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO ATRAVÉS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO PRATICO E TEORICO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DO E-SOCIAL.	6	R$ 2.750,00	R$ 16.500,00

Valor Total R$ 16.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de Maio de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:01EBB0CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

DO OBJETO
O Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público dispensa de Licitação para despesas de **Aquisição deCertificado Digital – CNPJ e CPF A3** mídia token com validade de três ano, protegido pela senha de acesso à mídia recomendado pela SRF., conforme Termo de Referência e Memorando**.**

DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização documental, através de assinaturas eletrônicas assinadas digitalmente, amparado legalmente através de Decreto nº. 107/GP de 25 de julho de 2019.Onde aautarquia necessita para assinatura eletrônica e envio de documentos pelo certificado digital modelomídia token e o leitor para usar com certificado digital que o SAAE não tem nenhum para utilizar nos respectivos envios.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta aquisição é de **R$ 967,00** (novecentos e sessenta e sete reais) em favor da empresa: **DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 24.448.443/0001-08,** conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de Maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D93E1699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Aquisição De Material Consumo-Placas em Alumio para o Veículo e Motocicleta,** conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A motivação para a presente aquisição do aparelho;**aquisição de Placas em Alumínio**que será instalado nos Veículos;**TOYOTA ETIOS HBX e MOTOCICLETA KASINSK CRZ 150**doados pela Secretaria de Saúde do Estado SESAU a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis Rondônia. Itens necessário para atender Legislação de Transito do estado de Rondônia e regularizar Veículos doados pela SESAU com necessidades de reemplacamento dos mesmos.

DO PREÇO:
O valor Global desta dispensa de licitação é de **R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais), em favor da empresa: **BRASIL PLACAS LTDA, CNPJ: 12.091.985/0001-97**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de Maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9DB61D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Aquisição De Ar Condicionado**, para atender as necessidades da Secretaria, conforme Termo de Referência e Memorando

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição do Ar condicionado para a SEMPOG, uma vez que o ar existente apresentou defeito, sendo assim é necessária essa aquisiçãoproporcionando um ambiente agradável de trabalho, favorecendo a produtividade e o bem-estar dos servidores. Desta forma essa Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem através deste realizar tal aquisição para sanar o exposto, uma vez que o desempenho do setor com condições que permitam melhores resultados de trabalho é prioridade desta municipalidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de **R$ 2.085,00** (dois mil e oitenta e cinco reais) em favor da empresa: **ELETRO J. M. S/A - NOVALAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, CNPJ: 04.966.780/0029-80,** conforme Cotações e Documentações em Anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de Maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A1E2AB16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de maio de 2023.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados o deslocamento para zona rural, com finalidade de exercer serviços voltados a fiscalização Tributária Municipal em virtude da Safra de Cereais, onde teve o início no dia 11 de Maio e previsão de término em 11 de Julho de 2023. Os mesmos receberão Produtividade de acordo com as horas trabalhadas e comprovadas, o percentual da produtividade poderá variar entre 50% a 100%, conforme memorando nº 417/SEMFA/2023.

Ordem	Servidor	CPF	Período de atuação
01	José Soares dos Reis	024.578.388-19	11/05/2023 a 11/07/2023
02	Paulo Cesar Bezerra de Lima	422.047.472-20	11/05/2023 a 11/07/2023
03	Dizan Gomes Freires	720.604.922-20	11/05/2023 a 11/07/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de Maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2D84E208

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de maio de 2023.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados o deslocamento para zona rural, com finalidade de exercer serviços voltados a fiscalização Tributária Municipal em virtude da Safra de Cereais, onde teve o início no dia 11 de Maio e previsão de término em 11 de Julho de 2023. Os mesmos receberão Produtividade de acordo com as horas trabalhadas e comprovadas, o percentual da produtividade poderá variar entre 50% a 100%, conforme memorando nº 417/SEMFA/2023.

Ordem	Servidor	CPF	Período de atuação
01	José Soares dos Reis	024.578.388-19	11/05/2023 a 11/07/2023
02	Paulo Cesar Bezerra de Lima	422.047.472-20	11/05/2023 a 11/07/2023
03	Dizan Gomes Freires	720.604.922-20	11/05/2023 a 11/07/2023

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de Maio de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:75717038

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2023 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 18/05/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 22/05/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 800/SEMEC/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:35CC3765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

NOMEIA: KARINE OLEYNIK VESCOVI, para exercer o Cargo de Provimento de comissão de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **EDMILSON FACUNDO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **KARINE OLEYNIK VESCOVI,** portadora do **RG: 1467798 SESDEC/RO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº 028.946.552-40**, para exercer o **Cargo de Provimento de comissão de Assessora Parlamentar.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressaltado que iniciará o exercício do cargo no dia 02 de maio de 2023..

Alto Paraíso, 28 de Abril de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:AB5F52B0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

Ementa: " INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Membros para compor a Comissão para Levantamento do Inventário dos bens de consumo do almoxarifado da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:

Presidente: Dauriene Correia rocha

Secretária: Josiane Valadores de Andrade

Membro: Eliane Carvalho de Souza

Art. 3º - Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados.
Art. 4º - A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado Central, da Câmara Municipal.

Art. 5º - A Comissão terá que relacionar e especificar detalhadamente o material existente em estoque.

Art. 6º - Apurar o material em estoque, para fins de transferência de responsabilidade;

Art. 7º - Avaliar as condições de armazenamento dos materiais estocados;

Art. 8º - Avaliar a disposição física dos materiais, a fim de verificar a praticidade na sua movimentação.

Art. 9º - Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo deverão estar conclusos até o dia 15 de junho de 2023.

Art. 10 - Analisar os documentos que controlam as atividades de entrada e saída dos materiais;

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:ED806270

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023

Ementa: "Nomeia Comissão de Inventário de bens Móveis e Imóveis para avaliação, reavaliação, levantamento de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Membros para compor a Comissão de Inventario de bens Móveis e Imóveis para avaliação, reavaliação, levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:

Presidente: Dauriene Correia rocha

Secretária: Josiane Valadores de Andrade

Membro: Eliane Carvalho de Souza

Art. 3º - Os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis para avaliação, reavaliação, levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Alto Paraíso ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e levantamento dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com parecer indicando a real situação dos bens da Câmara Municipal.

Art. 4º - Caberá também a está comissão:
I – Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
II – Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração em conformidade com a instrução normativa nº 001/2013 e 001/2015 versão 002 ambas do Controle Interno desta Casa;
III – Realizar o inventário do exercício de 2019 dos bens patrimoniais com os valores atualizados em conformidade com a avaliação desta Comissão;

IV – Verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa;
VI – Elaboração de relatórios final para serem entregues ao setor de contabilidade onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade;

Art. 5º - Caberá ao setor de patrimônio e contabilidade sempre que necessário assessorar a comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º - Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor.

Parágrafo Único – Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao patrimônio a comissão notificará a mesa diretora da Câmara Municipal para tomar as devidas providências e apurar o responsável.

Art. 7º - Nenhum bem poderá ser retirado das dependências da Câmara Municipal ou trocado de setor sem a autorização da Comissão durante o período de trabalho desta.

Art. 8º - Os trabalhos a serem executados pela Comissão deverão estar conclusos até o dia 15 de Junho de 2023.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de maio de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B2D7AEC6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023

EXONERA:: UALLISON LEMES DIAS, para exercer o Cargo de Provimento de comissão em caráter transitório Vigia.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **EDMILSON FACUNDO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **UALLISON LEMES DIAS,** portador do **RG: 1292738 SESDEC/RO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **015.337.742-93**, para exercer o **Cargo de Provimento de comissão em caráter transitório Vigia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de Maio de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:E19B96CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2023 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-383/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Professor Língua Portuguesa/Inglês- Local:EMEIEF - OSVALDO DE ANDRADE - LC-95 TB-20.

01	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Rosana Pereira de Oliveira	1.º

Cargo:Professor de Educação Física- Local:EMEIEF - Pe. Angelo Spadari/Mauricio de Nassau/Osvaldo de Andrade - LC-100 B-20 / LC-110 B10 / LC95 B-20.

02	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Jônatas figueiredo Nascimento	1.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF- ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – 30 Horas.

03	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Jairo De Souza Coelho	1.º
2	Bruna Rafaela de Sousa Gusmão	2º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – 40 horas

04	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Alesbell Alves Campello	1.º
2	Elenice Goncalves Macedo	2.º
3	Nilza Rosa Da Silva Leonardo	3.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF - RIBEIRO COUTO - LC-80 TB-30.

05	NOME	Total
1	Margarete Kira N. Da Silva	1.º

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF - UNIÃO DO ALTO ALEGRE - LC 85 - MARC.

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Taisa Ferreira Da Silva	1.º
2	Sandra Rodrigues	2º

Palácio dos Pioneiros, 18 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4E29E6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1333/2023, cujo objeto é a **"REVISÃO DE 900 HS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215C",**novalor global de **R$ 11.113,80 (onze mil, cento e treze reais e oitenta centavos),** em favor da empresaFERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**,**inscrita sob oCNPJ: 14.594.006/0004-91, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Alto Paraíso – RO, 18 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9F7FB581

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 774/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, por um período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: **1) ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** - 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 18.974,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais); **2) 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI** - 22.730.559/0001-00, no valor de R$ 19.972,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais); **3) SERRA & ADERNO LTDA** - 12.288.727/0001-03, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). **Valor total homologado de R$ 40.346,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais).**

Alto Paraíso-RO, 18 de maio de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D99BB070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2023
PROCESSO Nº: 573-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: EMPRESA J.F. GONZAGA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PAINEL, GRIDE, ORNAMENTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS, CONTRATAÇÃO DE DUPLA DE FORRÓ, PARA A REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, O QUAL SERÁ REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MAIO DE 2023, NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF.
VALOR: R$ 91.987,00
FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 65
PRAZO: 02 (DOIS) DIAS
EMPENHO:571
PEDIDO:221
DATA: 16/05/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE J.F. GONZAGA – CONTRATADO ADRIANO ALVES FRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - INTERVENIENTE OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:406C911F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2023
PROCESSO Nº: 573-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: EMPRESA FM PUBLICIDADES E LOCACOES

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 02 (DOIS) MASCULINOS, 02 (DOIS) FEMININOS E 01 (UM) MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS). O SERVIÇO CORRESPONDERÁ A 12 (DOZE) HORAS DE DURAÇÃO, PARA 02 (DOIS) DIAS DE FESTA, SENDO 19/05/2023 E 20/05/2023, CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) DJ COM RENOME ESTADUAL E VASTO REPERTORIO. O SERVIÇO CORRESPONDERÁ A 8 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO, PARA 02 (DOIS) DIAS DE FESTA, SENDO 19/05/2023 E 20/05/2023, CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) LOCUTOR, INCLUSO DESPESAS DE HOTEL, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE. O SERVIÇO CORRESPONDERÁ A 8 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO, PARA 02 (DOIS) DIAS DE FESTA, SENDO 19/05/2023 E 20/05/2023, PARA A REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE ALVORADA D'OESTE/RO VALOR: R$ 14.000,00 FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 65
PRAZO: 02 (DOIS) DIAS
EMPENHO:750
PEDIDO:220
DATA: 16/05/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE FM PUBLICIDADES E LOCACOES – CONTRATADO ADRIANO ALVES FRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - INTERVENIENTE OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:58776988

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2023
PROCESSO Nº: 573-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: EMPRESA L. P. DA SILVA SONORIZAÇÃO - ME
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EQUIPE DE 8 (OITO) BOMBEIROS CIVIS OU BRIGADISTAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 10 (DEZ) SEGURANÇAS, PARA A REALIZAÇÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DE ALVORADA d'Oeste/ROVALOR: R$ 14.000,00 FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 65
PRAZO: 02 (DOIS) DIAS
EMPENHO:752
PEDIDO:223
DATA: 16/05/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE L. P. DA SILVA SONORIZAÇÃO – ME – CONTRATADO ADRIANO ALVES FRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - INTERVENIENTE OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E6516FD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CLAUSULA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 170/2022
PROCESSO Nº 1700-1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DENOMINADA "LIVRE ACESSO".
DATA: 14/04/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
MILENIUM EIRELI – ME - EMPRESA CONTRATADA
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – INTERVENIENTE
OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ALVORADA D'OESTE 16/05/2023

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo –PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D98CA71F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 159/2022.
PROCESSO Nº 1903-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR QUANTITATIVO DOS ITENS DESCRITOS CONFORME MEMORANDO Nº 92/SEMOURB/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA DO OESTE-RO, E AINDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 17 DE MAIO 2023 E TÉRMINO NO DIA 16 DE JULHO DE 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 145.094,94 - EMPENHO:738 - CONVÊNIO Nº 916881/MDR/CAIXA/2021 UNID.ORÇ. 02.08.00 - FUNC.PROG.15.1220009.2034 - CATEG. ECON.4.490.51.00 FICHA-215
DATA: 16/05/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - PREFEITO MUNICIPAL
MILENIUM EIRELI - ME – EMPRESA CONTRATADA
JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ADITIVO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ALVORADA DO OESTE 16/05/2023

CRISTINA GARCIA AGUUIAR HOPKA –
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6ED3719D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 102/2022.
PROCESSO Nº 891-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI - ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR QUANTITATIVO DOS ITENS DESCRITOS CONFORME MEMORANDO Nº 91/SEMOURB/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE

ALVORADA DO OESTE-RO, E AINDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO INÍCIO NO DIA 27 DE MAIO 2023 E TÉRMINO NO DIA 26 DE JULHO DE 2023, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 92.465,86 - EMPENHO:737 - CONVÊNIO Nº898389/DPCN/2020 UNID.ORÇ. 02.08.00 - FUNC.PROG.15.1220009.2034 - CATEG. ECON.4.490.51.00 FICHA-215
DATA: 16/05/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - PREFEITO MUNICIPAL
MILENIUM EIRELI - ME – EMPRESA CONTRATADA
JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS – INTERVENIENTE
OBS.: TERMO ADITIVO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

ALVORADA DO OESTE 16/05/2023

CRISTINA GARCIA AGUUIAR HOPKA –
Diretora de Departamento Administrativo – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E77252F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 53

DECRETO Nº 53
ALVORADA DO OESTE/RO, 17 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE FERIADO DO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO.

CONSIDERANDO a data e disposições da Lei Estadual nº 103/1986 de 20/05/1986, que estabelece a criação do Município de Alvorada d'Oeste/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º. FERIADO MUNICIPAL no dia 20/05/2023 - Sábado, em todo o território municipal, em comemoração ao 37º (trigésimo sétimo) ano de emancipação política e administrativa do município de Alvorada d'Oeste:

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos, considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:

I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
II. Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
III. Coleta de lixo e Limpeza;
IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
V. Vigilantes e;
VI. Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3137A140

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 57

DECRETO Nº 57

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de maio de 2023

DISPÕEM SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO:
CONSIDERANDO a necessidade de equiparação do salário mínimo nacional aos Servidores Municipais que tiveram defasagem salarial com vencimento abaixo do salário mínimo estabelecido em 2023, se faz necessário, a regulamentação de nova tabela de vencimentos e progressão funcional dos profissionais ocupantes de cargos elementares da administração direta e indireta no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, §4º da Lei Municipal 812 de 18/05/2015 que veda vencimento inferior ao salário mínimo nacional.
CONSIDERANDO finalmente o disposto na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023 e que revogou a Medida Provisória nº 1143 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1°. Regulamenta o valor do vencimento inicial da tabela de progressão funcional dos servidores com níveis elementares em R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais).
Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).
Art. 2°. Faz parte integrante deste decreto o anexo único contendo a tabela de progressão funcional por cargo específico.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroagidos a 1º de maio de 2023.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CD13D3ED

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/CPL/2023 - PROCESSO Nº 442-1/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/CPL/2023
PROCESSO Nº 442-1/SEMED/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 017/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº

8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para manutenção de Poços Artesianos com fornecimento de peças para substituição**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 56.376,30 (Cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 31/05/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 31/05/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 31/05/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 442-1/SEMED/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 18 de Maio de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3863D31D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 387-1/GABINETE/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/GABINETE/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 013/GABINETE/2023
Processo nº 387-1/GABINETE/2023
Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa ou associação especializada em prestação de serviços de arbitragem,** para atender ao Departamento de Esporte, Lazer e Cultura do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 102.400,00 (Cento e dois mil e quatrocentos reais).**
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 18/05/2023**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Vicente Vieira de Araújo Júnior – Chefe de Gabinete – **Interveniente**
NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FC44C0BD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 274-1/FMS/2023 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/FMS/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 014/FMS/2023
Processo nº 274-1/FMS/2023
Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2023
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**
Detentor: **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde,** por um período de 12 (doze) meses, pois irá atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes deste termo de referência anexo ao edital.
Valor Global **R$ 53.600,00** (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 18/05/2023**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:43B7A27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 002/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 002/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)NOEL PEDRO DA SILVA- CPF: 420.270.042-20

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORNOEL PEDRO DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-9038/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1599277**e o código verificador**8803F22B**.

Referência: Processo nº 9-14063/2022.	Docto ID: 1599277 v2

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:490E2CD7

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 5/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 5/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 5/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO - CPF: 422.333.992-34

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJOSÉ DIAS DO NASCIMENTO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8159/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 18/05/2023 às 08:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1602324**e o código verificador**A8C761E6**.

Referência: Processo nº 9-8159/2022.	Docto ID: 1602324 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:0492F9DA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 12/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 12/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 012/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS- CPF: 356.404.301-25

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORDANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8130/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1599537**e o código verificador**8E41603C**.

Referência: Processo nº 9-8130/2022.	Docto ID: 1599537 v2

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:D21A9FBA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 18/2022

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 18/2022

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 018/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)VALDECI CAETANO DE ANDRADE- CPF: 632.101.692-68

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORVALDECI CAETANO DE ANDRADE**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-7949/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1599591**e o código verificador**216666BB**.

Referência: Processo nº 9-7949/2022.	Docto ID: 1599591 v2

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:BD651B5B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 19/2022

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 19/2022

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 019/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)JOSE MARCO ALEXANDRINO DA SILVA- CPF: 745.926.612-49

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJOSE MARCO ALEXANDRINO DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-13144/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1599677**e o código verificador**ADFA6550**.

Referência: Processo nº 9-13144/2022.	Docto ID: 1599677 v2

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:1992959E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 20/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 020/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)ADILSON JUSTINO PEIXOTO- CPF: 389.476.682-49

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORADILSON JUSTINO PEIXOTO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-18084/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1599746**e o código verificador**610FFD39**.

Referência: Processo nº 9-18084/2022.	Docto ID: 1599746 v2

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:8C34D775

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 023/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 023/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)WERBERTY SILVA REIS- CPF: 808.871.982-87

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORWERBERTY SILVA REIS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-18473/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR, em 17/05/2023 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1599883 e o código verificador 5BE18609.

Referência: Processo nº 9-18473/2022.	Docto ID: 1599883 v2

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:DB544882

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 26/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 26/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 026/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)SIDNEY PACIENTE FERREIRA- CPF: 815.248.461-04

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORSIDNEY PACIENTE FERREIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-7934/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1599943**e o código verificador**DD663FB1**.

Referência: Processo nº 9-7934/2022.	Docto ID: 1599943 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:242DEA6C

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 30/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 030/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)JOSIMAR TAVARES DO NASCIMENTO- CPF: 770.076.032-20

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE RIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJOSIMAR TAVARES DO NASCIMENTO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8004/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 16:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1600105**e o código verificador**1614AB12**.

Referência: Processo nº 9-8004/2022.	Docto ID: 1600105 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:15819BE1

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 32/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 32/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 032/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)WANOIR SILVA DIAS- CPF: 271.680.262-91

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORWANOIR SILVA DIAS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-9590/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR, em 17/05/2023 às 16:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1600214 e o código verificador CA74D328.

Referência: Processo nº 9-9590/2022.	Docto ID: 1600214 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:69FA2B44

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 41/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 41/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 041/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)NILSON TOLEDO DE SOUZA- CPF: 220.219.062-72

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORNILSON TOLEDO DE SOUZA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8228/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 16:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1600337**e o código verificador**0E3641EF**.

Referência: Processo nº 9-8228/2022.	Docto ID: 1600337 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:5BF77EAF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 43/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 43/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 043/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)RUBENS ALMEIDA AMANCIO- CPF: 286.374.612-04

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORRUBENS ALMEIDAAMANCIO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8262/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 16:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1600652**e o código verificador**2A9BB7D0**.

Referência: Processo nº 9-8262/2022.	Docto ID: 1600652 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:86C89E72

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 21/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 21/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 021/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)JIVANDO GREGORIO DE OLIVEIRA- CPF: 297.017.912-15

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJIVANDO GREGORIO DE OLIVEIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-9570/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 18/05/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1599810**e o código verificador**5832D3D2**.

Referência: Processo nº 9-9570/2022.	Docto ID: 1599810 v2

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:D09A0DC7

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 44/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 44/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 044/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)CÉLIO ROCHA DE OLIVEIRA- CPF: 736.474.382-00

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORCÉLIO ROCHA DE OLIVEIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8278/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 16:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 18/05/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1600699**e o código verificador**4DD476F5**.

Referência: Processo nº 9-8278/2022.	Docto ID: 1600699 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:6D22DCEE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 45/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 45/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 045/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)JOSE EBERSON AUGUSTO- CPF: 961.078.472-00

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJOSE EBERSON AUGUSTO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-12050/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 16:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 18/05/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1600786**e o código verificador**29AFC05D**.

Referência: Processo nº 9-12050/2022.	Docto ID: 1600786 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:7E204D5A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 46/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 046/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)GEBERSON PEPINELLI SUBTIL- CPF: 009.158.882-03

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E

O**SENHORGEBERSON PEPINELLI SUBTIL**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-13718/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 17/05/2023 às 17:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 18/05/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1601001**e o código verificador**7E4011AB**.

Referência: Processo nº 9-13718/2022.	Docto ID: 1601001 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:AF2B9E20

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 47/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 47/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 047/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)GERSON ROSA GUIMARÃES- CPF: 336.968.376-87

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORGERSON ROSA GUIMARÃES**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8326/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR, em 18/05/2023 às 07:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por OADE LUCAS DE OLIVEIRA,Diretor Administrativo, em 18/05/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1601055 e o código verificador 4E8EC957.

Referência: Processo nº 9-8326/2022.	Docto ID: 1601055 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:F515D382

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 49/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 49/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 049/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)PEDRO BRAGA SOBRINHO- CPF: 221.946.732-53

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORPEDRO BRAGA SOBRINHO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8841/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em

17/05/2023 às 17:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 18/05/2023 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1601119**e o código verificador**85445B44**.

Referência: Processo nº 9-8841/2022.	Docto ID: 1601119 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:589CDB5C

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 54/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 54/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 054/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES- Agência Municipal de Regulação -AMR
2) SÉRGIO BATISTI - CPF: 634.729.109-68

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA AEXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO PORDELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DEJULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORSÉRGIO BATISTI**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°:9-11366/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 08/05/2023 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1577129**e o código verificador**818F3334**.

Referência: Processo nº 9-11366/2022.	Docto ID: 1577129 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:DC0F93A2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 55/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 55/2002

Processo Administrativo nº995/2001.
Contrato nº 055/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) LAERCIO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 457.380.842-68

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORLAERCIO ALVES DE OLIVEIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8251/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 08 de Maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 08/05/2023 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1577630**e o código verificador**AC4E00BA**.

Referência: Processo nº 9-8251/2022.	Docto ID: 1577630 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:5CAE6914

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 66/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 66/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 066/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES - CPF: 389.618.142-49

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJOSÉ ROBERTO MAGALHÃES**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-14541/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 08/05/2023 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1577880**e o código verificador**2DCFD495**.

Referência: Processo nº 9-14541/2022.	Docto ID: 1577880 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:536163C9

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 56/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 56/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 056/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) IOLANDO LELIS LIMA - CPF: 288.137.822-68

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORIOLANDO LELIS LIMA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8609/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 08/05/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1577944**e o código verificador**7A9EDFFD**.

Referência: Processo nº 9-8609/2022.	Docto ID: 1577944 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:8232A2F3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 57/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 57/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 057/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) FRANCISCO SERGIO DA SILVA - CPF: 090.636.762-04

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORFRANCISCO SERGIO DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17489/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 08 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 08/05/2023 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1578072**e o código verificador**A1ACB864**.

Referência: Processo nº 9-17489/2022.	Docto ID: 1578072 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:1737537C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.792, DE 18 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR PAULO CEZAR DOS SANTOS, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 19.792, DE 18 DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR PAULO CEZAR DOS SANTOS, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 542 de 17/05/2023 (ID 1599563), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art.1º Considera-seaprovado no estágio probatório, servidor públicoPaulo Cezar dos Santos, no Cargo/FunçãoAgente de Serviços/Serviços Gerais, matrícula 12.590, admitido em 30/4/2020 e, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito.

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1602288**e o código verificador**68C45E32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/05/2023 09:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:66F4BF00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.793, DE 18 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 19.622, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 19.793, DE 18 DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 19.622, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoque a redação do art. 2º do Decreto nº 19.622, de 8 de março de 2023, encontrava-se em desacordo com a Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;

Considerandoque a redação do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece de forma expressa a data-base para reajuste de contrato em licitações.

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o artigo art. 2º, do Decreto Municipal n° 19.622, de 8 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O reajustamento de preços será efetuado conforme a periodicidade mínima de um ano, considerando-se a variação inflacionária ocorrida deste a data do orçamento e ao longo de toda execução contratual, calculando-se pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. Em licitações o índice de reajustamento de preço é obrigatório, com data-base vinculado à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado nos respectivos insumos.

Art. 2°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 18/05/2023 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1603296e o código verificadorB5F94101.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/05/2023 11:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B2E299E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.794, DE 18 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINDIANY DA LUZ BERNARDI.

DECRETO Nº 19.794,DE 18DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINDIANY DA LUZ BERNARDI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 545 de 17/05/2023 (ID 1601304), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cindiany da Luz Bernardi,do cargo deGerente de Trabalho e Emprego, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 18/05/2023 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1603480e o código verificador61E7DB60.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/05/2023 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19F3E566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Processo nº.:9312/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Jorge Luiz Moulaz, com a finalidade deadquirir**Bens permanentes**paraequipar a sala dos motoristas com beliches e mesa de escritório para computadore bebedouro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 7.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,18de maiode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:5401FB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Processo nº.:9312/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Jorge Luiz Moulaz, com a finalidade deadquirir**Bens permanentes**paraequipar a sala dos motoristas com beliches e mesa de escritório para computadore bebedouro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 7.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,18de maiode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:5C0AFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

Processo nº.:9819/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Pingo de Gente, para aquisição de Televisores Smart TV destinada a este estabelecimento de ensino.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Pingo de Gente. CNPJ: 04.287.892/0001-04.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**782.....**Valor:**R$ 44.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Pingo de Gente.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,18de maiode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:B759EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023

Processo nº.:9831/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Vinicius de Morais, para aquisição de para aquisição de eletroseletrônicos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Vinicius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento

público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**782.....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Vinicius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,18de maiode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:D579F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023

Processo nº.:9834/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Creche Criança Feliz, aquisição de camas empilháveis e materiais de construção para pequenos reparos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Creche Criança Feliz. CNPJ: 09.370.428/0001-09.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar da Creche Criança Feliz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,18de maiode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:C46D6B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.303/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Reajuste contratual e prazo no Contrato nº 161/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 74.353,22 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:38E2824B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.446.666,66 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.738, ARIQUEMES, 17 DE DE MAIO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.446.666,66 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de**R$1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAICconforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 1905-CONVÊNIO Nº 937706/2022-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.13.20.606.0013.1905	4.4.90.	1.344.000,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**1.344.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados do Convênio Federal nº 937706/2022 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ariquemes para a aquisição de equipamentos para apoio a projetos de estruturação produtiva(ID 1528060)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.344.000,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.344.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$102.666,66 (cento e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAICconforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC			
Projeto/Atividade: 1905-CONVÊNIO Nº 937706/2022-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.13.20.606.0013.1905	4.4.90.	102.666,66
Fonte: 6.1.500-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC			
ANULAÇÃO	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.	-102.666,66
Fonte: 0.1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**102.666,66**
TOTAL ANULAÇÃO			**-102.666,66**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o recurso resultante da Anulação de Dotação dentro da própria unidade orçamentária, visando a contrapartida do convênio mencionado no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-102.666,66**
Fonte de Recurso	
0.1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos	-102.666,66

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a execução dos créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações orçamentárias:

IAbertura de novos Créditos Especiais desta Lei ora criada para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da Lei orçamentária anual vigente do exercício.

IIAnular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidos de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 6ºO crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo9272/2023-Memorando 116 de 31/03/2023 (ID 1508912), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,Mensagem de Projeto de lei 29 de 14/04/2023 (ID 1534373)**, PROJETO DE LEI Nº 3410/2.023.**

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:ADC7A82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

Processo Administrativo nº8832/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) S.ALMEIDA EIRELI CNPJ:**07.933.404/0001-10**

OBJETO:Aquisição de Materiais de Pintura para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 210,00 (duzentos e dez reais) conforme Nota de Empenho nº 2984.

Gestor do Contrato: Francisco de Oliveira Silva
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:929C450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023

Processo Administrativo nº8832/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ:**11.055.272/0001-05**

OBJETO:Aquisição de Materiais de Pintura para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.546,40 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 2982.

Gestor do Contrato: Francisco de Oliveira Silva
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 26de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:D9751329

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

Processo Administrativo nº12.349/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ:**19.614.838/0001-01**

OBJETO:Aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA**, em favor da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 19.614.838/0001-01, por meio do processo mãe nº N.º 23290/SEMOSP/2022, ARP N.º 033/SML/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 400.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos reais)

Gestor do Contrato: Francisco de Oliveira Silva
Fiscal do Contrato: Leandro Hernani Lemos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 16de maiode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:3D8F2045

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 15/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 16 DE MAIO DE 2023. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 15/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDOo disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDOa notícia de fato encaminhada via e-mail institucional por determinado(a) advogado(a), bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 8845/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do(a) servidor(a) público(a)**F. C. B.**, em razão da suposta alteração indevida do cadastro de determinado(a) contribuinte (*in memoriam*) nos sistemas da Prefeitura, sem autorização superior e sem qualquer procedimento administrativo prévio, passando a constar, a partir da referida modificação, o nome do(a) munícipe T. F. S. A. como suposto(a) proprietário(a) de determinado imóvel situado no município de Ariquemes, de modo que, se confirmada a autoria e a materialidade do referido fato, estará configurada, em tese, a violação ao art. 155, inciso IX c/c art. 169, inciso XII, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. ESTABELECERo prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, contados da data da instauração dos serviços da comissão, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de Maio de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 16/05/2023 às 20:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1598680**e o código verificador**8E1102F2**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:127C1D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 16/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 17 DE MAIO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA - SINAC

PORTARIA Nº 16/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Acusatória - SINAC

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDOo disposto no item 19.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDOa solicitação contida no Memorando nº 96/CPP/PMA/2023expedido e encaminhado pela presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.22352/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30**(trinta) **dias**, a contar do dia 10 de maio de 2023, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Acusatória instaurado pela **Portaria nº 10/2023/CORREGEDORA/PMA**, de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3449, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de maio de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 17/05/2023 às 12:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1600622** e o código verificador **1EFC0AB3**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:79DCAC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 17/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 17 DE MAIO DE 2023. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE

PORTARIA Nº 17/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão de Sindicância Investigativa - SINVE

A**CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 179, parágrafo único da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDOo disposto no item 18.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDOa Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, bem como a Portaria n. 120, de 1º de março de 2023, que designaram os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do município de Ariquemes;

CONSIDERANDOas solicitação contida no Memorando nº 99/CPP/PMA/2023expedido e encaminhado por membro da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo n.8930/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR,por mais**30**(trinta)**dias**, a contar do dia 11 de maio de 2023, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Acusatória instaurado pela**Portaria nº 12/2023/CORREGEDORA/PMA**, de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição n. 3450, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de maio de 2023.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 17/05/2023 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1600964**e o código verificador**05018545**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:33061A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7773/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA CNPJ: 34.439.967/0001-96

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 182/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/05/2023 às 11:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:03619838

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 16/05/2023, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma nos Banheiros da E.M.E.I.E.F. Arco Íris, localizada na RO 257, KM 42, linha C 60, bairro Assentamento Migrantes, Zona Rural , no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/05/2023 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:EF6459D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 01

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 159/2022/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa SOMBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 12.941.509/0001-18, representada pelo Sr. João Ricardo Guimarães da Silva, com sede na Av. Castelo Branco, 16635, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO. Contrato de nº 140/2023, Processo Administrativo N.º 10589/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE TELA E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA
METÁLICA PARA REFORMA DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO, DA PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 16 de Maio de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

SOMBRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa Contratada

Documento Assinado Eletronicamente Por Elizete Goncalves de Lima, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/05/2023 às 12:59, Horário de Ariquemes/ro, Com Fulcro no Art. 18 do Decreto Nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento Assinado Eletronicamente Por João Ricardo Guimarães da Silva, Cpf: 650.912.302-97, em 17/05/2023 às 16:19, Horário de Ariquemes/ro, Com Fulcro no Art. 18 do Decreto Nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7BC9C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 6746/2023

RETIFICAÇÃO - Termo de Fomento nº20/2023
Processo nº6746/2023

RETIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEE O CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEdoravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelaSra.**LORENA PEREIRA FIORENZANI**-Secretária Municipal de Saúde-Decreto n.18.987/2022,inscrita no CPF: 892.077.422-68, portadora do RG: 3614475 MTE RO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o**CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, inscrita no CNPJ nº 63.761.084/0001-04 com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Canário, nº. 1091, Setor 02, representada neste ato pelo Sr. Senhor Diretor Presidente**HORLEY MARON**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portador do RG nº 2771755 SSP/SC e do CPF N.º 899.744.509-00, denominada entidade FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº6488/2023e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1Repasse financeiro para custear despesas do projeto IDOSO ACOLHIDO 2023, Idosos acima de 60 anos em grau de vulnerabilidade,para pagamento de colaboradores tais como:Enfermeiros/as,Técnicos do Enfermagem, Fisioterapeutas, cozinheiras,serviçosgeraiscom idosos internados, conforme detalhado no Projeto deID 1458055/1458092.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao

referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS - VALOR
3.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de**R$300.679,99 (trezentos mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos**)de liberação em 11(onze) parcelas.
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos à conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2023:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.0039.2501.0000 -MANUT E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.50.41.00-CONTRIBUICOES
1002/Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CLÁSULA QUARTA-DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Correntenº80.025-2**vinculada a este instrumentoExtrato Conta Zerada de 27/03/2023 (ID 1492911)
4.2 - Éfacultadoa aplicação dos recursos deste Termo de Fomento,caso assim entenda,enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 Eventuais pagamentos de forma distinta poderão seguir o disposto no § 2 do Art. 38 do Decreto Federal nº 8726/2016.
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelasconsequênciasde sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo quando o atraso for gerado pelo órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia11deabrilde 2023à11de março de 2024, em 11(onze) parcelas, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I Extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento ecinquentadias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I -Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II -Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,10 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI	***HORLEY MARON***
Secretária Municipal de Saúde	Centro Espírita Allan Kardec
Decreto n.18.987/2022	CNPJ nº 63.761.084/0001-04

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:5A1DBEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 19/12/2022, Edição 3371, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição demembrosque compõema Comissão deProcedimentos Disciplinaresda Guarda Municipal de Ariquemes/RO.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022(Designação deservidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO Portaria nº 325/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO a imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade ,e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO o Memorando nº 11/semust-cpdgm/2023 de 03 de Fevereiro de 2023.

Faz-se necessário a substituição do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Anderson Pereira Resende, declarando-se suspeito por motivo de foro íntimo, ficando designado para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal o servidor, Senhor Gesiel Geisel Sodré, integrante da portaria 325/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão para atuar no Processo nº 8-20867/2022.

Memora-se que,aPortaria nº 325, de 08 de Maio de 2.023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 09/05/2023, Edição 3468, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.

É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.

A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes, 18 de Maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 18/05/2023 às 08:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:B3E525BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2290/2023.

Processo nº 2260/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **22/05/2023** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A207CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 644/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios de proteção individual,** valor prévio total **R$ 47.378,00** (quarenta sete mil e trezentos e setenta e oito reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/06/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de maio de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7CCF7209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2021 Processo nº. 1.646/2021.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica).

ADERENTE: **PREFEITURA DE CORUMBIARA - RONDÔNIA**

EMPRESA: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 40.775.191/0001-88.
VALOR: **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Buritis – RO, 18 de maio de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:95C0B485

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1855/2023

"Acrescenta o Artigo 13-A na Lei Municipal nº 905/2014 que dispõe e cumpre sobre a regulamentação do artigo 262, inciso II do CTM, no que se trata sobre a taxa de coleta e transporte de lixos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Acrescenta o artigo 13-A na Lei Municipal nº 905/2014, de 29 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:
"Ar.t 13-A. Os templos religiosos considerados geradoras subdividirão em oito categorias taxativas, sendo estas:
I - Templos religiosos com metragem até 50 m², o valor da Taxa será em UFM 0,825, por ano.
II - Templos religiosos com metragem de 51 m² a 150 m² o valor da Taxa será em UFM 1.00, por ano.
III - templos religiosos com metragem de 151 m² a 300 m² o valor da Taxa será em UFM 1.30, por ano.
IV -Templos religiosos com metragem de 301 m² a 500 m² o valor da Taxa será em UFM 1.64, por ano.
V - Templos religiosos com metragem de 501 m² a 1000 m² o valor da Taxa será de UFM 2.63, por ano.
VI - Templos religiosos com metragem de 1001 m² a 2000 m² o valor da Taxa será de UFM 3.65, por ano.
VII - Templos religiosos com metragem de 2001 m² a 3000 m² o valor da Taxa será em UFM 4.62, por ano.
VIII -templos religiosos com metragem acima de 3001 m² o valor da Taxa será em UFM 5.63, por ano".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B67D0FA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1857/2023

"Institui a Campanha Permanente de Inclusão Digital destinada à Pessoa Idosa e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Permanente de Inclusão Digital destinada à Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A Campanha Permanente de Inclusão Digital destinada à Pessoa Idosa tem como objetivo capacitar a pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação.

Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º As aulas serão ministradas nas instalações da Rede Municipal de Ensino em horários disponíveis, desde que não atrapalhe as atividades internas das mesmas, e em outros locais em horários também disponíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0E9C6684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1856/2023

"Dispõe sobre o processo de escolha de Gestores e Gestores Auxiliares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Esta Lei regulamenta a escolha dos Gestores e Gestores Auxiliares da Rede Pública de Ensino do Município de Buritis, Estado de Rondônia, conforme exigências do artigo 206, VI, da Constituição Federal, Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de1996, Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Lei Municipal de nº 942/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

Título I
Do Provimento de Cargos

Art. 2º O provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar e Gestor Escolar Auxiliar, no âmbito das Escolas Públicas do Município de Buritis, será efetuado nos termos dessa Lei, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares e será implementada mediante a observação dos seguintes princípios e fins.

Autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
Livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
Consulta dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;
Transparência dos procedimentos administrativos, financeiros e pedagógicos com monitoramento e avaliação dos resultados;
Garantia da descentralização do processo educacional;
Valorização dos profissionais de Educação;
Eficiência no uso dos recursos, democratização das relações humanas, de trabalho, e criação de ambiente seguro e propicio ao aprendizado e à construção do conhecimento;
Respeito à pluralidade, a diversidade ao caráter laico da Escola Pública e aos Direitos Humanos em todas as instâncias da Rede Pública Municipal de Ensino;
Garantia de qualidade social traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento das pessoas no preparo para o exercício da cidadania e da qualidade para o trabalho;
Corresponsabilidade entre o Poder Público e a sociedade na Gestão da escola.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino serão instituídos como órgão relativamente autônomo, dotado de autonomia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica de cada setor.

Art. 4º Todas as Unidades Escolares estão sujeitas à supervisão do Município de Buritis, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, na forma prevista para as entidades da Administração Direta.

Capítulo I
Da Autonomia da Escola Pública

Seção I
Da autonomia Pedagógica

Art. 5º A autonomia da Gestão Pedagógica das Unidades Escolares será assegurada pela definição de seu Projeto Pedagógico e do seu Regimento Escolar, elaborados com a participação do Conselho Escolar e da comunidade escolar em consonância com as políticas e legislação educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino de Buritis.

Seção II
Da Autonomia Administrativa

Art. 6º A autonomia da Gestão Administrativa das Unidades Escolares, observada a legislação vigente, será garantida pela elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico, e pelo gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização de recursos financeiros e pelo gerenciamento de pessoal lotado na escola, de acordo com a Lei Municipal n. 1713/2022.

Seção III
Da Autonomia Financeira

Art. 7º A autonomia da Gestão Financeira das Unidades Escolares será assegurada, pela administração dos recursos e pela respectiva Unidade Executiva - UEx, nos termos do Projeto Político-Pedagógico - PPP da unidade Escolar e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

Art. 8º A autonomia da Gestão financeira das Unidades Escolares assegura, ainda:

Pela garantia dos repasses dos recursos financeiros pelos mantenedores;
Pela geração de recursos no âmbito das respectivas Unidades Escolares, inclusive os recursos provenientes de doações e demais recursos eventuais;
Pelo gerenciamento de qualquer recurso financeiro, resguardado com transparência e controle social, sendo responsável pelo ressarcimento de prejuízo ao erário;
Por meio do planejamento financeiro, elaborado juntamente com os servidores da escola e com o Conselho Escolar.

Capitulo II
Da Gestão Democrática

Art. 9º A Gestão Democrática será efetivada após a realização dos procedimentos e preenchimento dos requisitos conforme estabelece a presente Lei.

Seção I
Dos Conselhos Escolares

Art. 10. Os estabelecimentos Públicos Municipais de ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela Gestão da Escola e representantes escolhidos dos segmentos da comunidade escolar.

Art. 11. Os Conselhos Escolares, resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, terão funções consultivas, mobilizadora, deliberativa, fiscalizadora e executora das questões pedagógico-administrativo-financeira.

Art. 12. São atribuições do Conselho Escolar dentre outras:

Elaborar seu próprio regimento e submetê-lo a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Criar e garantir mecanismos de consulta efetiva e democrática da comunidade escolar;
Sugerir modificações nas normativas no que tange às Escolas e submeter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Aprovar o Plano de aplicação financeira da escola;
Apreciar a prestação de contas do Gestor, depois da aprovação dos setores responsáveis;
Analisar, aprovar e divulgar, quadrimestralmente, informações referentes à aplicação dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;
Coordenar, em conjunto com a Gestão da escola o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
Convocar Assembleias Gerais dos segmentos da comunidade escolar, dentro dos parâmetro do seu regimento;
Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de destituição de Gestor da escola em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente;
Recorrer a instâncias superiores sobre questões que não se julgar apto a decidir, e não previstas no Regimento Escolar;
Analisar, apreciar e propor alternativas as questões de interesse da escola a ele encaminhadas;
Apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;
Participar da elaboração e acompanhamento da Proposta Pedagógica - PP, e do calendário escolar, observada a legislação vigente, estabelecendo neste o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Escolar;
Criar e garantir mecanismos de consulta efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica PP e do Regimento Escolar;
Zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais de avaliações externas e internas, abandono, aprovação e reprovação – propondo, quando se fizeram necessárias, intervenções pedagógicas visando à melhoria da qualidade da educação;
Discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
Promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos conselheiros em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE e outras instituições afins;
Fiscalizar a merenda escolar no âmbito da Unidade Escolar, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;
Apoiar, assessorar e colaborar com a administração da Unidade Escolar em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, no sentido de cumprir as disposições legais, a preservação das instalações físicas e equipamentos da escola, bem como, a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar;
Analisar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto do Conselho Escolar;
Propor e aprovar as alterações do Regimento do Conselho Escolar;
Discutir e acompanhar a efetivação do currículo escolar com base no Referencial Curricular;
Analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas de recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola, comunicando aos órgãos competentes as medidas adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na Unidade Escolar.

Art. 13. Cabe ao conselheiro representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas para serem apresentadas nas reuniões do Conselho.

Art. 14. O Conselho Escolar será composto por número ímpar de conselheiros, não podendo ser inferior a 05 (cinco), e nem exceder a 15 (quinze).

Art. 15. O gestor da Unidade Escolar integrará o Conselho Escolar na função de Presidente, como membro nato, e será substituído, em seu impedimento, pelo Gestor Auxiliar, na qualidade de vice-presidente.

Art. 16. Quando houver denúncias ou constatações de atos ou condutas inadequadas dos Gestores e Gestores Auxiliares, o Conselho Escolar deverá manter reunião para deliberação sobre o caso sem a presença dos interessados, os quais serão comunicados posteriormente da decisão dando o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único. É vedado a participação de qualquer membro nas reuniões do Conselho Escolar, quando a pauta tratar de assunto relativo a atos do mesmo, exclusivamente.

Art. 17. Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para pais e alunos, desde que não sejam servidores Públicos Municipais ou tenham parentesco com os gestores, e 50% (cinquenta por cento) para membros do Magistério e demais servidores.

O Conselho Escolar tem sua estrutura organizacional composta de:
Assembleia Geral;
Diretoria executiva;
Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral do Conselho Escolar é o órgão máximo de deliberação da comunidade escolar nos termos de seu Regimento e em conformidade com a legislação vigente, constituída pela totalidade de seus membros.

A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será escolhida por aclamação em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado a função de presidente, nos termos do artigo 15 desta Lei, com a finalidade de proceder às tomadas de decisões, objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:

Presidente (Gestor Escolar);
Vice-Presidente (Gestor Auxiliar);
Secretário (Professor);
2° Secretário (Professor);
Tesoureiro (Pais);
2° Tesoureiro (Pais).

A função de secretário poderá ser ocupada por um professor ou um servidor do estabelecimento de ensino, com habilidade para desempenhar as atribuições atinentes a função, e a função de tesoureiro será ocupado pela representatividade de pais, preferencialmente com conhecimento na área contábil, desde que não sejam servidores públicos municipais ou tenham parentesco com os gestores.
O Conselho Fiscal é constituído por meio de consulta por aclamação em Assembleia Geral e funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado, composto por:

Presidente (pais);
Vice - Presidente (pais);
03 (três) conselheiros titulares (professores, servidores ou alunos);
03 (três) conselheiros suplentes (professores, servidores ou alunos).

No caso em que a escola não possua estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, a representação recairá no segmento pais de estudantes (desde que não sejam servidores públicos municipais ou tenha parentesco com os gestores).

Art. 18. Para cada conselheiro será escolhido um suplente, que o substituirá em suas ausências ou na vacância da função.

Art. 19. O período de cada membro do Conselho Escolar terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.
Art. 20. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 01 (um) vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por

convocação, obedecendo ao prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas:

De seu presidente;
Da metade mais 01 (um) de seus membros.

Art. 21. O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de metade mais 01 (um) de seus membros.

Parágrafo Único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais 01 (um) dos membros dos presentes à reunião.

Art. 22. Ocorrerá à vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão da gestão, renúncia, ou destituição, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos.

§ 1º O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função do conselheiro.

§ 2º O pedido de destituição de qualquer membro deverá ser efetuado por escrito e devidamente justificado, podendo ser protocolado junto aos membros do Conselho Escolar ou Coordenação dos Conselhos Escolares.

§ 3º Os membros do Conselho representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir sua gestão, mesmo tendo perdido vínculo com a Unidade Escolar, desde que deliberado por maioria simples do Conselho.

Art. 23. Cabe ao suplente:

Substituir o titular em caso de impedimento;
Completar a gestão do titular em caso de vacância.

Parágrafo Único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a consulta de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.

Art. 24. No desempenho de suas funções, os conselheiros escolhidos para o Conselho Escolar, desempenham função pública relevante e não remunerada, exceto os Presidentes (Gestores).

Art. 25. As unidades escolares do Município, que forem criadas a partir da data da publicação desta Lei, deverão instituir e implementar o Conselho escolar no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio de suas coordenações, subsidiar e orientar as escolas quanto aos seguintes assuntos:

Assessoramentos contínuos às unidades escolares sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras, relativas ao funcionamento do Conselho Escolar;
Desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação da atuação dos Conselhos Escolares junto às unidades escolares de sua jurisdição;
Criação de grupos de articulação e fortalecimento dos Conselhos Escolares;
Realização de seminários, encontros e/ou fóruns municipais para fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares como instâncias de construção da autonomia da unidade escolar.

Art. 27. Os Gestores das Unidades Escolares deverão acompanhar todo o processo da consulta do Conselho Escolar.

Art. 28. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, orientar o processo de consulta à comunidade para a escolha do Conselho Escolar nas escolas sob sua jurisdição.

Art. 29. A escolha dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como, a de respectivos suplentes, se realizará na escola em cada segmento, por aclamação, uni nominalmente, na mesma data, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta dos membros, e o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, após despacho fundamentado, poderão propor a instauração de sindicância, para os fins previstos nesta Lei.

Seção II
Do Processo de Seleção do Gestor e Gestor Auxiliar

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiências em seleções públicas, elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo seletivo.

Parágrafo Único. O Edital da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da Presente Lei.

Art.31. A seleção descrita no artigo 30 desta Lei ocorrerá a cada 02 (dois) anos, sendo vedada sua realização no período compreendida entre os últimos três meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

§1º Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução na mesma unidade de ensino.

§2º A Seleção Pública Simplificada será realizada em duas etapas:

I – Primeira Etapa: avaliação escrita de caráter eliminatório;
II – Segunda Etapa: exame de títulos de caráter classificatório.

Art. 32. São requisitos para concorrer aos cargos de Gestores Escolares:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou ter outra graduação em licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, para o cargo de gestor escolar.
Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou licenciatura em outra área de conhecimento com pós graduação na área de gestão/administração escolar.
Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado de Rondônia e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
Não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE e/ou Unidade Escolar;
Não ter desistido de mandato anterior, por motivos pessoais, que não exceda a 04 (quatro) anos;
Ter disponibilidade para cumprimento do regime de dedicação exclusiva de acordo com a função gratificada;
Poderá se inscrever para a função de Gestor e Gestor Auxiliar, servidores com carga horária de 20 (vinte) horas, desde que tenha exclusividade para atender as necessidades da Unidade Escolar e recebendo gratificação.
Parágrafo Único. O candidato a Gestor ou Gestor Auxiliar que possuir 60 (sessenta) horas de contrato com o Município, deverá está

ciente que cumprirá 40 (quarenta) horas como gestor e poderá ser lotado 20 (vinte horas) para exercer atividades inerentes a este contrato, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, porém não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar o perfil profissional, oportunidade e conveniência da nomeação.

§1º Após a indicação da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Prefeito Municipal para os cargos de provimento em comissão.

§2º Uma vez investidos em cargo público em comissão, os candidatos aprovados ficarão submetidos ao regime jurídico previsto na Lei Municipal nº. 021/97 e demais alterações, naquilo que for aplicável.

§3º Durante o exercício do cargo em comissão, poderá ocorrer avaliações periódicas dos Gestores Escolares das Escolas Públicas Municipais, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§4º Caso o Gestor ou o Gestor Auxiliar apresente laudo de readaptação, o mesmo perderá o direito a gratificação de função e será reconduzido a outra função conforme Decreto de readaptação.

§ 5º O Gestor e Gestor Auxiliar designado deverá ter dedicação exclusiva para a Rede Municipal de Ensino, durante o exercício da função, na carga horária que foi nomeado, preferencialmente nos turnos matutinos e vespertinos, exceto para a escola que oferece atendimento nos três turnos.

§ 6º A Escola que possuir extensão, caberá ao Gestor e Gestor Auxiliar, organizar-se de forma que atendam a matriz e a extensão.

§7º O Prefeito Municipal poderá exonerar o ocupante do cargo em Comissão por ato discricionário, de acordo com as avaliações periódicas, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 34. Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão, de Gestor Escolar e Gestor Escolar auxiliar, o substituto será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no artigo 32 desta Lei, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente.

Art. 35. Fica vedado para concorrer à função de Gestor e Gestor Auxiliar Escolar:

Servidor permutado ou cedido;
Tenha sido exonerado do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
III. Tenha desistido do mandato anterior por motivos pessoais, pelo prazo de 04 (quatro) anos;
IV. Esteja inadimplente junto à receita Municipal, Estadual e Federal.

Seção III
Da nomeação

Art. 36. A nomeação do Gestor e Gestor Auxiliar ocorrerá, mediante:

Assinatura do termo de compromisso e responsabilidade da gestão escolar;
Nomeação do Gestor e o Gestor Auxiliar por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O Gestor e Gestor Auxiliar serão nomeados na segunda quinzena do mês de dezembro, porém só assumirão a gestão a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano seguinte.

§ 2º O termo de compromisso e responsabilidade da Gestão Escolar contemplará clausulas a respeito das atribuições inerentes à função de Gestor e o Gestor Auxiliar, da Gestão Escolar em si, e principalmente zelando compromisso com a melhoria do desempenho escolar.

Art. 37. As atribuições inerentes à função de Gestor e o Gestor Auxiliar são:

Representar e responder legalmente pela Escola e seu funcionamento perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;
Apresentar toda a documentação de autorização e prorrogação de autorização quando houver, junto ao Setor de Inspeção Escolar;
Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
Apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico - PPP, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
Coordenar, elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com o Conselho Escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional do país, e adequá-lo de acordo com as peculiaridades locais das escolas zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas;
Coordenar, elaborar, executar e cumprir o Regimento Escolar e Proposta pedagógica, bem como, sua adequação no âmbito da Unidade Escolar em conjunto com o Conselho Escolar, seguindo as legislações vigentes e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE;
Informar à comunidade escolar, das Diretrizes e Normas emanadas dos Órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como, sobre a execução da Proposta Pedagógica;
Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
Notificar ao Conselho Tutelar do Município, e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas dos referidos recursos em tempo hábil;
Ordenar as despesas;
Responder por todos os recursos destinados a Escola, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controles de estoque, observando a validade, armazenamento adequado evitando desvio dos gêneros;
Divulgar a comunidade escolar bimestralmente e sistematicamente, informações referentes a utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa, utilizando-se de recursos audiovisuais;
Ao final de cada ano letivo o Gestor e o Gestor Auxiliar deverão:
Prestar Contas dos recursos recebidos e executados até o dia 31 de dezembro de cada ano no departamento responsável na SEMECE, e até 31 de janeiro de cada ano finalizar as prestações de contas protocolando todos os documentos pertinentes, quando for necessário;
Os diários deverão estar devidamente preenchidos de acordo com o Calendário Escolar e Fichas de acompanhamento com relatório descritivo do aluno conforme cronograma de atendimento dos respectivos Setores responsáveis;
Relatórios das ações desenvolvidas na unidade escolar;

Demais documentos solicitados pelos Setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Solicitar, analisar e tomar providências quanto aos relatórios e documentos dos diversos setores da escola;
Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões urgentes ou não que fujam à sua competência;
Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
Promover formação continuada para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe e conselho escolar;
Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
Garantir o quantitativo de servidores estipulado na Tipologia da Escola, devolvendo o excedente para a SEMECE;
Realizar a lotação dos servidores de acordo com o contrato e/ou readaptação;
Distribuir e redistribuir os servidores adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
Organizar o quadro de recursos humanos da unidade escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-se a apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na escola, tais como:
a) Cópia dos documentos pessoais;
b) Cópia de comprovação de escolaridade;
c) Cópia dos cursos de formação continuada, atualizada;
d) Declaração de efetivo trabalho na unidade escolar atualizada, contendo período de trabalho, função de lotação, devidamente datada e assinada pelo chefe imediato.
Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município;
Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, junto ao almoxarifado municipal, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
Garantir o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento a demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as legislações vigentes e orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE;
Comunicar à SEMECE a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino no período de planejamento;
Dar ciência à SEMECE da necessidade de reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo e férias coletivas, documentando o departamento de Recurso humanos da SEMECE intempestivamente;
Aprovar em conjunto com a equipe pedagógica da escola os planos de curso dos professores;
Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
Participar da comissão responsável pela medição dos trajetos do transporte escolar no início da Gestão ou em caso de aditivo ou supressão do contrato, de acordo com o Processo Licitatório;
Dispor e acompanhar diariamente a planilha de transporte escolar observando a quilometragem rodada, número de alunos transportados, assinatura do motorista, até a implantação do Transcolar ou outro similar;
Enviar a SEMECE sempre no primeiro dia útil de cada mês a planilha do transporte escolar, com a quilometragem devidamente atestada;
Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como, responsabilizar-se por toda a documentação escolar e correspondências expedidas;
Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do gestor escolar do CNE;
Zelar para que a Unidade Escolar ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
Coordenação, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica - PP;
Apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica;
Adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
Estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
Organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
Condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar;
Responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
Vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes;
Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 38. Após a posse, o Gestor e o Gestor Auxiliar definirão entre eles quem irá direcionar as ações pedagógicas e quem irá direcionar as ações administrativas e documentar oficialmente junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo ambos, obrigatoriedade de ter o conhecimento de todos os processos da unidade escolar.

Art. 39. A transição da função da gestão anterior para a nova gestão será realizada com o cumprimento das seguintes obrigações do Gestor e Gestor Auxiliar em exercício:
I. São obrigações da Equipe Gestora:

Entregar ao novo gestor, relatório de avaliação Pedagógica da sua Gestão, situação dos recursos financeiros, o acervo documental, inventário com a descrição dos materiais adquiridos com recurso de capital tombado ou em processo de tombamento, bem como, tudo que compõe o patrimônio existente na escola.
Transferir a função em Assembleia Extraordinária do Conselho Escolar.
Apresentar a comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão.
Participar ativamente no processo de transição, dando conta dos relatórios e bens patrimoniais, bem como, dos arquivos e documentos pertencentes à escola.

§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, acompanhar o processo de transição, inclusive a entrega do relatório de transição.

§ 2º As obrigações das alíneas a, b, c, d, do Art. 39, deverão acontecer até o último dia útil do ano que antecede o inicio do novo mandato, sendo as mesmas documentadas e assinadas pela Equipe Escolar e Conselho Escolar, exceto, a entrega das Prestações de Contas dos recursos recebidos e executados, que deverão ser entregues no Setor de Prestação de Contas, na SEMECE, com agendamento feito antecipadamente, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, por depender do extrato bancário de fechamento do ano que é disponibilizado no último dia do ano vigente.

§ 3º O não cumprimento das obrigações do Art. 37, incorrerá em sanções, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - RO, Lei nº 021/1997.

Art. 40. Caberá ao Executivo Municipal, após a seleção pública simplificada, nomear os Gestores escolhidos para exercer as funções de Gestor e o Gestor Auxiliar das unidades escolares, após verificar que preenche todos os requisitos exigidos na presente Lei.

Seção IV
Da Vacância e Exoneração da Função

Art. 41. A vacância da função de Gestor e Gestor Auxiliar ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, desligamento da unidade escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por perda da gestão.

Art. 42. Ocorrendo a vacância da função de Gestor, o Gestor Auxiliar assume automaticamente a função de Gestor, desde a data da vacância, sendo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE o Gestor Auxiliar, de acordo com o banco de gestores classificados.

Parágrafo Único. Recusando-se o Gestor Auxiliar por escrito a assumir a função de Gestor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE indicará o Gestor de acordo com o banco de gestores classificados, podendo o mesmo, permanecer como Gestor Auxiliar.

Art. 43. Na vacância da função de Gestor Auxiliar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE indicará, de acordo com o banco de gestores classificados.

Art. 44. Ocorrendo à vacância simultaneamente da função de Gestor e o Gestor Auxiliar, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE indicará ambos, de acordo com o banco de gestores classificados.

Art. 45. A perda da função de Gestor ou Gestor Auxiliar ocorrerá após ser obedecido a ampla defesa e o contraditório nos seguintes casos:

Por descumprimento de quaisquer cláusulas do termo de compromisso e responsabilidades da gestão escolar assinado pelo Gestor e o Gestor Auxiliar, quando do ato de sua nomeação.
Por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas nesta Lei;
Em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas.
Em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola;
Pelo não cumprimento das políticas públicas essenciais, instituídas pela mantenedora.
Após sindicância, em face de ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
Deficiência ou infração funcional nos termos da Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
Pelo não cumprimento das metas do plano de intervenção do Projeto Político – Pedagógico - PPP e/ou plano de desenvolvimento da escola-PDE.

§ 1º Após sindicância aberta para Gestor e Gestor Auxiliar, o Secretário Municipal de Educação poderá solicitar o afastamento pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do sindicado à comissão de sindicância durante o processo administrativo, sem prejuízo da respectiva gratificação do cargo, assegurando ao retorno da função em exercício, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 2º O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta dos membros e o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de afastamento temporário da função de Gestor e Gestor Auxiliar em virtude de licença maternidade, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no prazo de 15 (quinze) dias, indicará temporariamente um substituto, de acordo com o banco de gestores classificados.

Seção V
Da Proposta Pedagógica

Art. 46. A Proposta Pedagógica – PP é o instrumento que propicia a organização e a consulta da comunidade escolar de forma coletiva e democrática, assim como a discussão dos problemas da escola e suas possíveis soluções.

Art. 47. Cabe a unidade de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação da Proposta Pedagógica – PP com os Planos de Educação, as normas legais e diretrizes curriculares do sistema de ensino, o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

Art. 48. A elaboração da Proposta Pedagógica - PP é de responsabilidade da Unidade escolar, sob a Coordenação de seus gestores, observando as Orientações e Normas de elaboração, implementação e avaliação emanadas do Sistema Municipal de ensino, devendo como instância de construção coletiva, contemplar:

O diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo.
A concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar.
O perfil dos sujeitos, crianças, jovens e adultos, que justificam e instituem a vida deste na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base de reflexão sobre as relações vida, conhecimento, cultura, professor, estudante e unidade escolar.
As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico.
A definição de qualidade das aprendizagens, e por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na unidade escolar.
Os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa com os órgãos colegiados e de representação estudantil.
O programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar.
O programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes.
As ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de todas as avaliações internas e externas, bem como, Diagnósticos e Estatísticas bimestrais e outros.
A concepção da organização do espaço físico da unidade escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade escolar.

Título II
Das Disposições Finais

Art. 49. O acompanhamento da Gestão nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizado de forma continua sistemática e regular pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio das Coordenações dos Departamentos, pela Comissão Coordenadora Municipal, pela comunidade escolar representada pelo Conselho Escolar no cumprimento de suas atribuições previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. O acompanhamento dos processos e mecanismos da Gestão nas dimensões: pedagógicas, administrativas e financeiras têm por objetivo, buscar maior efetividade no cumprimento dos princípios norteadores da gestão.

Art. 50. O Gestor ou Gestor Auxiliar estão sujeitos a todas obrigações e penalidades oriundas do Regime Jurídicos Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Buritis (Lei de nº 021/1997).

Art. 51. O Gestor e o Gestor Auxiliar deverão gozar de férias obrigatoriamente antes ou após o ano letivo, não podendo acumular duas férias.

Art. 52. Todos os atos da seleção pública que trata esta Lei, serão devidamente publicados na Imprensa Oficial do Município por meio eletrônico.

Art. 53. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber, em especial quanto a confecção do Termo de Compromisso com as atribuições e responsabilidades dos Gestores.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1501/2020 e Decreto Municipal nº 12.992/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:25CFD3DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1858/2023

"Institui o Programa Municipal de Dinheiro Direto nas Unidades e Postos de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, o Programa Municipal de Dinheiro Direto nas Unidades e Postos de Saúde, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários a execução do Programa que trata esta Lei, correrão por expensas de verbas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja aplicação é destinada à saúde no âmbito do Município.

Art. 3º Os recursos financeiros do Programa que trata esta Lei, serão destinados à cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento das Unidades e Postos de Saúde, assim compreendidas:

I – aquisição de material hospitalar;
II – reparos e modificações que garantam a acessibilidade e funcionabilidade.

§ 1º A aquisição de material hospitalar a que se refere o inciso I deste artigo, diz respeito aqueles materiais indispensáveis para a prestação do serviço de saúde ao cidadão, sem que exponha o profissional de saúde à contaminação, como: luvas, gases, máscaras, etc.

§ 2º Os reparos que trata o inciso II deste artigo, se referem a parte predial das unidades e postos, tais como: instalações elétricas e hidráulicas e seus acessórios, telhado, piso, corrimão, portas, janelas, enfim, tudo o que compromete ao adequado funcionamento da unidade ou posto na prestação dos serviços de saúde e a segurança do prédio de forma imediata, dos funcionários e dos usuários do sistema municipal de saúde.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos deste Programa Municipal Dinheiro Direto nas Unidades e Postos de Saúde para aquisição de medicamentos, despesas com funcionários, pagamento de juros de dívida, pagamentos de despesas fixas como água, energia elétrica, telefone, concessão de empréstimos para investimentos e ampliação da unidade de saúde, entre outras vedações previstas na legislação pertinente.

§ 4º Fica expressamente vedado a contratação de mão de obra para atender as demandas da presente lei.

Art. 4º Os valores aos quais o Programa disponibilizará para as unidades e postos de saúde, não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º A assistência financeira que trata o artigo 1º desta Lei, será repassada de forma direta as unidades e postos de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A assistência financeira e seus respectivos valores a ser concedida a cada unidade e posto de saúde, será definida anualmente pelo Conselho Municipal de Saúde, após reunião e deliberação, e posterior homologação do Chefe do Executivo, respeitando o limite estabelecido no artigo 4º desta Lei.

Art. 6° A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução deste Programa, será efetivada automaticamente no início de cada semestre ou ano pela Secretaria Municipal de Saúde, sem necessidade de convênio, ajustes, acordos ou contratos, mediante depósito em conta corrente específica para esse Programa de cada unidade e posto de saúde, atendidas as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O Diretor de cada unidade ou posto de saúde será o responsável pelos recursos repassados deste Programa, devendo realizar a prestação de contas nos termos exigidos por esta Lei e demais aplicáveis.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir as normas relativas aos critérios operacionais de repasse dos recursos às unidades e postos de saúde beneficiadas, bem como, as orientações e instruções necessárias à execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 8º A prestação de contas do Programa Municipal Dinheiro Direto nas Unidades e Posto de Saúde será encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar acompanhada dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II – Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
III – Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
IV – Extrato bancário integral da conta corrente;
V – Cotações de preços empregados, para manutenção e reparos;
VI – Notas fiscais originais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancária e/ou guia de recolhimento bancário, devidamente expedido em nome da Unidade Executora;
VII – Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
VIII – Toda documentação referente às compras e despesas realizadas;

Art. 9° A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a fiscalização da aplicação dos recursos municipais transferidos à conta do Programa Municipal Dinheiro Direto nas Unidades e Postos de Saúde, bem como, suas ações, movimentações financeiras, entradas, saídas, aplicações, solicitação de documentos comprobatórios das receitas e despesas, emissão de pareceres para posterior apreciação dos órgãos competentes.

§ 1° A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a prestação de contas a Controladoria Geral do Município, a qual analisará a prestação de contas e emitirá parecer acerca da regularidade ou não da aplicação dos recursos.

§ 2° Verificada a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de

responsabilidade, adotará as medidas pertinentes, instaurando, se necessário, a respectiva Tomada de Contas Especial - TCE.

§ 3° A Secretaria Municipal de Saúde manterá, em sua sede, em boa guarda e organização, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data da apresentação da prestação de contas, os documentos, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei e estará obrigado a disponibilizá-los, sempre que solicitados, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas do Estado, à Câmara Municipal e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município.

§ 4° A Secretaria Municipal de Saúde realizará, quando for o caso, nas unidades e postos de saúde, a cada exercício financeiro, a devida fiscalização, podendo para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessário, bem como. realizar fiscalização in loco ou delegar competência a outro órgão ou entidade municipal para fazê-lo.

Art. 10. Também constituem órgãos fiscalizadores dos recursos financeiros relativos ao Programa Municipal Dinheiro Direto nas Unidades e Postos de Saúde: o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Ministério Público, a Câmara Municipal e os órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar aos órgãos que trata este artigo, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados a execução deste Programa.

Art. 11. A Secretaria Municipal e Saúde não procederá ao repasse dos recursos financeiros às unidades e postos de saúde, conforme determinações desta Lei, quando não tiverem apresentado a prestação de contas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:A9C0B40A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do Pregão Eletrônico n° **63/2023/CPLMS**, Processo n° **393.11.1-2023/SEMUSA,** objeto **(aquisição de material de consumo para uso de atendimento odontológico)**, e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:

• **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES, CNPJ: n° 49.059.257/0001-08** a proposta no valor de R$ 1.001,50 (mil e um reais e cinquenta centavos).

• **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: n° 48.036.918/0001-17** a proposta no valor de R$ 8.575,50 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

• **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: n° 11.372.104/0001-43** a proposta no valor de R$ 51.880,00 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 17 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:123F5DCE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2023 - 2º ATO, autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.503.212/0001-45 com sede na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, conforme Contrato de nº 024/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Conclusão de Obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 06 (seis) Salas de Aula (Padrão FNDE), localizada na Linha C-46 zona rural deste Município de Buritis – RO.**

Buritis RO, 16 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____
TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:BFCF7D94

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 19 e 22/05/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
75	810	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES (BURITIS/RO)	***.698.632-**
76	101	ELENILZA PEREIRA DA COSTA (BURITIS/RO)	***.389.372-**
77	269	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS/RO)	***.320.762-**
78	104	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS/RO)	***.893.342-**

Cargo: Zelador (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
21	324	RAQUEL NASCIMENTO COELHO OLIVEIRA (BURITIS/RO)	***.147.062-**
22	524	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS/RO)	***.998.872-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de maio de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E3B11BA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.684, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora EVA PDGURNEI e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMUSA/2022, Convocação 002/2023, da servidora **EVA PIDGURNEI** cargo Professora 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

Buritis-RO, 17 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:89F5D636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.688, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora EVA PIDGURNEI aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2023, Convocação 007/2023 pelo período de 06 (seis) meses a servidora **EVA PIDGURNEI,** no cargo de **Psicopedagoga 40h – SEMECE.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

Buritis-RO, 18 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:0091A37D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.685, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre readaptação de função a servidora SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 747.8.3.2023

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 09 de maio 2023,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA,** matricula 2169-1 – do cargo de zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:841E8288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.686, DE 18 DE MAIO 2023

Mantém a readaptação da servidora MARILEI DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo 2126.8.3.2002/SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 21 de abril de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARILEI DE OLIVEIRA,** matricula 1149-1 cargo de Pedagoga 40 h, para a função de **Supervisora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:8A72B172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.689, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora VANECIA DE FARIAS MACEDO aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação 020/2023 pelo período de 06 (seis) meses a servidora **VANECIA DE FARIAS MACEDO,** no cargo de **Assistente Técnico 40h – SEMECE.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

Buritis-RO, 18 de maio de 2023.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:94A4AE00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.687, DE 18 DE MAIO DE 2023

Mantém a readaptação de função da servidora CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 598.8.3-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 02 de maio de 2023,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS,** matricula 411-1 do cargo de zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:AD0DDA0F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2023. PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: 19/05/2023 a 23/05/2023

2.0. Agente de Limpeza e Conservação - 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4º	45	Rosilene Sobrinho Lanes	75,00	Aprovado
5º	133	Lucimar Silvério Cardoso	70,00	Aprovado
6º	126	Edilene Santos Brustolao Lima	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO,18 de maio de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:DA938901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2023

Dispõe Sobre a Nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Cleonice Silva Vieira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica no meado sem ônus, os servidores abaixo relacionados, Fiscal e Gestor do Contrato Nº024/PMB/2023 proveniente do Processo Administrativo Nº639/2023 cujo objeto é despesa com contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para conclusão de obra de construção de escola de ensino fundamental de 06 (seis) salas de aula (PADRÃO FNDE), localizada na linha C-46 zona rural deste Município de Buritis-RO, sendo eles:

Fiscal do Contrato:
• Wladimir Da Silva– CPF: 019.402.572-12

Gestor do contrato:
• José Lucas de Alvarenga Cruz – CPF: 023.877.642-50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS-RO, 16 de maio de 2023

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:80ECBB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2023

Dispõe sobre a Instituição do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, com o objetivo de garantir que os estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizados até o 3º ano do Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização, Art. 1º, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseado em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território nacional e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal;

CONSIDERANDO a Lei nº 942, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Buritis, para o decênio 2015/2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 010/CME/BTI/2020, 05 de novembro de 2020, Dispõe sobre normas para o processo de avaliação e recuperação da aprendizagem , de acordo com a BNCC, no âmbito do Ensino Fundametal dos estabelecimentos de ensino, integrantes a rede pública municipal de Buritis-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC, que tem como objetivo garantir que os estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizados até o 3º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

– alfabetização – ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;

– consciência fonêmica – conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

– fluência em leitura oral – capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

Art. 3º O Programa de Alfabetização na Idade Certa- PAIC é uma política de cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) e o Município de Buritis/RO, cuja finalidade é alfabetizar todos os alunos da rede pública municipal de ensino até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, com os seguintes objetivos:
– acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização dos estudantes junto às escolas envolvidas;

– desenvolver ações formativas junto às equipes pedagógicas das Unidades de Ensino bem como aos professores alfabetizadores buscando auxiliá-los em suas práticas pedagógicas de alfabetização;

– realizar acompanhamento pedagógico personalizado os estudantes do 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes há esses anos escolares;

– garantir aos alunos do 1º ano a escrita alfabética, em fase inicial. Os estudantes mostram-se capazes de escrever listas, com sílabas do tipo consoante/vogal (como pato, sapo, macaco), ainda que não ortograficamente, por exemplo: com falta de uma letra na palavra (macco, por macaco; kaxro, por cachorro) ou com letras trocadas (kato, hato, por gato);

– assegurar aos alunos do 2º ano a escrita alfabética, desse total, 85% dos estudantes dominam a ortografia de palavras regulares, o que inclui as chamadas sílabas complexas, sendo capazes de leitura e escrita de pequenos textos, com domínio de ortografia em palavras de uso comum;

– assegurar aos alunos do 3º ano a escrita alfabética, desse total, 85% dos estudantes alcançam leitura fluente, sendo capazes de ler, compreender e escrever textos adequados a sua faixa etária, considerando tema e vocabulário.

Art. 4º Para implementação do Programa, faz-se necessário assegurar os Eixos Estruturantes que são eles:

– construção da Política de Alfabetização;

– compromisso e engajamento dos departamentos vinculados a Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;

– formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;

– monitoramento do Ensino Aprendizagem;

V – gestão e Gerenciamento do Programa;

VI – fortalecimento da Gestão Escolar.

Art. 5º As ações para implementação do Programa, serão:

– implantação de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º, 2º e 3º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;

– realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º, 2º e 3º ano;

– realização de formação da equipe técnica e gestora educacional para dar suporte adequado aos professores do ensino fundamental;

– auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º, 2º e 3º ano no início, meio e final do ano;

– aplicação de diagnóstico pela equipe pedagógica escolar para acompanhamento pedagógico durante o ano letivo;

– fortalecimento do monitoramento nas ações das turmas de alfabetização, pela equipe pedagógica escolar e equipe pedagógica da SEMECE;

– fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;

– fortalecer a Metodologia de Observação de Sala de Aula pelo coordenador pedagógico escolar;

– estudar e planejar a lotação de coordenadores pedagógicos bem como o perfil dos prefessores da alfabetização;

– estabelecer momentos de estudos nos quais os gestores a partir de indicadores educacionais obtidos das avaliações internas e externas, estabelecerão novas metas de melhorias para a escola;

– aquisição de acervos literários para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;

– disseminação na rede de boas práticas de alfabetização.

Art. 6º O Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC tem como metas:

– 1º ano – 85% de alfabetização até o final do ano (15% remanescente deve ser alfabetizado até o final do 2º bimestre do ano seguinte);

– 2º ano – 100% de alfabetização de acordo com o perfil de saída do 2º ano;

– 3º ano – 100% de alfabetização ampliação da leitura e compreensão de texto;

– reduzir o abandono e a evasão escolar;

– elevar os resultados das avaliações internas e externas.

Art. 7º Para atingir a meta do programa, ao final de cada ano letivo, os estudantes do 1º ao 3º ano, deverão apresentar os seguintes perfis e dominar os seguintes conjuntos de habilidades:

– Perfil de saída do 1º ano – Os estudantes devem:

reconhecer que textos são lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página;

ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização;

buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses;

ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

recitar parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, com entonação adequada e observando às rimas;

escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem os fonemas;

produzir, tendo o professor como escriba, recontagens de histórias lidas pelo professor, histórias imaginadas ou baseadas em livros de imagens, observando a forma de composição de textos narrativos (personagens, enredo, tempo e espaço);

distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos;

reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala;
segmentar oralmente palavras em sílabas;

identificar fonemas e sua representação por letras;

relacionar elementos sonoros (sílabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita;

conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas;

reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco;

comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais;

nomear as letras do alfabeto e recitá-lo na ordem das letras;

identificar elementos de uma narrativa lida ou escutada, incluindo personagens, enredo, tempo e espaço;

reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações.

II – Perfil de saída do 2º ano – Os estudantes devem:
reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações;

ler e compreender com certa autonomia cantigas, letras de canção, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

reconhecer a função de textos utilizados para apresentar informações coletadas em atividades de pesquisa (enquetes, pequenas entrevistas, registros de experimentações);

ler e compreender, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, desenvolvendo o gosto pela leitura;

cantar cantigas e canções, obedecendo ao ritmo e à melodia;

planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, notícias curtas para público infantil, para compor jornal falado que possa ser repassado oralmente ou em meio digital, em áudio ou vídeo, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, relatos de experimentos, registros de observação, entrevistas, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;

utilizar, ao produzir o texto, grafia correta de palavras conhecidas ou com estruturas silábicas já dominadas, letras maiúsculas em início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação;

planejar e produzir bilhetes e cartas, em meio impresso e/ou digital, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;

planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

planejar e produzir, com certa autonomia, pequenos registros de observação de resultados de pesquisa, coerentes com um tema investigado;

segmentar palavras em sílabas e remover e substituir sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras;

ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas entre letras e fonemas (f, v, t, d, p, b) e correspondências regulares contextuais (c e q; e e o, em posição átona em final de palavra);

ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; (C = Consoante e V = Vogal);

segmentar corretamente as palavras ao escrever frases e textos;
formar o aumentativo e o diminutivo de palavras com os sufixos -ão e - inho/-zinho;

identificar e reproduzir, em relatos de experiências pessoais, a sequência dos fatos, utilizando expressões que marquem a passagem do tempo (“antes”, “depois”, “ontem”, “hoje”, “amanhã”, “outro dia”, “antigamente”, “há muito tempo”, etc.), e o nível de informatividade necessário.

III – Perfil de saída do 3º ano – Os estudantes devem:

ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado;

ler e compreender, com autonomia, textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem etc.), com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a ser seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico- visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

ler e compreender, com autonomia, cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

ler e compreender, com autonomia, boletos, faturas e carnês, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero (campos, itens elencados, medidas de consumo, código de barras) e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto;

buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais;

ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores;

perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto;

apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido;

ler/ouvir e compreender, com autonomia, relatos de observações e de pesquisas em fontes de informações, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual;

ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros;

planejar e produzir cartas pessoais e diárias, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções dos gêneros carta e diário e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

produzir anúncios publicitários, textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, observando os recursos de persuasão utilizados nos textos publicitários e de propaganda (cores, imagens, slogan, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho e tipo de letras, diagramação);

ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos;

escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário;

declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas;

ler e escrever palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas – c/qu; g/gu; r/rr; s/ss; o (e não u) e e (e não i) em sílaba átona em final de palavra – e com marcas de nasalidade (til, m, n);

ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, VC, VV, CVV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; (C=Consoante e V= Vogal);

ler e escrever corretamente palavras com os dígrafos lh, nh, ch;

usar acento gráfico (agudo ou circunflexo) em monossílabos tônicos terminados em a, e, o e em palavras oxítonas terminadas em a, e, o, seguidas ou não de s;

identificar e diferenciar, em textos, substantivos e verbos e suas funções na oração: agente, ação, objeto da ação;

identificar, em textos, adjetivos e sua função de atribuição de propriedades aos substantivos;

reconhecer prefixos e sufixos produtivos na formação de palavras derivadas de substantivos, de adjetivos e de verbos, utilizando-os para compreender palavras e para formar novas palavras.

Art. 8º Os estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, serão submetidos a diagnósticos bimestrais, os quais serão identificados por níveis:

§ 1º **NÍVEL PRÉ - SILÁBICO** – A criança percebe que a escrita representa o que é falado. Geralmente suas reproduções são feitas por rabiscos e desenhos, pois ainda não conseguem relacionar as letras;

§ 2º **NÍVEL SILÁBICO** – A criança passa a entender que existe uma correspondência entre as letras e o que é falado. Para ela, existe um traço representando o que é falado, mesmo que não seja o correto em relação à Língua Portuguesa. Cada sílaba possui uma letra;

§ 3º **NÍVEL ALFABÉTICO** – A criança consegue perceber o valor das letras e sílabas, passa a reproduzir adequadamente todos os fonemas de uma palavra, percebe o modo de construção do código da escrita;

§ 4º **NÍVEL ALFABÉTICO CONSOLIDADO** – A escrita está para além da fala e da sonoridade, compreendendo as estruturas ortográficas da escrita. O que permite a pessoa ler com mais precisão e fluência e escrever com correção ortográfica.

Art. 9º O processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares do Município de Buritis/RO, terá caráter processual , formativo, participativo, contínuo, cumulativo e diagnóstico: observando-se o processo de desenvolvimento do aluno nos aspectos: social, psicomotor e cognitivo.

Art.10 Para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem será utilizado os seguintes instrumentais:

o professor registrará mensalmente o desempenho do estudante nas Fichas do CALL (Cartaz de Acompanhamento Mensal de Livros Lidos) e FLEO (Ficha de Leitura, Escrita, Produção de Texto e Oralidade) para o acompanhamento da evolução da aprendizagem do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, a partir da observação diária;

o coordenador pedagógico deverá realizar visitas de observação semanal em cada turma e preencher o Roteiro de Observação de Aula, registrará mensalmente a consolidação do desempenho das turmas na FLEO.

Art.11 Aos estudantes matriculados no 1º do Ensino Fundamental, será assegurada a progressão continuada do 1º para o 2º ano, em consonância com artigo 17 da Resolução 010/CME/BTI/2020.

Art. 12 Os estudantes do 2º e 3º anos serão promovidos nas seguintes situações:

I - quando obtiver, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias e horas letivos do Ano em curso e Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares; ou

II - quando obtiver, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias e horas letivos do Ano em curso e Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco), após os Exames Finais.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis – RO, 17 de maio de 2023.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:4AC353FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023

Buritis/RO, 17 de maio de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos notificar a empresa quanto a não execução dos serviços de transporte escolar nos Lotes I e II, e solicitar justificativas cabíveis quanto á inexecução, sendo no Lote I Escola Tiradentes, **Trajeto 07,** inexecução entre os dias 02/05 ao dia 15/05, sendo 06 dias neste trajeto, **Trajeto 09**, inexecução no dia 08/05, **Trajeto 11,** inexecução dia 09/05 e **Trajeto 13** entre os dias 02/05 á 12/05, sendo 04 dias para este trajeto, totalizando 12 faltas no Lote I, somente na primeira quinzena de maio.
No Lote II Escola Maria Marta Braga, sendo no **Trajeto 01**, inexecução no dia 09/05, **Trajeto 02,** inexecução nos dias 02/05 e 09/05, **Trajeto 03**, inexecução nos dias 08, 09 e 12/05, **Trajeto 04**, inexecução nos dias 05, 08,09 e 16/05, **Trajeto 05,** inexecução nos dias 06 e 07/05 e **Trajeto 06,** inexecução nos dias 05, 08 e 09/05, totalizando 15 faltas no Lote II, somente na primeira quinzena de maio.
Vale ressaltar que a inexecução dos serviços acarreta em multa de acordo com a cláusula terceira dos contratos de nº 011/PMB/2023 e Contrato nº 020/PMB/2023– **CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de

02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
A inexecução tem trazido prejuízos a esta Administração, sem contar dos transtornos junto à comunidade Escolar.
Esta Secretaria Municipal de Educação informa que providências serão tomadas referentes á inexecução contratual.
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa, evitando situações adversas e prejuízos à administração.
Solicitamos providencias no prazo de 05 (cinco) dias para os veículos que se encontram quebrados nas margens dos trajetos dos Lotes I e II e retomada de serviços de transporte na LH Cachoeira, Trajeto 05, Lote II.
Aproveitamos a oportunidade e solicitamos manutenção dos veículos reservas que se encontram estacionados nos pátios das Escolas Maria Marta e Tiradentes, porém não funcionam por falta de conserto.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:D7CC9A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

BURITIS/RO, 17 de maio de 2023.

Á empresa
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA-ME
CNPJ 11.055.272/0001-05

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°569/23** e nota de empenho **N°1604** referente à aquisição de materiais consumo (materiais de construção).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela terceira vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:4FC33B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

BURITIS/RO, 17 de maio de 2023.

Á empresa
N.V. VERDE E CIA LTDA -ME
CNPJ 03.363.727/0001-21

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N° 572/23, 573/23, 574/23 e 575/23** e nota de empenho **N°1601, 1600, 1599 e 1597** referente à aquisição de materiais consumo e permanente (Materiais de construção, elétricos, ferramentas, hidráulicos e pintura).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela terceira vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:E74F2558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 021/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0478/2023/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 45.392,36 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos),** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0478/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, prestação de serviços de arbitragem e confecção

de medalhas e troféus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Início do recebimento das propostas: 22 de maio de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29 de maio de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 31 de maio de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 18 de maio de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:63F33C21

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 047/2023-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 047/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, nas categorias abaixo relacionadas, considerando o memorando nº 142/2023/SEMOSP, considerando a desistência do candidato ADENILSON PEREIRA GARCIA, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Cópia da carteira de habilitação de acordo com categoria;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADOS:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
65	EDIMAR SOARES DOS SANTOS	26/10/1983	Classificado	45,00	15º

Cabixi, 17 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:28272F48

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 048/2023-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 048/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, nas categorias abaixo relacionadas, considerando o memorando nº 142/2023/SEMOSP, considerando a desistência do candidato EDIMAR SOARES DOS SANTOS, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Cópia da carteira de habilitação de acordo com categoria;

Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADOS:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
66	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	Classificado	45,00	16º

Cabixi, 17 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:0C1C6382

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 049/2023-MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 049/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando nº 300/SEMUSA/2023, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
176	ANTONIO AUGUSTO BETTERO MONTEIRO LOBATO	18/09/1957	Classificado	60,00	4º
182	HERICA THAYNARA LIMA BATISTA DOS SANTOS	25/02/1988	Classificado	50,00	5º

Cabixi, 18 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:72B2CF23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 21/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de estrutura para a realização de eventos e execução de show pirotécnico, com o valor total estimado em R$250.301,83 (duzentos e cinquenta mil trezentos e um reais e oitenta e três centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 01 de junho de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 18 de maio de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4A6F1348

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2023 que tem por objeto desta licitaçãoAquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo uma plantadeira adubadeira, tendo como vencedor a empresa - P. D. V. PECAS EIREL- CNPJ: - 28.737.608/0001-12, no valor de R$ $ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais);

Cacaulândia 18 de maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B533675B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021 PROCESSO N. 2-16/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,inscrita no CNPJ sob o no03.610.014/0001-15.

OBJETO:Construção de unidade de Atenção Especializada em Saúde (1ª Etapa) com área total de 374,71 m², atendendo a população da Cidade de Cacaulândia,através do convênio CONTRATO DE REPASSE Nº 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 22/06/2023 até 19/12/2023, 180 (cento e oitenta) dia prorrogados da vigência contratual e fica a validade condicionadas às publicações de praxe.

GESTOR:Secretaria Municipal de Obras de Saúde

Cacaulândia, 17 de maio de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:7C3C4CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.191/PMC/2023

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ECOLÓGICA DOS PESCADORES DE CACOAL - ASDEC.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada como entidade de utilidade pública no município de Cacoal, a Associação Desportiva e Ecológica dos Pescadores de Cacoal, inscrita no CNPJ n. 09.063.753/0001-10, localizada na Av. Afonso Pena, n. 2510 - Sala 04 Bairro Princesa Isabel, CEP 76-964-026, no município de Cacoal - RO.

Art. 2° À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. 038/PMC/84.

Art. 3° Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substitua os fins constantes do estatuto social ou deixe de cumprir as disposições estatutárias;

II - altere a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados
dá averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 4° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maiode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEFB64EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.192/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 964.960,89** (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
132 - 3.3.90.39.00.00 26000050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.345,39
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
112 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 64.386,31
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
127 - 3.3.90.32.00.00 26010010 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 36.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
126 - 3.3.90.39.00.00 26010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.943,36
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE –BLMAC
114 - 4.4.90.52.00.00 26010060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.113,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
131 - 3.3.90.14.00.00 26010060 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 58.873,51
130 - 3.3.90.30.00.00 26010060 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00
128 - 3.3.90.34.00.00 26010060 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 529.412,32
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

129 - 3.3.90.39.00.00 26010060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.887,00

Total Suplementação: R$ 964.960,89

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D3182DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.193/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 18.951,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
133 - 3.3.90.34.00.00 26000010 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 18.951,40
DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: R$ 18.951,40

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3AE881F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.194/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.937.039,05 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, trinta e nove reais e cinco centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
125 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.688.039,05
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA
154 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 249.000,00
Total Suplementação: R$ 1.937.039,05

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
114 - 3.3.90.92.00.00 15000100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
116 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 800.000,00
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV
137 - 3.3.90.93.00.00 15000100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
143 - 3.3.90.30.00.00 15000101 MATERIAL DE CONSUMO 186.039,05
144 - 3.3.90.30.00.00 15000102 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
147 - 3.3.90.92.00.00 15000102 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
14.001.12.367.0030.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
151 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
152 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 139.000,00

Total Redução: R$ 1.937.039,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A59228AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.195/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$88.864,79 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais esetenta e nove centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
138 - 3.3.50.43.00.00 26010010 SUBVENÇÕES SOCIAIS 54.308,50
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
139 - 3.3.50.43.00.00 26010060 SUBVENÇÕES SOCIAIS 34.556,29

Total Suplementação: R$ 88.864,79

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -BLATB
104 - 3.3.50.43.00.00 26010010 SUBVENÇÕES SOCIAIS 54.308,50
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAEM
SAÚDE - BLMAC
105 - 3.3.50.43.00.00 26010060 SUBVENÇÕES SOCIAIS 34.556,29

Total Redução: R$ 88.864,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3364736C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.196/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E,DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que oPoderLegislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLei:

Art.1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
140 - 3.3.90.46.00.00 16000100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
141 - 3.3.90.46.00.00 16000100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto **no art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.9.99.03.02.01010000 Fonte: 16000100 2.000.000,00
Receita:1.7.1.9.99.03.02.01020000 Fonte: 16000100 1.000.000,00

Total da Receita: 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,17 de maiode2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55123695

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.197/PMC/2023

CONCEDE AO SR. DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DA CIDADE DE CACOAL – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS,o Título de Cidadão Benemérito de Cacoal-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maiode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:152E3B89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.198/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
134 - 3.3.90.14.00.00 16000100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
135 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO 1.100.000,00
137 - 3.3.90.32.00.00 16000100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA350.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA1.250.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43,da Lei 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.9.99.03.02.01020000 Fonte: 16000100 3.000.000,00

Total da Receita: 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,17 de maiode2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26CCBF4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 26/05/2023(sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBD5C6A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 9.224/PMC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento dos serviços de transporte municipal e intermunicipal de pacientes.
MEMBROS:
I – IGOR KLIPPEL;
II – FARLEN MAYCON MACHADO;
III -LEONARDO HENRIQUE PAULA DE OLIVEIRA;

Art. 2º- Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos ficais designados:
Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção dos transportes;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos ou necessários para a continuidade dos serviços;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º -Essa portaria possui efeito revogatórios a portaria n° 003/SEMUSA/2023;

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 01 de Abril de 2023.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 17 de Maio de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33EB0C42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA 01/CMAS/2023 DA RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2023

Considerando o erro e mudança de data da realização da Conferencia Municipal de Assistência Social na Resolução Nº 12/CMAS/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social;

ERRATA:
1. Alterar o item:

Onde se lê:
Dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Estadual da Assistência Social de Cacoal 2023.

Leia-se:
Dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Cacoal 2023.

2. Alterar o item:

Onde se lê:
Art. 1º *Convocar ordinariamente a 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social de realizar-se-á deforma presencial no dia 04 de Maio de 2023.*
Leia-se:
Art. 1º *Convocar ordinariamente a 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social de realizar-se-á deforma presencial no dia 25 de Maio de 2023.*

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECBE07DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0406/PMC/2023.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidoraMunicipal abaixo relacionado:

CAD.	Nome	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3724	Ana Lucia Lima de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Portaria	17.05.2023 a 17.05.2024	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 17demaio de 2023.

Cacoal - RO, 18 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração – Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66BD26DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 039/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.2330/2022

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE7E56C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 020/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 4632/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ:08.259.524/0001-03
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO – TCHAU POEIRA (1ª ETAPA), através do Convênio nº 114/2022/PGE/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos - SEMOSP.
VALOR: R$12.301.279,03 (doze milhões, trezentos e um mil, duzentos e setenta e nove reais e três centavos).
PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO:12 (doze) meses.
PRAZODEEXECUÇÃO:360 (trezentos e sessenta) dias corridos.
DATA:17/05/2023

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC118C5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	14079/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 55/2022
c) Data Homologação :	18/05/2023
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO Nº 127/PMC/2022, REFERENTE A 7 (SETE) MESES DO ANO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

CACOAL/RO, 18 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5938A9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 017/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 11220/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMPLAN
CONTRATADA:MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ:03.984.954/0001-74
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÃO/UPGRADE DOS SOFTWARES “ALTOQI EBERICK 2022 PLENA TOP” (LICENÇA VITALÍCIA), “MÓDULO ESPECIAL PRÉ-MOLDADOS PARA ALTO Qi EBERICK 2022 PLENA TOP” (LICENÇA VITALÍCIA) E “ALTOQI BUILDER 2022 PLENA TOP” (LICENÇA VITALÍCIA), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
VALOR: R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA:08/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD94C20E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.259/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.178/PMC/2022 e Lei 5.192/PMC/2023.
Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a LC 172/2020 e LC 197/2022, as quais estabelecem que caso os saldos das contas abertas até 01 de janeiro de 2018 não forem executados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos à União.
Considerando que a Lei Complementar 197/22 disciplina que parte dos saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data desta Lei, e com fundamento na Lei Complementar n°172/2020, deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, a qual tem como objetivo a sustentabilidade econômico-financeira das entidades beneficiadas.
Considerando que a Lei Complementar n° 197, de dezembro de 2022, trouxe como alteração da LC 172/2020 que os saldos em contas abertas até 01 de janeiro de 2018 ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS, conforme estabelecido no § 7º, Art. 2º - "Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020."
Considerando a Portaria GM/MS n° 96, de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece em seu art. 1°os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.
Conforme § 2º: Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver.
E de acordo com o § 3º: após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:
I - Cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;
II - Inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e
III - Ciência ao respectivo Conselho de Saúde.
Considerando que o Poder Executivo do Município de Cacoal já efetuou o auxílio financeiro a Entidade Filantrópica CERNIC no montante de R$ 88.864,79 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) através da Lei 5.156/PMC/2023 e Decreto nº 9.198/PMC/2023, em acordo com a resolução nº 012/CMSC/2023. Estando assim em acordo com a determinação da Portaria GM/MS n° 96/2023.
Atentando-se ao fato que após o cumprimento do repasse como auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos, o saldo remanescente poderá ser utilizado para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde.
Tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção das ações de saúde, sendo necessário a realização de aquisição de material de consumo, insumos, equipamento permanente e custeio de pessoa jurídica, faz-se necessário a realização de inserção ao orçamento vigente, saldo oriundo de superávit financeiro.
Considerando todo o exposto, bem como a Declaração de Superávit Financeiro no valor total de R$ 952.025,92 (novecentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo o montante vinculado as contas correntes nº. 46.476-7, 16.783-5, 46.480-5, 48.172-6, 46.479-1, 46.725-1, 47.484-3, 48.851-8, 49.047-4, 51.628-7, 53.021-2 e 52.933-8, todas pertencentes a Agência Bancária nº. 1179-7, Banco do Brasil.
Considerando o momento atual, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo **PARCIAL**, sendo o valor de R$ 933.074,52 (novecentos e trinta e três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Assim, destaque-se que o saldo será originário de:
Conta Corrente 46.476-7 - Repasse Min. Saúde (Fonte: 2.600.0050) - R$ 15.345,39
Conta Corrente 46.480-5 - Repasse Min. Saúde e Rendimentos (Fonte: 2.600.0010) - R$ 50.943,36
Conta Corrente 48.172-6 - Repasse Min. Saúde e Rendimentos (Fonte: 2.601.0010) - R$ 100.386,31
Conta Corrente 46.479-1 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 151.766,83

Conta Corrente 46.725-1 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 80.442,55
Conta Corrente 47.484-3 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 98.387,82
Conta Corrente 48.851-8 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 35.508,74
Conta Corrente 49.047-4 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 67.131,07
Conta Corrente 51.628-7 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 18.813,51
Conta Corrente 53.021-2 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 45.475,43
Conta Corrente 52.933-8 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.0060) - R$ 268.873,51
Considerando todo o exposto, bem como a Declaração de Superávit Financeiro no valor total de R$ 31.886,37 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), sendo o montante vinculado a conta corrente nº. 52.586-3, pertencente a Agência Bancária nº. 1179-7, Banco do Brasil.
Considerando o momento atual, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo TOTAL, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Assim, destaque-se que o saldo será originário de:
Conta Corrente 52.586-3 - Rendimentos Bancários e Rendimentos (Fonte: 2.601.00XX) - R$ 31.886,37.
Considerando a alta demanda de atendimento realizado pela rede de saúde do Município de Cacoal e que é necessário a inserção dos saldos acima citados visando garantir o andamento das ações com qualidade para um bom atendimento a população cacoalense.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Cacoal aprovou a utilização do referido saldo conforme Resolução nº. 018/CMSC/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 964.960,89 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
132 - 3.3.90.39.00.00 26000050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.345,39
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
112 - 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 64.386,31
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
127 - 3.3.90.32.00.00 26010010 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 36.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
126 - 3.3.90.39.00.00 26010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.943,36
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE –BLMAC
114 - 4.4.90.52.00.00 26010060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.113,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
131 - 3.3.90.14.00.00 26010060 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 58.873,51
130 - 3.3.90.30.00.00 26010060 MATERIAL DE CONSUMO110.000,00
128 - 3.3.90.34.00.00 26010060 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 529.412,32
DECORRENTES DE CONTRATOSDE TERCEIRIZAÇÃO
129 - 3.3.90.39.00.00 26010060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.887,00

Total Suplementação: R$ 964.960,89

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF41FA93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.260/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 5.148/PMC/22 e Lei 5.193/PMC/2023.
Atentando-se ao fato que após o cumprimento do repasse como auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos, o saldo remanescente poderá ser utilizado para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde. Tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção das ações de saúde, sendo necessário a realização de aquisição de material de consumo, insumos, equipamento permanente e custeio de pessoa jurídica, faz-se necessário a realização de inserção ao orçamento vigente, saldo oriundo de superávit financeiro.
Considerando todo o exposto, bem como a Declaração de Superávit Financeiro no valor total de R$ 952.025,92 (novecentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo o montante vinculado as contas correntes nº. 46.476-7, 16.783-5, 46.480-5, 48.172-6, 46.479-1,46.725-1, 47.484-3, 48.851-8, 49.047-4, 51.628-7, 53.021-2 e 52.933-8, todas pertencentes a Agência Bancária nº. 1179-7, Banco do Brasil. Considerando o momento atual será inserido ao orçamento vigente saldo de modo PARCIAL, sendo o valor de R$ 18.951,40 (dezoito mil, novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Assim, destaque-se que o saldo será originário de:
Conta Corrente 16.783-5 - Repasse Min. Saúde e Rendimentos (Fonte: 2.600.0010) - R$ 18.951,40.
Considerando a alta demanda de atendimento realizado pela rede de saúde do Município de Cacoal e que é necessário a inserção do saldo acima citado visando garantir o andamento das ações com qualidade para um bom atendimento a população cacoalense.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Cacoal aprovou a utilização do referido saldo conforme Resolução nº. 018/CMSC/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 18.951,40 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
133 - 3.3.90.34.00.00 26000010 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 18.951,40
DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: R$ 18.951,40

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51EB1271

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.261PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.194/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.
Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos, para o cumprimento das obrigações trabalhistas.
Ressaltamos que a meta referente a ação 2.237 - Caminho da Escola - Transporte Escolar não sofrerá prejuízos, haja visto, que a despesa ser reduzida apresenta mesmo elemento (3.3.90.30.00) com aporte orçamentário originário de outras fontes de recurso. E que as metas propostas são referentes as ações, podendo assim, garantir a continuidade das ações realizadas por meio da Rede Municipal de Ensino.
Justifica ainda que as demais ações a serem reduzidas, terão suas metas readequadas conforme disponibilidade orçamentária, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando ao interesse público em atendimento as ações da rede de ensino municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.937.039,05 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, trinta e nove reais e cinco centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
125 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.688.039,05
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃOINCLUSIVA
154 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 249.000,00

Total Suplementação: R$ 1.937.039,05

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
112 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
114 - 3.3.90.92.00.00 15000100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
116 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 800.000,00
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV
137 - 3.3.90.93.00.00 15000100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
143 - 3.3.90.30.00.00 15000101 MATERIAL DE CONSUMO 186.039,05
144 - 3.3.90.30.00.00 15000102 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
147 - 3.3.90.92.00.00 15000102 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
14.001.12.367.0030.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
151 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
152 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 139.000,00

Total Redução: R$ 1.937.039,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BA4E22F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.262/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7ºda lei 5.148/PMC/22 e Lei 5.195/PMC/2023.
Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas açõesdesenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando que a Lei Complementar 197/22 disciplina que parte dos saldos financeirostranspostos ou transferidos a partir da data desta Lei, e com fundamento na Lei Complementarn°172/2020, deveram ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas semfins lucrativos que complementam o SUS, a qual tem como objetivo a sustentabilidadeeconômico-financeira das entidades beneficiadas.
Considerando a Portaria GM/MS n° 96, de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece em seu art. 1°osparâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos quecomplementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dossaldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº197, de 6 de dezembro de 2022.
Considerando que o Poder Executivo do Município de Cacoal já efetuou o auxílio financeiro aEntidade Filantrópica CERNIC no montante de R$ 88.864,79 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessentae quatro reais e setenta e nove centavos) através da Lei 5.156/PMC/2023 e Decreto nº9.198/PMC/2023, em acordo com a resolução nº 012/CMSC/2023. Estando assim em acordo com adeterminação da Portaria GM/MS n° 96/2023.
Considerando que em decorrência de erro material, na especificação da ação, faz-se necessário arealização de ajuste na ação orçamentária para prosseguimento dos trâmites processuais pararealização do repasse a Entidade Filantrópica CERNIC.
Considerando tratar-se de uma entidade respeitada e que atende uma alta demanda depacientes/alunos em seu dia a dia, dando suporte as famílias no processo de reabilitação de seus entes.
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Cacoal tem conhecimento do repasse eaprovou o mesmo conforme Resolução nº. 012/CSMC/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$88.864,79 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais esetenta e nove centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
138 - 3.3.50.43.00.00 26010010 SUBVENÇÕES SOCIAIS 54.308,50
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
139 - 3.3.50.43.00.00 26010060 SUBVENÇÕES SOCIAIS 34.556,29

Total Suplementação: R$ 88.864,79

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE -BLATB
104 - 3.3.50.43.00.00 26010010 SUBVENÇÕES SOCIAIS 54.308,50
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAEM
SAÚDE - BLMAC
105 - 3.3.50.43.00.00 26010060 SUBVENÇÕES SOCIAIS 34.556,29

Total Redução: R$ 88.864,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F079E476

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.263/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.196/PMC/2023.
Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.294, de 18 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde, conforme Proposta nº. 36000.498829/2023-00, que disponibiliza o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, sendo originária de Emendas Parlamentares Individuais, custeadas por meio do Ministério da Saúde.
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.394, de 25 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Proposta nº. 36000.510202/2023-00, que disponibiliza o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, sendo originária de Emendas Parlamentares Individuais, custeadas por meio do Ministério da Saúde.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Considerando o déficit orçamentário nas ações da Atenção Primária em Saúde e Rede Especializada em Saúde, faz-se necessário a vinculação de saldo orçamentário visando garantir a continuação das ações realizadas por meio das equipes de saúde do Município de Cacoal.
Considerando que o valor de repasse totaliza o montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e que o valor será utilizado para custeio de ações de manutenção, assim como pagamento de auxílio alimentação aos prestadores de serviço. Tendo em vista que os referidos repasses não ficaram previstos no orçamento do exercício corrente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação, DE MODO PARCIAL, ao orçamento vigente o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o mesmo vinculado a:
- O valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a Receita 1.7.1.9.99.0.3.02.01.01.00.00 - Transf. de Emendas Parlamentar. NT. 183/2020 - Saúde - Emendas Individuais - Média e Alta Complexidade;

- O valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a Receita 1.7.1.9.99.0.3.02.01.02.00.00 - Transf. de Emendas Parlamentar. NT. 183/2020 - Saúde - Emendas Individuais - Atenção Primária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
140 - 3.3.90.46.00.00 16000100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
141 - 3.3.90.46.00.00 16000100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto **no art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.9.99.03.02.01010000 Fonte: 16000100 2.000.000,00
Receita:1.7.1.9.99.03.02.01020000 Fonte: 16000100 1.000.000,00

Total da Receita: 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maiode 2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO N. 4.372

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFF54730

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.264/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.198/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.294, de 18 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, os recursos tratados na referida portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário na Atenção Básica.
Considerando Proposta n. 36000.498829/2023-00, que disponibiliza o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, que serão pagos pelo Fundo Nacional de Saúde.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.
Considerando o déficit orçamentário nas ações da Atenção Primária em Saúde e Rede Especializada em Saúde, faz-se necessário a vinculação de saldo orçamentário visando garantir a continuação das ações realizadas por meio das equipes de saúde do Município de Cacoal.
Considerando que o valor de repasse totaliza o montante de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e que o valor será utilizado para custeio de ações de manutenção. Tendo em vista que os referidos repasses não ficaram previstos no orçamento do exercício corrente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação, DE MODO PARCIAL, ao orçamento vigente o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o mesmo vinculado a:
O valor de R$ 3.000.000,00 (três milhão de reais) a Receita 1.7.1.9.99.0.3.02.01.02.00.00 - Transf. de Emendas Parlamentar. NT. 183/2020 - Saúde - Emendas Individuais - Atenção Primária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
134 - 3.3.90.14.00.00 16000100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
135 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO 1.100.000,00
137 - 3.3.90.32.00.00 16000100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 350.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.250.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.9.99.03.02.01020000 Fonte: 16000100 3.000.000,00

Total da Receita: 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maiode 2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1372DD18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 016/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 11303/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMPLAN
CONTRATADA:SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
CNPJ:21.221.580/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SOFTWARE SINC LITE.
VALOR: R$ 1.188,00 (mil, cento e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA:08/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:057A0CCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 24/2023**, processo N° 12276/GLOBAL/2023. **REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 85 p. 279 do dia 05/05/23 e SIGAP, que após resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 02/06/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E9CF952

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/PMC/2023

PROCESSO: 10505/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: 2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
Valor: R$ 137.780,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).
DATA: 17/05/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC46C789

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/SEMICT/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 10/SEMICT/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI			SECRETÁRIA MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
545.933.791-72	859859/SESP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	22/05/2023		22/05/2023	
Finalidade: A SERVIDORASE DESLOCARÁATÉ CIDADE DE JI-PARANÁ PARAPRESTIGIARA10ª RONDÔNIARURAL SHOW, VISANDO A OBTENÇÃO DE IDEIAS PARA SEREM UTILIZADAS NA 2ª CAFECAU E TAMBÉM ACOMPANHAR SERVIDORES DA SALA DO EMPREENDEDOR E PROAMPE- RO (PROGAMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS ENPRESSAS E EMPREENDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DE RONDONIA).O A SERVIDORA SE DESLOCARAATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ E RETORNARA NO DIA, NÃO HAVENDO PERNOITE ASSIM FAZENDO JUS APENAS A UMA DIÁRIA, EXPRESSA NO ART.11, DECRETO N°6.811/PMC/2018,ALTERADO PELO DECRETO N°8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
18/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:104786FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.265/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROSPARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei N. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 99/SEMAD/2023 de 17 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadaa Sra. SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS, portadora da Carteira de Identidade n.1604583SESDEC/RO e inscritano CPF/MF sob o n.740.681.132-20, para exercer interinamenteo cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com a Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir do dia 22 de maio de 2023.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEBBDC82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.266/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 14361/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
14361/2023	MARIA APARECIDA DA SILVA	563.305.532-20	CUIDADOR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,18 de maiode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51216FE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 031/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 036/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

F. S. NICOCELLI
CNPJ 04.968.042/0001-71. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 630,00, Item 02 R$ 670,00, Item 05 R$ 900,00, Item 06 R$ 800,00, Item 07 R$ 850,00, Item 08 R$ 800,00, Item 09 R$ 850,00, Item 10 R$ 850,00, Item 11 R$ 1.789,00, Item 12 R$ 1.850,00, Item 13 R$ 1.899,00, Item 14 R$ 1.749,00, Item 15 R$ 1.749,00, Item 16 R$ 1.890,00, Item 17 R$ 2.190,00, Item 18 R$ 2.340,00, Item 19 R$ 749,00, Item 20 R$ 749,00, Item 21 R$ 899,00, Item 22 R$ 849,00, Item 23 R$ 1.090,00, Item 24 R$ 1.149,00, Item 25 R$ 1.119,00, Item 26 R$ 1.199,00, Item 27 R$ 999,00, Item 28 R$ 399,00, Item 29 R$ 399,00, Item 30 R$ 789,00, Item 31 R$ 848,00, Item 32 R$ 1.798,00, Item 33 R$ 549,00, Item 34 R$ 598,00, Item 35 R$ 1.590,00, Item 36 R$ 948,00, Item 37 R$ 1.190,00, Item 38 R$ 498,00, Item 39 R$ 490,00, Item 40 R$ 598,00, Item 41 R$ 588,00, Item 42 R$ 648,00, Item 43 R$ 548,00, Item 44 R$ 788,00, Item 45 R$ 888,00, Item 46 R$ 888,00, Item 47 R$ 1.148,00, Item 49 R$ 748,00, Item 50 R$ 798,00, Item 51 R$ 1.048,00, Item 52 R$ 1.148,00, Item 53 R$ 1.198,00, Item 54 R$ 1.298,00, Item 55 R$ 1.789,00, Item 56 R$ 1.998,00, Item 57 R$ 2.198,00, Item 58 R$ 789,00, Item 59 R$ 789,00, Item 60 R$ 849,00.

VALDECI J. DOS SANTOS - ME
CNPJ 06.125.396/0001-80. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 739,00, Item 04 R$ 943,00, Item 48 R$ 1.400,00.

A íntegra da Ata Nº 001/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 26 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:D8CC7AC4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 036/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 170/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO (TUBOS E CONEXÕES).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

MAURICIO MASSARELLI
CNPJ 14.067.521/0001-70.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 485,00, Item 02 R$ 2.895,00, Item 03 R$ 824,00, Item 04 R$ 5.690,00, Item 05 R$ 3.636,00, Item 06 R$ 1.195,00, Item 07 R$ 545,00.

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA
CNPJ 11.109.083/0001-78.
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03 R$ 739,00.

A íntegra da Ata Nº 002/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:1BEAF181

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 030/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 134/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, INCLUSO TREINAMENTO TÉCNICO QUALIFICADO A SER MINISTRADO NA CIDADE DA CONTRATANTE (CACOAL/RO).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

META EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ 09.286.389/0001-58.
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 54.800,00.

LWS COM. E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA.
CNPJ 02.407.726/0001-79.
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 59.400,00.

A íntegra da Ata Nº 003/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:1135C2B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 66/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 01/SAAE/2023, Processo n.72/SAAE/2022.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o despacho n. 288/DIR/ADM/FIN/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do contrato n.01/SAAE/2023, processo n.72/SAAE/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato 01/SAAE/2023, Processo n. 72/SAAE/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLARO S/A, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) COM FORNECIMENTOS DE CHIPS SIM E CONEXÃO DE DADOS AREAS URBANA E DISTRITOS RIOZINHO E DIVINÓPOLIS, para atender as necessidades do SAAE.

Gestor: Carlos Wagner Silveira da Silva – Matrícula n. 319
Fiscal: Adriana de Souza Queiroz – Matrícula n. 336
Fiscal: Rodrigo Luiz Damiani – Matrícula n. 194
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:DB078875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº016/IPECAN/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor do servidor-segurado Sr. ALBERTO LUIZ DE ALMEIDA SILVA."

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **3 - 47/2023**, bem como despachos firmados,
Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** ao servidor-segurado **Sr. Alberto Luiz de Almeida Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1740248 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 707.784.697-00, efetivo no cargo de **Técnico de Laboratório**, matrícula nº. 276, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 047/IPECAN/2023, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:3F92265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 002

O**Município de Campo Novo de Rondônia-RO,**através da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal**EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SEMUSA, DE 27 DE ABRIL DE 2023, publicado em 28 de abril de 2023.**Alteraçãono ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 001/2023, devido a grande quantidade de inscrito, conforme segue:

Onde se lê:

ANEXO I
CRONOGRAMAPREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATASPREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03/05/2023 à 09/05/2023
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	**19/05/2023**
ENTREGA DOS RECURSOS	**19 à 21/05/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	**25/05/2023**
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**30/05/2023**
INÍCIODA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	**31/05/2023**

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMAPREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATASPREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03/05/2023 à 09/05/2023
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	**23/05/2023**
ENTREGA DOS RECURSOS	**23 à 25/05/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	**01/06/2023**
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/06/2023**
INÍCIODA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	**07/06/2023**

Campo Novo de Rondônia-RO, 18 de maio de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de SaúdePort.013/GAB/PMCNRO/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:56BE66ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

3º CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/PMCJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviço de alimentação (Coffee break, café da manhã, coquetel completo), para atender aSuperintendênciaMunicipal de Esporte – SUMES, conforme Termo de Referência. Fica desde já marcada nova Sessão para o dia 02/06/2023 às 10h (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 51.833,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais), Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 18 de maio de 2023.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:205F2F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 3335/2022, tendo como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pontos adicionais com empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra ótica ou rádio/satélite de rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades de 100Mbps (cem Megabits por segundo) para interligação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari com Secretarias e Outros Pontos pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, Através da Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
ITEM: 1 .
Valor Total: R$216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 18 de maio de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:83284C92

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N º 1.464 DE 17 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Candeias do Jamari, desenvolvido mediante Convênio de Cooperação Técnica entre a Fundação Nacional da Saúde –Funasa e o Município de Candeias do Jamari – RO, , composto dos seguintes documentos, apensos a esta Lei:

I – Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo
II – Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico
III – Programas, Projetos e Ações
IV – Plano de Execução
V - Relatório dos Indicadores de Desempenho do PMSB
VI – Sistema de Informação para Auxílio à Tomada de Decisão

Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Candeias do Jamari, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

§ 1º A presente política está fundamentada na Lei Federal nº 11.445/2007, com alterações dadas pela Lei n° 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico, no Decreto n° 7.217, de 21 de junho de 2010, e outras normas aplicáveis.

§ 2º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico.

Art. 3º - Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º - O lixo originário de atividades comerciais, industriais ou de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Poder Público, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º - Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Seção II
Das Definições

Art. 7º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda;
V - contratos regulares: aqueles que atendem aos dispositivos legais pertinentes à prestação de serviços públicos de saneamento básico;
VI - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
VII - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
VIII - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IX - operação regular: aquela que observa integralmente as disposições constitucionais, legais e contratuais relativas ao exercício da titularidade e à contratação, prestação e regulação dos serviços;
X - sistema condominial: rede coletora de esgoto sanitário, assentada em posição viável no interior dos lotes ou conjunto de habitações, interligada à rede pública convencional em um único ponto ou à unidade de tratamento, utilizada onde há dificuldades de execução de redes ou ligações prediais no sistema convencional de esgotamento;
XI - sistema individual alternativo de saneamento: ação de saneamento básico ou de afastamento e destinação final dos esgotos, quando o local não for atendido diretamente pela rede pública;
XII - sistema separador absoluto: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar exclusivamente esgoto sanitário;
XIII - sistema unitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais.

Art. 8º - O Município, no exercício de sua competência e prerrogativa que lhe é assegurada pelo art. 30, inciso V, da Constituição Federal, e art. 8º, inciso I, da Lei 11.445/2007, com alteração dada pela Lei 14.026/2020, fica autorizado a prestar os serviços de saneamento básico:

I - diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - indiretamente, mediante prévia licitação, sempre que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do Município, por meio da celebração de contrato de concessão, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, sendo vedada a sua disciplina mediante contrato de programa e termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária;
III - mediante gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as seguintes disposições:
a) fica admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal;
b) os consórcios intermunicipais de saneamento básico terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa

pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório;
c) O Chefe do Poder Executivo do Município poderá formalizar a gestão associada para o exercício de funções relativas aos serviços públicos de saneamento básico, ficando dispensada, em caso de convênio de cooperação, a necessidade de autorização legal;

Parágrafo Único. O Município conforme termo de Cooperação Técnica define como entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, independentemente da modalidade de sua prestação a Agência Reguladora dos Serviços Delegados de Rondônia - AGERO.

Seção III
Dos Princípios

Art. 9º - Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios:

I - universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade, regularidade e continuidade;
XII - integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
XIII - redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;
XIV - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;
XV - seleção competitiva do prestador dos serviços; e
XVI - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Seção IV
Dos Objetivos

Art. 10º - São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda, a inclusão social e a promoção da saúde pública;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda e áreas críticas que necessitem de melhorias operacionais;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo Poder Público se dê segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a autossustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com outros entes federados, bem como com entidades municipais;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
X - priorizar, apoiar e incentivar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de saneamento integrado, nos termos desta Lei.

Seção V
Das Diretrizes Gerais

Art. 11 - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta Lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;
II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos, ambientais e eventos críticos naturais;
III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, educação, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;
IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;
VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;
VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com os demais Planos da região, caso existam;
IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X - utilização de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária e ambiental;
XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art.12 - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Secretaria Municipal Geral Fazenda, Gestão e Planejamento e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da Composição

Art. 13 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 14 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 15 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 16 – Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo a presente lei, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 17 - Os prestadores dos Serviços Públicos de Saneamento Básico deverão observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico vigente, especialmente no tocante ao cumprimento das diretrizes nele previstas, devendo prestar informações às instâncias municipais responsáveis pela operacionalização e pelo controle social.

Art. 18 - O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da sociedade, por meio de audiência pública a ser regulamentada por Decreto do Executivo, nos termos da legislação vigente.

Seção III
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II - discutir e aprovar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal;
IV - fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
V - monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;
VI - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
VII - acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento;
VIII - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
IX - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento e fiscalização do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
X - articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XI - elaborar e aprovar o seu próprio Regimento Interno;
XII - fiscalizar os contratos e a prestação de contas dos prestadores de serviços juntamente com a Agência Reguladora dos Serviços Delegados de Rondônia - AGERO

Art. 20 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será formado pela composição de órgãos governamentais e entidades não governamentais, e será constituído pelos seguintes membros:

I - 5 (cinco) membros do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
e) Um representante da Procuradoria-Geral do Município.

II - 5 (cinco) membros da Sociedade Civil Organizada:

a) Um representante dos profissionais registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
b) Um representante dos profissionais registrados no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
c) Um Representante dos profissionais registrados no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis);
d) Um representante dos profissionais registrados no CRM (Conselho Regional de Medicina)
e) Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

Art. 21 - Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e voto, quando no exercício da titularidade.

§ 1º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerá o voto proferido pelo Presidente.

Art. 22 - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico será eleito por seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais 1 (um) mandato.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º O desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerado, sendo considerado como de "Relevante Serviço Público".

Art. 23 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico será sugerido pelos membros ao chefe do Poder Executivo Municipal para análise e homologação por Decreto.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 24 - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Fica definido como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico o Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 25 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - recursos vinculados às receitas de taxas e tarifas;
III - recursos provenientes de multas administrativas;
IV - transferência voluntária de recursos, Estado e União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico;
V - recursos provenientes de doações ou subvenções de organizações e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
VI - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VII - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privados para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VIII - outras receitas.
Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 26 - Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, mediante contrapartida, os seguintes órgãos ou entidades vinculados à área de saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos e educação:

I - pessoas jurídicas de direito público;
II - consórcios públicos;
III - empresas públicas ou sociedades de economia mista;
IV - fundações de direito público;
V - empresa a que se tenham concedido os serviços;
VI - entidades de direito privado, sem fins econômicos.

Art. 27 - Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados levando-se em conta, especialmente, que:

I - os recursos poderão ser objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II - a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora;
III - a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a titulo de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV - o Plano Municipal de Saneamento Básico será o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V - fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Seção V
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 28 - Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, podendo ser publicadas por meio da Internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 29 - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - que a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos sejam compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
V - o ambiente salubre;
VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei.
VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
IX - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Art. 30 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 31 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 32 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em regulamentação específica.

Art. 33 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 34 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 35 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Art. 36 - Observado o disposto nos incisos I a III do artigo 37, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 37 - Observado o disposto no artigo 36 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
VI - capacidade de retorno dos investimentos.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os casos e as formas nos quais os prestadores de serviços poderão negociar suas tarifas com grandes usuários, mediante contrato específico.

Art. 38 - As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta o custo anual que a prefeitura tem com a coleta e a destinação dos resíduos e a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.
IV – a frequência da coleta de resíduos

Art. 39 - Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados a cada 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 40 - As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras e aprovada no Conselho Municipal de Saneamento ouvidos os prestadores de serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

Art. 41 - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá definir os itens e custos, que deverão estar explicitados.

Art. 42 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V, do caput deste artigo, será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios

que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

§ 4º Em situação de emergência ou calamidade pública declarada pela autoridade competente, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 43 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 44 – Fica o Poder Executivo autorizado a delegar competência à Agência de Regulação dos Serviços Delegados de Rondônia - AGERO, agência estadual com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública tendo por objetivo regular e fiscalizar os serviços de saneamento básico delegados pelo Município de Candeias do Jamari, em consonância com as Leis Federais 11.445/07, 12.305/10, com o art. 241, da Constituição Federal.

Art. 45 - Serão delegadas mediante convênio com a Agência de Regulação dos Serviços Delegados de Rondônia - AGERO, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de saneamento básico:

I - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa ao saneamento básico;
II - fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluídos os aspectos contábeis e financeiros e os relativos ao desempenho técnico-operacional;
III - expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para:

a) prestação dos serviços;
b) otimização dos custos;
c) segurança das instalações; e
d) atendimento aos usuários.
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
V - analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços;
VI - aplicar sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado, houver descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela Agência de Regulação dos Serviços Delegados de Rondônia - AGERO;
VII – Promover estudos visando ao incremento da qualidade e da eficiência dos serviços prestados e do atendimento a consultas dos usuários, dos prestadores dos serviços e dos entes delegatórios;
VIII – Manter serviço gratuito de atendimento telefônico para recebimento de reclamações dos usuários, sem prejuízo do estabelecimento de outros mecanismos em regulamento da Agência de Regulação dos Serviços Delegados de Rondônia - AGERO;
X – Realização de audiências e consultas públicas, para a adição de regulamentos e demais decisões da Agência conforme previsto no regimento interno da AGERO.

Art. 46 - Os recursos necessários à execução de regulação e fiscalização, delegados à Agência de Regulação dos Serviços Delegados de Rondônia - AGERO, proverão da cobrança da Taxa de Fiscalização, sendo de responsabilidade das entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de saneamento básico o seu pagamento.

Art. 47 - O Município exigirá, por meio da AGERO, a ligação obrigatória de toda construção e prédios considerados habitáveis, situados em logradouros que disponham dos serviços, às redes públicas de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto, excetuando-se da obrigatoriedade prevista apenas as situações de impossibilidade técnica, que deverão ser justificadas perante os órgãos competentes, sendo que as ligações correrão às expensas dos usuários.

Art. 48 - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrange, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
XII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais;
XIII - diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água.

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

§3º A regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora, e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

Art. 49 - Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora e aos órgãos de deliberação coletiva todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel

execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.50 - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto a abrir crédito especial, criando o orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 51 - As tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, serão reajustadas anualmente, pelos índices estabelecidos no contrato de concessão.
.
Art. 52 - Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 – Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:F41D038C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7876 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento da senhora LENY FOGAÇA ALVES ROJAS MEDRANO, ocorrida em 14/05/2023, constante na Declaração de Óbito protocolada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas em 17/05/2023.

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento**,**de acordo com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos termos do Artigo 33 § IX**,** da servidora **LENY FOGAÇA ALVES ROJAS MEDRANO,** ocorrido na data de 14 de maio de 2023, Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A3FBF0B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7879 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 05 de maio de 2023, **GEAN BATISTA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D79EDE22

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7878 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 05 de maio de 2023 **LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6176E501

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7877 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONEAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 05 de maio de 2023, **LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78416BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **THALISON GUIMARAES DOMINGOS,** portador do CPF nº **028.196.922-14,** no cargo de **SUB. COORD. DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)**, com efeito financeiro a partir do dia 05 Abril de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:8D3C8C1F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **THALISON GUIMARAES DOMINGOS,** portador do CPF nº**028.196.922-14,** no cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1CE4D021

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **GLEICIANE DOS ANJOS GONCALVES** portador do CPF nº**702.635.982-76,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS -SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:0E76E3DD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **VIVIANE DA SILVA PEREIRA,** portador do CPF nº**881.416.832-68,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CA165BC6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LUCIMEIRE CRISTINA MATOS FERREIRA,** portador do CPF nº **702.639.132-10,** no cargo de **INSPETORIA DISCIPLINA DE ALUNOS-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D99994A5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **VERONICA SIQUEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº**024.105.342-01,** no cargo de **INSPETORIA DISCIPLINA DE ALUNOS-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3A29763B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RAFAEL SEMAN DA COSTA,** portador do CPF nº **077.577.749-85,** no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:EB3A83D7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº**037.454.412-30,** no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:771C7CBA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ANDRELON FERREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº**032.287.392-44,** no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C623307D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **SIDNEY PINHATI,** portador do CPF nº **879.816.452-04,** no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3B57B110

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DIEMERSON RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº **008.642.862-44,** no cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:0B069D0A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSE WILSON PESSOA** portador do CPF nº **237.466.532-15,** no cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE JARDINÓPOLIS-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:245D5CAC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **JANANEIDE LOPES DA SILVA,** Matricula 13329 portadora do CPF nº **516.432.192-00,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL-SEMEC,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 01 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:730C6EF2

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 027/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** A Senhora **RAKABIA TALITA CAMPOS ANDRADE,** Matricula 13299, Portadora do CPF nº **766.396.652-04,** no Cargo de **Coordenador de Ação Social- SEMAS,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 02 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:F57F7D1E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** O Senhor **VILMAR DA SILVA ARAUJO,** Matricula 13104 Portadora do CPF nº **717.199.032-04** no Cargo de **Assistência Técnica I - SEMAGRI,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 01 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:8E348982

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **ELISANGELA LEMOS,** Matricula 824 , portadora do CPF nº**656.384.332-87,** no cargo de **Diretora (o) de Centro de Saúde diferenciado de Jardinópolis - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 01 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:663EEBD2

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 024/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **THALISON GUIMARAES DOMINGOS,** Matricula 13334 , portador do CPF nº **028.196.922-14,** no cargo de **SUB. COORD. DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD),** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 01 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:83F4148D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **PATRICIA CARVALHO FRITZ,** Portadora do CPF nº **952.478.402-59,** no Cargo **Assistente Téc.**

Especializada em Ações Epidemiológicas e Sanitárias - SEMUSA, com efeito financeiro a partir do dia 04 de Abril de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3001222D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JULIANA CRISTIANA DA SILVA,** Portadora do CPF nº **915.367.072-87,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE - SEMUSA,** com efeito financeiro a partir do dia 04 de Abril de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:DF57104F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO,** portador do CPF nº **022.840.262-06,** no cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO - (SEMAD)**, com efeito financeiro a partir do dia 24 de Abril de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C2613B39

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR a** Senhora **ALINE BERDES GIBERTI,** matricula n° **13300,** Portadora do CPF nº **036.557.772-30,,** no Cargo de **ASS. TÉC. ESP. EM AÇÕES FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BASICA-SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 03 de Abril de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Avenida Jacarandá , nº 100, Centro – Castanheiras/RO, CEP 76948-000
Site/email: www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:5D59E2F7

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **CAROLINI GRUGEL PALHANO,** matrícula 13309 Portadora do CPF nº**055.767.272-40,** no Cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA-GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 16 de Maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 16 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:532DC9C8

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS** Portador do CPF: 139.075.492-87 **no Cargo de Ass.Téc. Esp. em Convênios e Programas de Atendimentos à Saúde - SEMUSA**, com efeito à partir de 31 de maio de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 17 de Maio de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6C2465F5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/GAB/2.023 DE 24 DE ABRIL DE 2.023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO, e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1041/2023 de 24/04/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 148.452,43** (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 Executivo Municipal
02.009.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.302.0013.1.167 Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Contrato repasse 851447/2017/MS/CAIXA Operações..
32 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 148.452,43
Total Suplementação:.....R$ 148.452,43

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000 Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
41 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 148.452,43
Total Redução:..... R$ 148.452,43

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 24 de abril de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:29373BCA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.041, DE 24 DE ABRIL DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal vigente, um CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ **148.452,43** (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.302.0013.1.167. Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Contrato repasse 851447/2017/MS/CAIXA
32 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 148.452,43
Total Suplementação:..... R$ 148.452,43

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
41 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 148.452,43
Total Anulação: .....R$ 148.452,43

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:040C0490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 10/CMAS/2023

"Dispõe sobre pautas da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, em reunião extraordinária lavrada na Ata n° 012/2023, realizada em 5 de maio de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 3.111/2021 e Decreto de n° 306/2022, em reunião extraordinária realizada em 5 de maio de 2023.

Resolve;
Art. 1º Aprovar o calendário anual com a última sexta-feira de cada mês como data para reunião conjunta de todos os Conselhos Municipais.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cerejeiras - RO, 17 de maio de 2023.

MARIA LOVANI PEREIRA GOMES
Presidente
Resolução nº 09/2023 CMAS

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:829CDEBB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 052/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **MARTA DE ALMEIDA,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR - PSICOLOGO**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 17 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:93153032

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 052/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Turismo – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **MARTA DE ALMEIDA,** aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE N. SUPERIOR - PSICOLOGO**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras/RO, 17 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:31DA3DCA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 241/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 318/2022, de 26 de abril de 2022, que Dispõe de nomeação de membros para Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestação de Serviços."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 318/2022, de 26 de abril de 2022, que Dispõe de nomeação de membros para Comissão de Recebimento de Compras, Materiais e Prestação de Serviços, com a substituição de membros passando a vigorar com a seguinte composição:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP
Alfredo Oliveira de Almeida
Andrelino Assis da Silva
Angélica Aparecida de Abreu
Beatriz Schuler Telles
Claudemir Silva dos Santos
Darwin Drapzinski
Dieferson Costa da Silva
Dilcionir Panatto
Divonete Cordeiro da Silva
Erika Fernanda da Silva Custodio
Fernando Ferreira Lima
Fernando Rezende da Silva
Gilson Novais de Almeida
Hiria Corado Dos Anjos
Ivo Leonardo da Silva Costa
Jayne Costa da Silva
Jefferson Patricio Dietrich
Jessica Adrielle Ferreira de Freitas
Lica Sato Moreira
Luiz da Silva Mota
Maria Eunice Barbosa
Pedro Nascimento da Silva
Renan Nicacio Neiva
Renilton Costa da Silva
Sebastiao Sampaio De Souza
Sonia Alves da Silva
Wesley Carmo de Lima
Valdivon de Souza Coelho
Maisa dos Santos Martins

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Adenise Adejane Marques Moreira
Alini Dantas de Oliveira
Ana Lúcia Rech de Souza
Angela Knidel Alnoch
Angelita Venâncio Antônio
Bianca Rocha Xavier
Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro
Cleusa Francisca Veiga da Costa
Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota
Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Diandra Borges Brecher
Diogo de Pádua
Edinaldo dos Santos Ribeiro
Eliane Lopes Braz
Emanuele Tonholo da Freiria
Fabiana Meira Vieira de Mattos
Gilson Costa Pereira
Irlei Kreusch
Jucélia Lana de Oliveira
Karina Gonçalves Campista
Laiane da Silva Paiva
Lindaira Goulart da Cunha
Lourinaldo Emiliano dos Santos
Marcielly Aparecida da Silva
Maria Aparecida Canavez
Maria de Lourdes Almeida Cardoso
Maria Nélia Ferreira da Rocha
Marli Teresinha Neves Almeida
Marly Gonçalves da Rocha
Marta Alves Ferreira
Mônica Cristina Santos Borges
Neia Souza da Silva
Patrícia Aparecida Alves Capelim
Priscila Lúcia Ferreira Bronzatti
Renato Pereira da Silva
Rosana Aparecida de Souza
Silvane Lopes de Vargas
Terezinha Aparecida de Moura
Uriel Ribeiro
Vicente Pedro Rosa

III - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Beatris Milene Delazari
Cecilia Jesus da Cunha
Elisângela Bruna Sost
Elizângela Alves de Souza
Elizete da Rocha Gritti
Fabiane Koprovski Julianotti
Giovana Gonçalves Moreira
Gisele de Souza Ruis Furtado
Gisely Cristina da Silva
Gláucia Xavier da Fonseca Camargo
Gleiciane Alves Bueno
Ivania dos Santos Souza
Jessica Nayara Ritter Moreno
Leila Martins
Lorival Rech
Lucila Ferraz Bedor Jardin
Margarete Luiza Bem da Silva
Maria Lovani Pereira Gomes
Maria Teresinha da Silva Vieira
Marluce de Oliveira Lima
Nilza Sartori Cavassani
Quelli Frencielli Cordeiro Ladislau
Romildo Luiz da Silva
Sandra Damaceno Pereira da Silva
Sirlei Fenix Freitas Cavassani
Viviane de Deus Oliveira
Wilson Alves da Silva

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Charles Costa Pereira
Edson Prado de Souza
Everton Moreira
Hudson Gabriel de Moura Cechinel
Juscelino Alves da Silva
Leandro Ramos da Silva
Lucas Almeida de Freitas
Márcio Paes da Costa
Robson da Silva Sene
Rosana da Silva Vieira Soares

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAGRI
Abrao De Lacerda
Alan Souza Barboza
Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Andre Hernandes Serrano
Charles Alves
Cristian Douglas Elias
Daniel Pinheiro De Melo
Djalma Ferreira Dos Santos
Douglas Gomes Pereira
Jayme Dos Santos Gomes
Layane Eluane De Assis Santos
Luiz Francisco Nunes Paulek
Paolla Cecilia Dutra Rozo Dias
Valcir Rech
Valdemir Barbosa De Freitas
Welio Rodrigues De Abreu
Zulmira Lima De Oliveira

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMCEL
Ana Lúcia Rodrigues Teófilo
Edson Pulquerio Teixeira
Geison de Oliveira Irber
Paloma Cristiane Souza da Cruz
Reinaldo Lanes da Silva
Sivonei Ferreira de Cristo
Vergilio Francisco Ferreira Reolon

VII - SECRETRIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Adriana Alves da Silva
Atylla Ferreira da Silva Ely

Bruna Bruning Fracasso
Débora Thais Souza Candido
Edivane Silva Machado
Fabio Oliveira de Almeida
Gilvana Favero Schmitz
Junior Fabiano Rocha Lima
Suelem Fernanda Francesconi Moraes

VIII - GABINETE DA PREFEITA
Addo José Prado Silva
Adria Amanda Freire Parente
Alex da Silva Bastos dos Santos
Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Andressa Silva Silva Colombo de Oliveira
Darlene Regina Redemski
Eliandro Victor Zancanaro
Gercimara Alves Barbosa
Gustavo Alves Almeida Ferreira
Juliana Barbosa Cardoso
Karine Nepomuceno dos Anjos
Marta de Almeida Ribeiro
Renato Novais Ribeiro
Simone Vieira Torres de Freitas
Viviany Bindi Baptista da Silva

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriana Ferreira da Silva
Adriana Marques da Silva
Adriana Oléias
Alessandra Chaves da Silva Martins
Aline Moreira da Silva
Anny Monge Dalla Costa
Antonio Sales Ladeira
Ataisley Andrielli Eliodoro Zamilian
Bruna Mota Bispo
Camila G. Borges Schimits
Charlene Mignoni Navarro
Cleiviton Jose Medeiros
Cynara Sousa Trindade da Silva
Deides Faria Silva
Edite Mattos Fernandes Ribeiro
Elias Cechinel
Eliene Francisca de Santana
Eliene Nascimento da Victoria
Elivanio Marques da Silva
Eunira Cristina Machado
Fabiane Ferreira da Silva
Fernando Sergio Tizziani
Gabriela Almeida de Freitas
Gabriella Bezerra Cavalcante
Gesmar Martins Mendes
Gilvana Martins da Silva
Gretiane Ferreira Gonçalves
Heliene Fatima Silva de Deus
Ivani Ap. dos Santos
Izair Baldin
Jackelyn Monyck Kreusch Repoli
Jaqueline Barreiros
Joel França de Oliveira
Jonatha de Carvalho Souza
Juciene Souza dos Santos
Jurandi Sousa de Almeida
Karina Beni Brum Vieira
Karine Dalazen
Leidiane Custódio de Souza
Leila Catarina Oliveira
Leticia Machado Ferreira
Luana Camila Nascimento
Luana Camila Pereira Terlan
Luana Mayara Miguel
Luiz Lopes
Marcio Ap. Pelissari
Maria Alves Martins
Maria Lourença de Almeida Silva
Marilucia Ap. Ribeiro
Marli Knoop de Souza
Marly Alves de Oliveira
Nadia Francieli R. de Mathias
Patricia Rocha Sousa Dutra
Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos
Rosangela Pereira da Silva
Rosiane dos Santos Pereira
Rosilene Mota dos Santos
Sandra Araújo do Vale
Simone Malacarne
Simone P. dos Santos Garcia
Valdeci Atilio Kluch Junior
Vanessa Gonçalves Dal Cortivo
Wagner J. Costa
Wanderson Jose dos Santos Machado

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B887381C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 36/2023/SEMAP

A senhora,
MARINEIA FERREIRA NOVAIS
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar a Sr.ª. **MARINEIA FERREIRA NOVAIS,** brasileira, CPF nº710. ***. ***- 68, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "13" da Quadra "55" Setor "A",** situado na Rua Aracaju, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DCACB942

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 37/2023/SEMAP

A senhora,
OLIVIA GONÇALVES SOARES
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar a Sr.ª. **OLIVIA GONÇALVES SOARES,** brasileira, CPF nº419. ***. ***- 91, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "6" da Quadra "51" Setor "A",** situado na Rua Rio de Janeiro, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CBDB9CF0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 38/2023/SEMAP

A senhora,
EDI SVIDERSKI SCHEUERMANN
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar a Sr.ª. **EDI SVIDERSKI SCHEUERMANN,** brasileira, CPF nº681. ***. ***- 87, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "13" da Quadra "52" Setor "A",** situado na Rua Rio de Janeiro, n°677, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B24C3903

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 39/2023/SEMAP

Ao senhor,
JOSÉ GONÇALVES SOARES
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **JOSÉ GONÇALVES SOARES,** brasileiro, CPF nº084. ***. ***- 15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "05" da Quadra "60" Setor "A",** situado na Rua Curitiba, n°492, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3AC94DF2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 40/2023/SEMAP

A senhora,
POLIANA DO CARMO FERREIRA GUIMARAES
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar a Sr.ª. **POLIANA DO CARMO FERREIRA GUIMARAES,** brasileira, CPF nº 941. ***. ***- 20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "05" da Quadra "56" Setor "A",** situado na Rua Belo Horizonte, n°486, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:226CFB03

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 41/2023/SEMAP

Ao senhor,
SELESTINO JOSÉ DA PAIXAO
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **SELESTINO JOSÉ DA PAIXAO,** brasileiro, CPF nº 156. ***. ***- 82, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "12" da Quadra "60" Setor "A",** situado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, n°2763, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2A06A12C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 42/2023/SEMAP

A senhora,
NEUZA RIBEIRO BRAGA
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar a Sr.ª. **NEUZA RIBEIRO BRAGA,** brasileira, CPF nº 191. ***. ***- 15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "14" da Quadra "60" Setor "A",** situado na Rua Goiás, n°517, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7FE3605D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 43/2023/SEMAP

A senhora,
MARIA LUZIA DA CUNHA MARCUZZO
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar a Sr.ª. **MARIA LUZIA DA CUNHA MARCUZZO,** brasileira, CPF nº 315. ***. ***- 15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "15" da Quadra "54" Setor "A",** situado na Rua Sergipe, n°633, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:14CFB83F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 44/2023/SEMAP

Ao senhor,
MAYKEL BELMIRO TEODORO
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **MAYKEL BELMIRO TEODORO,** brasileiro, CPF nº 745. ***. ***- 68, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "13" da Quadra "65" Setor "A",** situado na Rua Mario Pereira da Silva, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:395C34E9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 45/2023/SEMAP

Ao senhor,
NILSON LUIZ RECH
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **NILSON LUIZ RECH,** brasileiro, CPF nº 625. ***. ***- 49, com endereço atualmente em lugar incerto e não

sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "4" da Quadra "65" Setor "A",** situado na Rua Antônio Carlos Zancan, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:19C81392

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 46/2023/SEMAP

Ao senhor,
RONILDO DE JESUS DA SILVA
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **RONILDO DE JESUS DA SILVA,** brasileiro, CPF nº 619. ***. ***- 00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "6" da Quadra "65" Setor "A",** situado na Rua Porto Velho, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7A15A022

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 47/2023/SEMAP

Ao senhor,
RILTON LOPES DA SILVA
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **RILTON LOPES DA SILVA,** brasileiro, CPF nº 584. ***. ***- 15, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "7" da Quadra "65" Setor "A",** situado na Rua Porto Velho, n°1395 Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D2C02227

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 48/2023/SEMAP

A senhora,
DEOLINDA ROQUE DA SILVA
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar a Sr.ª. **DEOLINDA ROQUE DA SILVA,** brasileira, CPF nº 219. ***. ***- 34, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "12" da Quadra "69" Setor "A",** situado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, n°3353 Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7B87EF99

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 49/2023/SEMAP

Ao senhor,
APARECIDO ALVES PEREIRA
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **APARECIDO ALVES PEREIRA,** brasileiro, CPF nº 008. ***. ***- 08, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da

Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "16" da Quadra "50" Setor "A",** situado na Avenida Integração Nacional, n°625, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:70E60994

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 50/2023/SEMAP

Ao senhor,
GERALDO ANDRADE SILVA JUNIOR
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **GERALDO ANDRADE SILVA JUNIOR,** brasileiro, CPF nº 947. ***. ***- 49, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "11" da Quadra "62" Setor "A",** situado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, I, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:11C70B56

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 51/2023/SEMAP

Ao senhor,
GERSON LUCIO DE MORAIS
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **GERSON LUCIO DE MORAIS,** brasileiro, CPF nº 468. ***. ***- 53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "12" da Quadra "61" Setor "A",** situado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, n°2845, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7
Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:74C3F455

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 52/2023/SEMAP

Ao senhor, CLAUDIMAR BALABAN
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **CLAUDIMAR BALABAN,** brasileiro, CPF nº 071. ***. ***- 33, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "07" da Quadra "60" Setor "A",** situado na Rua Curitiba, n°518, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2BB8FA79

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 53/2023/SEMAP

Ao senhor,
FLAVIO LADISLAU ACIOLI
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **FLAVIO LADISLAU ACIOLI,** brasileiro, CPF nº 896. ***. ***- 34, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "14" da Quadra "69" Setor "A",** situado na Rua Jose de Souza Neiva, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D3522B5F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 54/2023/SEMAP

Ao senhor,
RANIERI CALANCA DA SILVA
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **RANIERI CALANCA DA SILVA,** brasileiro, CPF nº 010. ***. ***- 00, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "16" da Quadra "69" Setor "A",** situado na Rua Jose de Souza Neiva, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E1942735

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 55/2023/SEMAP

Ao senhor,
NELSON LONGO JUNIOR
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **NELSON LONGO JUNIOR,** brasileiro, CPF nº 657. ***. ***- 20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "18" da Quadra "15" Setor "7",** situado na Avenida das Nações, n°2819, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal
Matrícula n° 4017-7
Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1D956491

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 56/2023/SEMAP

Ao senhor,
FRANCO CARLOS LONGO
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **FRANCO CARLOS LONGO,** brasileiro, CPF nº 802. ***. ***- 49, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "03" da Quadra "15" Setor "7",** situado na Avenida dos Estados, n°2780, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.
Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7
Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:123C4A28

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 57/2023/SEMAP

A senhora,
JULIANA GALLINA IRBER
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar a Sr.ª. **JULIANA GALLINA IRBER,** brasileira, CPF nº 519. ***. ***- 91, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "10" da Quadra "16" Setor "7",** situado na Avenida dos Estados, n°3026, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza.

Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 61, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:26BD2CAF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 58/2023/SEMAP

Ao senhor,
CONSTRUTORA BETA LTDA
Endereço: incerto e não sabido

Assunto: LIMPEZA TERRENO SUJO

Prazo: 10 (dez) dias

Finalidade: notificar o Sr. **CONSTRUTORA BETA LTDA,** brasileiro, CNPJ nº 03.482.383/0001-70, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para querendo, comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, 503, Maranata, a fim de tratar sobre a limpeza do seguinte imóvel: **Lote "01" da Quadra "66" Setor "A",** situado na Rua Porto Velho, Bairro Maranata, em Cerejeiras – RO, que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza. Assim, fica notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, realize a limpeza do imóvel, conforme desposto no Art. 57, §3, II, a Lei Municipal n° 2.949/2020.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2023.

BRUNA BRUNING FRACASSO
Fiscal Municipal Matrícula n° 4017-7

Departamento de Fiscalização - Secretaria Municipal de Administração - SEMAP

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:268154F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 024/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1880/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 021/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção e segurança (EPI's) para atender os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e dos trabalhadores da ASSOCCER, com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Lote: 01
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Lote: 01
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cerejeiras, 16 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:ED59799B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.370/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 319.212,85 (trezentos e dezenove mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R$ 319.212,85 (trezentos e dezenove mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
4 - Fundo Municipal De Assistência Social De Cerejeiras
02- Poder Executivo
09 - Sec. Municipal De Assistência Social
09.01- Gabinete Do Secretário (A)
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0011- Proteção Social Básica
08.244.0011.2111.0000 - Manutenção Do Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 4.784,42
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
08.244.0011.2039.0000 - Proteção Social Básica - Benefício Eventual
3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 13.968,80
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
08.244.0012 - Suporte ás Políticas Setoriais no Âmbito Da Saúde, Ed. e Assistência Social
08.244.0012.2041.0000 - Índice De Gestão Descentralizado - IGDBF - Bolsa
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
Fonte: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.30.00 - Material De Consumo ..... R$ 10.773,18
Fonte: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente ..... R$ 10.000,00
Fonte: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil..... R$ 5.000,00
Fonte: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 5.000,00
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Total ..... R$ 40.773.18
08.244.0010 - Ações Sociais Do Município De Cerejeiras
08.244.0010.2036.0000 Apoio As Entidades Socioassistênciais
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais..... R$ 22.500,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
08.243 - Assistência À Criança e ao Adolescente
08.243.0014 - Casa Acolhedora - Lar Feliz

08.243.0014.2113.0000 - Manutenção Da Casa Acolhedora - Lar Feliz – FEAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R$ 65.022,45
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente..... R$ 21.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
Valor Total .....R$ 106.022,45
08.244.0020 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS
08.244.0020.2112.0000 - Manutenção da Unidade Pública de Assistência Social
3.3.90.14.00 - Diárias Civil..... R$ 13.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 20.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
3.3.90.33.00 - Passagens e locomoção..... R$ 13.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
Valor Total ..... R$ 46.000,00
08.244 – Assistência Social
08.244.0012 – Suporte às Políticas Setoriais no Âmbito Da Saúde, Educação e Ass. Social
08.244.0012.2042.0000 - Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizado
3.3.90.14.00 - Diárias Civil..... R$ 2.500,00
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.33.00 - Passagens e locomoção..... R$ 2.892,82
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Total ..... R$ 5.392,82
08.244.0011- Proteção Social Básica
08.244.0011.2033.0000 – Manut. Do Scfv - Serviço de Convivência e Manut. Do Scfv Feas
3.3.90.14.00 - Diárias Civil..... R$ 2.200,00
Fonte: 2.661-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de consumo..... R$ 12.284,32
Fonte: 2.661-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.200,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor Total ..... R$ 19.684,32
08.244 – Assistência Social
08.244.0011- Proteção Social Básica
08.244.0011.2037.0000 - Manutenção Da Unidade Pública Da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 22.363,99
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244 – Assistência Social
08.244.0020 – Proteção Social De Média Complexidade-CREAS
08.244.0020.2043.0000 Manutenção Da Unidade Pública Da Assistência Esp. Creas Fnas
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 10.200,00
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0014 – Casa Acolhedora –Lar Feliz
08.243.0014.2044.0000 - Manut. Da Casa Acolhedora - Lar Feliz Fnas Casa Acolh. Fnas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$16.395,24
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244 – Assistência Social
08.244.0011- Proteção Social Básica
08.244.0011.2037.0000 - Manutenção Da Unidade Pública Da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 1.452,31
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.0020 - Assistência Comunitária
08.244.0020.2112.0000 – Manutenção da Unidade Pub. da Assistência Especializada-CREAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.675,32
Fonte: 2.661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, visa dar suporte orçamentário aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo estes Recurso Convênio Federal e Estadual, autorizadas pela Resolução 007 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme documentos em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

AMANDA ROCHA RODRIGUES TOLEDO
Procuradora Municipal

VANDIRA VALENDORFF RECH
SecretariaMunicipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F2ACE125

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 227/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 319.212,85 (trezentos e dezenove mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.370/2023, de 09 de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R$ 319.212,85 (trezentos e dezenove mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
4 - Fundo Municipal De Assistência Social De Cerejeiras
02- Poder Executivo
09 - Sec. Municipal De Assistência Social
09.01- Gabinete Do Secretário (A)
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0011- Proteção Social Básica
08.244.0011.2111.0000 - Manutenção Do Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 4.784,42
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
08.244.0011.2039.0000 - Proteção Social Básica - Benefício Eventual
3.3.90.32.00 -Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 13.968,80
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

08.244.0012 - Suporte ás Políticas Setoriais no Âmbito Da Saúde, Ed. e Assistência Social
08.244.0012.2041.0000 - Índice De Gestão Descentralizado - IGDBF - Bolsa
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
Fonte: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.30.00 - Material De Consumo ..... R$ 10.773,18
Fonte: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente ..... R$ 10.000,00
Fonte: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil..... R$ 5.000,00
Fonte: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 5.000,00
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Total ..... R$ 40.773.18
08.244.0010 - Ações Sociais Do Município De Cerejeiras
08.244.0010.2036.0000 Apoio As Entidades Socioassistênciais
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais..... R$ 22.500,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
08.243 - Assistência À Criança e ao Adolescente
08.243.0014 - Casa Acolhedora - Lar Feliz
08.243.0014.2113.0000 - Manutenção Da Casa Acolhedora - Lar Feliz – FEAS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... R$ 65.022,45
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente..... R$ 21.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social
Valor Total .....R$ 106.022,45
08.244.0020 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS
08.244.0020.2112.0000 - Manutenção da Unidade Pública de Assistência Social
3.3.90.14.00 - Diárias Civil..... R$ 13.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 20.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
3.3.90.33.00 - Passagens e locomoção..... R$ 13.000,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais
Valor Total ..... R$ 46.000,00
08.244 – Assistência Social
08.244.0012 – Suporte às Políticas Setoriais no Âmbito Da Saúde, Educação e Ass. Social
08.244.0012.2042.0000 - Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizado
3.3.90.14.00 - Diárias Civil..... R$ 2.500,00
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.33.00 - Passagens e locomoção..... R$ 2.892,82
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Total ..... R$ 5.392,82
08.244.0011- Proteção Social Básica
08.244.0011.2033.0000 – Manut. Do Scfv - Serviço de Convivência e Manut. Do Scfv Feas
3.3.90.14.00 - Diárias Civil..... R$ 2.200,00
Fonte: 2.661-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de consumo..... R$ 12.284,32
Fonte: 2.661-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.200,00
Fonte: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor Total ..... R$ 19.684,32
08.244 – Assistência Social
08.244.0011- Proteção Social Básica
08.244.0011.2037.0000 - Manutenção Da Unidade Pública Da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 22.363,99
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244 – Assistência Social
08.244.0020 – Proteção Social De Média Complexidade-CREAS
08.244.0020.2043.0000 Manutenção Da Unidade Pública Da Assistência Esp. Creas Fnas
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 10.200,00
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0014 – Casa Acolhedora –Lar Feliz
08.243.0014.2044.0000 - Manut. Da Casa Acolhedora - Lar Feliz Fnas Casa Acolh. Fnas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$16.395,24
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244 – Assistência Social
08.244.0011- Proteção Social Básica
08.244.0011.2037.0000 - Manutenção Da Unidade Pública Da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 1.452,31
Fonte: 2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.0020 - Assistência Comunitária
08.244.0020.2112.0000 – Manutenção da Unidade Pub. da Assistência Especializada-CREAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.675,32
Fonte: 2.661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, visa dar suporte orçamentário aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo estes Recurso Convênio Federal e Estadual, autorizadas pela Resolução 007 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme documentos em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

AMANDA ROCHA RODRIGUES TOLEDO
Procuradora Municipal

VANDIRA VALENDORFF RECH
SecretariaMunicipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D8F45319

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 051/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata **CLÁUDIO JULIO CASARA DE MELO**, aprovada no

Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I/ ASSISTENTE SOCIAL 30h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 17 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:58795448

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 028/2023, Processo Administrativo Digital nº 2375/2023 – SEMED, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço online, de atualização do curso especializado para condutores do transporte escolar, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

LM CURSOS DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 18.657.198/0001-46
Lote: 01
Valor: R$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3D21D15B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1260/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 017/2023, cujo objeto consiste na Contratação de uma empresa de engenharia para prestar serviços de elaboração dos projetos geológicos e geotécnicos ambientais e licenciamento ambiental para extração de cascalho, bem como seu protocolo junto a Sedam/RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

JP CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA
CNPJ: 28.579.224/0001-19
Lote: 01
Valor: R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais)

Cerejeiras, 16 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D8FF39DB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 032/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 656/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Aquisição de Material Permanente para o setor de Jardinagem e para os Pedreiros
Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa – CPF: ***.071.082-**- Agente de Gestão Pública / Agente Administrativo
Fiscal Suplente: Adil Gonçalves da Silva – CPF: ***.235.941-**- Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 18 de Maio de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador: A93C4930

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 033/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2884/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de copa/cozinha e limpeza/higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, durante o exercício de 2023.

Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa – CPF: ***.071.082-**- Agente de Gestão Pública / Agente Administrativo
Fiscal Suplente: Adil Gonçalves da Silva – CPF: ***.235.941-**- Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 18 de Maio de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador: C4F21C22

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 031/2023 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2884/2023.
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de copa/cozinha e limpeza/higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, durante o exercício de 2023.

Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: ***.958.941*** – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372*** – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 10 de maio de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador: 19996F13

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 034/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2807/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Aquisição de Material para Projeto de Trabalho com os Apenados em Regime Fechado

Fiscal Titular: Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372-**- Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados
Fiscal Suplente: Geelison Almeida Damaren – CPF: ***.574.862-**- Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 18 de Maio de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3652FA7B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 19 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2834/2023.
Objeto: Contratação de serviços de Fisioterapia Motora, Fisioterapia em Domicílio, Hidroterapia, Pilates e RPG – Reeducação Postural Global.
Fiscal Titular: Luana Camila Pereira Terlan
CPF: 006.***.***-37
Fiscal Suplente: Rayana C. Ferrari Leite dos Santos
CPF: 007.***.***-00

Cerejeiras, 15 de maio de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BC31D2C4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 18 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2678/2023.
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Fiscal Titular: Patrícia Rocha Sousa Dutra.
CPF: ***.015.672.**.
Fiscal Suplente: Antônio Marcos Ferreira da Silva.
CPF: ***.620.892-**.

Cerejeiras, 15 de maio de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AD7ADFAB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 034/2023, Processo Administrativo Digital nº 2936/2023 – SEMSAU, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em confecção de placa de carro oficial veículo: Iveco/Masca Gran Micro de Placa QTD1B23, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

CENTER PLACAS LTDA
CNPJ: 20.336.175/0001-81
Lote: 01
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:20B27862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.626 DE 12 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.626 DE 12 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRIADO PELA LEI 1.735 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Esta Lei reorganiza o Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei Municipal nº 1.735, de 18 de novembro de 2015, visando atender a legislação vigente em vigor; Lei Federal 9394/96-LDB; Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº.14.113/2020, e Lei 1.734 que institui o sistema municipal de educação.

§ 1º 0 Conselho Municipal de Educação de Chupinguaia/RO será composto de:
I. 01 (uma) Câmara de Educação Básica;
Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Educação- CME constituído e regulamentado em Regimento Interno, como um órgão colegiado e autônomo, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Chupinguaia/RO, e responsável pelas seguintes atribuições: normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal, com vistas ao aperfeiçoamento e qualidade da educação.
Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação será atualizado e aprovado pelos seus conselheiros de acordo com os dispositivos desta lei.
Art. 3º - Compete ao Conselho:
I. Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal.
II. Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
III. Zelar pelo cumprimento da Legislação vigente, no SME;
IV. Participar da elaboração, revisão, acompanhamento, consecução e avaliação do Plano Municipal de Educação de Chupinguaia/RO;
V. Assessorar os demais órgãos e Instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Chupinguaia/RO, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de Estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional.
VII. Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos Municípios e do Estado do Rondônia;
VIII. Analisar as estatísticas da educação Municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais Órgãos e Instituições do Sistema Municipal de Educação de Chupinguaia;
IX. Emitir pareceres, resoluções, indicações, recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
X. Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
XI. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XII. Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XIII – Suprime se o inciso XIII do art. 3 do presente projeto de lei devido conter a mesma redação do Inciso XI; conforme emenda supressiva ao projeto de lei 2.808/2023.
XIV. fiscalizar o cumprimento da legislação educacional, bem como a aplicação dos recursos inerentes à Educação pelo Poder Executivo;
XV. Interagir com os poderes constituídos e com a sociedade em geral, promover fóruns que tratem de políticas educacionais de Municípios, agindo sempre pelo aprimoramento da Educação em todos os níveis;
§ 1º. A Câmara de Educação Básica cuidará das matérias a ela pertinentes.
§ 2º. As matérias pertinentes à Câmara de Educação Básica serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.
§ 3º. As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.
§ 4º. Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e da respectiva Câmara de Educação Básica, e quando normativo, será homologado pelo Secretário.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação será composto por membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, de reconhecida idoneidade moral e profissional, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º. Todos os membros eleitos ou indicados devem possuir no mínimo graduação de nível superior;
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação serão distribuídos da seguinte forma:
a) - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Titular.
- Suplente.
b) - 02 (dois) Representantes dos Professores ou Gestores das escolas públicas do Município;
- Titular.
- Suplente.
c) - 01 (um)Representantes de entidades da sociedade civil organizada;
- Titular.
- Suplente.
d) - 01 (um) Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
- Titular.
- Suplente.
e) - 01 (um) representante dos pais de alunos;
- Titular.
- Suplente.
f) - 01 (um) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Titular.
- Suplente.
g) - 01 (um) Representantes de uma entidade confessional;
- Titular.
- Suplente.
h) - 01 (um) representante do executivo;
- Titular.
- Suplente
§ 2º. Cada Conselheiro Titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§ 4º. A Câmara de Educação Básica elegerá seu respectivo Presidente a cada ano, permitida uma recondução.
§ 5º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as Instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição da Câmara de Educação Básica.
§ 6º. No caso do Presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Vice Presidente do conselho executar a ação. Persistindo o não cumprimento, caberá ao(à) secretário(a) de educação municipal proceder tal ato;
§7º. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Secretário.
Art. 5º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assistência ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados; e
IV. Pais de alunos que prestem serviço terceirizado, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
V. Representantes que fazem parte de outros Conselhos na condição de Presidente, Tesoureiro ou Secretário.
Art. 6º - Quando os conselheiros forem representantes de professores e gestores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I - Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II - A Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho Municipal de Educação; e,

III. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 7º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º. A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho Municipal de Educação e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME - Conselho Municipal de Educação de Chupinguaia/RO.
§ 2°. O Conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho.
§ 3º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 8º - O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Educação infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e deverá assegurar que o órgão disponha, em caráter permanente, de assessoria técnica, jurídica e financeira de apoio necessária ao desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo Único - Será consignada anualmente no orçamento municipal dotação específica para o funcionamento e manutenção do Conselho.
Art.9º - Aos conselheiros será concedido por reunião que participarem, o pagamento correspondente, de acordo com as normas da JETON a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Haverá 01 (uma) reunião ordinária semanal de cada câmara e 02 (duas) mensais do Conselho Pleno, sendo permitidas reuniões extraordinárias, quando houver necessidade que as justifique.
§ 2º. O Conselho Municipal de Educação, quando em recesso, poderá ser convocado por seu presidente ou por ⅔ (dois terços) dos membros efetivos do Conselho, desde que haja razões que justifiquem.
Art.10º. Caberá ao Conselho Municipal de Educação elaborar o seu Plano de Trabalho Anual - PTA, a fim de assegurar, no orçamento do Município, os recursos destinados à sua manutenção.
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser repassados diretamente ao Conselho Municipal de Educação, com vistas a garantir sua autonomia financeira.
Art.11º. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Chupinguaia/RO.
Art.12º. Os casos omissos ou duvidosos na execução, bem como as normas citadas desta lei, serão aprovados através do regimento interno pelos atuais membros titulares do Conselho Municipal de Educação de Chupinguaia, sendo homologado pelo chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, devidamente publicado.
Art.13º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art.14º- Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº.1.735, de 18 de novembro de 2015.
Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 12 de maio de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 17/05/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 17/05/2023 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 389597 e o código verificador ED5D549A. Docto ID: 389597 v

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD169D33

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 622

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 622/2023,**conforme o**PREGÃO ELETRÔNICO nº36/2023**,baseada nas informações queo Pregoeiro apresenta e deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ**12.704.512/0001-18, com o valor deR$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**CUMPRIDAS**as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 389109), Termo de Adjudicação(ID 389117)em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 demaiode 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2023 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**389633**e o código verificador**F5291CDE**

Referência: Processo nº 2-622/2023.	Docto ID: 389633 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:798A5679

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 818

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 818/2023, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICOnº43/2023**,baseada nas informações que o Pregoeiro apresenta e deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora **A. M. SARAIVA - ME.** perfazendo o valor total do certame R$ 3.742,33 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) **CUMPRIDAS** as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itens licitados, de acordo com Ata do Pregoeiro(ID 389436), Termo de Adjudicação(ID 389443), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 demaiode 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2023 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**389641**e o código verificador**ED5121B8**.

Referência: Processo nº 2-818/2023.	Docto ID: 389641 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EBE95ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°171 DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**ANDREA DO BONFIM SILVESTRE**para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora de Fiscalização- Sistema de Inspeção Municipal,subordinada a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.05.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/05/2023 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**252427**e o código verificador**DB49BBFB**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E0C131E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°170 DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANCA**da Função Gratificada de Coordenadora de Fiscalização- Sistema de Inspeção Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.05.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/05/2023 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**252425**e o código verificador**00361128**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7302A4D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°169 DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido,**MARTA ROBERTO ROSA**ocupante do cargo de Servente, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 18 DE MAIO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 18/05/2023 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**252331**e o código verificador**04F83C61**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:793FB054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de Tubos Metálicos Corrugado, com objetivo de manter a conservação de estradas vicinais com instalação de bueiros. Conforme Solicitação nº **216/2023** Processo: **831/2023/SEMOSP**.

CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 621.276,00 (seiscentos e vinte um mil e duzentos e setenta e seis reais).

FONTE DE RECURSOS:
26.782.0005.11800000 - Aquisição de Tubos – Superavit 2022.
4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente
Ficha Principal - 419
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO: nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de nº 04, conforme Parecer Jurídico, Id 92440, pelo Procurador Jurídico do Município **Fernando Henrique Alves Rossi**, Processo 831/2023/SEMOSP.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 16 de maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:018DB75C

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo n° 2189/2022/SEMOSP**, na licitação de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, em cumprimento ao contrato n° **058/2023 e** Nota de Empenho nº **385/2023 e 386/2023**, , autoriza a empresa **WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.833/0001-49, com sede à Avenida Xingu, nº 3477 Sala B Setor Industrial, na cidade de Colorado do Oeste/RO, a iniciar a execução dos serviços de **Construção de Galeria (Bueiro Triplo Celular de Concreto) no Município de Corumbiara RO, com dimensão de 3,00 m X 3,00 m, na RO - 370, Coordenadas: 12°5124S - 60°5059O, neste Município de Corumbiara/RO**, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia **25 de maio de 2023**.

Corumbiara RO, 15 de maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:201BCB0B

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n°2191/2022/SEMOSP**, na licitação de**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, em cumprimento ao contrato n°**064/2023e** Nota de Empenho nº**383/2023**, , autoriza a empresa**WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.833/0001-49, com sede à Avenida Xingu, nº 3477 Sala B Setor Industrial, na cidade de Colorado do Oeste/RO, a iniciar a execução dos serviços de**Construção de Galeria (Bueiro Triplo Celular de Concreto) no Município de Corumbiara RO, com dimensão de 3,00 m x 3,00, Linha 02, Coordenadas: 13°0210S - 60°5023O, neste Municípiode Corumbiara/RO**, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia**25 de maio de 2023**.

Corumbiara RO, 15 de Maio de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CE56E7C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1372 , DE 17 DE MAIO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1372 , DE 17 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$71,73 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 465 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 67,41
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 466 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 4,32
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 71,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de maio de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4AEBB18E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 019/2023.
Pregão Eletrônico nº 019/2023, ocorrido em 18 de Maio 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida esugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
Empresa Vencedora: **L S DE BRITO LTDA ME** - CNPJ**: 07.481.547/0001-03**, vencedora dos itens 1 - 2**,** valor total finalizado de R$: 210.750,00 (Duzentos e Dez Mil Setecentos e Cinquenta Reiais). Valor Total da Licitação R$: **210.750,00 (Duzentos e Dez Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:28AEC50C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 020/2023.
Pregão Eletrônico nº 020/2023, ocorrido em 18 de Maio de 2023 as 10h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de implante subdérmico de etonogestrel 68mg, em atendimento as demandas apresentadas nas Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresa Vencedora: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - CNPJ**: 04.307.650/0015-30**, vencedora dos itens **1**. Valor Total da Licitação R$: **48.200,00 (Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:385B11A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 17 DE MAIO DE 2023

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 25/2023E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor ODAIR PEREIRA DA CRUZ - **COMO FISCAL DO CONTRATO** e ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA - **COMO GESTOR DO CONTRATO Contrato nº 25/2023**, que tem como objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/SML/2022, advinda do Pregão Eletrônico nº 144/2022, realizado pelo Município de Ariquemes/RO, Locação de caminhão pipa, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, Inclusas as despesas com motorista, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO: em bom estado de conservação. A secretaria poderá utilizar até 04 unidades por dia. CATMAT 25089.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:6A221A37

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**Sr. JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-307/2023**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:BERTURA DEPROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA

CONTRATADOBELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.875.890/0001-90.

VALOR DO OBJETO: 594.450,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 17 de maio de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº14.875.890/0001-90
Contratada

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:A440BF2A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, DE 18 DE MAIO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, DE 18 DE MAIO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2023 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: TECNICO DE EMFERMAGEM
HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19	RAYNE VEIGA VIEIRA
20	ADILENE DA SILVA
21	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA
22	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR

5.CARGO: ENFERMEIRO – UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11	ANA CLÁUDIA ROTHERMEL DE OLIVEIRA
12	THAILAINE ALVES DE LIMA
13	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES

DOCUMENTAÇÃO:
1. A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização
de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. (Médico do Trabalho)
Carteira de Trabalho - DIGITAL
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)

2. Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
h)Registro do Conselho de Classe.

3.Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também a Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

4. Certidões:
a) Certidão negativa
das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br.**

2. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 30 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:C45C860E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

Processo Administrativo nº 1-239/2019.**Contrato Administrativonº 23/2019**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**, e a empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**,sob CNPJ nº 04.804.931/0001-01,ora Contratada.**Objeto contratual:**Locação de Software de Gestão da Saúde para a Prefeitura do Município de Cujubim/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações e treinamento.**Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, renovando seu valor.**Celebrado**em 17/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:0873FC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023, 17/05/2023. APP DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EDITAL Nº 001/2023

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Srª Maurina de Araujo Lima Santos, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA o EDITAL Nº 001/2023 - CRONOGRAMA PREVISTO**, em referência ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS(Auxiliar de manutenção), VIGIA DIURNO, AGENTE ADMINISTRATIVO,TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, POR TEMPO DETERMINADO; que passa a vigorar conforme a seguir:

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2023 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	15/05/2023
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	15 e 16/05/2023
Homologação das Inscrições	18/05/2023
Resultado Preliminar	19/05/2023
Apresentação de Recursos	22/05/2023
Resultado do Recurso e Resultado Final	24/05/2023
Data Prevista para Convocação	26/05/2023

* Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições: 18/05/2023.

***** Apresentação de Recursos: 19/05/2023.
* Resultado do Recurso e Resultado Final: 22/05/2023.
* Data Prevista para Convocação: 23/05/2023.

Cujubim-RO, 17 de maio de 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8469E723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, de 18 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados
1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11	Norma Rodrigues de Oliveira

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

3. Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

4. Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:999A14CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405/2023 ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023 DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de uma Porta de Aluminio (Completa) e uma Porta Mosquiteiro (Completa), para atender a cozinha do Hospital Municipal.

Às Sete horas e trinta minutos do dia 18 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº de 868/SEMSAU de 05/05/2023, um valor total de R$ 1.885,00(Um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa **ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA CNPJ**: **03.754.077/0001-45** Valor R$ **1.885,00**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:F9CB85F0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2322/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de serviços de borracharia (conserto e montagem de pneus) para atender as viaturas que atuam no transporte escolar do ensino infantil e fundamental da educação básica e no transporte de merenda, material escolar e supervisores escolares do ensino fundamental e infantil da educação básica.

Às sete horas e cinquenta minutos do dia 18 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **910/SEMED/2023,** de 11/05/2023 no valor total de **R$ 10.825,00**(dez mil e oitocentos e vinte cinco reais) em favor da empresa **EDEIRSON FERNANDES MIRANDA 80769470220,** CNPJ Nº **10.886.827/0001-06.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:245AFD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 809/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2237/2023, referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Gabinete do Prefeito, a servidora**JESSICA DA PAZ MATEUS**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS**como Gestor**,**a partir de 18/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:04C26631

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de uniformes (CAMISETAS EM DRY SUBLIMADO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR PRETA) para os vigias da rede de ensino das escolas municipais de Espigão do Oeste.**

Às nove horas do dia 18 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **761/SEMED/2023,** de 11/05/2023 no valor total de **R$ 2.800,00**(dois mil e oitocentos reais) em favor da empresa **CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,** CNPJ Nº **35.071.309/0001-57.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:EE3CDB5C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2327/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECR. MUN. DE ESP.CULT. LAZER E TURISMO - SEMELC

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECR. MUN. DE ESP.CULT. LAZER E TURISMO**

– SEMELC, ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIBILIDADE** para contratação de show musical para comemoração do Festejo de Aniversário Cultural e Festival Café com Milho de Espigão do Oeste, no dia 17 de junho de 2023.

Às dez horas e cinquenta minutos do dia 18 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 327/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **913/SEMELC/2023,** de 11/05/2023 no valor total de **R$ 126.000,00**(cento e vinte seis mil reais) em favor da empresa JAIRO BORGES CARDOSO**,** CNPJ Nº 17.126.820/0001-27**.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme apuração realizada pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública(grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº **327/PGM/*2023***. *Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:E6394053

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 416/CCP/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER Á MANUTENÇÃO DIÁRIA , EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado de R$ **1.093.997,48 (Um milhão, noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/05/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **07/06/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/06/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 18 de Maio de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:C04DA80F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 099/PGM/2023

Processo Administrativo nº 0227/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: Empresa GERALDO ROSA DE SOUSA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.634.930/0001-13**;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar os **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CAMINHONETE HILUX CD 4X4 STD, ANO 2014, PLACA NDE-5586, TOMBAMENTO Nº 27110, DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 PRIME, PLACA QTC 9B85, TOMBAMENTO N° 9475 E DO VEÍCULO OROCH, PLACA OHV8I72**, pertencentes a frota da SEMADER.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 13.459,35 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, condicionada à aceitação do objeto pelo gestor e fiscal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Para aquisição de Peças:
02 08 01 - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
20.606.0010 - Programa de Infraestrutura Rural
3076.0000 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Ficha 634
Para Contratação de Serviços:
02 08 01 - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
20.606.0010 - Programa de Infraestrutura Rural
3076.0000 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Ficha 635
PRAZO PARA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 15 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

GERALDO ROSA DE SOUSA- ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: DIONILTO KULL
Fiscal Administrativo do Contrato: RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C4B76DD1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 100/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1773/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.231/0001-08;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS,**com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do GABINETE, desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de**R$4.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**,que serão pagosatravés de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período,no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:
Autorização de Empenho nº 1451/2023, Dotação Orçamentária: 08.244.0006.3114.0000 – 3.3.90.30.00;
Autorização de Empenho nº 1452/2023, Dotação Orçamentária: 08.244.0007.3112.0000 – 3.3.90.30.00;
Autorização de Empenho nº 1453/2023, Dotação Orçamentária: 08.244.0007.3049.0000 – 3.3.90.30.00;
Autorização de Empenho nº 1454/2023, Dotação Orçamentária: 08.244.0006.3115.0000 – 3.3.90.32.00.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de imediato no local determinado pela Secretaria, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
PRAZO PARA CONSUMO: O período estimado parao consumo e de 12 (doze) meses.
DATA: 15 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Fiscal Administrativo do Contrato: NILZA APARECIDA DE SOUZA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6D4A38CC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2554/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 173/PGM//2022 e Processo Administrativo nº 2554/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FH ENGENHARIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato, mencionado na Cláusula Quinta fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/05/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 173/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS:

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

KELY BARBOSA REIZER

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:860C0DC8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 323/PGM/2023

Referência: Processo Administrativo nº 1618/2023
Assunto: Solicita Parecer em Termo de Fomento
Interessados: AAEO - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a **AAEO - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE**.
Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à AAEO será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para ajudar na aquisição do Combustível que será utilizado para o transporte dos acadêmicos associados.
Denota-se que a AAEO é a única entidade que presta este tido de serviço no município.
Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.
Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **AAEO - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE**.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado **inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois atende a diversos acadêmicos que se deslocam a outros municípios par cursar um nível superior. Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento.
Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Ante o exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica da inexibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014,** ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 323/PGM/2023;

2– Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:35BFEAEF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 324/PGM/2023

PROCESSO N° 696/25023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: SOLICITA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICADA

A Coordenadoria de Compras Públicas (CCP) encaminhou o presente processo para análise e despacho desta Procuradoria, tendo em vista os apontamentos feitos pelo Controle Interno no Parecer nº 306 (ID 511932).
O Controle Interno recomendou que fosse realizada a revogação da licitação que foi publicada na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/CCP/2023, visando a **formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL, SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SOM VOLANTE E LOCAÇÃO DE TENDAS**, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS), a fim de atender as demandas da secretaria Municipal de saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de assistência social- SEMAS, Secretaria Municipal de meio ambiente, minas e energia- SEMAME, Secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural SEMADER, Secretaria municipal de administração e fazenda- SEMAF, Secretaria municipal de esporte, cultura, lazer e turismo- SEMELC, Secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano- SEMOD e GABINETE.
Esta recomendação foi baseada no fato de que um das empresas que se sagraram vencedoras, a V. BORSATO ME foi habilitada sem a devida apresentação da Certidão Negativa Municipal. Cite-se:
[...] A habilitação fiscal, social e trabalhista diz respeito aos documentos que comprovam a regularidade fiscal, social e trabalhista das obrigações pertinentes, por lei, às empresas, sejam elas tributária federal, estadual ou municipal, de seguridade social e de fundo de garantia por tempo de serviço (Inscrição de CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CND Federais, CND Estaduais, CND Municipais, CND Trabalhista, CND FGTS e CND INSS). Se o licitante não apresentar os documentos adequadamente, ainda que tenha as melhores propostas, não poderá ser habilitado como vencedor, uma vez que o mesmo não apresentou sua regularidade no certame.
[...]
Constatamos também que houve intenção de recurso pela empresa H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, a qual questionou a não apresentação da certidão pela empresa V. BORSATO ME, onde a Coordenadoria de Compras Públicas justificou que: a empresa V. BORSATO ME atendeu as exigências editalícias, em relação da CND MUNICIPAL, nosso edital está pedindo: 10.11.1.6. Prova de contribuinte municipal/Alvará de funcionamento. Onde a mesma apresentou o Alvará De Funcionamento com validade, que em si já comprova a contribuição municipal em dias com nosso município, lembrando que as CNDs de Regularidade Fiscal, serão exigidas novamente na execução do contrato. E a empresa V. BORSATO não foi vencedora deste item em questão.
Entretanto, diante da justificativa apresentada pelo setor de licitações, não comungamos com tal entendimento, haja vista que **o documento que habilita a empresa na fase de habilitação fiscal deve ser apresentado a certidão negativa de tributos municipais na qual atesta que a empresa está adimplente com todos os seus tributos e não apenas o alvará de funcionamento, conforme disciplina o artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
Veja que no parecer do controle interno foi vinculada a questão de que a empresa deverá se manter, desde o momento de habilitação como também durante a execução de todo o contrato a sua regularidade fiscal. Quando falamos em regularidade fiscal, está contida também a questão da certidão negativa municipal. Porém o edital não foi claro quanto a esta exigência. Cite-se:
10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
10.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro, e será comprovada pelos seguintes documentos:
10.11.1.7. **Prova de contribuinte municipal/Alvará de funcionamento**;
Como o edital não foi claro ao dispor como exigência a apresentação desta certidão, não haveria obrigatoriedade de cobrar ela. Acontece que isto contradiz o que a própria Lei nº 14.133/2021 determina. *In verbis*:
Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Se a regularidade fiscal perante o fisco municipal é uma exigência de habilitação para a execução de todo o contrato, não cobrar isto no momento da habilitação da licitação poderia ensejar que uma empresa fosse contratada e, só após, na emissão do contrato e/ou nota de empenho, fosse verificado que a empresa não possui certidão negativa municipal vigente, impedindo que se prosseguisse a contratação.
Devido ao fato de que o prazo para apresentação dos documentos de habilitação já findou e também não há mais prazo para recurso, trata-se de um vício insanável, razão pela qual a licitação deverá ser anulada. Esta anulação está respaldada na Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso III:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - **proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
Nesse sentido também segue o entendimento do Supremo Tribunal Federal, contido na Súmula 473:
A Administração **pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos;ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. [grifo nosso]
Como foi observada ilegalidade no edital, que gerou um vício insanável pela não exigência de "certidão negativa municipal", a licitação deverá ser anulada, com base no inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.
Portanto, com base no exposto, concluímos que mesmo depois de adjudicado o objeto ao licitante vencedor **deverá ser anulada a licitação, visto que foi identificado no edital um vício insanável, derivado da omissão da exigência da certidão negativa municipal nos documentos de habilitação, com fundamento no inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 473 do STF**.
Ressaltamos que desta decisão **caberá apresentação de recurso por parte dos interessados, no prazo de 3 (três) dias, contado da data de intimação**, nos termos do art. 165, inciso I, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021.

Notifique-se o interessado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO
Acato as razões do Parecer da Procuradoria para anular o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/CCP/2023;
Dê ciência à empresa interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:01828914

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 325/PGM/2023

PROCESSO Nº 1589/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 048/2023,** que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **512080**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência **(ID 509358)** para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 497218).**
Constam as condições de pagamento no item "23" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2520E66A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 326/PGM/2023

PROCESSO Nº 416/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 042/2023,** que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER Á MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **512207**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência **(ID 512190)** para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 488850).**
Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F450D635

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO nº 003/Ccp/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1157/SEMOD/2023

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e especialmente aos que retiram o edital, **QUE FICA SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINDADO A LICITAÇÃO**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçada em uma área total de 8.162,64m² e extensão de 1.147,68m conforme disposto no Edital de competência da Secretaria municipal de Obras e desenvolvimento Urbano – SEMOD, que seria realizada no dia 24 de maio 2023. Sendo assim fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação, maiores informações no telefone 3481-1400, Ramal 130, 131 ou 132 – SETOR DA CCP.

Espigão do Oeste-RO, 18 de maio de 2023.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/GP/2023

ELAINE BATISTA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas
Decreto 5.504/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:9FC8D30B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 327/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2327/2023
Interessada: SEMELC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Assunto: Pedido de Inexigibilidade de Licitação

A Secretaria interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com contratação de show musical por inexigibilidade de licitação de acordo com artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93, a razão dae scolhadadupla Althair e Alexandre,se deu pelo alto reconhecimento anívelnacional,pelo alto número de musicasde sucesso reconhecidas nacionalmente e analise de show sem comemorações afestas járealizadas, fundamentalmente consagradas pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidos pelos shows que realizam, o público gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a dupla possui reputação, experiencia e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Espigão do Oeste, para comemoração do Festejo de Aniversário Cultural e Festival Café com Milho de Espigão do Oeste, no dia 17 de junho de 2023.
A secretaria juntou os seguintes documentos: Contrato de EXCLUSIVIDADE (ID 496979); contrato social da empresa (ID 509910); declaração de justificativa de preço (ID 509925); orçamento de passagens áreas (ID 510047); proposta de preços (ID 509873); apresentação RELEASE da dupla Althair e Alexandre (ID 510049); justificativa (ID 513538); notas fiscais de eventos realizados (ID 510045), e demais documentos que instruem o processo.
Observo nos autos que se trata de evento a ser realizado em comemoração ao Aniversário Cultural do Município e Festival Café com Milho, e atenderá a todos os Munícipes. A secretaria justificou, que esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional,realizadatodososanos, constituindo-seem importante instrumento para incremento dereceita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região. Como se sabe, estas festas,aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e dasatividades deserviços.
É o relatório. Passemos a análise do mérito.
A Lei 8.666/93 menciona que para a contratação de profissionais de qualquer setor artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública a licitação será inexigível, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. *(grifo nosso)*

Especificamente em relação à inexigibilidade, o caput do artigo 25 estabelece que ela ocorrerá quando o administrador se vir diante de uma inviabilidade de competição. A Lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de artistas profissionais, de qualquer segmento (música, artes cênicas, plástica, etc.), desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.
Importante mencionar, que para a contratação de artistas por inexigibilidade a Lei exige 04 (quatro) principais pressupostos a serem demonstrados para a contratação (**Preço; Tratar-se um profissional; Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública; Contratação diretamente ou através de empresário exclusivo)**, o que verifica-se nos presentes autos, que foram cumpridos, vejamos:
O documento proposta de preço ID 509873, está descrito que o show da dupla Ataide e Alexandre no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), está incluso por conta da CONTRATADA: transporte terrestre e aéreo, transporte local, hospedagem, alimentação (almoço/jantar) e camarim abst./carregadores, assim, diante de todas as despesas acima informadas, justifica-se o valor contratado em relação aos demais valores apresentados notas fiscais de eventos realizados pela dupla ID 510045.
Justifica-se ainda, que no documento orçamento passagens aéreas ID 510047, o orçamento realizado para 10 passageiros incluindo 16 bagagens, ficará no valor de R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais) por pessoa, totalizando o valor de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). Fundamenta-se esses valores, devido a logística a ser cumprida pela localização do município, que impede o deslocamento via terrestre, assim, dos artistas, banda e equipe técnica para cumprimento do show, conforme declaração de justificativa de preço ID 509925.
Assim, o requisito preço fora cumprido.
Em relação aos requisitos tratar-se de profissional e consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública, vislumbro que também houve o preenchimento, posto que, a dupla começou sua carreira nos anos 80, sendo até hoje uma dupla conhecida nacionalmente.
Há nos autos notas fiscais de outros shows realizados em vários estados pela dupla, demonstrando assim, que possuem reconhecimento público.
Por fim, a lei exige que a contratação seja realizada diretamente ou por meio de empresário exclusivo, o que restou demonstrado, sendo a

contratação realizada diretamente com o empresário da dupla, conforme contrato ID 496979.
Assim, está demonstrada que a contratação por inexigibilidade respeitou os pressupostos acima mencionados, **o que vislumbro que ocorreu no presente caso**.
Portanto, avisto serem plausíveis os argumentos constantes nos autos. Assim, tal contratação está justificada, conforme possibilita o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este, entende esta Procuradoria, que é possível na forma do artigo 25, III da Lei 8.666/93, a Contratação do Show artístico da dupla Althair e Alexandre.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:255566F1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 328/PGM/2023

PROCESSO: 5329/2022
INTERESSADO: JOÃO DO VALE MAHOSKI
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".
Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Valda Vieira dos Santos, nº 2253, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado - Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu todas as normas do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FCA1D979

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 329/PGM/2023

Processo nº: 2397/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 002/2023, Processo nº 2397/SEMSAU/2023.
O objeto do referido Chamamento Público trata sobre o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.371/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Foi anexado ao processo aAtade credenciamento de pessoa jurídica, Ids 512247 e 513243, na qual consta a proposta encaminhada pela (s) empresa (s) JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES LTDA, CNPJ 50.022.214/0001-31.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n°2397/2023
1.Adoto as razões do Parecer n° 329/PGM/2023;
2.Homologo o julgamento do Setor de Licitação.
3.Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato para as empresas:
1.JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES, CNPJ Nº 50.022.214/0001-37, no valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Espigão do Oeste, 17 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FC42F24A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 028

PROCESSO: 2046/2023
INTERESSADA: ELIANA PAULO DE FREITAS CAMPOS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO** om base no Art. 62, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **PARECER Nº 072/CJAM/2023 - (ID 507798)**, **DEFERINDO DO PEDIDO**do (a) servidor (a), a gratificação de 12% por conclusão do curso de Graduação, a partir do dia 13/02/2023.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CBC4B909

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 029

PROCESSO: 2236/2023
INTERESSADA: VANESSA PLASTER DE MELO
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO**, com base no Art. 62, e **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, com base no Art. 210, ambos da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **PARECER Nº 071/CJAM/2023 - (ID 507796)**, **DEFERINDO DO PEDIDO**do (a) servidor (a), **gratificação de 12% por conclusão de Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 28/04/2023**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D565E552

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 030

Processo nº 1533/2023
Procedência: SEMSAU

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer prévio ao Edital de Pregão Eletrônico nº 51/CCP/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – No item 7.17 do edital (fl. 8) é citado o decreto municipal, mas não foi colocado seu número, estando apenas "xxxx". Arrumar;
2 – Verificar se a proposta da empresa MANUPA COMERCIO R$ 804.000,00 está dentro do valor de mercado ou está superfaturada (ID 482202);
3 – Colocar a Daiane para assinar o edital.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:984C0F95

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 131

Processo nº 416/2023
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – Os subtópicos do item 3 do edital estão fora de ordem. Arrumar;
2 – Tem alguns valores presentes no quadro comparativo que possivelmente estão superfaturados ou inexequíveis. Citaremos alguns, mas é bom que sejam todos analisados:
ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, CX C/ 100 UNID (R$ 25,00);
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA (R$ 27,22);
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (R$ 28,65);
APONTADOR DE LAPIS EM ALUMINIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX (R$ 4,80);
APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO QUE EVITA SUJEIR (R$ 6,50 e 5,34);
...
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9A03B385

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 133

PROCESSO:2303/2023
INTERESSADA:FLAVIO VINCO
ASSUNTO:SOLICITA CEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO JUNTO A PREFEITURA DE CACOAL – RO.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido deCEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO JUNTO A PREFEITURA DE CACOAL - ROcom base no Art. 43, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o**PARECER Nº 073/CJAM/2023 - (ID 510065)**,**DEFERINDO DO PEDIDO**do servidor pelo período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2023.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 11 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:84E0DA29

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 134

Processo nº 2327/2023
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com contratação de show musical por inexigibilidade de licitação de acordo com artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.
Ao analisar a documentação constante nos autos, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1 – **PROJETO BÁSICO (ID 509645):** item 9 (condições de pagamento) não está especificado a forma correta de pagamento, conforme item 7 (estimativa de custos) que descreve que será 50% a serem pagos na assinatura do contrato e o restante dos 50% 03 dias úteis após a realização da apresentação. Assim, nas condições de pagamento deve estar de acordo com a descrição da estimativa de custos.

2 – **JUSTIFICATIVA 9 (ID 494564):** item 3 (inciso 5) consta que a empresa V. BORSATO ME é detentora exclusiva dos shows, e no final da justificativa também menciona a referida empresa. Retirar e incluir a empresa correta que é a BR BRASIL.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08218059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0050/2023 PROCESSO N°430/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0050/2023
PROCESSO N°430/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com o Ofício 51 de 03/05/2023 (ID 104126) referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria, documento de Resposta Aceite da Empresa Prime aditivo de 10/05/2023 (ID 105779), Despacho 296 de 10/05/2023 (ID 105781) contendo a justificativa em aditivar o contrato e Parecer Jurídico 153 de 10/05/2023 (ID 105932), formaliza - se o aditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), passa a vigorar em R$ 381.250,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.0050/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 17/05/2023, de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5D848110

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9601/ GAB / 2023 18 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9601/ GAB / 2023
18 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Anulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.410**, de 17 de maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 250.000,00 (duzentos e**

cinquenta mil reais)na unidade orçamentária Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 250.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 668
F.R: 2.500
Valor: R$ 250.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Anterior - fonte de recursos STN (MSC) 0.2.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (250.000,00)

2.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
15.452.0016.2063 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 705
F.R: 2.500
Valor: R$ (250.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 75/SEMOSP/2023, de 10 de maio de 2023.
Considerando que a suplementação será destinadapara atender as necessidades da SEMOSP, para acobertar despesas com aquisição de combustível, para iniciar os trabalhos de recuperação das estradas vicinais.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	3.3.90.30	2.500		R$: 250.000,00
0016.2063	3.3.90.30	2.500	R$ (250.000,00)	
TOTAL			**R$: (250.000,00)**	**R$ 250.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:30E39D03

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.069/GP/2023 CONTRATO N°0069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.069/GP/2023
CONTRATO N°0069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:015/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.164/SEMEC/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicose parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionado, serviços com confecção de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus, conforme consta nos autos do processo nº. 601/2023.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 100 de 16/05/2023 (ID 106957)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº015/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 12 (doze)meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9E4DD3B9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/GP/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100/GP/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre ordenação da comissão de fiscalização do contrato n°0069/GP/2023 da Secretaria Municipal De Assistência Social, e contém outras providências.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 82 de 11/05/2023 (ID 106184).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0069/GP/2023, Pregão Eletrônico 015/SUPEL/2022, referente à gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de peças e manutenção de veículos, que celebram o Fundo Municipal De Assistência Social e a empresa Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, da Secretaria Municipal De Assistência Social, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, CPF n°097.***.***-62 denominado **fiscal;**
Moises Alves dos Santos, CPF n° 703.***.***-40 denominado **suplente;**
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Dayane da Rocha Gonçalves, portadora do CPF nº032.***.***-02.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3FBE9F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1538/COMAD/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de Empresa para Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Guajará-Mirim/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **05 de junho de 2023 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado da Obra é de **R$ 93.768,42 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Guajará-Mirim, 18 de maio de 2022

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:81B63926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E. 19/2023-CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023
PROCESSO Nº 126/2023-CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo tipo **Papel Sulfite, formato A4**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **22/05/2023**. Abertura da Sessão: **01/06/2023** as **11h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R$** 249.170,66 *(Duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)*. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 18 de maio de 2023.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1E521E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/CHEF-GAB/2023 EM, 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), juntamente com 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), totalizando o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,a fim de deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de Participar de solenidade de entrega do kit equipagem do programa criança protegida e para participar de reunião junto com o secretário chefe da Casa Civil o Senhor Júnior Gonçalves para tratar assuntos de interesse do Município no período de 17 a 19 de maio de 2023.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2D26301A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Interessado(a):**GABINETE SEMECE**
Referente ao processo:**302/2023**
Edital N° 001/2023, Processo Seletivo Simplificado"
Objeto:**ERRATA**
ERRATA

Alteração do quadro referente à "JORNADA SEMANAL DE TRABALHO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS", onde vigora o previsto na Lei n° 971 de 2023.

Passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

II – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A jornada semanal de trabalho e seus respectivos vencimentos serão:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor Pedagogo	40hs	R$ 3.016,32
Psicólogo Educacional	40hs	R$ 2.397,78

Leia-se:

II – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A jornada semanal de trabalho e seus respectivos vencimentos serão:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor Pedagogo	40hs	R$ 2.200,00
Psicólogo Educacional	40hs	R$ 2.200,00

Itapuã do Oeste / RO,19 de maio de 2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BBF6D3A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo nº 253-03/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Credenciamento.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- CRH, DOS DIAS19 a 23/05/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min às 13h00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
b. Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Cozinha (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
148	Isabella Karoline de Souza Alves	14,5	7º
f. Serviço Voluntário Social – Cuidador (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
93	Natale Vitória de Suza Vieira	0,5	15º
101	Ocilene Santos Ramos	Sem Pontuação	16º

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Maio de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2023
01 (uma) foto 3x4 (recente);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:88AF1429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. **1-633/2023- SEMAD,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em sanitização de ambientes, na locação de equipamentos de thermovaporização com produtos saneantes: desinfetante de uso geral de baixa toxicidade, obrigatoriamente produto natural orgânico, na prestação de serviços de desinfecção, higienização do ar de ambientes, o que compreende um processo de eliminação de agentes causadores de infecções aéreas em**

ambientes, reduzindo a infectividade bactericida, fungicida e viral obrigatória de até 99%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, SEMAD. Valor total estimado **R$ 532.466,34** quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Data de Abertura: **31/05/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 18 de maio de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:58F4C6A7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal De Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, decreto nº. 0.015/2023, Processo Administrativo nº **1-12320/2022 - SEMUSA**, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de empresas no fornecimento de órteses, próteses, materiais especiais e sínteses - OPME, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** de Ji-Paraná/RO**.** Valor total **estimado: R$ 1.737.650,68 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).** Início do Recebimento dos **Envelopes**: **06/06/2023, às 07hs30min e o Encerramento: 06/06/2024, às 13hs30min. LOCAL:** Sala de Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, das 07hs30min às 13hs30min, situada na Rua Menezes Filho, n. 2960, Bairro: Dois de abril, Ji-Paraná/RO, Telefone (069) 3416-4177. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente de CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:E15C4F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 24/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/GAB/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 24/GAB/2023, processo licitatório nº 1548/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**em atendimento as Secretarias do Município. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

A. F. GAS LTDA CNPJ 27.670.920/0001-73
R$ 85.417,20 (oitenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 18 de maio 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2B71D4DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1858/2023

PROCESSO Nº:1858/2023
CLASSE:Restituição de pagamento de ISSQN em duplicidade.
Nome:Rena Terraplenagem E Construcoes S.a.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº1858/2023referente àRESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE ISSQN EM DUPLICIDADE, requerido pela empresa RENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES S.A, no valor de R$ 75.741,10 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 377227).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/05/2023 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID377322e o código verificador7774D985.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:108266F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1875/2023

PROCESSO Nº:1875/2023.
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Nathaly De Almeida.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1875/2023, referente a PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),lançado no ano/exercício de2011,requerido pelo contribuinte

NATHALY DE ALMEIDA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 377365).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/05/2023 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID377516e o código verificador8741DDA4

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C071C8D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1041/2023.

PROCESSO Nº:1041/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Vanderli Guedes De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1041/2023, referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL**" de **VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer da Controladoria(ID 376102).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 17 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2023 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**377155**e o código verificador**CA3DEC2E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:87E29C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°575/2023

PORTARIA N°575/2023, DE 17 de maio de 2023.

"ALTERA A PORTARIA N°197/2023, QUE COMPOEM A COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL"

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR o servidor abaixo da **COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**:

RICELLI CORDEIRO VIANA	MATRÍCULA: Nº7300

Art.2°-Nomear a servidora abaixo da **COMISSÃO ESPECIAL PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO HOSPITAL MUNICIPAL**:

KATIANE BUSS COSTA	CPF:991.631.012-20

Art.3º-Passando a vigorar com a seguinte formação:

MEBRO	KATIANE BUSS COSTA	CPF:991.631.012-20
MEMBRO	JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA	MATRÍCULA: Nº7156
MEMBRO	FERNANDA MARROCO	MATRÍCULA: Nº3369

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 17 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2023 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**377619**e o código verificador**12C3ED91**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0635A0BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1864/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde Machadinho
D' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato Originário Nº144 de 20/05/2022, solicitado através do Memorandos Nº151/SEMADFAZ/2023(ID 376066), presentes no Processo nº1864/2022, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, tendo como contratada a empresa:**CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI,**CNPJ: 02.977.954/0001-84, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 363649) e Parecer da Técnico da Controladoria (ID 373996).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/05/2023 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID377819e o código verificador8FCFEFF5.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AA79413E

IMPREV
ATA Nº.004/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.004/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 18 DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.
Aos (18 dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023), às 10:00hs (dez horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A qual teremos a presença da presidente do comitê de investimos Sr.ª Seila M. G. Moreti e a presidente do Imprev Sr.ª Kerles Fernandes Duarte. **1ª PAUTA DO DIA: SUGESTÃO DE INVESTIMENTOS, DE ACORDO COM A ATA EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 001/2023.** A presidente do conselho de administração Sr.ª Silvia Gandra, em conjunto com os conselheiros reunirão - se para deliberar sobre a sugestão de investimento. Sendo assim foi convocado a presidente do comitê de investimento Sr.ª Seila M. G. Moreti para explanar sobre as sugestões dos investimentos. Passado a palavra para a presidente do comitê a mesma mencionou que após o fundo ter sofrido resgate automático devido seu vencimento, sendo o Fundo Caixa Brasil 2023 Títulos Públicos FI Renda Fixa, CNPJ: 44.683.378/0001-02. Este comitê fez as seguintes sugestões para reaplicação dos valores resgatados, e a inda a sugestão de aplicação de valores que estavam em disponibilidade financeira, estando em conformidade com a Política de Investimentos de acordo com a resolução 4963/2021.Conforme tabela a abaixo:

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CONTA 240-2 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	R$ 1.000.000,00	CAIXA BRASIL 2028 X TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	50.470.807/0001-66
14.508.643/0001-55	CONTA 240-2 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	R$ 664.848,82	CAIXA BRASIL 2024 X TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	50.635.944/0001-03
14.508.643/0001-55	CONTA 71023-7 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea	R$ 350.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a	03.399.411/0001-90
14.508.643/0001-55	CONTA 71025-3 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea	R$ 250.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a	03.399.411/0001-90

A presidente do conselho colocou em aprovação as aplicações conforme sugestão de investimentos, sendo assim foi feito a chamada nominal dos conselheiros para aprovação dos investimentos. Aplicações aprovadas por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig-Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 11:30hs, em 18/05/2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:1F2640D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1678/2023
N° do Contrato: 120 de 17/05/2023
Objeto: O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 10/2022, derivada pregão eletronico n° 17/2022/CPL, do processo licitatório n° 1055/2022, conforme memorando nº 142/23/SEMADFAZ e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tudo em conformidade com a discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA – ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do Contrato: 17/05/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Outros Materiais de Consumo)
Valor: R$ 90.126,98 (noventa mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 17 de Maio de 2023

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:F3FDF606

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO ADITIVO REVISÃO CONTRATUAL

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021
PROCESSO Nº 3924/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, no percentual de 133,69118%, sobre o valor anteriormente pactuado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no

R$ 237.244,78 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 021/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2021

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 01/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Interveniente

Machadinho D'oeste - RO, 18/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:0C0ABCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022
PROCESSO Nº 1929/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS), CNPJ: 02.977.954/0001-84

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

MODALIDADE:

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ R$ 51.315,00

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 18/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:AFDB7CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1775/2023. **EMPENHO: 1001 de 10/05/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ 44.873.952/0001-95, Objeto: **Aquisição de materiais para iluminação pública**, através de ARP nº 13/2022, derivada do PE nº 19/2022. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias à partir do empenho. Valor R$148.465,00. Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2087.0000; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00– Material de consumo;

Data de assinatura do empenho: 10/05/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:449559DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1775/2023. **EMPENHO: 1002 de 10/05/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ 10.616.400/0001-80, Objeto: **Aquisição de materiais para iluminação pública**, através de ARP nº 13/2022, derivada do PE nº 19/2022. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias à partir do empenho. Valor R$960,00. Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2087.0000; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00– Material de consumo;
Data de assinatura do empenho: 10/05/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7810BB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1775/2023. **EMPENHO: 1003 de 10/05/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ 37.227.550/0001-58, Objeto: **Aquisição de materiais para**

iluminação pública, através de ARP nº 13/2022, derivada do PE nº 19/2022. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias à partir do empenho. Valor R$2.875,00. Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2087.0000; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00– Material de consumo;
Data de assinatura do empenho: 10/05/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:85CDBC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1775/2023. **EMPENHO: 1004 de 10/05/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;UNICOBA ENERGIA S.A, CNPJ 23.650.282/0002-59, Objeto: **Aquisição de materiais para iluminação pública**, através de ARP nº 13/2022, derivada do PE nº 19/2022. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias à partir do empenho. Valor R$1.216.700,00. Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2087.0000; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00– Material de consumo;
Data de assinatura do empenho: 10/05/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:94910D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEMORANDO Nº 177/SEMAS/2023 MACHADINHO D'OESTE/RO, 18 DE MAIO DE 2023.

Ilma. Senhora. MARIA DE FÁTIMA TERTULINO
Assunto: CONVOCAÇÃO
Prezada Senhora, Após os devidos cumprimentos, vimos por meio deste convocá-la para suprir como décimo primeiro suplente, a vacância do cargo de Conselheira Tutelar conforme preceitua o artigo 16 do CONANDA: "Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga". A vacância se dá pelo ato de demissão de uma da conselheira, e a substituição deverá ocorrer a partir de 1° junho de 2023. Caso haja interesse em assumir o cargo manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento deste. Informamos ainda que o não comparecimento no tempo proposto, será compreendido por esta Secretaria de Assistência Social como desistência do cargo, podendo a pasta contratar o candidato subsequente. Caso haja desistência, implicara também para contratações futuras, caso haja nova vacância, a Secretaria irá convocar os candidatos subsequentes.
Atenciosamente,
documento assinado eletronicamente Paulo César de Mello Secretário Municipal de Assistência Social Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO CESAR DE MELLO, SECRETARIO(a) MUNICIPAL, em 18/05/2023 às 08:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:CB987106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
40 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

40 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 16 de maio de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL VEÍCULO PESADO – 40 horas semanais

MARCOS DIAS DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias

autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B3C982D1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 352/SEMAGRI/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 352/SEMAGRI/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 352/SEMAGRI/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 31 de Maio de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GUINDASTE ARTICULADO HIDRAULICO VEICULAR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O valor estimado: R$: **195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D4B0CE23

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 330/SEMAD/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 330/SEMAD/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 330/SEMAD/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de Junho de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS.**

O valor estimado: R$: **5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B8D1A5EC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 353/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 353/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 353/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 02 de Junho de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O valor estimado: R$:**30.044,00 (Trinta mil quarenta e quatro reais)**.

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E4ED0A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6607/2023.

PORTARIA Nº 6607/2023. EM 18 DE MAIO 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a
seguir: 12.3610005.2009 Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativo Educação; Ficha 78. No valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor de SUZANIA ALVES BARROS, Subcoordenadora de Educação, portaria 5505/2021, portadora do RG: 782.420 SSP/RO, CPF: 711.969.782-04. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:DD80C7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6608/2023.

PORTARIA Nº 6608/2023. EM 18 DE MAIO 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: 12.3610005.2009 Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativo Educação;** Ficha 78. No valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor de **CLEITON LOBAQUE MALTEZO,**Coordenador Pedagógico, portaria 5535/2021, portador do RG: 1.014.092 SESDEC/RO, CPF: 992.378.302-20. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7FDC186D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6609/2023.

PORTARIA Nº 6609/2023. EM 18 DE MAIO 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: 15.4510007.2023 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMOSP; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 145. No valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais). Em favor de HILTON EMERICK DE PAIVA, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, Cadastro nº 2646, portador do RG nº 4990034 SSP BA e CPF nº 422.584.482-04. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:500D295E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3342/2023

De 18 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 19.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.30 - 145	Material de Consumo	19.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**19.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.93 - 149	Indenizações e Restituições	19.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**19.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F3819C26

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/SEMUG/2022

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/SEMUG2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 818/SEMUG/2022.

CELEBRAÇÃO: 31/03/2023

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: VILHETUR – VILHENA TURISMO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer o valor do contrato nº 050/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, de acordo com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, consoante Procedimento administrativo 818/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor de R$ 7.750,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Das disposições finais.
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra – RO, 18 de Maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BA638317

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO 45/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 54/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 18/05/2023

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: M A PRIMMAZ MARKETING
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a divulgação de Eventos a serem realizados pela secretaria de Administração, Finanças e Planejamento por meio de divulgação volante e em radio local para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 711/2023 ref. ao 295/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com inicio em 18/05/2023 e terá seu termino em 17/11/2023.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 5.437,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais).
Empenho nº 996/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 711/2023, referente ao processo n° 295/2023, (registro de preços).

Mirante da Serra/RO, 18 de maio de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:17AD0BC5

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO 08/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 371/SEMOSP/2023

Convênio: Nº 914047/2021/MCIDADANIA/CAIXA

OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras, Serviços para ampliação do Centro Comunitário ou Centro de Convivência Municipal, localizado a Rua Piauí nº 1741, com área de construção de 76,72 m², a ampliação será executada conforme as especificações do Projeto de Construção, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

PREÂMBULO
Em virtude da secretaria desta comissão esta em gozo de férias, fica nomeado o 3º membro Sr ª Crusnete Pereira de Almeida como secretária substituta desta comissão.

Conforme ATA DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 10 de maio 2023 (10/05/2023). Às 08hrs00min (oito horas), onde declarou as empresas habilitadas para o certame, sendo elas:

TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96

E. PEDRO SERVIÇOS DE AMPLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.381.865/0001-20

No dia 18 de maio de 2023. (18/05/2023), Às 09hrs00min (nove horas), reuniu-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

DOS FATOS
A empresa TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, após conferência de toda a documentação dos envelopes de propostas fica classificada por atender as exigências do edital.

A empresa E. PEDRO SERVIÇOS DE AMPLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, não atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, no qual a mesma não apresentou o *item 9.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo XI deste Edital, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário;* ficando assim DESCLASSIFICADA para o certame em comento.

JULGAMENTE DA PROPOSTA DE PREÇO
Em ato contínuo, esta comissão faz a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame.

Razão Social: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96 – valor da proposta – menor preço global, **R$: 229.666,42** (Duzentos e vinte e nove reais mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Razão Social: E. PEDRO SERVIÇOS DE AMPLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.381.865/0001-20 – valor da proposta – menor preço global, **R$: 214.659,40** (Duzentos e quatorze mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos).

DOS FATOS
A empresa TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, após conferência de toda a documentação dos envelopes de propostas fica classificada por atender as exigências do edital.

A empresa E. PEDRO SERVIÇOS DE AMPLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, não atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, no qual a mesma não apresentou o *item 9.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo XI deste Edital, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário;* ficando assim DESCLASSIFICADA para o certame em comento.

DO JULGAMENTO
Ante o exposto fica como **DETENTORA** do presente certame a empresa **TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96** – valor da proposta – menor preço global, menor preço global, **R$: 229.666,42** (Duzentos e vinte e nove reais mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

RECURSOS:
Em virtude de os representantes das empresas não estarem presentes na sessão publica abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **19/05/2023** a **25/05/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de proposta de preços para a Tomada de Preços 05/CPL/2022, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **25 de maio de 2023**.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)

Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, será adjudicado a favor da empresa **TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96.**

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 18 de maio de 2023.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação
Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1° Membro

(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araujo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro (Secretária Substituta)
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:4ED20438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 17/05/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**,**

CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Assinatura Anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 19/05/2023 até 18/05/2024, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DO REAJUSTE: – Conforme trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de nº 17/SEMAFP/2022, este termo tem também por objetivo o reajuste de 1, 03068310% sobre o valor contratado, concedido pela Contratante, com base no IPCA (IBGE) conforme decisão do Exmo. Sr. Secretário, passando o valor Contratado de R$ 18.803,44 (dezoito mil oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor reajustado para R$ 19.380,44 (dezenove mil trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). Este valor corresponde a 02 (duas) licenças para 02 (dois) usuários no Banco de Preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 572/2022

Mirante da Serra – RO, 17 de Maio de 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:2EAC2268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 039/2023

PORTARIA N.º 039/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RIVANA DE MORAES LIMA - Contadora** para responder pelo cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro, provisoriamente, sem ônus, a partir de 17 de maio de 2023 até realizar a nova contratação para o cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 18 de maio de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:CB62EAE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 009/SUPEL/2023

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº **123/2022** Processo administrativo nº 192/2022 **pertencente ao Município de Perdizes Minas Gerais/MG. A**través das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 009/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 504.2.1/2023 SUPEL, tendo como OBJETO: Adesão de ata de Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA.
EMPRESA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:01.590.728/0001-83
Valor da adesão: R$ 21.932,72(Vinte um mil e novecentos e trinta dois reais e setenta dois centavos).
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 18 de Maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:806FD60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, 18 DE MAIO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 580.2.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA, Mat. 1364, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a contar de 01/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB669664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, 18 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 526.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EDUALDO POLTRONIERI, Matrícula 35, ocupante do cargo de PROFESSIR NIVEL III - 40 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/03/2023 a 11/04/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 12/04/20223 a 26/05/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F6AC4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, 18 DE MAIO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 494.9.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II AO SERVIDOR: ELIZEU POLTRONIERI, Mat. 2358, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:293638BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, 18 DE MAIO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 85/SEMOSP/2023, ID: DB6.B27.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 17/05/2023 a 13/06/2023 do servidor ELIZEU POLTRONIERI, Matrícula: 2358, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, o qual foi programado através da Portaria n. 250/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 10/07/2023 a 06/08/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F2769624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, 18 DE MAIO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEPAGRI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 222/2023 da Controladoria Geral ID: DB0.F80.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Controladoria Geral - COGER, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/07/2023 a 08/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2403	Geuzania Medeiros de Souza	Chefe de serviço de Expediente da Controladoria Geral do Municipio	14/01/2023 a 13/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9E5EEC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, 18 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 984.2022

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA NILCE LEMOS DE JESUS, Matrícula: 616, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5CBBE3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, 18 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 984.2022

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA, Matrícula 1906, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM I- II, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/04/2023 a 28/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE18E5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, 18 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 540.3.3-2022

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCIANA ANDRADE COSTA, Matrícula: 616, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/03/2023 a 06/04/2023 e 10/04/2023 a 18/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6D86FE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, 18 DE MAIO 2023

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 766/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) GILDA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a contar de 24/04/2023 a 21/08/2023 e/ou até a conclusão do Processo de Aposentadoria junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro – IPREMON.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1874AE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, 18 DE MAIO 2023

Prorrogar o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 863/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) CLEUSA DUARTE DE SOUSA, Matrícula: 147, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO/AGENTE TRIBUTÁRIO, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 03/05/2023 a 02/06/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - Para ser concedido nova prorrogação a servidora deverá apresentar relatório de acompanhamento e/ou laudo médico de avaliação psiquiátrica.
Art. 3º - A apresentar presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ADE3C927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, 18 DE MAIO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ERICA BARCELOS PEDRO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Portaria n. 604/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F60400F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3117, DE 17 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 210 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.52.00 0.1.500.1002 40.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B30C0FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, 18 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 971.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IZABEL ROSA DA SILVA, Matricula 52, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/07/2022 a 21/07/2022 e 02/08/2022 a 16/08/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 17/08/2022 a 16/01/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:959A0C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, 18 DE MAIO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SOLENIR DOS SANTOS MENDES, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio - PGM, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Portaria n. 295/GAB/2026.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE81ABA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, 18 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, 20/03/2023 a 02/04/2023 e 03/04/2023 a 16/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA5DBB38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO EJULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Às 09 (nove) horas do dia 18 (dez) do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 071/GP/2.022, para a divulgação do resultado referente aos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 01/2023, processo nº 724/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, NECESSÁRIO A OFERTA DE ALIMENTOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Declarada aberta a sessão a Presidenteinformou que os agricultores não apresentaram os documentos faltantes no que se refere ao item polpas de frutas e CMS (Carne Mecanicamente separada) de tambaqui.Desta forma, a Comissão deliberou o seguinte:GRUPO INFORMAL - HABILITADOSos agricultoresOlidias Vieira Neves, Irene de Souza Almeida e Zeneide Ferreira Saturnino; FORNECEDORES INDIVIDUAIS - HABILITADOSos agricultores Alexsandro Rodrigues Pereira e Veronica Barbosa dos Santos; Eliel Leite da Silva;Leidimar Rodrigues Pereira e Rosimeire Ferro Pereira; Irineu de Mattias e Marlene Vaz de Aguiar;e Maria José Alves da Costa Cardoso; INABILITADO os agricultores Alexsandro Rodrigues Pereira e Veronica Barbosa dos Santos; Carlos Benedito Morais e Girlene Aparecida Guedes da Silva Moraes; Leidimar Rodrigues Pereira e Rosimeire Ferro Pereirano item polpa de fruta natural, devido não atenderem ao item 3.3.2, IV (A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso) do edital; e Maria José Alves da Costa Cardosono item CMS (Carne Mecanicamente separada) de tambaqui, devido não atenderem ao item 3.3.2, IV (A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso) do edital. Foi promovida a classificação dos PROJETOS DE VENDA (Proposta de Preços) conforme critérios definidos no edital e resoluções do FNDE referente ao fornecimento de alimentos da agricultura familiar.Considerando o item 4.1.IV do editalo GRUPO INFORMAL dos Fornecedores Olidias Vieira Neves, Irene de Souza Almeida e Zeneide Ferreira Saturino terão priorização das propostas em relação aosFORNECEDORES INDIVIDUAIS, nos itens 1,2, 4, 6,7,8, 10, 14, 18, 19 e 23 do Anexo I - Alimentícios/Referênciado edital. Como o quantitativo total dos itens 2, 4 e 6 não foi atingido vai ser repassado aos Fornecedores Individuais. Considerando que tem05 (cinco) fornecedores queestão participando como FORNECEDORES INDIVIDUAIS e empatados em todos os critérios de seleção, nos termos do Art. 25, §7º da Resolução 04/2015/FNDE, os agricultores entraram em consenso, os produtos foram divididos entre estes, estando em anexo osrespectivos projetos de venda (proposta de preços) e mapa comparativo dos produtos ofertados. Fica registrado que os referidos agricultores declinaram do direito a recursos. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h41min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA E

VERONICA BARBOSA DOS SANTOS

ELIEL LEITE DA SILVA

IRINEU DE MATTIAS

LEIDIMAR RODRIGUES PEREIRA E

ROSIMEIRE FERRO PEREIRA

MARIA JOSÉ ALVES DA CARDOSO

ZENEIDE FERREIRA SATUNINO E

OLIDIAS VIEIRA NEVES

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:BA330663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

***ERRATA*DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.**
NÚMERO 88/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

ONDE SE LIA:
Contribuinte: ARTHUR MENDES VALENTIM
Endereço: Av: Rui Barbosa Nº 3971, setor: 02 quadra: 35 lotes: 105– MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂDIA DOOESTE, RO
CPF: 038.....1-33

AGORA LE-SE:
Contribuinte: ESUPERIO VIEIRA NEVES
Endereço: Rua Paes de Barro Nº 3985, setor: 02 quadra: 35 lotes: 150 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 204.....2-78

FATO GERADOR:'

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias.*(grifo nosso)*

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213-A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:
EDSON CORREIA SOARES;
Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:31447338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇAO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 89/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Contribuinte: NILDE DE JESUS DA COSTA
Endereço: Rua Pico de Jaca Nº 3770, setor: 02 quadra: 044 lotes: 270 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 756.....2-49

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. *(grifo nosso)*

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:

(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saúde pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Edson Correia Soares; Mat. 637

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vanessa Vasconselos da Cunha
Código Identificador:6EC5E20F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação-SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor por lote, **de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia **19/05/2023 até às 10h00min do dia 31/05/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 31/05/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluído o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar 4.722 km/dia, referente aos 210 (duzentos e dez) dias letivos, a serem percorridos, com a finalidade de ofertar Transporte Escolar gratuito para os 5.024 (cinco mil e vinte e quatro) alunos matriculados na rede de Ensino Municipal e Estadual, visando atender os alunos na Educação Básica e residentes na área urbana e rural do Município de Nova Mamoré, por requisição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 11.373.632,02** (onze milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Nova Mamoré - RO, 17 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:9EC981FC

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2023/CMS/RO

Ofício Circular nº 003/2023/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 18 de maio de 2023
DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 15ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 15ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 25 de maio (quinta feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação para votação e aprovação os Relatórios do Primeiro e Segundo Quadrimestre do exercício 2022 e Relatório Anual de Gestão do exercício de 2022, conforme ofício nº 066/SEMUSA/2023.
Deliberação para votação e aprovação das alterações do Plano Municipal de Saúde 2023/2025, conforme ofício nº 066/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação do Rol de Indicadores do SISPACTO 2023**,** conforme ofício nº 066/SEMUSA/2023.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.102-GP/2022

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:16570B5D

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 014/PMNM/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 014/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926-1/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/PMNM/2022
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO 035/PMNM/2022.**

Vigência/Execução: para o período compreendido entre **23/04/2023 a 23/04/2024.**

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradoria Municipal
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9E4FE9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°169-GP/2023

PORTARIA N°169-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada -FG aos Servidores do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO , o Anexo lll da Lei Completar n°015/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Função Gratificada aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme os memorandos de nº 287/SEMED/2023,306/SEMUSA/GP/2023.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	MAT.	DATA
01	Maria Gercilene Mendes da Rocha	Agente de Limpeza e Conservação	FG-08	1007	01/04/2023
02	Jania Mercado Bezerra	Agente de Limpeza e Conservação	FG-06	1546	01/05/2023
03	Idavan Lira de Lima	Motorista de Veículos Pesados	FG-06	8905	01/05/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em,12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:EE613DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°170-GP/2023

PORTARIA Nº 170- GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre o afastamento da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER afastamento por motivo particular a servidora do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Solange dos Santos Atílio	Assistente Administrativo	1556	03/05/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:5EA8395B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°171-GP/2023

PORTARIA Nº 171-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a retirada de regime suplementar da servidora efetiva da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando nº 106/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - Retirar – Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPLEMENTADA NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Nilza Aparecida Alves	Professor (a) ll Pedagogo 25hr	EMEIF Ozéias Martins da Silva	A partir do dia 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:713FB4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°173-GP/2023

PORTARIA N° 173-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.
Considerando memorando de nº 288/SEMED/2023.
R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER - Adicional de Insalubridade, a servidora abaixo elencada, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	%	LOTAÇÃO
01	Josiane Da Silva Tenório Viana	Merendeira – Zona Urbana	7198	20	EMEIF EDUARDO VALVERDE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:79DD4027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°174-GP/2023

PORTARIA N°174-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

Dispõe sobre o pagamento do Auxílio Deslocamento aos motoristas da Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1.820-GP/2022, capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E
Art. 1°-**CONCEDER**- Auxilio Deslocamento aos servidores referentes ao mês de **ABRIL/2023**, conforme o memorandos nº 322/SEMUSA/2.023.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damiao Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	943	SEMUSA
Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos Leves	932	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de veículos Leves	95	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de veículos Leves	942	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista de veículos pesados	8807	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÕA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:115CB864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°175-GP/2023

PORTARIA N° 175-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº321/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **ABRIL/2023**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	8634	56
02	Joselito oliveira dos Santos	Motorista	944	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:294A3983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°177-GP/2023

PORTARIA N° 177- GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023**.**

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* do servidor JOÃO JOSÉ DE MOURA*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, ao servidor JOÃO JOSÉ DE MOURA, portador do RG nº734612 SSP/RO e CPF nº200.177.661-68 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR l NÍVEL l -25 horas semanais, sob a matricula n°817 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 028/2023, constante do Processo Administrativo de nº689/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/03/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:179810F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°178-GP/2023

PORTARIA N° 178- GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023**.**

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função à* servidora GABRIELA NEUZA ARAUJO*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora GABRIELA NEUZA ARAUJO, portadora do RG nº1243340 SESDEC/RO e CPF nº027.497.542-40 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR(a) ll PEDAGOGO (a) –Zona Rural 25 horas semanais, sob a matricula n°7949 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 032/2023, constante do Processo Administrativo de nº764/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/04/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:79CC8BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°181-GP/2023

PORTARIA N°181- GP/2023 Em,12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre ***a*** *Concessão do Benefício de Auxilio doença* ao servidor *JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS***"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxílio doença, ao servidor **JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS** portador do RG nº281859 e CPF nº283.732.002-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de VIGILANTE MUNICIPAL-40 horas semanais, sob a matricula nº497, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°031/2023 e do Processo Administrativo de nº765/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 20/04/2023 e término em 16/10/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:016E43DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°185-GP/2023

PORTARIA Nº 185-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
Considerando o memorando de nº 327/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **ABRIL/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	4192	70%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
04	Veronice Pontes da Costa	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:96299371

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 010/IPRENOM/2023

Portaria n. º 010/IPRENOM/2023 Nova Mamoré – RO, 18 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. Gilroosivet Rodrigues Uchôa Brasileiro".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da dependente do ex-servidor-segurado ***SR. GILROOSIVET RODRIGUES UCHÔA BRASILEIRO***, falecido em **28/01/2023,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 635.980 SESDC/RO, CPF/MF nº. 876.095.509-06, ex-servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 7000, sob regime jurídico estatutário, empossado em 06/11/2012, através do Decreto nº 2232-GP/2012, em favor do seu cônjuge e única dependente ***SRA. MAIRLA BRASILEIRO ABREU*** nascida em **26/06/1973**, portadora do CPF/MF nº. 350.212.922-34, com **60% (sessenta)** da cota parte dos proventos o qual teria direito o ex-servidor, caso aposentado por incapacidade permanente, pago de **FORMA VITALÍCIA**, conforme processo administrativo 336/IPRENOM/2023, com fundamento nos **art. 23, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 11, §§ 1º, 4º e §7º da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, de 15 de dezembro de 2022, art. 8º, inciso "I", art. 9º, art. 38 inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.**

Art. 2º O IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§7º do art. 11 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2022)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **28 de janeiro de 2023**, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D9FE52BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2023

CELEBRAÇÃO: 18 de maio de 2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa Real Norte Construtora Ltda.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Aquisição e Instalação de 448 metros de tubos de concreto D=0,60M PA-2, a serem executados nas Linhas 30, M4, Linha 47 e Travessão das Linhas 35/30, zona rural do Município de Nova União, mediante o convênio Nº 048/2021/PJ/DER-RO

FONTE DE RECURSOS: Convênio Nº 048/2021/PJ/DER-RO

VALOR GLOBAL: R$ 106.615,04 (cento e seis mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos) EMPENHO: nº 851
PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura.

PROCESSO Nº 2-1658/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:94718B07

P M N U - RO
PORTARIA Nº 118 DE 18 DE MAIO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de Março de 2022 que instaurou sindicância processo 354-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;
Considerandoo prazo da Portaria nº 70 de 16 de Março de 2023**.**
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**20 de maio de 2023**, considerando a portaria n° 70/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de Março de 2022.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia**20 de maio de 2023.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B824660D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 117 DE 18 DE MAIO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 147 de 10 de Maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;
Considerandoa Portaria nº 65 de 13 de Março de 2023
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**15 de maio de 2023**, considerando a portaria n° 65/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata a Portaria 147 de 10 de Maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:CCEC59DB

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação do **AVISO DE LICITAÇÂO CHAMAMENTO PUBLICO N°02/CPL/2023,** publicada no *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia*, dia 12 de maio de 2023, ANO XIV | Nº 3471, pagina 76, 77, Jornal *A Gazeta de Rondônia no dia 13, 14 e 15 de Maio de 2023 página 08, Diário oficial da União, Seção 3, pg 298 e DIOF, pg 89, ambos no dia 12 de maio de 2023*. Processo Administrativo 553/2023:

Onde se lê: Data da sessão de abertura marcada para**29/04/2023**

Leia – se: Data da sessão de abertura marcada para**29/05/2023**

Publique – se.

Nova União – RO, 18 de maio de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria N° 63 de 13 de Março de 2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:D659D35D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 116, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia LEANDRO ALVES DA SILVA, Chefe de Departamento de Mecânica.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor, **LEANDRO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Mecânica de Veículos Pesados.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, em 17 de maio de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4EE0FDD8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 169 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para retornar ao trabalho no dia 18/05/2023 o servidor **ROBSON PIRES BUENOS AIRES,** férias as quais foram concedidas para o período 15/05/2023 por 30 dias, pela Portaria nº 114/2023, restando 27 dias de férias a serem usufruídos a partir de 19/05/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor em 18/05/2023.

Nova União-RO, em 18 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:13D4F725

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N°997, DE 18 MAIO DE 2023

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

plementação (+)

02. Poder Executivo
04.04.SEMOSPAS
122.0001. 2007 Administração e gestão da SEMOSPAS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 450.000,00
FR.: 0.2.500
02 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
04.04.SEMOSPAS
122.0003.2033 Combate a Incêndios
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 50.000,00
FR: 0. 2. 500
02 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos próprios, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B55510C4

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO N.º 02

A Comissão do Processo Seletivo n.º 01/PMNU/2023, para contratação por tempo determinado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRORROGAÇÃO do cronograma do Edital n.º 01/PMNU/2023, conforme as seguintes disposições:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS	23/05/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO	24/05/2023
PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	25/05/2023 a 26/05/2023
RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	29/05/2023

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Nova União

Nova União/RO, 18 de maio de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n.º 012/GAB/PMU/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:FFABC2E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 28/CPL/2023 PROCESSO 239/SEMECE/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 239/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 357 de 18/05/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/CPL/2023, para atender as necessidades das secretaria municipal de Educação e Cultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA DE UM PAVILHÃO NA UNIDADE DE ENSINO E.M.E.I SARAH KUBITSCHEK, CONFORME CONVÊNIO 097-PGE-2022 E DEMAIS PLANILHAS EM ANEXO.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 01 de Junho de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade 1123 elemento de despesa 33 90 51 na ficha 365.
Projeto de atividade 1123 elemento de despesa 33 90 51 na ficha 366.
Valor total estimado de R$ 208.608,39
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de Junho de 2022

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:5935CAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 25/CPL/2023 PROCESSO 17/IPSNH/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº017/IPSNH/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 358 de 18/05/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/CPL/2023, para atender as necessidades do *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH*. Concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA..

A sessão de abertura será realizada dia: 01/06/2023 do corrente ano corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- IPSNH.

Projeto atividade n.º 2052, elemento de despesa 3.3.90.39.00 na ficha 310.

Valor Global *Estimado De R$* 64.650,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:154FB67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE PRORROGAÇÃO O PRAZO DE VIGENCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95/2023

"PRORROGA O PRAZO DE VIGENCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/2022, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado, por mais 06(seis) meses a validade do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/2022, homologado em 23 de novembro de 2022**.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 18 de maio de 2023

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:0F49BEE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DECRETO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95/2023

"PRORROGA O PRAZO DE VIGENCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/2022, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **CleitonAdriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado, por mais 06(seis) meses a validade do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/2022, homologado em 23 de novembro de 2022**.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 18 de maio de 2023

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:A79A7666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 048/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0832/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 3.418.420,94 (Três milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). Data de abertura: 01/06/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7E19707C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2023
Processo Administrativo: 764/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS
Adjudicatário: K. A. SERVIÇOS LTDA - 39.579.692/0001-00,
G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-EPP - 32.732.355/0001-61
Valor Global: 879.890,00 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamentregistrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:023EEDAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a Contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de 01 (um) **CAMINHÃO TRUCADO,COM CARROCERIA ABERTA "TIPO PRANCHA OU TOUREIRO"** por quilômetros rodados, licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, com fundamento no Inciso: X, art. 24, Lei nº 8.666-93; atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 891/SEMOSP/2023 e à **Dispensa de Licitação Nº 008/2023**, em especial nos moldes da legislação em vigor.
Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes dotação: Função Programática: **20.605.0007;** Projeto Atividade: 2025; Elemento de Despesas: 3.3.90.39; Ficha: 100 – Patrulha Mecanizada no Campo-Semosp:
Em favor de:
PESSOA JURÍDICA:
DIEGO DE SOUZA ANDRADE CONTABILIDADE
CNPJ nº 10.618.757/0001-05
Av. Carlos Gomes, n° 403, Bairro Centro
Parecis/RO – CEP: 76.979-000
Valor total: R$ 11.700,00 (onze mil, e setecentos reais)

Parecis/RO, 17 de Maio de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A4A2EF13

CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 435/2023/SEMED CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023

ONDE –SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023**, através do Processo Administrativo n° 435/2023/SEMED, que tem por objeto PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS AGRICULTORES), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório CHAMADA PÚBLICO nº 001/2023 e **ADJUDICO** como vencedores: **MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA,** sob o CPF Nº 023.724.372-59**,** situado a linha-P-04, KM-04, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 2.025,71 (dois mil, vinte e cinco reais e setenta e um centavos); **SIRLEI SOUZA SILVA ALERS**, inscrito no CPF Nº 023.380.652-04, com endereço a LINHA-KAPA–04, KM-20, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 7.923,21 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um reais); **FABIANA DE SOUZA SILVA**, sob o CPF Nº 017.740.292-00, situado LOTE-24-25, GLEBA CORUMBIARA, SETOR-05, ZONA RURAL, município de Parecis/RO, no valor de R$ 5.225,30 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); **ANDREIA RODRIGUES DE LIMA,** sob o CPF Nº 002.390.652-98, município de Parecis/RO, no valor de R$ 1.771,29 (um mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos); **MANOEL XAVIER COTRIM,** inscrito no CPF Nº 294.614.802-53, com endereço a LINHA-P06, KM-02, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 1.452,40 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); **ALONSO DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº 333.946.792-72, com endereço a LINHA-90, P-04, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$

2.848,39 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); **AILTON IZIDIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 017.740.292-00, com endereço a LINHA-KAPA-04, KM-08, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 2.949,39 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos); **MARCOS DUMMER SCHMIDT,** inscrito no CPF Nº 456.946.802-00, com endereço a LINHA KAPA-08- KM-05, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 942,39 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos); **JAIR DOMINGOS RAFAEL,** inscrito no CPF Nº 795.540.912-49, com endereço a LINHA KAPA-08- KM-27, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 942,39 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos); **SERGIO OLIVEIRA PRUDÊNCIO,** inscrito no CPF Nº 003.589.922-06, com endereço a Rua Monteiro Lobato, Bairro Centro, município de Parecis/RO, no valor de R$ 1.289,51 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

AURENI LACERDA DE LIMA, inscrito no CPF Nº 795.540.912-49, com endereço à Rodovia-492, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 5.135,10 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos); **JOSE SIMINHUK,** inscrito no CPF Nº 248.916.222-53, com endereço à P-10 – KM-24, LINHA-90, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais); **GENIR VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 272.262.712-49, com endereço à LINHA-P 06 KM-02, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 5.352,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais) e **MARILZA ALVES CORTES PIRES,** inscrito no CPF Nº 711.207.852-00, com endereço à LOTE-24-02, GLEBA CORUMBIARA, SETOR-05, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 3.027,70 (três mil, vinte e sete reais e setenta centavos). Totalizando o valor global da de **R$ 54.414,78** (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).

LÊIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalizado pelo DECRETO Nº 378/GP/2023 de 30 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2023**, através do Processo Administrativo n° 435/2023/SEMED, que tem por objeto PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS AGRICULTORES), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório CHAMADA PÚBLICO nº 001/2023 e **ADJUDICO** como vencedores: **MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA,** sob o CPF Nº 023.724.372-59**,** situado a linha-P-04, KM-04, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 2.187,02 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e dois centavos); **SIRLEI SOUZA SILVA ALERS**, inscrito no CPF Nº 023.380.652-04, com endereço a LINHA-KAPA–04, KM-20, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 7.923,21 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um reais); **FABIANA DE SOUZA SILVA**, sob o CPF Nº 017.740.292-00, situado LOTE-24-25, GLEBA CORUMBIARA, SETOR-05, ZONA RURAL, município de Parecis/RO, no valor de R$ 5.225,30 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); **MANOEL XAVIER COTRIM,** inscrito no CPF Nº 294.614.802-53, com endereço a LINHA-P06, KM-02, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 1.452,40 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); **ALONSO DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº 333.946.792-72, com endereço a LINHA-90, P-04, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 2.848,39 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos); **AILTON IZIDIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 017.740.292-00, com endereço a LINHA-KAPA-04, KM-08, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ **3.474,78** (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos); **MARCOS DUMMER SCHMIDT,** inscrito no CPF Nº 456.946.802-00, com endereço a LINHA KAPA-08- KM-05, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 1.413,58 (um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos); **JAIR DOMINGOS RAFAEL,** inscrito no CPF Nº 795.540.912-49, com endereço a LINHA KAPA-08- KM-27, zona rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ $ 1.413,58 (um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos); **AURENI LACERDA DE LIMA,** inscrito no CPF Nº 795.540.912-49, com endereço à Rodovia-492, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 5.277,30 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos); **JOSE SIMINHUK,** inscrito no CPF Nº 248.916.222-53, com endereço à P-10 – KM-24, LINHA-90, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais); **GENIR VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 272.262.712-49, com endereço à LINHA-P 06 KM-02, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ **6.641,51** (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) e **MARILZA ALVES CORTES PIRES,** inscrito no CPF Nº 711.207.852-00, com endereço à LOTE-24-02, GLEBA CORUMBIARA, SETOR-05, Zona Rural, município de Parecis/RO, no valor de R$ 3.027,70 (três mil, vinte e sete reais e setenta centavos). Totalizando o valor global da de **R$ 54.364,77** (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Parecis/RO, 17 de Maio de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3E3EA21B

CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: CR Construtora e Serviços Especializados Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.890.033/0001-70, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 0380, bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.979-000; neste ato representado por seu representante legal o Sr.º Celso Candido da Rocha, brasileiro, portadora do CPF Nº 685.755.562-15
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Construção da Feira Municipal, no município de Parecis/RO
VALOR: R$ 249.471,22 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO
ONDE SE LÊ : O prazo de excução do serviço é de até 04/06/2023
LEIA SÊ: O prazo de execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.605.0012
PROJ/ATIV: 1048
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
FICHA FINANCEIRA: 291
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2022
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 897587/2020/DPCN
PROCESSO LICITATÓRIO: 2026/2022/SEMAGRI
Data da Assinatura do Contrato: 14/04/2023

Parecis/RO, 18 de Maio de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7E576D90

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA LV LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.538.000/0001-51 com sede na Avenida Brasil, nº 4744, Bairro Centro Alta Floresta/RO**;**
OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada para construção do campo Society na praça municipal Município de Parecis/RO.
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 669.612,74 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 26 782 0008
PROJ/ATIV: 1056
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
FICHA FINANCEIRA: 300
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 509/PGE/2022-SEOSP/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 207/2023/SEMOSP – Tomada de Preço 002/2023
Data de assinatura: 10/05/2023

Parecis/RO, 18 de maio de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:18ECE900

CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA LV LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.538.000/0001-51 com sede na Avenida Brasil, nº 4744, Bairro Centro Alta Floresta/RO**;**
OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica Especializada para construção do campo Society na praça municipal Município de Parecis/RO.
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 669.612,74 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos)
ONDE SE LÊ PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução do serviço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
LEIA SÊ PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA: 26 782 0008
PROJ/ATIV: 1056
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
FICHA FINANCEIRA: 300
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 509/PGE/2022-SEOSP/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 207/2023/SEMOSP – Tomada de Preço 002/2023
Data de assinatura: 10/05/2023

Parecis/RO, 18 de maio de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:925775F5

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada de Seguros Total dos Veículos, Pertencente a Frota da Prefeitura Municipal De Parecis/RO.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
AMPLA PARTICIPAÇÃO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADM Nº 809/GP/2023
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/06/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ **55.348,62 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 18 de Maio de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7153CC6F

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
DE MEI, ME E EPP – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADM Nº 432/SEMEC/2023
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 02/06/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ **23.145.44 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 18 de Maio de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:402E9D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 077, DE 15 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR a Senhora **MEIRE FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF N.º 855.691.512-49, ocupante da função **Gratificada de Diretor de Divisão da Semed**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7481E6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 078, DE 15 DE MAIO DE 2023.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;
I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **ADRIEL SILVARES DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 764.373.372-49, RG nº. 802635-SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços Operacionais,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A2E67AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079, DE 17 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 079, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, **LUCAS ESTEVAM NOGUEIRA DA ROSA,** portador do CPF n.º 051.852.952-52, e RG nº 1563040-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial Com Formação Em Técnico Agrícola,** vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:35902AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação

Processo 549/2023/SEMAGRI.

Assunto: Despesa de material de consumo Terceira Pessoa Jurídica com fornecimento de refeição Preparada.

Ao dia 17 de maio de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 549/2023, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **LIDIA MAGALHAES DOS SANTOS**

CNPJ: **26.180.119/0001-87**

Valor: **R$ 3.059,00**

Pimenteiras do Oeste, 17 de Abril de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EF833515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Câmara Municipal de Porto Velho – RO, em respeito aos Princípios Gerais do Direito Público, e ao disposto na Lei nº 8.666/93, procede, em nome deste Município e em defesa do interesse público, com o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022.
Assim, fundamentado no Parecer Jurídico Administrativo nº 43/PG/CMPV/2023 e em razão de superveniente recomendação do TCE-RO será adotado sistema integrado com a Prefeitura Municipal

de Porto Velho e com a publicação deste Termo de Revogação dar-se-á o seu encerramento.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador – Presidente da CMPV

Porto Velho, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B5E962B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 076/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de maio de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **ALTERADA** a Portaria nº 046/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Edição nº 3444 de 31 de março de 2023, para excluir o membro *ADSON JENNER DE ARAÚJO MOREIRA, matrícula 241*.
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E7B9D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 258/2023

Porto Velho, 17 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 15695AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA TÉCNICA,** em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO,** cadastro nº. 302AT, no período de 15 de maio a 19 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA0953C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 257/2023

Porto Velho, 17 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar a pedido, **MONALISA DE FREITAS OLIVEIRA DOMINGOS,** cadastro nº. 12777AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITORA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 16 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2FEE1B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2022/PROGER/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2022/PROGER/IPAM

Processo: 2021.67.803435PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 04/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 27.04.2023 até a data de 26/04/2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 04/2022/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: PEDRO ROBERTO MONTEIRO

Porto Velho, 17 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59D575F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2022/PROGER/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2022/PROGER/IPAM

Processo: 2021.67.803435PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 005/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 27.04.2023 até a data de 26/04/2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 05/2022/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME

Porto Velho, 17 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C6DD50

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2022/PROGER/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2022/PROGER/IPAM

Processo: 2021.67.803435PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Administrativo n. 06/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 27.04.2023 até a data de 26/04/2024, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 06/2022/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Contratada: CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS

Porto Velho, 17 de Maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C899988E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 259/2023

Porto Velho, 18 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PRESIDÊNCIA				
21290AT	SARATIELI RODRIGUES CARVALHO	**2022/2023**	29/05/2023 a 07/06/2023	04/07/2023 a 13/07/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D352B3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 260/2023

Porto Velho, 18 de maio de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA,** cadastro nº. 230AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA TÉCNICA,** em substituição a titular **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 15695AT, no período de 15 a 19 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B8195F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 76 /CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 76 /CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 17 de maio de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00000954/2023-49-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672„ e **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro**,** 28325; Tendo como Suplente o servidor, **ONILDO PIRES DE ARAÚJO**, Mat.160127, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00020073/2023-44-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97077264

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 49/2023/SGG.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00019090/2023-39-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Rodrigues Torres da Silva, motorista, matrícula: 1000788, que realizará o deslocamento dando apoio logistico e Walnir Ferro de Souza Junior, matrícula: 1000788, Chefe do Gabinete Militar, que acompanhará o Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves, na 10º Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial, Caminhonete: Ford Ranger FX4, Placa: SLG0B00. Condutor: Rodrigues Torres da Silva, motorista, matrícula: 1000788. **No período de 23/05/2023 à 26/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigues Torres da Silva	1000788	2090604-8 SSP/MT	Motorista	03 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Walnir Ferro de Souza Junior	1001880	365396 SSP/RO	Chefe do Gabinete Militar	03 e ½	R$ 400,00	R$ 1.400,00

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental e Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DBE964E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 50/2023/SGG.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00019090/2023-39-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias ao servidor: Fábio Botelho Camello, Cadastro: 1005266, Assessor de Redação. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves, na 10º Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. **No período de 22/05/2023 à 25/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Botelho Camello	1005266	825510 SESDEC/RO	Assessor de Redação	03 e ½	R$ 400,00	R$ 1.400,00

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental e Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34580E9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.518/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 19 de maio de 2023.

DANIEL ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JAMES SILVA DE MELO	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
REGIANE ARAUJO DE SOUZA	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6
FRANCISCA GILVANIA COSTA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EA2765F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.509/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SAMIA BERNARDO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Limpeza e Mutirão, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 22 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED4887E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.517/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 19 de maio de 2023.

JAMES SILVA DE MELO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
LUCELIO LOUREIDO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
FRANCISCA GILVANIA COSTA DA SILVA	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6
REGIANE ARAUJO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:21610EEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.510/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURAO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Limpeza e Mutirão, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 22 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7D435CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.516/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KARINA ARAUJO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 22 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9578567A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.511/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FABIA FRANÇA PORTO**do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Mariana, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 22 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:946BB2CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.515/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ZORAIDE DE ARAUJO LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:28DC96DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.512/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FABIANA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Mariana, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 22 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C288B949

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.514/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PAULO ROBERTO DA SILVA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretária Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:241DD3FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.513/I, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretária Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6B72685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 049/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO , no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 05/ASTEC/SEMAD,** de 11 de janeiro de 2023, os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências. **Vigência:** 18/05/2023 a 31/12/2023.

MATRICULA	Nome	Cargo
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	GERENTE DE DIVISÃO

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•
– Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
– Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•
– Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
– Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

•
– Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAB0B4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°99/2023/GAB/SEMASF

Porto Velho, 18 de maio de 2023.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **Gentileza de Brito Faria**, cadastro 300195, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres, cargo/função: Diretora de Departamento, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF4A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023/GAB/DTE/SEMED

Porto Velho, 16 de maio de 2023.

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços, objeto do Contrato nº 018/PGM/2023 – Processo nº 0600.00002403-2023-10.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços, objeto do Contrato nº 018/PGM/2023 – Processo nº 0600.00002403-2023-10 – Serviços de autogestão de Frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento e controle dos serviços de manutenção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

I - Diego Sebastian Santos de Oliveira, cadastro nº 1004607 – Presidente;
II - Roberto Lima da Silva Júnior, cadastro nº 242701 – Membro;
III – Edinaldo José Ribeiro, cadastro nº 1005400 – Membro;
IV – Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

a) - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
b) - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do contrato de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
c) - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
d) - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a

deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
e) - acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
f) - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
g) - ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
h) - possuir cópia do Termo de Contrato, para acompanhamento da execução do referido objeto;
i) - nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
j) - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e
k) - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

Art. 3° - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 055/2023/DTE/GAB/SEMED.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E0A099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023/GAB/DTE/SEMED.

Porto Velho, 16 de maio de 2023.

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços, objeto do Contrato nº 043/PGM/2020 – Processo nº 00600-00007637/2023-53.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços, objeto do Contrato nº 043/PGM/2020 – Processo nº 00600-00007637/2023-53 – Serviços de autogestão de Frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento e controle dos serviços de manutenção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

I - Joissy Manuely Maria Martins, cadastro nº 1005354 – Presidente;
II – Sidvan Costa Pereira, cadastro nº 888547 – Membro;
III - Heliane de Paula, cadastro nº 1004755 – Membro;
IV - Ricardo Castro da Silva, cadastro nº 113928 – Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
a) - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
b) - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do contrato de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
c) - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
d) - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
e) - acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
f) - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
g) - ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
h) - possuir cópia do Termo de Contrato, para acompanhamento da execução do referido objeto;
i) - nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
j) - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e
k) - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

Art. 3° - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 057/2023/DTE/GAB/SEMED.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E71F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023/GAB/DTE/SEMED.

Porto Velho, 16 de maio de 2023.

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMATE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
Considerando a Lei Complementar nº 855, de 29 de junho de 2021. Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.
Considerando o Decreto nº 18.114, de 19 de maio de 2022. Regulamenta a Lei Complementar nº 855 que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – PMATE.
Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços, objeto do Programa Municipal de Transporte Escolar - PMATE, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

I - Rosimere Luciene Ferreira, cadastro nº 1002803 – Presidente;
II - Suzana Rodrigues da Costa, cadastro nº 67646 – Membro;
III - Saula da Silva Pires, cadastro nº 31675 – Membro;
IV - Guilherme Andrade Levinski, cadastro nº 1005351 – Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do Programa Municipal de Transporte Escolar-PMATE, por parte das Unidades Executoras-UEx, que dispõem do serviço de Transporte Escolar Rural;
b) Orientar os gestores das Unidades Executoras-UEx sobre as condições gerais para a aplicação e prestação de contas da execução dos recursos do PMATE, em conformidade com a legislação vigente;
c) Verificar os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados às Unidades Executoras – UEx, para contratação de pessoal e serviços;
d) Analisar documentação de pessoal contratado pelas Unidades Executoras – UEx com recursos do PMATE, em conformidade com a legislação vigente;
f) Produzir relatório, fazer recomendações e encaminhar informações a SEMED sobre eventuais irregularidades por parte das Unidades Executoras – Uex, quanto a aplicação dos recursos na execução do PMATE;

Art. 3° - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 056/2023/DTE/GAB/SEMED

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25919870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2023/DA/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 10 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da .Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR MEMBRO da Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01359-00/2021, cujo objeto é o serviço de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA** no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades, anteriormente instituída pela **Portaria nº 05/GAB/SEMED,** de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 31 de janeiro de 2023, edição n. 3402.
Art. 2º. O servidor anteriormente participante da comissão ROSINEY AZEVEDO SOUZA (matrícula 103846) será substituído, de maneira que a Comissão passar a conter a seguinte formação:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
EIDE RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE	1001360
ROMMEL CHAVES RODRIGUES	SUPLENTE	85143

Art. 3º. As demais disposições inseridas na anteriormente citada **Portaria nº 05/GAB/SEMED** permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC350921

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023/DA/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da .Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR MEMBROS da Comissão Interna responsável pelo recebimento de material de consumo, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados direto na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, anteriormente instituída pela **Portaria nº 370/GAB/SEMED,** de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de setembro de 2022, edição n. 3314.
Art. 2º. As servidoras anteriormente participantes da comissão EIDE RODRIGUES DA SILVA (matrícula 1001360), DAIANE MORAIS DA S. B. DE SOUSA (matrícula 1004043) e TALITA VITÓRIA SANTANA MATTOS (matrícula 1004853), serão substituídas, de maneira que a Comissão passar a conter a seguinte formação:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
ROSINEY AZEVEDO SOUZA	MEMBRO	103846
EIDE RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE	1001360

Art. 3º. As demais disposições inseridas na anteriormente citada **Portaria nº 370/GAB/SEMED** permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F20E274

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.993, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 119/DA/SMTI/SGG, de 12 de maio de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, solicita suplementação de recursos referente a aquisição de Switchs visando atender unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00004574/2023-83,

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 475.359,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	2.500	12.195,00
			4.4.90.40	2.500	463.164,00
SUBTOTAL					**475.359,00**
TOTAL					**475.359,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C412D5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°26/SOL/DLA, referente a Reforma da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, processo n°16.01428.00/2021, Rua Dom Pedro II, n°826, Bairro Centro, CEP 76.801-066.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09448A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°01/SOL/DLA, referente a Obras e Drenagem, Pavimentação, Meio fio, Sarjeta e Calçada das Vias do Distrito de União Bandeirantes – Prefeitura Municipal de Porto Velho, processo n°16.02117.00/2021, Av. 14 de julho e Ruas do entorno em União Bandeirantes, S/N, CEP 76841000.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A05753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, referente ao Fundo Municipal de Saúde – Laboratório Central (LACEN), processo n°16.02773.00/2020, Rua Venezuela Entre Os Lotes 1593 E 1633, S/N, CEP: 76.800-000

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9645331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 040/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

Portaria nº. 040/SEMUSB/2023
Porto Velho, 12 de Maio de 2023.

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1005431	FELIPE MARCONSDES PANTALIÃO	GERENTE DE DIVISÃO	04991010910
1005479	MANOEL LEITE NOVAIS	GERENTE DE DIVISÃO	05104088963
1005415	VANESSA CARVALHO LIMA	GERENTE DE DIVISÃO	05208976756

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A83B017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO SELECIONADOS CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa a seleção dos interessados no Chamamento Público Nº 002 / 2022 / SEMUSB.

Centro Gastronômico		BOX
01º	Vitória Mann da Silva	03
02º	Francisca Maria Gonçalves de Brito	03
01º	Sabrina Gomes Feitosa	04
01º	Maria Aldecy Passos Leão	05
02º	Rubens Pierre Lacerda Gonçalves	05
01º	Bruno Barros Virgolino	08
02º	Joana de Souza Cavalcante Lima	08
01º	Marcia Cristina Alves Lopes	09
01º	Alessandro Almeida Da Silva	10
01º	Tatiane Bianca Trindade De Deus	16
02º	Lena Maria Palheta de Oliveira	16
01º	Amarildo Magalhaes de Souza	20
02º	Miriam Alves de Souza	20
01º	Nizan Souza Dos Santos	23
01º	Isicleia Caetano Neves	24
02º	Eliel Sales Lopes	24

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas – DPU

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D161F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 037/SEMUSB/2023

Portaria nº. 037/SEMUSB/2023
Porto Velho, 10 de maio de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 **e tendo em vista o Processo nº. 00600-00018415/2023-66.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANESSA CARVALHO LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Gerente de Divisão, matrícula 1005415, CPF: 962.452.632-04, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5EC8B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO DE ADESÃO Nº 002/2023 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

CONTRATO 002/2023

CONTRATO DE ADESÃO Nº 002/2023 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD** , sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA,** brasileiro, portador da Identidade RG nº 546607 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 600.393.882-04; Diretor Administrativo e Financeiro, **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 740040 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 720.709.942-87 e Diretor Técnico Operacional, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR** , brasileiro, portador da Identidade RG nº 476245 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 611.691.022-04; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem celebrar o presente contrato consubstanciado na Lei nº 13.303/016, artigo 30, caput, objeto pelo Processo Administrativo nº 0003.000328/2023-09, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
CNPJ: 05.903.125/0001-45	I.E:
Endereço: Campo Sales	Nº: 2283
Bairro: Centro	CEP: 76.804-358
Cidade: Porto Velho/Ro	Contato: 3901-2941
REPRESENTANTE:	
Nome: Eliana Pasini	Contato: 3901-2941
CPF: 293.315.871-04	RG: 12.104.130-x
Endereço: Garoupa	Nº: 4514
Bairro: Nova Porto Velho	CEP: 76.820-034
Cidade: Porto Velho	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".

PARÁGRAFO ÚNICO:
Integra o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Orientação Normativa/AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatória, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor global do presente Contrato é estimado em R$ 847.183,44 (oitocentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através e índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços será fixado, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º inc. V do Estatuto Social desta Companhia, Com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Integram ao presente Contrato:

•
Anexo I – Relação de Imóveis do Responsável

•
Anexo II – Tabela de Tarifas praticadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitidas pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a Contratada contribuída de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, sendo cobrado no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Despesa decorrente do presente Contrato é no valor global estimado em R$ 847.183,44 (oitocentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), recursos específicos consignados no orçamento de 2023, conforme Programação Orçamentária nº. 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:

•
Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.

•
Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.

•
Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).

•
Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.

•
Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.

•
Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.

•
Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 69 da Lei 13.303/016.

•
Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.

•
Encaminhar através da Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG, divisão da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

•
A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.

•
Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

•
Adquirir os materiais solicitados pela CAERD, conforme o padrão de qualidade exigido.

•
Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela CAERD.

•
Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).

•
Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela CAERD, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.

•
Informar a CAERD qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).

•
Apresentar na Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG da CAERD um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.

•
Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.

•
A conservação da instalação predial do imóvel.

•
Solicitar a CAERD qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.

•
Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.

•
Procurar a Loja de Serviços da CAERD para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS À CONTRATANTE
São vedados ao CONTRATANTE:

•
Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da CAERD.

•
Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da CAERD.

•
Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.

•
Usar a instalação predial da CAERD com água que não procede do sistema de abastecimento de água da CAERD.

•
Derivação clandestina para outro imóvel.

•
Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.

•
Violar o lacre das ligações cortadas.

•
Religar a água cortada sem autorização da CAERD.

•
Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da CAERD.

•
Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 02 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

•
– Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.

•
– As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.

•
– A contratante ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 77 a 80, Seção III, Capítulo II da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/016, e na falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão, mediante aviso prévio, conforme previsão da Seção V, Capítulo II, Artigos 77 a 80, da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 81 da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

•
– Para os casos omissos no presente Contratos ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos juntos ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.

•
– Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

•
– Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da CAERD (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas Lojas de Serviços da CAERD, ou no Site do Governo do Estado de Rondônia (http://www.pesquisa.rondonia.ro.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato, e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.
Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Contrato via Sistema Eletrônico de Informação - SEI de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratante:

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Contratada:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Administrativo e Financeiro

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional

TESTEMUNHA:

ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Divisão de Órgãos Públicos e Grandes Consumidores – DVPG.

Documento Assinado Eletronicamente Por **Ariosto Costa De Almeida** , **Analista**, em 24/02/2023, às 12:57, Conforme Horário Oficial de Brasília, Com Fundamento no Artigo 18 Caput e Seus §§ 1º e 2º, do Decreto Nº 21.794, de 5 Abril De 2017.

Documento Assinado Eletronicamente Por Eliana Pasini , Usuário Externo, em 07/03/2023, às 16:05, Conforme Horário Oficial de Brasília, Com Fundamento no Artigo 18 Caput e Seus §§ 1º e 2º, do Decreto Nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento Assinado Eletronicamente Por Messias Nazareno Silveira Maia , Diretor(a), em 09/03/2023, às 14:18, Conforme Horário Oficial de Brasília, Com Fundamento no Artigo 18 Caput e Seus §§ 1º e 2º, do Decreto Nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
Documento Assinado Eletronicamente Por Cleverson Brancalhão da Silva , Presidente, em 10/03/2023, às 10:41, Conforme Horário Oficial de Brasília, Com Fundamento no Artigo 18 Caput e Seus §§ 1º e 2º, do Decreto Nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento Assinado Eletronicamente Por Lauro Fernandes da Silva Junior , Diretor(a), em 13/03/2023, às 11:09, Conforme Horário Oficial de Brasília, Com Fundamento no Artigo 18 Caput e Seus §§ 1º e 2º, do Decreto Nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A Autenticidade Deste Documento Pode Ser Conferida no Site Portal do Sei, Informando o Código Verificador 0035321288 e o Código Crc C4a0a8f5.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0003.000328/2023-09 SEI nº 0035321288

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2889F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 67/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 67/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal e Suplente do Contrato n° 02/2023/CAERD, Processo nº 00600-00005926/2023-18, que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para a prestação dos serviços de fornecimento, abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário necessário ao funcionamento das Unidades de Saúde da SEMUSA..

Matrícula	Nome	Atribuição
23060	Carlos Roberto Ramos Vlaxio	Fiscal
269242	Paulo Izaías Viana Almeida	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•
Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar junto a direção da unidade assistida o documento fiscal;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados/atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais, Divisão de Fiscalização e Gestão de Contratos Continuados/Departamento Administrativo/SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 16/05/2023, 13:30:08

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AE302AEB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:489BAC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°20/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°20/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

PROCESSO Nº 08.00211/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 04.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do contrato Nº 020/PGM/2020, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa a ser R$ 407.210,16 (quatrocentos e sete mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos) de modo a passar o valor global para R$ 5.524.567,20 (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 1795/1800) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Repactuação do Contrato 020/PGM/2020, para cobrir serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 15.00 - Recursos do Tesouro – valor de R$ 269.301,40 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e um reais e quarenta centavos), conforme o Empenho Global nº 003075 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.21 – Recursos do Tesouro – Valor R$ 137.908,76 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 003093 de 14.12.2022.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 020/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 17 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43154B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°19/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°19/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

PROCESSO Nº 08.00211/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 03.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do contrato Nº 019/PGM/2020, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa a ser R$ 280.851,52 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) de modo a passar o valor global para R$ 3.934.283,04 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta três reais e quatro centavos). conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 1795/1800) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Repactuação do Contrato 019/PGM/2020, para cobrir serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 25.00 - Recursos do Tesouro – valor de R$ 42.563,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme o Empenho Global nº 003063 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 15.00 – Recursos do Tesouro – Valor R$ 110.823,16 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), conforme o Empenho Global nº 003073 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 16.21 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 127.464,76 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 003090 de 14.12.2022.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 019/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 17 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91868C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°18/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°18/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023
PROCESSO Nº 08.00211/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 02.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do contrato Nº 018/PGM/2020, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa a ser R$ 590.049,10 (quinhentos e noventa mil, quarenta e nove reais e dez centavos) de modo a passar o valor global para R$ 5.457.408,48 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos). conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 1795/1800) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Repactuação do Contrato 018/PGM/2020, para cobrir serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 15.00 - Recursos do Tesouro – valor de R$ 233.786,64 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 003071 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.21 – Recursos do Tesouro – Valor R$ 293.463,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais), conforme o Empenho Global nº 003086 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 16.00 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 62.799,46 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 003102 de 14.12.2022.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 018/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 17 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21DF8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°17/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°17/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

PROCESSO Nº 08.00211/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 01.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Repactuação do contrato Nº 017/PGM/2020, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa a ser R$ 426.482,36 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) de modo a passar o valor global para R$ 5.540.427,93 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três mil). conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços e Exposição de Motivos/Justificativa (fls. 1795/1800) dos autos.

Para a cobertura das despesas provenientes da celebração da Repactuação do Contrato 017/PGM/2020, para cobrir serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00 - Recursos do Tesouro – valor de R$ 21.837,96 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 003100 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 26.21 – Recursos do Tesouro – Valor R$ 24.264,44 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 003077 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 16.00 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 48.528,96 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 003079 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 15.00 – Recurso do Tesouro – Valor R$ 142.022,84 (cento e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 003069 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 16.21 – Recurso do Tesouro – Valor R$: 145.587,67 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 003082 de 14.12.2022.

Projeto/atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 25.00 – Recursos do Tesouro – Valor R$ 47.240,49 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), conforme o Empenho Global nº 003061 de 14.12.2022.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 017/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 17 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11371EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 39/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 39/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 17 de Maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0514, outorgada o Srº MARCOS UCHOA MENDES, sob RG nº 354931SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 408.142.462-49, Residente à Rua Saxofone nº 295 Bairro Castanheira, a qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73E20937

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº40/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 40/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 17 de Maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00018393/2023-34, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0514 o Sr. FABIO SOARES FERNANDES, sob RG nº 669047SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 729.541.322-72, residente na Rua Pedro Veloso nº 8364, Bairro JK I, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF7F2B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **11.00123/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR ARLA 32, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 101.952,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**

Porto Velho, 18 de maio de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213EC9DF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 251/2022/SML/PVH
Processo nº 02.00226/2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3465, em 04.05.2023, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022/SML/PVH – SRPP N° 105/2022/SML/PVH, UASG:925172.

LEIA-SE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, ETC…), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022/SML/PVH – SRPP N° 105/2022/SML/PVH, UASG:925172.

As demais informações serão mantidas.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C77D50A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 010/ASTPJ/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.842/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:119/2022
CONTRATO Nº: 010/ASTPJ/2023
CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 908447/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESAE L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Presidente Médici-RO,com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,**e de outro lado a empresa a**E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**CNPJ sob o nº35.576.389/0001-00, sediadana Rua S, nº: 277, Mario Andreazza, Ji-Paraná/RO, representado porEdson Lima Nascimento, CPF: 002.172.822-007, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022, alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 55, inciso I)
§1ºAquisição de material permanente (retroescavadeira), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Quant.	Item	Marca	Modelo	Valor
01	: DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE TRANSMISSÃO POR CORREIAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 2,80 M³. VAZÃO DE TRABALHO (KG/HA) 12.000, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE 6 A 14 (MTS), RPM NO PTO 540 RODEIRO TIPO TANDEM 4 PNEUS	PICCIN	MASTER 5500 D	R$46.753,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV)
§1ºO presente Contrato, terá vigência de 30 (trinta) dias, ou ate a entrega do produto, o que ocorrer primeiro,a contar da data da assinatura das partes.

CLAUSULA TERCEIRADO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
§1°O prazo para entrega dos materiais é de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho;
§1.1. As aquisições dos materiais constantes do presente termo ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniências da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
§1.2. No ato da entrega do (s) material (is) deverá (ao) serem encaminhadas juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, municipais,

Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.
§1.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
§2º**Local e horário entrega:**As entregas serão efetuadas de acordo com a solicitação da SEMAT, no horário de segunda a sexta feira, sendo de 07h30min ás 13h30min, não será aceito o recebimento fora do horário estipulado;
§3º**Prazos/Cronograma:**O prazo para entrega será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
§4º**Recebimento:**Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 73, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal 8.666/93;
§5º**Condições de recebimento:**Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a comissão, recebê-los fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela SEMAT;
§5.1. Caso ocorra alteração de endereço, será informado à contratada através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega;
§5.2. O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -
O valor do presente contrato é de R$46.753,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais).
§ 1ºO pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1.1Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
§ 1.2No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a) A descrição dos serviços que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b) Valor unitário do material de acordo com a nota de empenho;
c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.
§ 1.3A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para analise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantesRegularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas,conforme determina a Lei.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§1ºAs despesas estão previstas na funcional programática:
P.A: 1006 Elemento de Despesas 4.4.90.52.00, Ficha 462
Valor: 401.500,00
P.A: 1006 Elemento de Despesas 4.4.90.52.00, Ficha 655,463
Valor: 266.307,42
Pedido de Empenho nº: 445/2023

CLÁUSULA SEXTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
§1º A Contratada ficará obrigada a:
§1.1. Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da Contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.
§1.2. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.
§1.3. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.
§1.4. O prazo para sanar defeito apresentado no retro escavadeira durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.
§1.5. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar retro escavadeira de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.
§1.6 Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de veículo superior, deverá ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
§1.7 O limite máximo para retro escavadeira ficar a disposição da Contratada ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias. Após este prazo, a Contratante exigirá a substituição do veículo até o 5º (quinto) dia útil.
I. Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa;
II. Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.
§1.8. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outra retro escavadeira em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante;
§1.9. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
§1.10. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.
§1.11. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
§1º Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
§1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
§1.2. Comunicar á Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
§1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado.
§1.4. Efetuar o pagamento á Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
§1.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
§1ºA Contrata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
§1.2.Efetuar a entrega dos produtos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência, e prazo de validade:
§1.3.Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
§1.4.Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
§1.5.Comunicar á Contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
§1.6.Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§1.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
§1.8.Possuir concessionárias nas cidades do Estado de Rondônia, com o escopo de se realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.
§1.9.Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada equipamento, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
§ 1º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1.1 No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
§ 1.2 Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 1.3 Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA-DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO
§ 1º**VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI) -**§1.Fica este Contrato Vinculado o**Pregão Eletrônico nº 119/CPLM/2022**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
1º A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.
§ 1.1Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a)Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
§ 1.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO (Art. 65)
§ 1º Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FISCALIZAÇÃO (Art. 67)
§ 1º Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) da**SEMAT**, para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
§ 1º Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO (art. 55, § 2º).
§ 1º As partes contratantes elegem o Foro do Município de Presidente Médici, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
§ 1.1 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de forma eletrônica, onde ambos têm acesso de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Presidente Médici,07 de Março de 2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

FÁBIO SILVA DO CARMO LOPES
Sec. Mun. De MeioAmb. Agric. E Turismo

E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C9612D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/ASTPJ/2023

ERRATA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 010/ASTPJ/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 842/2021

A Assessoria Jurídica no uso de suas atribuições, considerando que a data da confecção do Termo ficou datando do ano de 2022, é necessário a alteração das datas:

Resolve:

1º- Altera-se da data descrita no processo administrativo:

Onde se lê:1.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 842/2022**

Leia-se:1.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 842/2021**

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições do contrato nº:**010/ASTPJ/2023.**

Presidente Médici/RO, 21.03.2023.

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Assessora Jurídica
Port. 162/2018
OAB/RO 5911

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E8DF10DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 016/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**881-1/SEMOSP/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **1.353.330,00** (um milhão trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta);

DATA DE ABERTURA: 01/06/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de maio de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1FC496A8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO N° 898/GP/2023

Solicitante: Chefia de Gabinete.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

PROJETO ATIVIDADE: 2004 – Manut. Das Atividades – GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 13

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E TREINAMENTO PARA ATENDER A CHEFIA DE GABINETE.

Contratada:L. R. PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ Nº:44.551.996/0001-07
Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Fundamentação:Art. 24 Inciso II daLei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B5385504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 932-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada, em favor da servidora supramencionada abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO nos dias 18 e 19/05/2023, participar da **2ª OFICINA PRESENCIAL DA FASE 4 DO PRI**, conforme oficio 15362/2023/SESAU-GRS2 e Memorando N° 191/SEMSAU/2023, o deslocamento será com o veículo próprio.

VANESSA DA SILVA SOUZA, Enfermeira, CPF. 000.289.602-89 R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:403BD85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 936-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) cada, em favor dos servidores supramencionado abaixo, tal solicitação se faz necessária para a construção de uma fossa na UBS do Distrito de Querência do Norte conforme solicitação do

Gestor da Pasta pelo Memorando 192/SEMSAU/2023, o deslocamento será com o veículo próprio.

FRANCISCO ASSIS FELIPE, Gari, CPF. 649.142.592-49
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO, Gari, CPF. 769.589.142-87
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BA9A3E1C

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 18/SEMEC/2023

Portaria nº 18/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 914/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 dias (Trinta dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor VANDERLINO MANOEL DE LIMA, portador do CPF: 470.459.222-72, do cargo Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C", Matrícula nº 1327, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia 17/07/2023, referente ao 1º quinquênio de 02/03/2015 a 01/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:C943D633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional).

I - OBJETO
A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preço para **Contratação de Empresa para Serviços LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO E AFINS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO**, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações de cada secretaria: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação. A descrição orçamentária estão relacionados no **Item 21** deste edital.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 148/2023;
IV - DATA DE ABERTURA: **2 de junho de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
VI - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO:
O valor de referência é de **R$ 225.333,33 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitaçãoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de maio de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/ Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:0BE02834

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 07/2023
Proc. Administrativo nº: 297/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
OBJETO: Este Projeto Básico visa orientar na Contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESPAÇO MULTIPLO USO, localizada RUA 13 DE FEVEREIRO, CENTRO, QUADRA 15, LOTE 01, município de RIO CRESPO, neste Estado. Área: 32,24m².
TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESPAÇO MULTIPLO USO, localizada RUA 13 DE FEVEREIRO, CENTRO, QUADRA 15, LOTE 01, município de RIO CRESPO, neste Estado. Área: 32,24m².	SERV.	01	19.938,05	19.938,05
VALOR GLOBAL					**R$**19.938,05

Valor total estimado para o serviço: **R$**19.938,05 **(Dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Entende-se que tal pleito é de suma importância para proporcionar aos moradores rio – crespenses conforto e bem-estar em um espaço agradável e seguro para a comunidade, visto que o espaço Múltiplo Uso foi projetado para realizar vários eventos e festas Culturais de tradição deste Município, tendo como referencial o Evento Arraiá do Povão que reúnem várias pessoas inclusive de outros municípios. Desta forma chegou-se à conclusão de que será necessária a construção de uma arquibancada para os cidadãos se sentarem para prestigiar os eventos que serão realizados no local.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 18 de maio de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5058E57B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.099, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde em Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinados ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde no Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**2.121**.	FES-RO - Cofinanciamento da APS (PA 2.121 CC 75.177-4)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Total da Suplementação	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de **Superávit Financeiro de recursos Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R$ 50.000,00**, para finalidade específica de ações relativas *ao cofinanciamento estadual da Atenção Primária de Saúde*.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 75.177-4

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:86B17C77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.100, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-019288, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Aquisição de Caminhão Compactador de Coleta Convencional de Resíduos Sólidos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 512.000,00, (Quinhentos e doze mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

05.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU**	
05.001.	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS**	
05.001.**15**.	Urbanismo	
05.001.15.**452**.	Serviços Urbanos	
05.001.15.452.**0050**.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.15.452.0050.**1.142**.	TE n. 019288/2022 - Aquisição de Caminhão Compactador de Coleta de Resíduos Sólidos (76.784-0)	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 17.706.3110	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais	**R$ 500.000,00**
Fonte: 15.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Atual	**R$ 12.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 512.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2022-019288, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Aquisição de Caminhão Compactador de Coleta de Resíduos Sólidos**.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 76.784-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A21B6279

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.101, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-020682, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Construção de Muro de Alvenarias no Estádio de Futebol Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 47.365,00, (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

11.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**27**.	Desporto e Lazer	
11.001.27.**812**.	Desporto Comunitário	
11.001.27.812.**0039**.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0039.**1.143**.	TE nº 020682/2022 – **Construção de Muro no Estádio de Futebol (76.784-0)**	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 17.706.3110	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais	**R$ 47.365,00**
Total da Suplementação		**R$ 47.365,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 09032022-020682, no valor de **R$ 47.365,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Construção de Muro de Alvenarias no Estádio de Futebol Municipal.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal

n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 76.784-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7B666495

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.102, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-022028, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Modernização da Rede de Iluminação Pública".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 750.000,00, (Setecentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**452**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.144**.	TE nº 022028/2022 - Modernização da Rede de Iluminação Pública (74.434-4).	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$ 650.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**R$ 100.000,00**
Fonte: 17.706.3110	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais	**R$ 750.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 750.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2022-022028, no valor de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Modernização da Rede de Iluminação Pública.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 76.784-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DBD57D92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.103, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 152.691,49 (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), destinados à Construção de Estacionamento da Prefeitura de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 152.691,49** (Cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), destinados à contratação de empresas especializada na realização de obra para Construção de Estacionamento da Prefeitura do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

03.	**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN**
03.**001**.	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL**
03.001.04.	Administração
03.001.04.**122**.	Administração Geral
03.001.04.122.**0005**.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL
03.001.04.122.0005.**1.128**.	Construção do Estacionamento da Prefeitura
(212) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 2.500.0000	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Total da Suplementação	**R$ 152.691,49**

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:030FA5CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO VI DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - PROGRAMA DE TRABALHO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VI DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO VALOR EMPENHADO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Exercício: 2022
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
17.000.0000	Saneamento	0,00	4.143.624,61	4.143.624,61
17.122.0000	Administração Geral	0,00	530.650,55	530.650,55
17.122.0025	GESTÃO EFICIENTE	0,00	530.650,55	530.650,55
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	0,00	3.612.974,06	3.612.974,06
17.512.0026	CIDADE LIMPA EFICIENTE	0,00	3.612.974,06	3.612.974,06
		0,00	**4.143.624,61**	**4.143.624,61**
Notas Explicativas				
-				

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4F6A612D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 014/2023.
PROCESSO Nº: 044/2023.
FORNECEDOR: A. E. da Cruz Eler - ME, CNPJ nº 10.809.350/0001-57.
OBJETO: Aquisição de material permanente (microfones sem fio).
VALOR: R$ 2.356,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.164/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 18 de maio de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:350A35E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 032/2023

TERMO ADITIVO N° 032/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2022 do Processo nº 1579/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30, com sede e foro à Rua 02, n° 6469, bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, por seu representante legal Senhor **ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n° 485127 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 619.444.402-91, residente e domiciliado no Av. Vitória, n° 5244, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder supressão de valor, bem como acréscimo, ao Contrato nº 62/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (dez) SALAS DE AULA (02 blocos de 03 salas e 01 blocos de 04 salas) E BANHEIROS (EMEIF BALÃO MÁGICO) ", do Processo Administrativo n° 1579/2022.

2. DA SUPRESSÃO: Suprimir o valor de R$ 62.645,91 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), com percentual de 5,09% do valor original do contrato n° 62/2022.

3.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de R$ 162.939,90 (cento e sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), equivalente a 13,24 % do valor original do contrato n° 62/2022.

4.DA PROGAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 0.002, projeto atividade 1.049, elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 62/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:24F472D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 033/2023

TERMO ADITIVO N° 033/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2022 do Processo nº 3507/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **H. T. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.025.617/0001-43, com sede e foro à Avenida Marechal Deodoro, n° 2518, bairro Serraria, na cidade de Guajará-Mirim/RO, por seu representante legal Senhor **HALEY TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n° 1049445 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 981.233.942-68, residente e domiciliado no Avenida Marechal Deodoro, n° 2518, bairro Serraria, na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 151/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar serviço de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE BAIRRO BEIRA RIO", anexo ao processo administrativo n° 3507/2022.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato n° 151/2022, será prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 18/05/2023, vencendo em 15/10/2023.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 151/2022, será prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 15/05/2023, vencendo em 12/09/2023.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 151/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A843FF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 43 2023

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura e o descrito no item 01 dos anexos I e IV referente ao edital 59/2023, PE 43/2023, Processo 409/2023.

ONDE SE LÊ:

24/05/2023.

Cadeira plástica em polipropileno com braço de apoio de ambos os lados, cor branco, com capacidade de resistente igual e superior a 150 kg poltrona empalhável classe A.

LEIA-SE:

01/06/2023.

Cadeira plástica com braço de apoio de ambos os lados, cor branco, com capacidade de resistente igual e superior a 150 kg, Dimensões do produto igual ou superior Comprimento 64.5 centímetros, Largura 55.5 centímetros, Altura72.5 centímetros, poltrona empalhável.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AEB05ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 32 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 32/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 32/2023, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo N.º 1.852-1/2023. Em favor das Empresas: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro**, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07** R$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais), **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA 41.947.390/0001-99,** R$ 51.141,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e um reais), **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. 29.552.649/0001-05,** R$ 10.737,00 (dez mil setecentos e trinta e sete reais), **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 33.068.320/0001-32,** R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA 39.800.314/0001-04,** R$ 11.757,00 (onze mil setecentos e cinquenta e sete reais), **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37,** R$ 6.629,85 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 33.813.237/0001-40,** R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais), **V & A DESCARTAVEIS LTDA 26.125.547/0001-07,** R$ 823,70 (oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos), **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP 21.971.041/0001-03,** R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais), **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI 35.820.503/0001-98,** R$ 31.851,50 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CDD2AD17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 20/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 20/2023, Objeto: Aquisição de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, conforme memorandos 12/SEMUSA/23, 17/SEMOSP/23, 09/SEMAGRI/23, 08/SEMAD/23, 04/SEMEC/23. Advindo do Processo N.º 63-1/2023. Em favor da Empresa INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - 08.117.381/0001-03, R$ 18.948,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3D29ED6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1246/2023

LEI Nº 1246/2023

Dispõe sobre a divulgação, no site eletrônico oficial do município, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis na Farmácia Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído a divulgação no site eletrônico oficial do Município, do fornecimento mensal aos pacientes e do estoque de medicamentos disponíveis na farmácia pública municipal, na forma que especifica.

Art. 2ºA divulgação da lista de medicamentos disponíveis na farmácia pública municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:
I – nome químico e genérico do medicamento;
II - quantidade total do medicamento disponível nas farmácias municipais;
III - horário de funcionamento da farmácia;
IV – data e horário da última atualização dos dados.

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo deverão ser atualizadas ao menos uma vez ao dia, especialmente no tocante à quantidade de medicamentos disponíveis e mensalmente relatório contendo os nomes e quantidades unificadas de cada medicamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:13D28814

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: L. O. FERREIRA EIRELI
PROCESSO: 334/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio (hospedagem/diária) na cidade de Porto Velho – RO, para atender paciente em TFD – Tratamento Fora do Domicilio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço, jantar) e banho. Encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor será de R$ 128.750,00 (cento e vinte oito mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Conforme determina o Art. 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes quando da entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da Secretaria Municipal de saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, que o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contado via telefone com o setor de TFD para obter a autorização verbal.
A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia.
A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
O serviço descrito neste edital deverá ser prestado na cidade de Porto Velho onde a empresa vencedora deverá possuir sua sede de forma continua e ininterrupta durante a vigência do contrato.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 09 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:B87468BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste, 18 de Maio de 2023.

Processo: nº1857/2022
Pregão eletrônico: nº34/2023
Edital: nº45/2023

Objeto: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, conforme detalhado no termo de referência.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1857/2022 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ: 41.947390/0001-99
VALOR: R$20.699,00 (vinte mil seiscentos e noventa e nove reais).
EMPRESA: DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 41.819.362/0001-96
VALOR: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
EMPRESA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
VALOR: R$5.948,98 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
EMPRESA: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77
VALOR: R$4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5F3CE51E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO Nº001/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO Nº001/2023
Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira e pela Secretária Municipal de Assistência social e trabalho, Sra. Ângela Maria Gonçalves Costa, que doravante serão nomeados tão somente PREFEITURA, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CUTURAL GRUPO BERIMBAU DE SÃO FELIPE D´OESTE, inscrita no CNPJ Nº 22.315.870/0001-34., representada por sua associada e Presidente, Rosângela Pereira Bastos Rocha, brasileira, casada, residente nesse munícipio, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº9.636/98, tem entre si justo e avençado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente, a PREFEITURA confere a tudo a título precário e gratuito, respeitada o caráter beneficente do PERMISSIONÁRIO, a permissão de uso do espaço público denominado Centro de Convivência da Pessoa Idosa, para o fim específico de dar atividades gratuitas desportivas e ministração de aulas de capoeira à população em vulnerabilidade do município.
CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará a partir de 17 de maio de 2023, dando a continuidade de permissão do espaço público até 31 de dezembro de 2024, quando a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo Único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento pela PERMISSONÁRIA, justificativa e deferimento pela prefeitura e a Secretaria responsável pelo Centro de Convivência da pessoa idosa.
CLÁUSULA TERCEIRA: O PERMISSIONÁRIO obriga -se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA após findo prazo estabelecido na cláusula segunda.
CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSIONÁRIO deverá obrigatoriamente ofertar 20 (vinte) vagas para alunos cadastrados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) deste munícipio, e somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção, alteração ou executar quaisquer benfeitorias na área objeto da presente permissão.
CLÁUSULA QUINTA: Em razão do espaço objeto deste termo ter como fito específico de atendimento à população idosa e a Secretaria de Assistência Social deste município, o PERMISSIONÁRIO deixará de realizar as suas atividades em dias que coincidam com atividades dadas pela PREFEITURA, que deverão ser avisadas via WhatsApp ou ligação telefônica.
CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSIONÁRIO deverá demonstrar, no ato de seu requerimento a justificativa com prestação de contas simplificadas com a quantidade de alunos atendido, frequência e a quantidade de dias utilizados do espaço público, demonstrando assim lisura e total comprometimento com a população municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: Finde o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSIONÁRIO á desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a devolução de toda e qualquer chave de acesso ao local.
Parágrafo Único. Finde o prazo da permissão e não tendo o PERMISSIONÁRIO efetuado a retirada de seus materiais utilizados na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização.
CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com toda a exigências técnicas de segurança com relação aos seus discentes e as atividades realizadas, se responsabilizando de forma exclusiva por quaisquer danos causados no decorrer da ministração das atividades e na utilização do espaço público.
CLÁUSULA NONA: O PERMISSIONÁRIO se obrigará a utilizar somente o espaço e os dias que forem disponibilizados pela Gestora do Centro da Convivência da Pessoa Idosa, qual seja, a Secretária de Assistência Social e Trabalho, no qual farão jus ao uso nos dias de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, e com a utilização somente do salão principal, banheiros e cozinha do Centro da Convivência da Pessoa Idosa de São Felipe D´ Oeste.
E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

São Felipe d´Oeste, RO, 17 de maio de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANGELA MARIA GONÇALVES COSTA
Sec. Mun. Assistência social e trabalho

ROSÂNGELA PEREIRA BASTOS ROCHA
Assoc. Desportiva e Cultural Grupo Berimbau de São Felipe d´Oeste

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22E11A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 213/CPL/2023

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023
PROCESSO nº 213/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2340/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 01 de junho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10/S50 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, onde os mesmos realizam viagens constantes para a Capital PORTO VELHO/RO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 19 de maio de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01 de junho de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 de junho de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 junho de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01 de junho de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 126.645,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 18 de maio de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:918E6B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 203/CPL/2023

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023
PROCESSO nº 203/CPL/2023
Lotes de AMPLA PARTICIPAÇÃO
e
Lote Exclusivo ME/EPP/MEI

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2043/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 06 de junho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas, Dedetização/Desratização/ Descupinização e limpeza e deslocamento de aves (morcegos, pombos, etc...), limpeza de fossa e caixa d´agua, nas dependências e demais unidades externas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 19 de maio de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06 de junho de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de junho de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de junho de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de junho de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 474.663,08 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e tres reais e oito centavos.)**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 18 de maio de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E771C66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2023 - "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº151/2022, QUE CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria Nº 166/2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº151/2022, QUE CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA**, bem ainda o disposto no Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento sem remuneração, nos termos do Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015, para exercício de mandato eletivo ao servidor **ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA**, contratado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no município de São Miguel do Guaporé/RO, por enquanto durar o mandato de vereador ou até a permanência deste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de maio de 2023, aos dias 18 de maio de 2023

Onde se lê:

Paço Municipal 06 de Julho, aos 02 de maio de 2022.
Leia - se:
Paço Municipal 06 de Julho, aos 02 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:C2DFFF53

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIO, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto a Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Turismo - SEMAT, para a Execução de obra de Implantação da Biblioteca Municipal na Praça dos Três Poderes, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C8B5DF8

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIO, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto a Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Turismo - SEMAT, para a Execução de obra de Construçao de 2 (dois) Portais, Sendo 01 na Saida para Alvorada do Oeste e 01 na Saida para Serigueiras, neste município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B2A1668

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIO, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto a Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Turismo - SEMAT, para a Execução de obra de Reforma e Ampliação do Teatro Municipal, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de maio de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:24034BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2023 - "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSINETE SOUZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 167/2023

"Dispõe sobre a redução de carga horária da Servidora Rosinete Souza de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico nº: 112/2023.

RESOLVE:

Art. 10. Fica concedido a servidora **Rosinete Souza de Oliveira**, pertencente ao quadro de Servidores pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de Pedagoga 40 horas, redução da carga horária no importe de 25%, ficando sua carga horária para 30 horas, de acordo com os termos do artigo 20 da Lei Municipal nº: 1562/2015,

Art. 2º Esta portaria pode ser renovada após vencimento do prazo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:58F21D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°166/2023 - "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº151/2022, QUE CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria Nº 166/2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº151/2022, QUE CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor

ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA, bem ainda o disposto no Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento sem remuneração, nos termos do Art. 129, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.562/2015, para exercício de mandato eletivo ao servidor **ANTÔNIO RIBEIRO MOREIRA**, contratado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no município de São Miguel do Guaporé/RO, por enquanto durar o mandato de vereador ou até a permanência deste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de maio de 2023, aos dias 18 de maio de 2023

Onde se lê:

Paço Municipal 06 de Julho, aos 02 de maio de 2022.

Leia - se:

Paço Municipal 06 de Julho, aos 02 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:69547CB8

GABINETE DO PREFEITO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	633/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/05/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47
Valor Total Homologado - R$ 144.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:45AD1E57

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROC. N.º 027/2020.
Contrato 001/2020
Pregão Eletrônico nº. 31/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DE OUTRO LADO CESAR GONÇALVES DE MATOS –EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 16 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2024, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será corrigido pelo IGP-M, 3,5530%, ficando o valor mensal em R$ 5.220,15 (Cinco mil e duzentos e vinte Reais quinze centavos), totalizando no período de 12 meses R$ 62.641,80 (Sessenta dois mil, seiscentos e quarenta e um Reais e oitenta Centavos).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C393A648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 097/2022. PROCESSO Nº. 1175/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 097/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4443F355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2022. PROCESSO Nº. 422/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ERIVELTON MATOS DE BRITO.
CNPJ: N°. 45.622.952/0001-85.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 065/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ERIVELTON MATOS DE BRITO - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1FDC31D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2023. PROCESSO Nº. 124/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JOCIER VIRGILIO DA SILVA.
CNPJ: N°. 48.840.164/0001-53.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BOLOS, TORTAS E SALGADOS),
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 664/2023.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; R$ 16.024,55 (DEZESSEIS MIL E VINTE QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
JOCIER VIRGILIO DA SILVA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A328CF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2023. PROCESSO Nº. 247/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 697/2023.
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 322.013,14 (TREZENTOS E VINTE DOIS MIL E TREZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D32840DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2023. PROCESSO Nº. 248/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 698/2023.
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 38.181,40 (TRINTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A35AF006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2022. PROCESSO Nº. 182/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA.
CNPJ: N°. 14.817.002/0001-82.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 060/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ROBERTO MARCOS PEREIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3C2F3964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N º 004/CMT/2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, POR PRAZO SUPERIOR A QUINZE DIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiropolis estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica autorizado ao Prefeito **ANTONIO ZOTESSO** a se ausentar do território do Município, por prazo superior a quinze dias consecutivos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 16 de maio de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:C02EBA66

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA N. 002/2023/GP/C.M.T

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO NÃO REMUNERADA DE PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

O Presidente da Câmara de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E;

Art. 1º Fica a Sra**. MARLI SILVA SANTOS**, Agente de Contratação, portaria n.002, cédula de identidade nº. 1236096 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 022.106.562-81, nomeada para exercer a função não remunerada de PREGOEIRA em todas as licitações realizadas por intermédio de pregão eletrônico neste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE
-
Teixeirópolis/RO., 18 de Maio de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:869BE255

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1006/2019
b) Licitação Nº	005/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	17/05/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 096/19/PJ/DER-RO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: D.F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
CNPJ/CPF: 39.682.219/0001-53
Valor Total Homologado – R$ 107.666,66 (Cento e Sete mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis centavos.)

Theobroma, 17 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2A169CAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/PMT/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 677/PMT/SEMAGRI/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA (APRUCOSFA)
CNPJ n° 22.858.567/0001-36
Parte 3: ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE THEOBROMA (ASCTHEO)
CNPJ n° 03.707.243/0001-52

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTO: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UM) PULVERIZADOR ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 250/PGE/2021

Theobroma – RO, 18 de maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:90FAF31F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 219

PORTARIA N. 219/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Exonera o Sr. JOANOS EDIONARDO CARDOSO da função gratificada ENCARREGADO GERAL DE OBRAS FG - REF. 03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1312/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **JOANOS EDIONARDO CARDOSO** Matrícula n. **57958**, do cargo em comissão de **ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, FG- REF. 03,** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 25 de maio de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5E489726

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 136/2023

DECRETO Nº 136/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão a Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salários Geral, no âmbito do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o despacho no processo n. 710/2023 ID. 72168, Gabinete do Prefeito, e ainda, considerando o Ofício n. 051/2023 - SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão Gestão do Plano de Cargo, Carreiras e Salários Geral, no âmbito do Município de Urupá/RO, conforme a seguir:
I – Secretarias Municipais, sendo: Administração e Planejamento, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Assistência Social e Câmara Municipal:
Presidente: Valdeir Eloy da Silva, matricula n. 57910 **Secretario**: Adeilson Pereira, matricula n. 7730 **Membro:** Elias Caetano da Silva, matricula n. 6297 **Membro:** Erik Rafael Piovesa, matricula n. 6602
Membro: Claudiney Quirino de Souza, matricula n. 6254
Membro: Cleudineia Maria Nobre Lima, matricula n. 56880
Membro: Sabrina de Paula Cunha, matricula n. 57956
Membro: Gioneide de Souza Lima Piovesan, matricula n. 6513
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:69D44960

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 137/2023

DECRETO N. 137/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão a Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação, no âmbito do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o despacho no processo n. 710/2023 ID. 72169, Gabinete do Prefeito, ainda, considerando o Ofício n. 052/2023 - SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão Gestão do Plano de Cargo, Carreiras e Salários da Educação, no âmbito do Município de Urupá/RO, conforme a seguir:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Presidente: Valdeir Eloy da Silva, matricula n. 57910
Secretario: Adeilson Pereira, matricula n. 7730
Membro: Elias Caetano da Silva, matricula n. 6297
Membro: Osvaldo Pires de Paula, matricula n. 647
Membro: Claudiney Quirino de Souza, matricula n. 6254
Membro: Cleudineia Maria Nobre Lima, matricula n. 56880
Membro: Sabrina de Paula Cunha, matricula n. 57956
Membro: Monica Andreia da Silva Araújo Almeida, matricula n. 3689
Membro: Jacileide Carlos de Lima Boone, matricula n. 6629
Membro: Cicero da Rocha Lemos, matricula n. 744
Membro: Claudinea Quirino de Souza dos Santos, matricula n. 3590
Membro: Eliana Soares Alves n. 57732
Membro: Ana Maria, matricula n. 582
Membro: Cleide Gomes Falone, matricula n. 418
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8B9E73E9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 138/2023

DECRETO Nº 138/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão a Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Saúde, no âmbito do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o despacho no processo n. 710/2023 ID. 72170, Gabinete do Prefeito, e ainda, considerando o Ofício n. 053/2023 - SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Comissão Gestão do Plano de Cargo, Carreiras e Salários da Saúde, no âmbito do Município de Urupá/RO, conforme a seguir:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
Presidente: Valdeir Eloy da Silva, matricula n. 57910;
Secretario: Adeilson Pereira, matricula n. 7730;
Membro: Elias Caetano da Silva, matricula n. 6297;
Membro: Valteone Pereira Moulaz, matricula n. 6149;
Membro: Claudiney Quirino de Souza, matricula n. 6254;
Membro: Cleudineia Maria Nobre Lima, matricula n. 56880;
Membro: Sabrina de Paula Cunha, matricula n. 57956;
Membro: José Alves de Lima, matricula n. 6351;
Membro: Kleber Guimarães Damasceno, matrícula 57822.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:19B023D1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 47/2023

Decreto n. 47/2023 de 01/03/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1030/2022 de 16/09/2022.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.20.782.0003.1.042.	Construção de Bueiro Celular Concreto	
183 - 4.4.90.51.00.00	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.503,35
	Total Suplementação:	**26.503,35**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.	Reserva de Contingências	
37 - 9.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.503,35
	Total Redução:	**26.503,35**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 01/03/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:94A566E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/04/2023	**Data de Retorno** 27/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, O MESMO ESTAVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO DIA 27 ABRIL 2023, CONDUZINDO VEICULO PUBLICO PARA TRANSPORTE DA SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO QUE PARTICIPOU DA FORMAÇÃO DE FORMADORES EM ALFABETIZAÇÃO – 2023 – MODULO I. SEGUE ANEXO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:4D341C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - TÂNIA PEREIRA DE LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Tânia Pereira de Lima			**Cargo/Função/Matrícula** Professora - Matr.: 58009	
CPF 690.854.802-30	**Identidade** 1054232/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA TÂNIA PEREIRA DE LIMA (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 13 DE ABRIL 2023, ARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C231452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - ROSELI DA SILVA GOMES MOTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROSELI DA SILVA GOMES MOTA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 648.330.702-00	**Identidade** 820469/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ROSELI DA SILVA GOMES MOTA (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 13 DE ABRIL 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:86CD817E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 816.846.732-91	**Identidade** 758318/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 13 DE ABRIL 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E00D1098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 774.316.772-00	**Identidade** 936176/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 13 DE ABRIL 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:3A3B1A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
CERTIDÃO DE DISPENSA DE VIABILIDADE AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, CNPJ: 63.787.097/0001-44, SOLICITA DA SEMATUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:AB9E1C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 PROCESSO Nº 231/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 ,47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 495/PGE-2022, VISANDO ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 77.866,66 (Setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **231/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 19/05/2023**, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **31 de Maio de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 17 de Maio de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins dos Santos
Código Identificador:1B8F0E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA/ ADITIVO DO EDITAL Nº 002/CMDCA/2023 O PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VALE DO ANARI –RO.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA , DE VALE DO ANARI –RO no uso da atribuição que lhe É conferida pela Lei Municipal 543/2010 , faz publicar a Errata/ Aditivo do Edital nº 002/CMDCA/2023 o Processo de Eleição Unificada para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Vale do Anari –RO.

ERRATA DO ITEM 5.15 DO EDITAL 002/CMDCA/2023
Errata nº 002/CMDCA/2023 – Data – 16.05.2023

1 – ONDE SE LÊ: Cada questão da prova valerá 0,5 (meio) ponto e serão classificados os Os candidatos que obtiverem, no minimo , 60% (cinquenta por cento) de acertos.

LEIA – SE : Cada questão da prova valerá 2.5 (dois meio) ponto e serão classificados os Candidatos que obtiverem, no minimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

EMENDA ADITIVA ITEM 6.1 – EDITAL 002/CMDCA/2023
ADITIVO nº 002/CMDCA/2023 –Data – 16.05.2023

ONDE SE LÊ : Cada candidato , após classificação na prova escrita , registrará sua candidatura , Por meio de requerimento ao CMDCA, Nos dias 26/06 ao 07/07 do ano 2023 , após a publicação da relação definitiva dos aprovados na e Etapa de prova.

LEIA – SE: Cada candidato , após classificação na prova escrita , registrará sua candidatura Por meio de requerimento ao CMDCA , com o número e o nome /psidônome que irá concorrer nas Eleições para Conselheiro (a) Tutelar.

Registre – se
Publique - se

Vale do Anari , 16 Maio 2023

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2F4CD849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 351/SEMSAU/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL. COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Valor de média R$: 467.646,66 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Modo de Disputa: Aberto**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia 31/05/2023. LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 18 de Maio de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DA35D333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA FERNANDA TEIXEIRA CELANTE

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Fernanda Teixeira Celante, matrícula nº 2397, do processo administrativo nº. 1-768/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 15 de Junho de 2023 a 14 de Julho de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Maio de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5402C90A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 713/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 713/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentação no art. 24, Inc. II da Lei Federal 8.666/93,**para Aquisição de Tubo de PEAD corrugado perfurado com Manta Geotêxtil para realização deDRENAGEM PLUVIAL aser realizada naRua Açai, trecho entre a rua 4 de Janeiro e avenida Paraiso neste Municipio deVALE DO PARAISO/RO, a ser executado através doCONVÊNIO Nº 037/2021/FITHA.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO - D= 100 mm Rolo 50 metros	500,00	Mt
2	GEOTÊXTIL NAO TECIDO AGULHADO RT 14 GEOTÊXTIL NAO TECIDO AGULHADO RT 14 ROLO 2,30 M X 100 M	1.150,00	M2

PROCESSO Nº 713/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

CONTRATADO: TOTAL SOLO PRODUTOS E SOLUCOES EM GEOTECNIA LTDA

CNPJ: 34.131.826/0001-01

VALOR TOTAL:R$ 12.425,00 (doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

SEMOSP
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:75C6008A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 757/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 757/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal
Assunto: Processo Filhote para**Aquisição de Material Elétrico**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP conforme**Ata de Registro de Preço**nº 23/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 13/CPL/20223do**Processo: 1-1044**/2022/SRP.

Item	Codigo	Descrição	Und	Quanti.
51	538.005.085	REFLETOR DE LED 400 W 6.500 K LUMENS	und	20

PROCESSO Nº 757/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:LUZ LED ILUMINACAO EIRELI
CNPJ: 28.819.515/0001-37
VALOR TOTAL:R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A105E13D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO E NÃO EXECUTADO DO CONVÊNIO N.° 131/2017/PJ/DER-RO

AVISO DERESTITUIÇÃODE VALOR PAGO E NÃO EXECUTADO DO CONVÊNION.°131/2017/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 758/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Restituiçãode valor Pago e não executadodoConvênio n°131/2017/PJ/DER-RO, que tem por objeto a **Aquisição De 58 Metros Tubos De Concreto Armado (Manilhas).**

VALOR TOTAL: R$ 15.567,68 (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 449

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 17 de maio de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B6BA3DA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE COM ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DO CONVÊNIO N.° 208/2021/PJ/DER-RO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOREMANESCENTE COM ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS DOCONVÊNION.°208/2021/PJ/DER-RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 364/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoremanescente com anulação de rendimentos referente ao Convênio nº**208/2021/PJ/DER-RO**, que tem por objeto a **Pavimentação em Bloco Intertravado em Via Urbana com Drenagemem uma área total de 854,78m²** e **extensão total de 122,11m** na **Avenida de Santa Rosa.**

VALOR TOTAL: R$ 18.633,23 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

PROGRAMAÇÃO: 15.421.1005.2051.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA 540 : R$ 16.859,04 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)
FICHA 617: R$ 1.113,69 (um mil, cento e treze reais e sessenta e nove centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 17 de maio de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5853E659

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-762/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público aContratação de Empresa especializada em serviços de reprografia (xerox e encadernação de materiais gráficos) para alunos da rede Municipal, os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09 através da Ata de Registro de Preços n° 32/2023/ARP do Pregão Eletrônico n° 21/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 762/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI.
CNPJ:63.750.350/0001-95
VALOR:10.884,40 (dez mil oitocentos e oitenta e quantro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26E90B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7081

PORTARIA Nº 7081 DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR DERLI LUCAS SOBRINHOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo nº 1-360/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Derli Lucas Sobrinho**,** lotado na função de Agente de Portaria a Vigilância 40h,por 132 (cento e trinta e dois dias) tendo início em 20 de Abril de 2023 e término em31 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B8E5B8F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-368/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-366/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 030/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 019/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Consumo e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-368/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPROTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
CNPJ: 03.716.848/0001-00
ITENS DA ATA:180, 193 e 203.
Ficha:598/Proposta 36000.308723.2020/00 INCREM MAC
Valor:R$ 913,23 (Novecentos e treze reais e vinte três centavos)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DA56FD5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-147/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-147/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 35.250.918/0001-73
ITENS DA ATA:41, 42, 68 e 165.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 1.180,00 (Mil cento e oitenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51A16B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-149/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-149/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00
ITEM DA ATA:10, 15, 21, 54, 55, 56, 57, 93 e 137.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 3.751,00 (Três setecentos e cinquenta e um real)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E821ED03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-152/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-152/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40
ITEM DA ATA:16, 37, 91, 119, 125, 134 e 159.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 6.962,00 (Seis mil novecentos e sessenta e dois reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D6B5516C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-154/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 09/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 78/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-154/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
ITEM DA ATA:155.
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Ficha:243/Hospital Pequeno Porte
Valor Total das Fichas:R$ 2.368,00 (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E830B4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 2-352/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-376/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 067/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 057/2022/SRP,AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A SECRETARIAS SEMSAU.

PROCESSO Nº2-350/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:42.580.139/0001-00
ENDEREÇO: R FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962, UBERABA
CURITIBA -PR

ITEM DA ATA:67/2023 02-04-05-06
Ficha:604
Valor:R$ 16.600,00

INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2313ED65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.049 DE 11/04/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.049,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 2.771,27, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 2.771,27**(dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)2.771,27
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde2.771,27
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS 2022,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA REDE BÁSICA (INCREMENTO PAB)-SEMSAU.
2.771,27
Fontes de Recurso
26002.771,27

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.545 de 11 de abril de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**11 de abril**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:90685783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.050 DE 11/04/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.050,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 29.972,19, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 29.972,19**(vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)29.972,19
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde29.972,19
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021),TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA REDE BÁSICA (INCREMENTO PAB)- SEMSAU.29.972,19
Fontes de Recurso
260029.972,19
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.546 de 11 de abril de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**11 de abril**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:865454B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.545 11/04/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.545,DE 11 DE ABRIL DE 2.023.LEI 2.049

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 2.771,27, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 2.771,27**(dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)2.771,27
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde2.771,27
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS 2022,TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA REDE BÁSICA (INCREMENTO PAB)- SEMSAU.
2.771,27
Fontes de Recurso
26002.771,27

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 2.771,27**(dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A2FE68AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.546 11/04/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.546,DE 11 DE ABRIL DE 2.023.LEI 2.050

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 29.972,19, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 29.972,19**(vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 29.972,19
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde29.972,19
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021),TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA REDE BÁSICA (INCREMENTO PAB)- SEMSAU.29.972,19
Fontes de Recurso
260029.972,19

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a

importância de**R$ 29.972,19**(vinte e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:12BB707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.555 17/04/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.555DE 17 DE ABRIL DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.555 DE 17 DE ABRIL DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 33/SEMFAZ/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário,já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 17 de abril de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7349 - 18626)17/04/2023 12:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.555DE 17 DE ABRIL DE 2023- LEI N. 1.944 DE05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8904.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8804.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-10.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5DF90EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.561 19/04/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.561DE 19 DE ABRIL DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.561 DE 19 DE ABRIL DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 471/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 19 de abril de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7349 - 18626)17/04/2023 12:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.561DE 19 DE ABRIL DE 2023- LEI N. 1.944 DE05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:50610.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N10.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES10.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:22710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-10.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BBD71C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2022 PROCESSO N.º 21908/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2022
PROCESSO N.º 21908/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º178/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 178/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deMateriais Médicos Hospitalares, Tipo Complexidade, para Atender as Necessidadesda Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

1.EMPRESA:CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:07.626.776/0001-60
TEL/FAX:(41) 3354-1001
EMAIL:CIRURGICASAOFELIPE@UOL.COM.BR
ENDEREÇO:RUA GRACA ARANHA, 875 - BARRACAO 2 SALA C - VARGEM GRANDECEP:83.321-020CIDADE:PINHAIS / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE:MARISTELA BELOTTO PELOZZO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX2.630.709-XX. RG SOB N° XX1636XX PR.
DETENTORA DOS ITENS: 31, 42 e 45

2.EMPRESA:CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:07.847.837/0001-10
TEL/FAX:(62) 3088-9700
EMAIL:CONTATO@CIENTIFICAHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO:AVENIDA ANAPOLIS, S/N - QUADRA29-A LOTE 06 - VILA BRASILIACEP:74.911-360CIDADE:APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX8.644.451-XX. RG SOB N°XX1215XDGPC/GO.
DETENTORA DOS ITENS: 9, 19, 46, 53 e 57

3.EMPRESA:CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ:09.222.411/0001-04
TEL/FAX:(69) 92427165/ (69) 32269414
EMAIL:CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA NICARAGUA, 2360 - EMBRATELCEP:76.820-788CIDADE:PORTO VELHO / RONDÔNIA

NOME DO REPRESENTANTE:MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX6.472.712-XX. RG SOB N° X.270.0XXSESDC/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 14

4.EMPRESA:SURGICAL GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:10.686.648/0001-17
TEL/FAX:(21) 26140090
EMAIL:COMERCIAL@ARGOSHEALTH.COM.BR
ENDEREÇO:RUA JOAO CAETANO, 185 - LOJA 317 - ALCANTARACEP:24.710-405CIDADE:SÃO GONÇALO / RIO DE JANEIRO
NOME DO REPRESENTANTE:MARCOS RODRIGO STULP DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.130.499-XX. RG SOB N° XX17374164XDETRAN PR.
DETENTORA DOS ITENS: 25

5.EMPRESA:DISPOMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:12.563.882/0001-82
TEL/FAX:(62) 20207777
EMAIL:LICITACAO@DISPOMED.NET.BR
ENDEREÇO:AVENIDA TRANSBRASILIANA COM RUA CONDE DE MONTE CRISTO CEP:74.910-090CIDADE:APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:CAMILA RAMOS DE CAMPOS , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX2.790.681-XX. RG SOB N° XX1515007XXDETRAN GO.
DETENTORA DOS ITENS: 36

6.EMPRESA:MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:15.023.268/0001-16
TEL/FAX:(92) 81120757
EMAIL:CESARAUEDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA FRANCO DE SA, 270 - SALA 201 SALA 202 EDIF AMAZON TRADECEP:69.079-210CIDADE:MANAUS / AMAZONAS
NOME DO REPRESENTANTE:ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX3.023.732-XX. RG SOB N° XX421074XXX DETRAN/AM.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 4, 5, 12, 13, 23, 24, 38, 39, 40, 41, 43 e 62

7.EMPRESA:ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:15.131.757/0001-91
TEL/FAX:(51) 21091249
EMAIL:: VENDAS@ABSOLUTAMED.COM.BR
ENDEREÇO:RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, 905 - SALA 208 - SANTO INACIOCEP:96.820-505 CIDADE:SANTA CRUZ DO SUL / RIO GRANDE DO SUL
NOME DO REPRESENTANTE:FERNANDO FERRUGEM, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX5.855.880-XX . RG SOB N° XX733344XX SSP/RS.
DETENTORA DOS ITENS: 26

8.EMPRESA:LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ:19.859.630/0001-44
TEL/FAX:(69) 33017501
EMAIL:EMPENHOSLR@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA SALGADO FILHO, 1616 - FUNDOSESQ C RUA PAULO LEAL - NOSSACEP:76.804-118CIDADE:PORTO VELHO / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX4.235.872-XX RG SOB N°XX5224XSESDEC RO.
DETENTORA DOS ITENS: 6, 7, 8, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 49, 50 e 52

9.EMPRESA:MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA
CNPJ:22.315.538/0001-28
TEL/FAX:(11) 99049938
EMAIL:SAC@SCAVMEDICAL.COM.BR
ENDEREÇO:AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 361 - DISTRITO CEP:13.213-009CIDADE:JUNDIAI / SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE:RAPHAEL GOMES SCAVONE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX5.510.908-XX. RG SOB N° XX21951XSSP/SP.
DETENTORA DOS ITENS: 22

10.EMPRESA:I&G MEDICAL LTDA
CNPJ:40.330.770/0001-17
TEL/FAX:(61) 96101411
EMAIL:CONTATO@IGMEDICAL.COM.BR
ENDEREÇO:AREA ADE, QUADRA 402, CONJUNTO 4, SN - LOTE 14 LOJA 01CEP:72.630-254CIDADE:BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL
NOME DO REPRESENTANTE:JACIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO PRADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nº010.959.721-46. RG SOB N° 6534406SSP-GO.
DETENTORA DOS ITENS: 2, 30 e 44

11.EMPRESA:UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:29.925.235/0001-76
TEL/FAX:(19) 98005588
EMAIL:CONTATO.UNDERCAR@OUTLOOK.COM

ENDEREÇO:RUA DOUTOR ULHOA CINTRA, 767 - ANDAR A SALA 3 - CENTROCEP:13.800-061CIDADE:MOGI-MIRIM / SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE:GABRIEL DE MIRANDA RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX2.469.676-XX. RG SOB N° XXX469676XXSSPSP.
DETENTORA DOS ITENS: 37

12.EMPRESA:QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
CNPJ:30.323.616/0001-64
TEL/FAX:(43) 30553166
EMAIL:VALDIR@GRUPOVSCOSTA.COM.BR
ENDEREÇO:RUA GARRINCHADOMATOGROSSO, 440 - SETOR 3 - JARDIM VALECEP:86.709-742CIDADE:ARAPONGAS / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE:VALDIR DA SILVA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX3.814.419-XX. RG SOB N° XX1749XXSSP PR.
DETENTORA DOS ITENS: 18

13.EMPRESA:COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:58.950.775/0001-08
TEL/FAX:(11) 22396060
EMAIL:COTACAO@UOL.COM.BR
ENDEREÇO:RUA CAMPO COMPRIDO, 90 - IMIRIMCEP:02.469-120CIDADE:SÃO PAULO / SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE:DORIAN COTTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXXX.099.788-XX. RG SOB N° XXX44554XXSSP/SP.
DETENTORA DOS ITENS: 56 e 58

14.EMPRESA:HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:66.437.831/0001-33
TEL/FAX:(31) 36881911
EMAIL:LICITACAO@MEDIKA.COM.BR
ENDEREÇO:RUA ALEOMAR BALEEIRO, 15 - CENTROCEP:33.230-124CIDADE:LAGOA SANTA / MINAS GERAIS
NOME DO REPRESENTANTE:JAQUELINE LEITE PRADO GIFFONI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O NºXX1.962.436-XX. RG SOB N° XX76814SSP/MG.
DETENTORA DOS ITENS: 54 e 55

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	600	Pacote	Abaixador Língua Material: Madeira Tipo: Descartável Comprimento: 14 Cm Formato: Tipo Espátula Largura: 1,50 Cm Espessura: 2 Mm Pacote 100 unidade	ESTILO	R$ 4,66	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
02	20.000	Unidade	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 27,5 G X 1/2" (13x3,8 mm), Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector LuerLock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Conector padrão adaptável a s eringas e outros	INJEX	R$ 0,22	I&G MEDICAL LTDA CNPJ:40.330.770/0001-17
04	40	Unidade	Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 2,5 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca 30 CM Marcas Centimétricas dos 4 aos 25 cm Conector: Conectores Padrão, Clamp E Tampa Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	POLYMED	R$ 25,87	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
05	40	Unidade	Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 4 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca 30 CM Marcas Centimétricas dos 4 aos 25 cm Conector: Conectores Padrão, Clamp E Tampa Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	POLYMED	R$ 22,25	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
06	50	Unidade	Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 3 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca 30 CM Conector: Conectores Padrão, Clamp E Tampa Marcas Centimétricas dos 4 aos 25 cm Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	BLENTA	R$ 30,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
07	25	Unidade	Colchão - Uso Hospitalar Material: Espuma De Poliuretano Formato: 12 Mm De Espessura Densidade: D-33 Comprimento: 130 Cm Altura Base: 10 Cm Largura: 60 Cm Características Adicionais: Revestido Em Curvim, C/Cor Aplicação: Para Berço Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC n.º 59/2000	RCS	R$ 171,20	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
08	40	Unidade	Colchão Piramidal / Caixa De Ovo - Hospitalar Material: Pvc Inflável Dimensões: Cerca De 190 X 90 CM Adicional: C/ Orifício, C/ Válvula Antivazamento, Anti-escaras	RCS	R$ 135,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
09	1.700	Unidade	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 07 L, Acessórios: Alças Rígida s E Tampa, Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável.	DESCARBOX	R$ 4,34	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ:07.847.837/0001-10
10	3.000	Unidade	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 13 L, Acessórios: Alças Rígida s E Tampa, Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável.	FLEXPELL	R$ 5,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
11	3.000	Unidade	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 20 L, Acessórios: Alças Rígida s E Tampa, Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável.	FLEXPELL	R$ 7,07	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
12	2.250	Unidade	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	VAGISPEC	R$ 3,77	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
13	11.780	Unidade	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Médio, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	VAGISPEC	R$ 3,82	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
14	6.000	Unidade	Conjunto Para Papanicolau Tipo: Composição Básica: Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron Componentes Adicionais: 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Embalagem: Estéril, Embalagem Individual	VAGISPEC	R$ 3,98	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA CNPJ:09.222.411/0001-04
15	1.000	Unidade	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Carvão Ativado Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 10 X 20 CM Esterilidade: Estéril, Não Aderente Embalagem Individual	ACTICARE AG	R$ 35,78	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
16	500	Unidade	Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa Composição: À Base De Carvão Ativado Componente 4: C/ Prata Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril, Não Aderente Embalagem Individual	ACTICARE AG	R$ 20,59	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
17	8.000	Unidade	Escova Degermação Aplicação: Com Clorexidina A 2% Características Adicionais: Embalada Individualmente Componentes: Com Cerdas E Esponja Uso: Estéril, Descartável	VIC PHARMA	R$ 2,87	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44

18	330	Unidade	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 Mmhg Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	PREMIUM-ESFS20N	R$ 72,81	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA CNPJ:30.323.616/0001-64
19	40	Unidade	Esfigmomanômetro Ajuste: Digital Automático Tipo: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto Características Adicionais: Tecnologia SDAG de Detecção de Arritmia. Memória para os 120 últimos re sultados com hora e data. Acompanha Bolsa para Transporte. Acompanha pilhas. Verificado e aprovad o pelo INMETRO.	G TECH	R$ 134,99	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ:07.847.837/0001-10
20	2.500	Unidade	Filtro Terapia Respiratória Aplicação: P/ Circuito Respiratório Modelo: HMEF Tipo: Troca Calor E Umidade C/ Barreira Microbiológica Tipo Membrana: Hidrófobico E Higroscópico Componente: Conexões Padrão Componente Adicional: C/ Traquéia Corrugada Tamanho: Adulto Esterilidade: Estéril	YOUMIDITY	R$ 6,05	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
21	2.000	Unidade	Filtro Terapia Respiratória Aplicação: P/ Circuito Respiratório Modelo: Hepa Tipo: Barreira Microbiológica Tipo Membrana: Hidrófobico Componente: Conexões Padrão Tamanho: Adulto Esterilidade: Estéril	YOUSHIELD	R$ 8,40	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
22	1.500	Unidade	Filtro Terapia Respiratória Aplicação: P/ TraqueostomiaModelo: Eletrostático E HME Tipo: Troca Calor E Umidade C/ Barreira Microbiológica Tamanho: Adulto Esterilidade: Uso Único	SCAVMEDICAL	R$ 6,47	MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA CNPJ:22.315.538/0001-28
23	480	Envelope	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polidioxanona Violeta Com Cobertura Triclosan Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 26 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Para uso em aparelho digestivo (gastrintestinal).	BIOLINE	R$ 10,86	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
24	12.000	Unidade	Frasco Capacidade: 300 Ml Tipo Embalagem: Embalagem Individual Utilizado para acondicionamento de Nutrição Enteral para ser administrado por sonda ou via oral	NUTRIMED	R$ 0,91	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
25	25	Unidade	Hemostático Absorvível Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 2 X 5 Cm Esterilidade: Descartável E Estéril	EUROCELL	R$ 132,00	SURGICAL GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ:10.686.648/0001-17
26	1.000	Unidade	Hemostático Absorvível Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 10 X 20 Cm Esterilidade: Descartável E Estéril	SURGI-ORC	R$ 222,00	ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.131.757/0001-91
27	10.000	Unidade	Lâmina Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 11, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Cara cterísticas Adicionais: Embalada Individualmente em alumínio hermeticamente fechado. Ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina.	DESCARPACK	R$ 0,30	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
28	8.000	Unidade	Lâmina Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 15, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Cara cterísticas Adicionais: Embalada Individualmente em alumínio hermeticamente fechado. Ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina.	DESCARPACK	R$ 0,35	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
29	10.000	Unidade	Lâmina Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 24, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Cara cterísticas Adicionais: Embalada Individualmente em alumínio hermeticamente fechado. Ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina.	DESCARPACK	R$ 0,35	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
30	1.000	Unidade	Lençol Descartável Uso Hospitalar Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Virgem Apresentação 1: Em Rolo	LUDAN	R$ 11,00	I&G MEDICAL LTDA CNPJ:40.330.770/0001-17
31	500	Unidade	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação Material: Silicone Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão Características Adicionais: Com Extensão Confeccionado em PVC flexível, transparente, Com Taman ho Variando Entre 2,10 A 2,20m Para Encaixe Perfeito No Adaptador Do Reservatório E No Cilindro De Oxigênio	COMPOWER	R$ 8,40	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:07.626.776/0001-60
32	250	Unidade	Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	FOYOMED	R$ 10,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
33	250	Unidade	Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	FOYOMED	R$ 10,80	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
34	200	Unidade	Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	VITALGOLD	R$ 10,80	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
35	200	Unidade	Material GasoterapiaModelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	VITALGOLD	R$ 10,70	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
36	3.500	Unidade	Material Hospitalar Tipo: Clamp Prendedor Umbilical Componentes: Plástico Embalagem: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, Uso Único	SR	R$ 0,47	DISPOMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.563.882/0001-82
37	10	Unidade	Mobiliário Radiológico Tipo: Suporte Para Avental Plumbífero De Parede Material: Aço Componentes: Com 3 Cabides Em Aço Inoxidável Fixado na parede por parafusos e buchas que acompanham o suporte, pintura epóxi	IMPERIAL	R$ 249,00	UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ:29.925.235/0001-76
38	10	Unidade	Óculos Proteção Material Armação: Acrílico Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Plumbífera Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Plumbífera Material Lente: Vidro Plumbífero Características Adicionais: 0,75x0,5 de Pb, proteção de usuários em exames com exposição a radiaçõ es ionizantes nos serviços radiologia, hemodinâmica e centro cirúrgico. Possuir certificado de aprovaç ão (CA) do Ministério do Trabalho e emprego (MTE) e registro no MS/ANVISA.	PREVTECH	R$ 1.199,00	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
39	200	Unidade	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Anti-Risco Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável	SUPERSAFETY	R$ 8,93	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
40	24	Unidade	Órtese Para Coluna Vertebral Modelo: Colar Cervical Noturno Material: Espuma De Poliuretano, Cerca 13,5 Cm Revestimento: Malha De Algodão Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro Tamanho: Grande	POLARFIX	R$ 16,95	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
41	40	Unidade	Órtese Para Coluna Vertebral Revestimento: Acolchoado Material: Polietileno De Alta Densidade Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm Tamanho: Grande Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal	POLARFIX	R$ 21,49	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
42	150	Unidade	Oxímetro Tipo: Pulso Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 Bpm Autonomia Sistema 1: Cerca 32 H Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Sensor Alarme visual e sonoro Alarme de O2 abaixo de 90%.	YONKER	R$ 65,00	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:07.626.776/0001-60
43	500	Rolo	Película Protetora Tipo: Adesiva Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Filme Poliuretano (Pu) Dimensão: Cerca De 10 CM Esterilidade: Estéril Rolo 2 metros	VITAMEDICAL	R$ 56,55	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16
44	3.000	Unidade	Pulseira Identificação Tipo: Kit P/ Mãe E Recém Nascido - RN Único Tipo Material: Impermeável, Antialérgico Uso: Pulso Aplicação: Controle Hospitalar Características Adicionais: Numerada, Inviolável, Ajustável, Uso Único	MEDIATECH	R$ 1,39	I&G MEDICAL LTDA CNPJ:40.330.770/0001-17
45	50	Kit	Reanimador Manual (AMBU) Uso em ventilação artificial durante manobras de ressuscitação de pacientes em parada cardiorrespirat ória, apneia ou com ventilação espontânea insuficiente que atenda aos padrões estabelecidos pela ISO e ASTM. Material Balão: Silicone Capacidade Balão: balão de ventilação em silicone com volume interno de 1600ml e com válvula de e ntrada de gás em polissulfona com conexões 30x25 mm; Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o em polissulfona com mecanismo interno tipo "bico de pato" em silicone que não permita a reinalação de gases, com conexão para o paciente 22 mm externo/ 15 mm interno, desmontável Válvula do balão reservatório de oxigênio removível em polissulfona com conexão de 25 mm; Balão reservatório de oxigênio removível em material de vinil com volume de 2500 ml, com conexão d e 6 mm para fonte de oxigênio suplementar. Todos os componentes do ressuscitador deverão ser desmontáveis e permitirem a limpeza e reproces samento por esterilização em autoclave (até 137ºC, com exceção do balão reservatório de O2), óxido de etileno e esterilização a frio. Tal produto deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação ou de materiais por um período d e um ano (excluindo as válvulas de silicone e o balão reservatório) e possuir peças avulsas para repos ição. Tamanhos: Adulto	COMPOWER	R$ 123,50	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:07.626.776/0001-60
46	600	Unidade	Sistema Fechado Aspiração Traqueal Aplicação: P/ Traqueostomia Tamanho: 12 Fr Tipo Sonda: Sonda	HAIBREATH	R$ 37,95	CIENTIFICA MEDICA

			Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual			HOSPITALAR LTDA CNPJ:07.847.837/0001-10
49	150	Unidade	Suport Material: Metal Aplicação: Coletor De Perfurocortante Características Adicionais: Coletor De 13 Litro	DESCARPACK	R$ 28,66	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
50	100	Unidade	Suporte Material: Metal Aplicação: Coletor De Perfurocortante Tipo: Coletor De 20 Litros	DESCARPACK	R$ 30,50	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
52	5.000	Unidade	Tampa Protetora Uso Médico Aplicação 1: P/ Conectores - Equipo, Extensor, Seringa, Cateter Tipo: Luer Lock Material: Polímero Tipo Uso: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	DESCARPACK	R$ 0,24	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ:19.859.630/0001-44
53	20.000	Unidade	Torneirinha Vias: 3 Vias Material: Polímero Tipo Conector: Luer Lock / Slip Pressão Máxima: Até Cerca De 100 Psi Tipo Uso: Estéril, Uso Único	TKL	R$ 0,78	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ:07.847.837/0001-10
54	200	Unidade	Trocarte Apresentação: Conjunto para Procedimentos Laparoscópios Material: Polímero, Isento Látex Natural Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada Válvula: Vedante Em Silicone Componente 1: Torneira P/ Insuflação Adicional: C/ Redutor Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante Dimensões: Cerca 10 X 100 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável	ZHEGIANG GEYI MEDICA	R$ 120,00	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ:66.437.831/0001-33
55	200	Unidade	Trocarte Apresentação: Conjunto para Procedimentos Laparoscópios Material: Polímero, Isento Látex Natural Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada Válvula: Vedante Em Silicone Componente 1: Torneira P/ Insuflação Adicional: C/ Redutor Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante Dimensões: Cerca 5 X 100 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável	ZHEGIANG GEYI MEDICA	R$ 125,00	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ:66.437.831/0001-33
56	975	Metro	Tubo Hospitalar Material: Silicone Transparente Referência: Nº 202 Diâmetro Interno: Cerca De 5,0 Mm Esterilidade: Autoclavável Contenha linha amarela em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - fornecimento d e ar comprimido.	KINNER	R$ 8,12	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ:58.950.775/0001-08
57	600	Metro	Tubo Hospitalar Material: Silicone Transparente Referência: Nº 204 Diâmetro Interno: Cerca De 6,0 Mm Esterilidade: Autoclavável Contenha linha branca em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de sec reções em UTI.	KINNER	R$ 9,16	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ:07.847.837/0001-10
58	200	Metro	Tubo Hospitalar Material: Silicone Transparente Referência: Nº 207 Diâmetro Interno: Cerca De 8,0 Mm Esterilidade: Autoclavável Contenha linha vermelha em toda sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de s ecreções cirúrgicas.	KINNER	R$ 26,07	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ:58.950.775/0001-08
62	200	Unidade	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material: Silicone Tamanho: Nº 5 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Reutilizável	HOSPICENTER	R$ 64,81	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:15.023.268/0001-16

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto do Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada naTravessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2145. Que deverá ser recebido pela*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 317/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo* com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura EletrônicaDANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na

ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem BancáriaOB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2145, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto,

deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
22.6 Os materiais devem ser epirogênicos, estéreis em embalagemindividual,adequada, segura, compatível com o processo de esterilização equepermita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto;

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato éobrigatórionos casos deconcorrênciae detomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, efacultativonos demaisem queaAdministração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensávelo "termo de contrato" efacultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração eindependentemente de seu valor, nos casos decompra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quaisnão resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0178/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 21908/SEMSAU/2022.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0178/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA:CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ:07.626.776/0001-60
NOME DO REPRESENTANTE: MARISTELA BELOTTO PELOZZO.

EMPRESA:CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDACNPJ:07.847.837/0001-10
NOME DO REPRESENTANTE: RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO.

EMPRESA:CENTRALMIX COMERCIAL LTDACNPJ:09.222.411/0001-04
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

EMPRESA:SURGICAL GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDACNPJ:10.686.648/0001-17
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS RODRIGO STULP DA SILVA.

EMPRESA:DISPOMED HOSPITALAR LTDACNPJ:12.563.882/0001-82
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILA RAMOS DE CAMPOS.

EMPRESA:MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ:15.023.268/0001-16
NOME DO REPRESENTANTE: ALDEMIR DE MELO BATISTA JUNIOR.

EMPRESA:ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ:15.131.757/0001-91
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO FERRUGEM.

EMPRESA:LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDACNPJ:19.859.630/0001-44
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA.

EMPRESA:MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SACNPJ:22.315.538/0001-28
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL GOMES SCAVONE.

EMPRESA:I&G MEDICAL LTDACNPJ:40.330.770/0001-17
NOME DO REPRESENTANTE: JACIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO PRADO.

EMPRESA:UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS LTDACNPJ:29.925.235/0001-76
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL DE MIRANDA RIBEIRO.

EMPRESA:QUICKBUM E-COMMERCE LTDACNPJ:30.323.616/0001-64
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR DA SILVA COSTA.

EMPRESA:COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ:58.950.775/0001-08
NOME DO REPRESENTANTE: DORIAN COTTA.

EMPRESA:HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDACNPJ:66.437.831/0001-33
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE LEITE PRADO GIFFONI.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7D8CE22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

ITEM	PLACA	Nº AUTO	COD. INF.	DESD.	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OXM1F47	P00VM0307Y	5568	0	31/03/2023	195,23	18751
2	NCF9J98	P01080202B	5738	0	15/04/2023	293,47	18798
3	PHI7G16	P00VM03087	5550	0	15/04/2023	130,16	18798
4	NBM4042	054184	5568	0	29/03/2023	195,23	18831
5	NDP8J78	054177	5550	0	23/03/2023	130,16	18831
6	NDL4286	P00V40406W	5738	0	20/04/2023	293,47	18832
7	OAD4G95	054179	5568	0	24/03/2023	195,23	18831
8	MZZ1F08	054026	5568	0	05/04/2023	195,23	18831
9	NBO1301	053197	5568	0	10/04/2023	195,23	18831
1	NDL0480	054190	6041	2	18/04/2023	195,23	18832
11	NCV9473	054207	7048	1	19/04/2023	293,47	18832

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,18 de maiode 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Mat. 6349-5

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:CC14C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 013

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	RSV1B86	P00VM0306F	7056	1	01/03/2023	293,47	20105
2	NDW6A04	P00VM0305W	5550	0	04/02/2023	130,16	20095
3	RSU4B76	NA4639737	5000	0	11/04/2023	293,47	20136
4	NDE2D73	053888	6858	0	16/02/2023	130,16	20102
5	NCO1599	054153	5746	1	16/02/2023	130,16	20102
6	NEA2I38	051139	7048	3	07/02/2023	293,47	20102
7	OXL4F66	053878	6858	0	03/02/2023	130,16	20102
8	QTJ0C78	P00V20602Z	5843	3	19/02/2023	195,23	20103
9	QTJ0C78	P00V20602V	5819	1	19/02/2023	880,41	20103
10	NCT5F20	P00VK0304D	5738	0	19/02/2023	293,47	20103
11	NBO3D47	P00V20605F	5720	0	06/03/2023	195,23	20108
12	NCE6866	P00U105033	6017	4	15/02/2023	293,47	20103
13	RSV1B86	P00VM0306M	5452	1	01/03/2023	195,23	20105
14	RSV1B86	P00VM0306G	5738	0	01/03/2023	293,47	20105
15	PHA3B24	P00U105035	5568	0	15/02/2023	195,23	20103

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,18 de Maio de 2023.

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:40252553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 81/2022.
PROCESSO Nº 3583/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.-ME – CNPJ *08.117.381/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121925	RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO A DIGITAÇÃO DE MATRICULA SEM A NECESSIDADE DE crachá MESTRE OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, AO SOFTWARE DE USUÁRIOS; E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. NOS TERMOS DO ART. 17 DA PORTARIA 1510/2009, NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO REP.	UND	70	R$ 1.633,50	114.345,00	HENRY / PRISMA ADV R2
2	121926	SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO	SV	100	R$ 76,50	7.650,00	SERVIÇO
					TOTAL:	121.995,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **178/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99E9C70A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 2/2023
PROCESSO Nº 9947 /2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS - PARQUINHOS.**

PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215 – CNPJ *31.660.213/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134638	CIRCUITO INCLUSIVO 5 PLATAFORMAS – ESTRUTURA PRINCIPAL, COMPOSTO DE POLÍMEROS RECICLADOS, QUADRADO COM MEDIDA DE 90X90MM, COM PIGMENTAÇÃO EXTERNA NA COR MARROM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS ALTURAS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 525MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM,4 PÉS MEDINDO 1.500MM, SEM COBERTURA. 01 PLATAFORMA DE TRANSFERÊNCIA TRIANGULAR A UMA ALTURA DE 325MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 01 DEGRAU DE TRANSFERÊNCIA A UMA ALTURA DE 200MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 800X350MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM. 02 DECKS SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 2.200, SEM COBERTURA, COM PALMEIRA DECORATIVA DE 4 FOLHAS EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO. 01 ESCADA COM 3 DEGRAUS DE TRANSFERÊNCIA, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, LARGURA DE 800MM, DEGRAUS DE 200MM DE ALTURA E 350MM DE PROFUNDIDADE COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ACABAMENTOS LATERAIS EM CHAPA DE POLIETILENO MACIÇA 12MM COLORIDO, FECHAMENTO LATERAL COM CORRIMÃOS DE TUBO DE 1 ½"#16. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 1250MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, 4 PÉS MEDINDO 2.800MM, COBERTURA MODELO 2 ÁGUAS COM 43 GRAUS DE INCLINAÇÃO, EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, COM FORMATO ONDULADO NOS 4 LADOS, MEDINDO 1000X1200MM CADA LADO, COM TABEIRA ONDULADA DE 15CM DE ALTURA NOS 4 LADOS. 01 DECK SUSPENSO A UMA ALTURA DE 950MM, CONFECCIONADO EM AÇO 20X40MM #14, MEDIDA EXTERNA 980X980MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM,2 PÉS MEDINDO 1.900MM,SEM COBERTURA. 01 PASSARELA RETA, MEDINDO 2000MM X 800MM, COM PISO EM CHAPA DE POLÍMEROS RECICLADOS MACIÇO DE NO MÍNIMO 14MM, NA COR MARROM, ESTRUTURA EM METALON 20X40MM #14, GUARDA CORPO COM 800MM DE ALTURA SENDO ESTRUTURA EM TUBO DE 1"#16 E FECHAMENTO LATERAL EM FERRO MECÂNICO 5/16". 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR 2 CURVAS DE 45 GRAUS E UM TUBO RETO 1000MM, MEDINDO 3000MM DE COMPRIMENTO E 750MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO, ALTURA 1250MM. 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR 2 CURVAS DE 45 GRAUS, MEDINDO 1500MM DE COMPRIMENTO E 750MM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO, ALTURA 525MM. 01 TUBO DE LIGAÇÃO EM FORMATO DE T, COM DIÂMETRO DE 750MM E 1500MM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1060X980MM, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES, COM 1 BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR COM 30 CM DE PROFUNDIDADE 01 RAMPA DE ESCALADA VERTICAL EM POLIETILENO MACIÇO 12MM TEXTURA 3D COLORIDO, MEDINDO 950X890MM, COM 4 ORIFÍCIOS PARA ESCALADA. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3	R$ 39.480,00	118.440,00	KRENKE / CIRCUITO COMPLETO
2	134639	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA – CONTENDO: ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS À FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA COM COQUEIRO DECORATIVO DE 4 FOLHAS. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,26M 01 PLATAFORMA TRIANGULAR MEDINDO 0,88M CADA LADO, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,26M 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, SEM COBERTURA. ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 0,95M 04 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X1,06M, COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA À FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,22MX1,22M; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSOALHO: 1,35CM 03 TUBO DE LIGAÇÃO EM "T", COM DIÂMETRO DE 0,75M E 1,50M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO. ORIFÍCIOS LATERAIS COM 100MM DE DIÂMETRO SERVINDO COMO VISORES, COM 1 BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR COM 30 CM DE PROFUNDIDADE 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 45 GRAUS E UM RETO DE 1,00M, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO. 01 ESCORREGADOR RETO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 01 ESCORREGADOR RETO DUPLO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,90M DE LARGURA EXTERNA, SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA COM BARRA DE SEGURANÇA. 01 ESCORREGADOR CURVO EM POLIETILENO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 1,95M COM LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM COM PORTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 92X88CM, COM ESPAÇO DE PASSAGEM MEDINDO 64X80CM. 01 ESCADA 6 DEGRAUS, COM ESTRUTURA EM TUBO DE 3"#16, CORRIMÃOS EM TUBO DE 1" #14, E DEGRAUS EM BORRACHA INJETADA ANTIDERRAPANTE DE 20CM DE LARGURA. 01 GUARDA CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X 98CM, COM BOLHA TRANSPARENTE EM MATERIAL RESISTENTE COM 30 CM DE PROFUNDIDADE. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2	R$ 29.976,00	59.952,00	KRENKE / PLAYGROUND
					TOTAL:	178.392,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57CEAC8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2022.
PROCESSO Nº 3778/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122023	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTES: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; 01 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTES: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G; 02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	1125	R$ 197,80	222.525,00	BERNARDO / BARRALCOOL / BERNARDO / LIANE / LIANE / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / BERNARDO / ITALAC / PAULISTA / ABC / BONARE / UNIÃO / NERO
2	122024	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 01 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO.UNID 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 K TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	UND	375	R$ 150,00	56.250,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / ABC / BARRALCOOL / NOVA ERA / BERNARDO / PAULISTA / NERO / BONARE / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM
3	122026	KIT DE HIGIENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS; - 01 UNIDADE: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 04 ROLOS; - 03 ESCOVAS DENTAIS, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; - 03 UNIDADE CREME DENTAL, COM 90G; - 01 UNIDADE: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES; - 01 UNIDADE: ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE COM 1.000 ML COM TEOR DE CLORO; - 02 UNIDADE: SABONETES EM BARRA, NÃO RESSECA A PELE, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE, COMBATE AOS RADICAIS LIVRES E PERFUMA SUAVEMENTE, 85G; OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES	UND	500	R$ 36,78	18.390,00	LUPY / CLIA MD / MASTER / SORRISO / JAMARY / GBEL / ALBANY
					TOTAL:	297.165,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122023	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTES: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; 01 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTES: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G; 02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	375	R$ 197,80	74.175,00	BERNARDO / BARRALCOOL / BERNARDO / LIANE / LIANE / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / BERNARDO / ITALAC / PAULISTA / ABC / BONARE / UNIÃO / NERO
2	122024	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO,	UND	125	R$ 150,00	18.750,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / ABC / BARRALCOOL / NOVA ERA / BERNARDO / PAULISTA / NERO /

		AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 01 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO.UNID 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG OBS; TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.					BONARE / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM
					TOTAL:	92.925,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de Maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:865544D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2022.
PROCESSO Nº 3778/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	66183	COLCHÃO SOLTEIRO D20, MEDINDO NO MINIMO 0,78 CM X 1,88 MTS, COM 8 CM DE ESPESSURA.	UN	300	R$ 213,50	64.050,00	SIGMA
					TOTAL:	64.050,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **184/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de Maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BE60C39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	121765	REBITES DE ALUMINIO 4,8 X 2, 5.0 CAIXA COM 100 UND	CX.	100	R$ 16,35	1.635,00	POP
					TOTAL:	1.635,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **179/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de Maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2DCD736

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº 3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ *44.638.553/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93798	BROCA 5 MM PARA PERFURAÇÃO EM AÇO	UN	150	R$ 3,85	577,50	MELFI / A.R 5MM
2	93799	DISCO POLICORTE 304,8X3,2X19,0 mm 14x1x/8x3/4	UN	100	R$ 24,99	2.499,00	MELFI / 14"
4	121764	ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO – 23 CM COR BRANCO	UND	150	R$ 16,95	2.542,50	WORKER
5	93802	ROLO DE ESPONJA SINTÉTICO TIPO POLIÉSTER - 09 CM COM CABO	UN	10	R$ 6,50	65,00	WORKER
7	121766	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 26 FERRO GRÃO OXIDO DE ALUMINIO	UND	50	R$ 4,95	247,50	WORKER
8	121767	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 36 FERRO GRÃO ÓXIDO DE ALUMINIO	UND	50	R$ 4,95	247,50	WORKER
9	121768	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 80 FERRO GRÃO ÓXIDO DE ALUMINIO	UND	100	R$ 5,99	599,00	WORKER
13	121774	DISCO ABRASIVO CORTE INOX 7 X1 – 8 X 7/8 PARA ESMERILHADEIRA	UND	80	R$ 7,50	600,00	MELFI
15	121776	ELETRODO 2,5 MM	KG	30	R$ 26,00	780,00	FUSION / IND.
16	121777	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA MADEIRA, MAXIMO 4,2 MM X 25MM	UND	4000	R$ 0,15	600,00	WORKER / A. BROC.
17	121778	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 15 X 80 CM	UND	2	R$ 200,00	400,00	WORKER / B. INDUST.
18	121779	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR, INDICADO PARA NIVELAR OU CORRIGIR IMPERFEIÇOES EM SUPERFICIES METÁLICAS, EMBALAGEM COM 400 GR.	UND	20	R$ 18,70	374,00	ANJO / IND.
					TOTAL:	9.532,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **180/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de Maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63150C03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº 3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121763	ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 09 CM COR BRANCO	UND	200	R$ 7,48	1.496,00	COMPEL
10	121771	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 120 FERRO GRÃO ÓXIDO DE ALUMINIO	UND	150	R$ 5,00	750,00	THOMPSON
11	93814	ESTOPA PASTELAO DE MALHA TRAPO COSTURADO FARDO DE 25 KG	FD	20	R$ 296,00	5.920,00	DISAGUA
					TOTAL:	8.166,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de Maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E393523F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº 3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	121773	CADEADO DE LATÃO 60 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NAO FERROSOS, COM DUAS CHAVES	UND	6	R$ 61,90	371,40	MONALIZA
14	121775	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 PARA ESMERILHADEIRA	UND	200	R$ 2,40	480,00	TITANIUM
					TOTAL:	851,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de Maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:991D6948

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 239/FMS/NFP2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 239/FMS/NFP2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/05/2023		20/05/2023	
Finalidade: Despesa com a diária em favor do servidor Diego Vitor da Silva, para realizar deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO, a fim de conduzir os servidores GILSON DE SOUZA LIMA e ADRIANA CAMPANA para participarem de uma capacitação em regulação em Saúde e Sistema Nacional de Regulação que acontecerá no CETAS no dia 19.05.2023. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa /2023, Processo /2023. Justificativa: Memo nº 281/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 18/05/2023/05/2023 às 08h00min (previsão) Retorno: 20/05/2023 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA70FC4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.257/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, visando a contratação de empresa para execução de serviços especializados em eventos sob a forma de locação, construção, instalação, desmontagem e remoção de quiosques, passarela com degraus para palco, casa do indígena e pergolados decorativos, que compõem a estrutura da CAFECAU, através do sistema de registro de preços.
Considerando a 2º EDIÇÃO DA CAFECAU (FEIRA DO CAFÉ E CACAU) que acontecerá nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2023, no espaço Complexo Beira Rio em CACOAL, um evento de suma importância para o fomento ao setor de agroindústrias no Estado de Rondônia podendo assim citar a 1ª CAFECAU no ano de 2022, onde tivemos a participação de mais de 20 agroindústrias com público estimado nos 3 dias de evento de 15.000 (quinze mil pessoas).
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód.	*Especificação*	*Valor (R$)*
20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**		**20**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
20.001. 23.695.0032.2.257		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TUSRISMO LOCAL - SEMICT**		**20.001. 23.695.0032.2.257**		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TUSRISMO LOCAL - SEMICT**	
1.500.0000		**Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente**		**1.500.0000**		**Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente**	
282	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$190.000,00	279	3.3.50.41.00	Contribuições	190.000,00
Total Geral							**R$ 190.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com o disposto no art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55C72306

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.258/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o qual se justifica em razão do pagamento das despesas decorrentes de serviços prestados tais como: cursos, serviços de impressão de materiais gráficos e plotagem das viaturas, manutenção dos semáforos, manutenção dos veículos, entre outros.
Considerando a necessidade imediata de contratação de empresa especializada para a realização do curso de atualização de agente de trânsito, o qual tem como objetivo a atualização das normas do Código de Trânsito Brasileiro para aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas diariamente pelos Agentes de Trânsito do Município, de acordo com a determinação da Portaria SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) Nº 966 de 25/07/2022, pois o mesmo encontra-se no prazo a ser realizado, que são a cada três anos.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário, por meio de anulação de saldo, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
21		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -**		**21**		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**	

		SEMTTRAN					
21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**		**21.001 26.452.0031.2.258**		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
298	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 100.000,00**	289	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	**R$ 100.000,00**
Total Geral							**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com o disposto no art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C19FF95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 43/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 43/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LIRIO WAGNER			MOTORISTA/MOTORISTA - Matr.: 9056	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
564.112.942-91	526627/SSP / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Vilhena			19/05/2023	19/05/2023
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARAO MUNICIPIO DE VILHENAAFIM DE BUSCAR O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4, PLACA RSW 1D36, QUE REALIZOU REVISÃO OBRIGATÓRIA E ACIONAMENTO DA GARANTIA COM MANUTENÇÃO NA CAIXA DE CÂMBIO. CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR IRÁ NO DIA (19/05/2023) E RETORNARÁ NO MESMO DIA. SAIDA: 19/05/2023 RETORNO: 19/05/2023 VALOR: R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS) EQUIVALENTE À 1/2 DIARIA. MEIO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4, PLACA RSW 1D36 SOLICITAÇÃO Nº 2636/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDDCFE6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/SEMICT/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/SEMICT/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
Cesar Fylipe Costa Prieto de Oliveira		CHEFE DEPTO TURISMO - Matr.: 8890		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
023.673.582-90	380615137/SSP SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		22/05/2023	22/05/2023	
Finalidade: O SERVIDOR SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ PARA PRESTIGIAR A 10ª RONDÔNIA RURAL SHOW, VISANDO A OBTENÇÃO DE IDEIAS PARA SEREM UTILIZADAS NA 2ª CAFECAU E TAMBÉM ACOMPANHAR A SECRETARIA E PROAMPE- RO (PROGAMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS ENPRESSAS E EMPREENDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DE RONDONIA). OBS: O SERVIDOR SE DESLOCARAATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ E RETORNARA NO DIA, NÃO HAVENDO PERNOITE ASSIM FAZENDO JUS APENAS A UMA DIÁRIA, EXPRESSA NO ART.11, DECRETO N°6.811/PMC/2018, ALTERADO PELO DECRO N ° 8493/PMC/2021				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81AE2B12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/SEMICT/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/SEMICT/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
TAIS MOREIRA CAVALCANTI	CHEFE COORD. PROJETOS - Matr.: 83922			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
043.741.712-31		/		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	22/05/2023		22/05/2023	
Finalidade:A SERVIDORA SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ PARAPRESTIGIARA10ª RONDÔNIA RURAL SHOW, VISANDO A OBTENÇÃO DE IDEIAS PARA SEREM UTILIZADAS NA 2ª CAFECAU E TAMBÉM ACOMPANHAR A SECRETARIA, SERVIDORES DA SALA DO EMPRENDEDOR E PROAMPE- RO (PROGAMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS ENPRESSAS E EMPREENDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DE RONDONIA). A SERVIDORA SE DESLOCARAATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ E RETORNARA NO DIA, NÃO HAVENDO PERNOITE ASSIM FAZENDO JUS APENAS A UMA DIÁRIA, EXPRESSA NO ART.11, DECRETO N°6.811/PMC/2018,ALTERADO PELO DECRETO N °8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:868499C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/SEMICT/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 09/SEMICT/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARINES CARDOSO LEITE	CHEFE DE REGULAÇÃO PROMOÇÃO			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
776.691.182-53	6202838/SSP PA			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	22/05/2023		22/05/2023	
Finalidade: AS ERVIDORASE DESLOCARÁATÉ JI-PARANÁ PARAPRESTIGIARA10ª RONDÔNIA RURAL SHOW, VISANDO A OBTENÇÃO DE IDEIAS PARA SEREM UTILIZADAS NA 2ª CAFECAU E TAMBÉM ACOMPANHAR A SECRETARIA, SERVIDORES DA SALA DO EMPRENDEDOR E PROAMPE- RO (PROGAMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS ENPRESSAS E EMPREENDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DE RONDONIA).A SERVIDORA SE DESLOCARAATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ E RETORNARA NO DIA, NÃO HAVENDO PERNOITE ASSIM FAZENDO JUS APENAS A UMA DIÁRIA, EXPRESSA NO ART.11, DECRETO N°6.811/PMC/2018,ALTERADO PELO DECRETO N°8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/05/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9645E348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **Comissão Especial para coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar o Concurso Público nº 001/2023**, nomeada pela Portaria nº 256/2023 de 05 de abril de 2023 e sua retificação, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023, conforme segue:

Considerando a Lei 3.999, de 15 de dezembro de 1961, estabelece piso salarial ao profissional odontólogo;
Considerando que o valor salarial para o cargo de odontólogo previsto no Edital de Concurso Público 001/2023, está em desconformidade com o valor previsto na lei supracitada.
Considerando a necessidade de estudos para implantação do piso salarial em conformidade com a Lei 3.999, de 15 de dezembro de 1961;
Considerando a necessidade de continuidade no andamento do Edital de Concurso Público 001/2023 aos demais cargos previstos no edital de maneira célere, em virtude a defasagem de profissionais em diversas áreas da administração pública.

Resolve:

• EXCLUIR DO CARGO 017 – ODONTÓLOGO, DO CONCURSO PÚBLICO, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LIA:

2. DOS CARGOS
2.1. CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
001	Assistente social	R$ 4.348,27	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
002	Gestor Ambiental	R$ 4.348,27	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
003	Contador	R$ 4.348,27	40 horas	1 CR	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
004	Médico Veterinário	R$ 4.348,27	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
005	Engenheiro Civil	R$ 7.250,10	40 horas	2	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
006	Assistente social	R$ 3.261,20	30 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
007	Bioquímico/ Farmacêutico	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
008	Enfermeiro	R$ 3.417,25	40 horas	6	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Sede do município
009	Enfermeiro	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Rio Branco
010	Enfermeiro	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA Distrito Três Coqueiros
011	Fisioterapeuta	R$ 3.417,25	30 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
012	Fonoaudiólogo	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
013	Médico	R$ 11.970,75	40 horas	4	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
014	Médico Ultrasonografista	R$ 6.087,00	12 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
015	Médico Psiquiatra	R$ 6.087,00	10 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
016	Nutricionista	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
017	Odontólogo	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
018	Psicólogo	R$ 3.417,25	40 horas	2	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
019	Psicólogo	R$ 4.851,51	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMEC – Sede do Município
020	Nutricionista	R$ 4.851,51	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMEC – Sede do Município
021	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	2	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC - EMEIEF - Rio Branco
022	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	5	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC - EMEIEF -7 de setembro
023	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	2	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC -EMEIEF-Tancredo Neves II
024	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	7	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC – Sede do Município

025	Professor Orientador	R$ 3.845,63	40 horas	1 CR	-	Formação Superior - Orientação escolar	SEMEC - EMEIEF—Rio Branco
026	Professor Orientador	R$ 3.845,63	40 horas	1	-	Formação Superior - Orientação escolar	SEMEC - EMEIEF—7 de setembro
027	Professor Supervisor	R$ 3.845,63	40 horas	1	-	Superior – Supervisão Escolar	SEMEC - EMEIEF -Rio Branco
028	Professor Supervisor	R$ 3.845,63	40 horas	1	-	Superior – Supervisão Escolar	SEMEC - EMEIEF – 7 de setembro
029	Professor Supervisor	R$ 3.845,63	40 horas	4	-	Superior – Supervisão Escolar	SEMEC-Sede do Município

2.2. CARGOS DE NÍVEL MEDIO

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga Horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
030	Técnico Em Edificações Desenhista	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
031	Técnico Em Informática	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
032	Fiscal De Obras E Postura	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
033	Fiscal De Tributos	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
034	Agente Administrativo	R$ 1.450,03	40 horas	10	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
035	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Rio Branco
036	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Três Coqueiros
037	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Vila União
038	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	11	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
039	Técnico em Higiene Bucal	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
040	Técnico em Laboratório	R$: 1.518,78	40 horas	2	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
041	Técnico em Radiologia	R$: 2.604,00	24 horas	2		Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
042	Agente Administrativo	R$ 1.449,41	40 horas	4		Nível Médio	SEMUSA-Sede do município
043	Agente de Vigilância e Portaria	R$ 1.449,41	40 horas	4		Nível Médio	SEMUSA-Sede do município
044	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA - Distrito Rio Branco
045	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA - Distrito Três Coqueiros
046	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA - Distrito Vila União
047	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	6		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA-Sede do município
048	Motorista de transporte Coletivo	R$ 2.025,03	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA-Sede do município
049	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio branco
050	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF-7 de setembro
051	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	1 CR		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II
052	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	4		Nível Médio	SEMEC- sede do Município
053	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio Branco
054	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- 7 de setembro
055	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	1 CR		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II
056	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	5		Nível Médio	SEMEC- sede do Município
057	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	2		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio Branco
058	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	2		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- 7 de setembro
059	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	01 CR		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II
060	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC- sede do Município
061	ATE-Motorista de Ônibus Escolar	R$ 2.025,03	40 horas	3		Nível Médio + CNH´´D" +Curso + Prático	SEMEC- sede do Município
062	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- 7 de setembro
063	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	2		Nível Médio	SEMEC - SEMEC- sede do Município
064	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio Branco
065	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II

2.3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
066	Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados	R$ 1.690,20	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
067	Operador De Máquinas Pesadas - Outros	R$ 1.690,20	40 horas	8	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
068	Operador De Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira	R$ 1.690,20	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
069	Operador De Máquinas Pesadas - Retroescavadeira	R$ 1.690,20	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
070	Mecânico De Veículo Leve	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
071	Operador De Motosserra	R$ 1.329,93	40 horas	2	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
072	Operador De Trator De Pneus	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
073	Pedreiro	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
074	Eletricista	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
075	Motorista De Veículo Leve	R$ 1.329,93	40 horas	5	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
076	Motorista De Veículo Pesado	R$ 1.690,20	40 horas	9	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
077	Gari	R$ 1.114,85	40 horas	4	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
078	Sepultador	R$ 1.114,85	40 horas	1	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
079	Trabalhador Braçal	R$ 1.114,85	40 horas	7	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
080	Zelador De Parques, Jardins E Prédios Públicos.	R$ 1.114,85	40 horas	2	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
081	Cozinheira	R$ 1.114,85	40 horas	2	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
082	Cuidador Para Abrigo Institucional	R$ 1.114,85	40 horas	2	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
083	Zelador	R$ 1.114,85	40 horas	3	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
084	Vigia	R$ 1.114,85	40 horas	4	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
085	Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza.	R$ 1.034,65	40 horas	3	-	Nível Fundamental	SEMUSA-Sede do município

086	Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza.	R$ 1.034,65	40 horas	1	-	Nível Fundamental	SEMUSA - Distrito Três Coqueiros

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
087	Procurador	R$ 6.152,45	20 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Câmara Municipal
088	Contador	R$ 6.465,36	20 horas	01 CR	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Câmara Municipal
089	Agente Legislativo	R$ 3.436,86	30 horas	1		Nível Médio	Câmara Municipal

***CR** – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.
*****Descrição dos cargos no anexo I.

PASSA-SE A LER:

2. DOS CARGOS
2.1. CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
001	Assistente social	R$ 4.348,27	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
002	Gestor Ambiental	R$ 4.348,27	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
003	Contador	R$ 4.348,27	40 horas	1 CR	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
004	Médico Veterinário	R$ 4.348,27	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
005	Engenheiro Civil	R$ 7.250,10	40 horas	2	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Sede do município Zona Urbana
006	Assistente social	R$ 3.261,20	30 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
007	Bioquímico/ Farmacêutico	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
008	Enfermeiro	R$ 3.417,25	40 horas	6	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Sede do município
009	Enfermeiro	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Rio Branco
010	Enfermeiro	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA Distrito Três Coqueiros
011	Fisioterapeuta	R$ 3.417,25	30 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
012	Fonoaudiólogo	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
013	Médico	R$ 11.970,75	40 horas	4	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
014	Médico Ultrasonografista	R$ 6.087,00	12 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
015	Médico Psiquiatra	R$ 6.087,00	10 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
016	Nutricionista	R$ 3.417,25	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
018	Psicólogo	R$ 3.417,25	40 horas	2	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
019	Psicólogo	R$ 4.851,51	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMEC – Sede do Município
020	Nutricionista	R$ 4.851,51	40 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMEC – Sede do Município
021	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	2	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC - EMEIEF - Rio Branco
022	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	5	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC - EMEIEF -7 de setembro
023	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	2	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC -EMEIEF-Tancredo Neves II
024	Professor Nível II	R$ 2.884,22	30 horas	7	-	Formação Superior Pedagogia	SEMEC – Sede do Município
025	Professor Orientador	R$ 3.845,63	40 horas	1 CR	-	Formação Superior - Orientação escolar	SEMEC - EMEIEF—Rio Branco
026	Professor Orientador	R$ 3.845,63	40 horas	1	-	Formação Superior - Orientação escolar	SEMEC - EMEIEF—7 de setembro
027	Professor Supervisor	R$ 3.845,63	40 horas	1	-	Superior – Supervisão Escolar	SEMEC - EMEIEF -Rio Branco
028	Professor Supervisor	R$ 3.845,63	40 horas	1	-	Superior – Supervisão Escolar	SEMEC - EMEIEF – 7 de setembro
029	Professor Supervisor	R$ 3.845,63	40 horas	4	-	Superior – Supervisão Escolar	SEMEC-Sede do Município

2.2. CARGOS DE NÍVEL MEDIO

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga Horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
030	Técnico Em Edificações Desenhista	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
031	Técnico Em Informática	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
032	Fiscal De Obras E Postura	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
033	Fiscal De Tributos	R$ 1.450,03	40 horas	1	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
034	Agente Administrativo	R$ 1.450,03	40 horas	10	-	Nível Médio	Sede do Município Zona Urbana
035	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Rio Branco
036	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Três Coqueiros
037	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA - Distrito Vila União
038	Técnico Em Enfermagem	R$: 1.518,78	40 horas	11	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
039	Técnico em Higiene Bucal	R$: 1.518,78	40 horas	1	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
040	Técnico em Laboratório	R$: 1.518,78	40 horas	2	-	Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
041	Técnico em Radiologia	R$: 2.604,00	24 horas	2		Nível Médio+ Registro no Conselho de Classe do Cargo	SEMUSA-Sede do município
042	Agente Administrativo	R$ 1.449,41	40 horas	4		Nível Médio	SEMUSA-Sede do município
043	Agente de Vigilância e Portaria	R$ 1.449,41	40 horas	4		Nível Médio	SEMUSA-Sede do município
044	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA - Distrito Rio Branco
045	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA - Distrito Três Coqueiros
046	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA - Distrito Vila União
047	Motorista	R$ 1.449,41	40 horas	6		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA-Sede do município
048	Motorista de transporte Coletivo	R$ 2.025,03	40 horas	1		Nível Médio + CNH D+ Curso APH + Pratica	SEMUSA-Sede do município
049	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio branco
050	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF-7 de setembro
051	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	1 CR		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II
052	ASE-Merendeira / Zeladora	R$ 1.242,70	40 horas	4		Nível Médio	SEMEC- sede do Município
053	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio Branco
054	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- 7 de setembro
055	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	1 CR		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II
056	ASE – Cuidadora Educacional	R$ 1.242,70	40 horas	5		Nível Médio	SEMEC- sede do Município
057	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	2		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio Branco
058	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	2		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- 7 de setembro
059	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	01 CR		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II
060	ASE – Vigia	R$ 1.24270	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC- sede do Município
061	ATE-Motorista de Ônibus Escolar	R$ 2.025,03	40 horas	3		Nível Médio + CNH´´D" +Curso + Prático	SEMEC- sede do Município
062	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- 7 de setembro
063	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	2		Nível Médio	SEMEC - SEMEC- sede do Município
064	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Rio Branco

065	AGE -Técnico Administrativo	R$ 1.406,21	40 horas	1		Nível Médio	SEMEC - EMEIEF- Tancredo Neves II

2.3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
066	Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados	R$ 1.690,20	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
067	Operador De Máquinas Pesadas - Outros	R$ 1.690,20	40 horas	8	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
068	Operador De Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira	R$ 1.690,20	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
069	Operador De Máquinas Pesadas - Retroescavadeira	R$ 1.690,20	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
070	Mecânico De Veículo Leve	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
071	Operador De Motosserra	R$ 1.329,93	40 horas	2	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
072	Operador De Trator De Pneus	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
073	Pedreiro	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
074	Eletricista	R$ 1.329,93	40 horas	1	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
075	Motorista De Veículo Leve	R$ 1.329,93	40 horas	5	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
076	Motorista De Veículo Pesado	R$ 1.690,20	40 horas	9	-	Nível Fundamental + curso e Teste Prático	Sede do Município Zona Urbana
077	Gari	R$ 1.114,85	40 horas	4	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
078	Sepultador	R$ 1.114,85	40 horas	1	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
079	Trabalhador Braçal	R$ 1.114,85	40 horas	7	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
080	Zelador De Parques, Jardins E Prédios Públicos.	R$ 1.114,85	40 horas	2	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
081	Cozinheira	R$ 1.114,85	40 horas	2	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
082	Cuidador Para Abrigo Institucional	R$ 1.114,85	40 horas	2	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
083	Zelador	R$ 1.114,85	40 horas	3	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
084	Vigia	R$ 1.114,85	40 horas	4	-	Nível Fundamental	Sede do Município Zona Urbana
085	Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza.	R$ 1.034,65	40 horas	3	-	Nível Fundamental	SEMUSA-Sede do município
086	Agente de Alimentação, Manutenção e Limpeza.	R$ 1.034,65	40 horas	1	-	Nível Fundamental	SEMUSA - Distrito Três Coqueiros

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga horária semanal	Vagas	Vagas PCD	Requisitos para Provimento	Lotação
087	Procurador	R$ 6.152,45	20 horas	1	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Câmara Municipal
088	Contador	R$ 6.465,36	20 horas	01 CR	-	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Câmara Municipal
089	Agente Legislativo	R$ 3.436,86	30 horas	1		Nível Médio	Câmara Municipal

***CR** – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.
*****Descrição dos cargos no anexo I.

Orientações para os Inscritos no cargo 017 – Odontólogo, segue as orientações:
Se o candidato tiver realizado Inscrição e não tiver efetuado o pagamento, basta desconsiderar o boleto;
Se o candidato tiver efetuado o pagamento da inscrição, o mesmo deverá solicitar reembolso através do email: metodo.s.e@hotmail.com, informando Nome completo, CPF, Nº de inscrição e conta bancária para devolução do Recurso;
Se o candidato tiver sido contemplado com a isenção, a mesma passa a ser desconsiderada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Campo Novo de Rondônia /RO, 18 de maio de 2023.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia /RO

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B0DD976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.472 DE 18 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM, no valor de R$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e**

Dois reais e Vinte e Quatro Centavos), visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAM. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	R$ 84.382, 24
TOTAL GERAL ANULAÇÃO		**R$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos**		

UNIDADE ORÇ	02.22.00	SECRET. MUN. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE - SEMAM		
SUB-FUNÇÃO	20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	0078	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	2009	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. PROGRESSO RURAL		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	104	R$ 84.382,24
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 84.382,24 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Dois reais e Vinte e Quatro Centavos)**			

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:29043183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 517/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de recarga de Gás de cozinha GLP 13kg, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

Aos 09 dias do mês maio do ano de 2023, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ/MF:28.929.699/0001-98** e **GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF:48.292.041/0001-25**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **recarga de Gás de cozinha**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

Empresa **COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA, CNPJ/MF:28.929.699/0001-98**

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
01	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionada em botijões de 13Kg, retornáveis, composição básica de propano e tutano. (Cota de 75% ampla concorrência).	SERVIÇO	Und	148,00	750	R$ 111.000,00
Valor Total						**R$ 111.000,00**

Empresa **GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF:48.292.041/0001-25**

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
02	Recarga de Gás de cozinha GLP, acondicionada em botijões de 13Kg, retornáveis, composição básica de propano e tutano. (Cota de 25% ampla concorrência).	SERVIÇO	Und	133,00	250	R$ 33.300,00
Valor total						**R$ 33.300,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
As recargas de gás de cozinha licitados poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:

4.1. Fazer a entrega das recargas de gás de cozinha em até 24 horas, do solicitado, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria requisitante.

4.2. As recargas de gás de cozinha deverão ser entregues obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela secretaria requisitante.

4.3. Todas as despesas com a entrega das recargas de gás de cozinha correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da demanda, conforme sua Proposta final Apresentada.

4.6. Demais conforme Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 07/2023.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade do botijão, peso, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos objetos entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos objetos licitados, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento das recargas de gás de cozinha, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Costa Marques, 09 de maio de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 481/GAB/2021

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde
Decreto nº 0178/GAB/2022

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Decreto nº 458/GAB/2022

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 044/GAB/2021

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
CNPJ/MF:28.929.699/0001-98
Empresa Detentora

GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF:48.292.041/0001-25
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:33320D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 001/2023, 17/05/2023 - APP E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS(Auxiliar de manutenção), VIGIA DIURNO, AGENTE ADMINISTRATIVO,TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, POR TEMPO DETERMINADO .

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições.

Considerando a Conclusão do Período de Inscrição e Entrega de Título do Processo Seletivo Simplificado 001/2023;

Considerando o disposto no Edital 001/2023 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo acompanhado pela Comissão Especial de Recebimento e Análise das Inscrições;

Resolve:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídico, as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023, para Contratação Temporária de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA,PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS(Auxiliar de manutenção), VIGIA DIURNO, AGENTE ADMINISTRATIVO e TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

CARGO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA B 90**	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
009	Aldair Cardoso dos Santos	Deferida
017	Maurício Barbosa	Deferida

CARGO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA B 94**	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
002	Junior Máximo	Deferida
013	Valmir da Silva Castro	Deferida

CARGO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA B 86**	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
006	Mauro Sérgio Amorim da Silva	Deferida
007	Paulo Bianch	Deferida
008	Alan da Silva Glória	Deferida

CARGO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 105**	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
012	Valdinei Ferreira da Costa	Deferida
018	Valdir Prado da Silva	Deferida

CARGO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CUJUBIM**	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	Junior Máximo	Deferida
004	Moacir de Oliveira Filho	Deferida

CARGO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - RESERVA**	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
011	Valdecir Andrade	Deferida
015	Sebastião Andrade	Deferida

CARGO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CA 04**	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
010	Dulcileudo de Oliveira Nunes Alves	Deferida

014	Valcson dos Santos Costa	Deferida

CARGO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA AMÉRICO VENTURA	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
003	Justino Bastista Cordeiro	Deferida
005	Devanil Vieira	Deferida
016	Daniel dos Santos Alves	Deferida

CARGO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA B 90	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
009	Wederson Gabriel Cardoso de Jesus	Deferida
017	Letícia Barbosa da Silva	Deferida

CARGO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA B 94	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
006	Esther Pinto da Silva Castro	Deferida
016	Cleonice Eduardo de Jesus	Deferida

CARGO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA B 86	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
005	Vanglesia do Santos Miranda	Deferida

CARGO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 105	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
009	Maria Eliana Vieira da Costa	Deferida

CARGO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CUJUBIM	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
003	Rosilene Cordeiro Rocha Alves	Deferida
004	Mônica de Jesus Soares	Deferida
011	Aline Araújo Prestes	Deferida
014	Erika da Silva Joaquim	Deferida
015	Carlos Henrique Joaquim Lima	Deferida

CARGO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA- RESERVA	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
010	Eliane Ferreira Castro	Deferida
018	Cristiane dos Santos Amarante Guimarães	Deferida
019	Ana Maria Pena Caldeira	Deferida

CARGO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA-AMÉRICO VENTURA	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	Amanda Priscilla da Silva Nascimento	Deferida
002	Clesia Lucas da Rocha	Deferida
013	Geane dos Santos Ribeiro Alves	Deferida

CARGO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA- C-04	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
008	Gessica Cristina Monteiro de Mello	Deferida
012	Elisiane da Silva Maas	Deferida

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	Adaiane dos Santos lopes	Deferida
002	Amanda Priscilla da Silva Nascimento	Deferida
003	Andreia Hoffmam Pereira	Deferida
004	Monica de Jesus Soares	Deferida
005	Marilene da Conceição Silva Cunha	Deferida
006	Catiane Vieira Lovo	Deferida
007	Eliane Jesus dos Santos	Deferida
008	Silvana Souza Silva	Deferida
009	Lucileia dos Santos de Jesus	Deferida
010	Geciane dos Santos	Deferida
011	Alexsandra Pereira Nascimento	Deferida
012	Marivone de Jesus	Deferida

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	Adaiane dos Santos lopes	Deferida
002	Eliane Jesus dos Santos	Deferida
003	Amanda Priscilla da Silva Nascimento	Deferida
004	Aline Rodrigues Araújo	Deferida
005	Aline Gorge dos Santos	Deferida
006	Catiane Vieira Lovo	Deferida
007	Marilene da Conceição Silva Cunha	Deferida
008	Michele Santos Coelho	Deferida
009	Joelma José Santana	Deferida
010	Gilmara Franciele de Souza	Deferida
011	Silvana Souza Silva	Deferida
012	Lucileia dos Santos de Jesus	Deferida
013	Angra Barbosa de Souza	Deferida
014	Kettelyn Rodrigues do Nascimento	Deferida
015	Alessandra Gomes Vieira	Deferida

016	Cristiane dos Santos Amárante guimarães	Deferida

CARGO	CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	Cristiane Beck Souza	Deferida
002	Michele Santos Coelho	Deferida
003	Fabiana Bento da Cruz	Deferida
004	Daiane Furtunato Nunis Santos	Deferida
005	Angra Barbosa de Souza	Deferida
006	Alexsandra Pereira Nascimento	Deferida
007	Kettelyn Rodrigues do Nascimento	Deferida
008	Vanusa Vansuita Barros	Deferida
009	Alessandra Gomes Vieira	Deferida
010	Marivone de Jesus	Deferida
011	Sirlene da Silva Souza Correa	Deferida

CARGO	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	Cristiane Beck Souza	Deferida
002	Fabiana Bento da Cruz	Deferida
003	Lucileide Geremias de Oliveira Gomes	Deferida
004	Daiane Furtunato Nunis Santos	Deferida
005	Elisiane da Silva Maas	Deferida
006	Alexsandra Pereira Nascimento	Deferida
007	Kettelyn Rodrigues do Nascimento	Deferida
008	Vanusa Vansuita Barros	Deferida
009	Alessandra Gomes Vieira	Deferida
010	Sirlene da Silva Souza Correa	Deferida

CARGO	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	Não houve Inscrito	

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
001	Wesley Rodrigues Colombo	Deferido
002	Aline Rodrigues Araújo	Deferida
003	Cristiane Beck Souza	Deferida
004	Lucileíde Geremias de Oliveira	Deferida
005	Maicon Douglas Santos Pereira	Deferida
006	Angra Barbosa de Souza	Deferida
007	Cristiane Zahn Cordeiro Miranda	Deferida
008	Alessandra Gomes Vieira	Deferida
009	Vanessa Vansuita Barros	Deferida
010	Sirlene da Silva Souza Correa	Deferida

CARGO	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
001	Juéllin Estéffane Quelim Soares	Deferida
002	Cristiane Beck Souza	Deferida
003	Luciléide Geremias de Oliveira	Deferida
004	Kettelyn Rodrigues do Nascimento	Deferida
005	Vanessa Vansuita Barros	Deferida
006	Cristiane dos Santos Guimarães	Deferida
007	Sirlene da Silva Souza Correa	Deferida

CARGO	PEDREIRO	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
001	José Lopes Viana	Deferido
002	Adnilson Martins Simão	Deferida

CARGO	SERVIÇOS GERAIS (Auxiliar de manutenção)	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
001	Eliane Jesus dos Santos	Deferida
02	Angra Barbosa de Souza	Deferida

CARGO	VIGIA DIURNO	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
001	Wesley Rodrigues Colombo	Deferida
002	Justino batista	Deferida
003	João Pedro Gomes Vieira	Deferida
004	Michele Santos Coelho	Deferida
005	Alberto Carlos Alves dos Santos	Deferida
06	Erika da Silva Joaquim	Deferida
07	Dalvan Coelho dos Santos	Deferida

APP da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, Cujubim/RO, 17 de maio de 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3FB59DD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO : 132

Processo nº 1323/2023
Procedência: GABINETE
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
-No item 2.1 (fl. 2) fala que é um orçamento da União. Mas é do município. Arrumar;
-Arrumar o item 18.1.7 (fl. 20), colocar que o prazo de entrega é do item, que deve ser entregue JUNTO a nota fiscal e as certidões negativas... ou algo do tipo;
-Colocar no TR se a aquisição está ou não prevista no plano de contratações anual (fl. 29);
-Que sejam realizadas novas cotações (via internet), para verificar se os preços inseridos estão dentro da realidade do mercado;
-Trocar a especificação de que o produto PRECISA ser IOS, mas apenas colocar como modelo de referência.
Acima estão o resumo das adequações que deverão ser feitas. Porém, a título explicativo, optamos por descrever algumas situações.
Primeiro que em uma breve pesquisa na internet foi possível observar que os valores cotados estão acima do valor médio de mercado. Para que a média da licitação não fique fora da realidade, RECOMENDAMOS que sejam realizadas também cotações via internet (contabilizando o valor do frete). Citamos alguns exemplos:

PRODUTO	VALOR COTAÇÃO	VALOR INTERNET	SITE
DRONE COMBO PLUS CONTROLE RC 4K	18.000,00 18.500,00 18.600,00	9.531,00	Drone Dji Mini 3 Pro Com Tela Profissional Câmara 4k Anatel | Parcelamento sem juros (mercadolivre.com.br)
		10.799,99	Drone Dji Mini 3 Pro Fly More Combo Plus RC 3 Baterias 4K - Drone - Magazine Luiza
		10.599,00	DJI Drone Mini 3 Pro + DJI RC Fly More Combo - DJI016 (lojadji.com.br)
CAMERA FOTOGRAFICA	17.700,00 18.400,00 24.500,00	10.797,02	Câmera Canon EOS R10 Mirrorless 4K e Lente RF-S 18-45mm IS STM - Câmera Semi e Profissional - Magazine Luiza
		11.706,06	Câmera Canon Eos Rebel R10 + Lente Rf-S 18-45Mm F4.5-6.3 Is - Câmera Semi e Profissional - Magazine Luiza
		9.750,99	Câmera Canon Eos Rebel R10 4k Lente Rf-s 18-45mm | Frete grátis (mercadolivre.com.br)
		11.717,02	Câmera Canon Eos R10 4k 24,2 Mp Com 18-150mm F/3.5 - 6.3 - Câmera Semi e Profissional - Magazine Luiza
SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS (IPHONE 12)	8.500,00 9.000,00 9.100,00	5.129,10	iPhone 12 Apple 256GB iOS 5G Wi-Fi Tela 6.1" Câmera 12MP - (product) RED em Promoção na Americanas
		4.859,10	iPhone 12 Apple 256GB Branco Tela 6,1" 12MP iOS - iPhone 12 - Magazine Luiza
		7.199,00	Comprar iPhone12 de 256GB– Preto - Apple (BR)
		4.679,00	Apple iPhone 12 (256GB) - Verde | Amazon.com.br

Importante que verifiquem se as especificações dos produtos da internet condizem com o que está sendo licitado.
Além disso, a Justificativa 21 (ID 510528) não é suficiente para fomentar o porquê precisa ser comprado um IPHONE ao invés de outro celular com outro sistema operacional. Não está sendo discutido aqui a qualidade dos celulares iphone, mas sim que **NÃO PODE HAVER DIRECIONAMENTO DE MARCA**, **exceto quando** se tratar de uma situação, por exemplo, que SÓ AQUELE APARELHO ATENDE A SECRETARIA por X motivo, como é o **caso de o sistema operacional que a secretaria usa só rode com o sistema IOS**. Não sendo este o caso, vocês podem até usar o modelo do IPHONE como REFERÊNCIA, mas não direcionar. O gabinete já está fazendo algo semelhante (usar como referência, no caso dos computadores. Mostraremos um exemplo:

Processador - (Modelo de referência: AMD Ryzen 5 5600 - 100-100000927BOX)
Núcleos de CPU: 6
Threads: 12
Clock base: 3.5 GHz
Clock de Max Boost: Até 4.4 GHz
Cache L2 total: 3 MB
Cache L3 total: 32MB
CMOS: TSMC 7nm FinFET
TDP Padrão: 65 W
Memória DDR4: Velocidade máxima: 3200 MHz

Dessa maneira, vocês estabelecem um modelo MÍNIMO que atende a necessidade, mas caso a empresa apresente um aparelho de outra marca mas que seja igual ou superior, ótimo.
Além disso, eu menciono que tem celulares Android que suprem as especificações inseridas na cotação, podendo ser inclusive mais baratos. Novamente em uma breve pesquisa esta procuradoria encontrou alguns fundamentos que respaldam estes fatos, cite-se: Samsung Galaxy S22 vs Apple iPhone 12 - TudoCelular.com, Comparativo iPhone 13 vs Galaxy S21: melhor celular é Apple ou Samsung? - Canaltech, iPhone ou Samsung, qual celular escolher em 2021? | NextPit.

A secretaria deve se atentar a situações assim, para que não haja direcionamento de marca e também para que escolha a proposta mais vantajosa, sendo esta a que atende a demanda do gabinete e também a mais barata. Estas pesquisas não deverão ser feitas pela Procuradoria e nem pela CCP, mas sim pela secretaria interessada. Quem deve demonstrar o porquê precisa comprar algo é a secretaria. Estamos apenas exemplificando, para que fique ainda mais claro o que precisamos que vocês informem/justifiquem.
Por fim, a título de exemplo, seguem alguns valores do Samsung Galaxy S22 Ultra 256GB 5G Wi-Fi Tela 6.8" Dual Chip, modelo que se assemelha ao Iphone 12: R$ 5.099,00 (Samsung Galaxy S22 Ultra 256GB 5G Wi-Fi Tela 6.8" Dual Chip 12GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 40MP - Preto | Amazon.com.br), R$ 4.221,00 (Samsung Galaxy S22 256GB 5G Wi-Fi Tela 6.1" Dual Chip 8GB RAM Câmera Tripla + Selfie 10MP - Preto | Amazon.com.br), R$ 5.302,00 (Samsung Galaxy S22 Ultra 256GB Preto | KaBuM!).
Verifiquem estas situações, justifiquem devidamente suas aquisições, façam novas cotações e, só após, encaminhem o processo para nova análise da PGM.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 15 de maio de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:46D490E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMGJT/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMGJT/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA START SHOP GLOBAL LTDA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 037/PMGJT/2022 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
As empresas requisitantes do realinhamento de preço: **START SHOP GLOBAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.912.727/0001-55, estabelecida Av Brasil, nº: 2540, Centro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srº Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 032/PMGJT/2022 (Processo nº 494/2022, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens 33 e 39 da Ata de Registro de preços 032/PMGJT/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 037/2022, a qual tem por objeto principal o para **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira**, em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA**				
Representante legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
33	BISCOITO DOCE DE COCO TIPO ROSQUINHA - de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT	1.590	LIANE
Valor unitário concedido R$ 6,11				

EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA**				
Representante legal: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
39	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT	3.200	LIANE
Valor unitário concedido R$ 5,85				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média dos preços dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo de Realinhamento. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe De Apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora

Empresa Detentora:
Start Shop Global LTDA
Representante Legal:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:5854C52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.021.189,70	135.073.801,79	21.653.696,95	16,03	21.653.696,95	16,03	113.420.104,84
RECEITAS CORRENTES	132.262.194,14	132.262.194,14	19.881.629,11	15,03	19.881.629,11	15,03	112.380.565,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.088.566,84	13.088.566,84	2.089.353,40	15,96	2.089.353,40	15,96	10.999.213,44
Impostos	11.105.285,67	11.105.285,67	1.649.401,38	14,85	1.649.401,38	14,85	9.455.884,29
Taxas	1.983.281,17	1.983.281,17	439.952,02	22,18	439.952,02	22,18	1.543.329,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.662.015,21	4.662.015,21	904.429,25	19,40	904.429,25	19,40	3.757.585,96
Contribuições Sociais	2.996.264,96	2.996.264,96	600.981,99	20,06	600.981,99	20,06	2.395.282,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.665.750,25	1.665.750,25	303.447,26	18,22	303.447,26	18,22	1.362.302,99
RECEITA PATRIMONIAL	6.683.916,79	6.683.916,79	2.122.217,52	31,75	2.122.217,52	31,75	4.561.699,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.683.916,79	6.683.916,79	2.122.217,52	31,75	2.122.217,52	31,75	4.561.699,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.299,32	0,00	7.299,32	0,00	-7.299,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	7.299,32	0,00	7.299,32	0,00	-7.299,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.579.734,46	107.579.734,46	14.652.879,77	13,62	14.652.879,77	13,62	92.926.854,69
Transferências da União e de suas Entidades	44.357.945,17	44.357.945,17	6.883.794,24	15,52	6.883.794,24	15,52	37.474.150,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.653.465,13	36.653.465,13	3.588.160,54	9,79	3.588.160,54	9,79	33.065.304,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.568.324,16	26.568.324,16	4.180.924,99	15,74	4.180.924,99	15,74	22.387.399,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.960,84	247.960,84	105.449,85	42,53	105.449,85	42,53	142.510,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.872,79	21.872,79	60.882,81	278,35	60.882,81	278,35	-39.010,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.658,73	24.658,73	3.845,50	15,59	3.845,50	15,59	20.813,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.429,32	201.429,32	40.721,54	20,22	40.721,54	20,22	160.707,78
RECEITAS DE CAPITAL	1.758.995,56	2.811.607,65	1.772.067,84	63,03	1.772.067,84	63,03	1.039.539,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.758.995,56	2.811.607,65	1.772.067,84	63,03	1.772.067,84	63,03	1.039.539,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.758.995,56	2.811.607,65	1.772.067,84	63,03	1.772.067,84	63,03	1.039.539,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.334.222,42	16,96	1.334.222,42	16,96	6.532.532,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	141.887.944,47	142.940.556,56	22.987.919,37	16,08	22.987.919,37	16,08	119.952.637,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	141.887.944,47	142.940.556,56	22.987.919,37	16,08	22.987.919,37	16,08	119.952.637,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	141.887.944,47	142.940.556,56	22.987.919,37	16,08	22.987.919,37	16,08	119.952.637,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.821.598,99			2.821.598,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.821.598,99			2.821.598,99		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.032.543,62	146.831.530,41	43.500.944,07	43.500.944,07	103.330.586,34	13.140.330,41	13.140.330,41	133.691.200,00	12.475.676,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.039.002,82	115.132.565,34	42.126.575,84	42.126.575,84	73.005.989,50	12.893.285,00	12.893.285,00	102.239.280,34	12.286.841,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.246.350,47	58.424.002,79	9.810.106,66	9.810.106,66	48.613.896,13	9.560.106,66	9.560.106,66	48.863.896,13	9.328.083,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.000,00	611.000,00	561.000,00	561.000,00	50.000,00	87.463,87	87.463,87	523.536,13	87.463,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.181.652,35	56.097.562,55	31.755.469,18	31.755.469,18	24.342.093,37	3.245.714,47	3.245.714,47	52.851.848,08	2.871.293,91	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.181.652,35	56.097.562,55	31.755.469,18	31.755.469,18	24.342.093,37	3.245.714,47	3.245.714,47	52.851.848,08	2.871.293,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.694.065,51	21.399.489,78	1.374.368,23	1.374.368,23	20.025.121,55	247.045,41	247.045,41	21.152.444,37	188.835,41	0,00
INVESTIMENTOS	6.576.910,07	20.282.334,34	573.267,65	573.267,65	19.709.066,69	61.903,74	61.903,74	20.220.430,60	3.693,74	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.117.155,44	1.117.155,44	801.100,58	801.100,58	316.054,86	185.141,67	185.141,67	932.013,77	185.141,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.892.400,85	3.503.650,87	3.503.650,87	5.388.749,98	1.047.726,27	1.047.726,27	7.844.674,58	739.768,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.887.944,47	155.723.931,26	47.004.594,94	47.004.594,94	108.719.336,32	14.188.056,68	14.188.056,68	141.535.874,58	13.215.445,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.887.944,47	155.723.931,26	47.004.594,94	47.004.594,94	108.719.336,32	14.188.056,68	14.188.056,68	141.535.874,58	13.215.445,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.799.862,69		9.772.473,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	141.887.944,47	155.723.931,26	47.004.594,94	47.004.594,94		14.188.056,68	22.987.919,37		22.987.919,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.866.754,77	7.866.754,77	1.334.222,42	16,96	1.334.222,42	16,96	6.532.532,35
RECEITAS CORRENTES	7.866.754,77	7.866.754,77	1.334.222,42	16,96	1.334.222,42	16,96	6.532.532,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.096.567,25	7.096.567,25	546.479,57	7,70	546.479,57	7,70	6.550.087,68
Contribuições Sociais	7.096.567,25	7.096.567,25	546.479,57	7,70	546.479,57	7,70	6.550.087,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	715.672,61	715.672,61	165.112,71	23,07	165.112,71	23,07	550.559,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	715.672,61	715.672,61	165.112,71	23,07	165.112,71	23,07	550.559,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.514,91	54.514,91	622.630,14	1.142,13	622.630,141.142,13		-568.115,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.952,18	7.952,18	1.534,13	19,29	1.534,13	19,29	6.418,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.562,73	46.562,73	7.847,33	16,85	7.847,33	16,85	38.715,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	613.248,68	0,00	613.248,68	0,00	-613.248,68
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
5 of 5 | PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.855.400,85	8.892.400,85	3.503.650,87	3.503.650,87	5.388.749,98	1.047.726,27	1.047.726,27	7.844.674,58	739.768,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.423.870,41	8.460.870,41	3.072.120,43	3.072.120,43	5.388.749,98	975.804,53	975.804,53	7.485.065,88	667.847,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.827.870,41	3.861.870,41	597.409,63	597.409,63	3.264.460,78	597.409,63	597.409,63	3.264.460,78	297.777,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	277.681,24	277.681,24	22.318,76	60.253,27	60.253,27	239.746,73	60.253,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.296.000,00	4.299.000,00	2.197.029,56	2.197.029,56	2.101.970,44	318.141,63	318.141,63	3.980.858,37	309.816,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	431.530,44	431.530,44	0,00	71.921,74	71.921,74	359.608,70	71.921,74	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	431.530,44	431.530,44	0,00	71.921,74	71.921,74	359.608,70	71.921,74	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:61E0BB95

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.032.543,62	146.831.530,41	43.500.944,07	43.500.944,07	92,55	103.330.586,34	13.140.330,41	13.140.330,41	92,62	133.691.200,00	0,00

Legislativa	5.138.508,35	5.138.508,35	591.620,33	591.620,33	1,26	4.546.888,02	473.958,28	473.958,28	3,34	4.664.550,07	0,00
Ação Legislativa	5.138.508,35	5.138.508,35	591.620,33	591.620,33	1,26	4.546.888,02	473.958,28	473.958,28	3,34	4.664.550,07	0,00
Administração	18.314.075,50	17.972.075,50	4.928.100,46	4.928.100,46	10,48	13.043.975,04	2.409.165,71	2.409.165,71	16,98	15.562.909,79	0,00
Administração Geral	15.915.920,06	15.573.920,06	3.289.419,72	3.289.419,72	7,00	12.284.500,34	2.110.480,01	2.110.480,01	14,88	13.463.440,05	0,00
Demais Subfunções	2.398.155,44	2.398.155,44	1.638.680,74	1.638.680,74	3,49	759.474,70	298.685,70	298.685,70	2,11	2.099.469,74	0,00
Assistência Social	3.239.620,59	3.573.297,54	839.038,00	839.038,00	1,79	2.734.259,54	349.146,68	349.146,68	2,46	3.224.150,86	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.100,01	5.100,01	0,00	0,00	0,00	5.100,01	0,00	0,00	0,00	5.100,01	0,00
Assistência Comunitária	3.234.520,58	3.288.197,53	570.323,00	570.323,00	1,21	2.717.874,53	349.146,68	349.146,68	2,46	2.939.050,85	0,00
Administração Geral	0,00	280.000,00	268.715,00	268.715,00	0,57	11.285,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Previdência Social	7.160.672,61	7.724.324,93	1.194.809,99	1.194.809,99	2,54	6.529.514,94	1.068.991,13	1.068.991,13	7,53	6.655.333,80	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.465.000,00	6.465.000,00	871.097,18	871.097,18	1,85	5.593.902,82	871.097,18	871.097,18	6,14	5.593.902,82	0,00
Administração Geral	695.672,61	1.259.324,93	323.712,81	323.712,81	0,69	935.612,12	197.893,95	197.893,95	1,39	1.061.430,98	0,00
Saúde	25.992.425,08	26.090.496,08	8.227.631,99	8.227.631,99	17,50	17.862.864,09	3.960.246,92	3.960.246,92	27,91	22.130.249,16	0,00
Atenção Básica	6.449.626,56	6.449.626,56	1.477.825,20	1.477.825,20	3,14	4.971.801,36	875.607,02	875.607,02	6,17	5.574.019,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.064.515,56	3.162.586,56	1.285.817,50	1.285.817,50	2,74	1.876.769,06	650.796,46	650.796,46	4,59	2.511.790,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	348.740,07	348.740,07	4.107,70	4.107,70	0,01	344.632,37	4.107,70	4.107,70	0,03	344.632,37	0,00
Vigilância em Saúde	599.568,56	599.568,56	157.114,46	157.114,46	0,33	442.454,10	148.128,47	148.128,47	1,04	451.440,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.529.974,33	15.529.974,33	5.302.767,13	5.302.767,13	11,28	10.227.207,20	2.281.607,27	2.281.607,27	16,08	13.248.367,06	0,00
Educação	45.008.012,04	48.547.956,71	21.162.106,98	21.162.106,98	45,02	27.385.849,73	3.827.888,54	3.827.888,54	26,98	44.720.068,17	0,00
Ensino Fundamental	37.748.140,62	39.335.264,65	19.781.293,05	19.781.293,05	42,08	19.553.971,60	2.760.606,07	2.760.606,07	19,46	36.574.658,58	0,00
Educação Infantil	5.415.418,12	7.063.238,76	1.054.302,10	1.054.302,10	2,24	6.008.936,66	904.711,20	904.711,20	6,38	6.158.527,56	0,00
Educação Especial	409.809,62	414.809,62	140.415,13	140.415,13	0,30	274.394,49	140.415,13	140.415,13	0,99	274.394,49	0,00
Administração Geral	91.297,24	391.297,24	6.423,99	6.423,99	0,01	384.873,25	6.423,99	6.423,99	0,05	384.873,25	0,00
Demais Subfunções	1.343.346,44	1.343.346,44	179.672,71	179.672,71	0,38	1.163.673,73	15.732,15	15.732,15	0,11	1.327.614,29	0,00
Urbanismo	6.418.249,30	16.173.891,15	2.982.407,80	2.982.407,80	6,34	13.191.483,35	385.005,58	385.005,58	2,71	15.788.885,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	9.755.641,85	0,00	0,00	0,00	9.755.641,85	0,00	0,00	0,00	9.755.641,85	0,00
Serviços Urbanos	6.418.249,30	6.418.249,30	2.982.407,80	2.982.407,80	6,34	3.435.841,50	385.005,58	385.005,58	2,71	6.033.243,72	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.387.690,62	1.387.690,62	164.623,03	164.623,03	0,35	1.223.067,59	89.390,31	89.390,31	0,63	1.298.300,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	670.704,62	670.704,62	52.101,68	52.101,68	0,11	618.602,94	2.423,60	2.423,60	0,02	668.281,02	0,00
Administração Geral	716.986,00	716.986,00	112.521,35	112.521,35	0,24	604.464,65	86.966,71	86.966,71	0,61	630.019,29	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.179.073,92	2.179.073,92	439.287,05	439.287,05	0,93	1.739.786,87	142.943,39	142.943,39	1,01	2.036.130,53	0,00
Extensão Rural	110.000,00	110.000,00	66.472,48	66.472,48	0,14	43.527,52	23.284,59	23.284,59	0,16	86.715,41	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	680.000,00	680.000,00	200.127,84	200.127,84	0,43	479.872,16	16.026,60	16.026,60	0,11	663.973,40	0,00
Administração Geral	1.389.073,92	1.389.073,92	172.686,73	172.686,73	0,37	1.216.387,19	103.632,20	103.632,20	0,73	1.285.441,72	0,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	6.289.740,32	6.139.740,32	1.500.000,00	1.500.000,00	3,19	4.639.740,32	212.028,94	212.028,94	1,49	5.927.711,38	0,00
Transporte Rodoviário	6.289.740,32	6.139.740,32	1.500.000,00	1.500.000,00	3,19	4.639.740,32	212.028,94	212.028,94	1,49	5.927.711,38	0,00
Desporto e Lazer	95.000,00	95.000,00	21.318,44	21.318,44	0,05	73.681,56	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	21.318,44	21.318,44	0,05	73.681,56	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	3,08	0,00	221.564,93	221.564,93	1,56	1.228.435,07	0,00
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	3,08	0,00	221.564,93	221.564,93	1,56	1.228.435,07	0,00
Reserva de Contingência	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00
Demais Subfunções	10.299.475,29	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	10.299.475,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.855.400,85	8.892.400,85	3.503.650,87	3.503.650,87	7,45	5.388.749,98	1.047.726,27	1.047.726,27	7,38	7.844.674,58	0,00
Legislativa	290.000,00	290.000,00	31.238,24	31.238,24	0,07	258.761,76	31.238,24	31.238,24	0,22	258.761,76	0,00
Ação Legislativa	290.000,00	290.000,00	31.238,24	31.238,24	0,07	258.761,76	31.238,24	31.238,24	0,22	258.761,76	0,00
Administração	5.137.945,73	5.137.945,73	2.872.953,63	2.872.953,63	6,11	2.264.992,10	491.112,78	491.112,78	3,46	4.646.832,95	0,00
Administração Geral	4.406.415,29	4.406.415,29	2.163.741,95	2.163.741,95	4,60	2.242.673,34	358.937,77	358.937,77	2,53	4.047.477,52	0,00
Demais Subfunções	731.530,44	731.530,44	709.211,68	709.211,68	1,51	22.318,76	132.175,01	132.175,01	0,93	599.355,43	0,00
Assistência Social	191.000,00	194.000,00	97.732,06	97.732,06	0,21	96.267,94	23.648,31	23.648,31	0,17	170.351,69	0,00
Assistência Comunitária	191.000,00	194.000,00	97.732,06	97.732,06	0,21	96.267,94	23.648,31	23.648,31	0,17	170.351,69	0,00
Previdência Social	20.000,00	54.000,00	7.960,05	7.960,05	0,02	46.039,95	7.960,05	7.960,05	0,06	46.039,95	0,00
Administração Geral	20.000,00	54.000,00	7.960,05	7.960,05	0,02	46.039,95	7.960,05	7.960,05	0,06	46.039,95	0,00
Saúde	996.290,56	996.290,56	124.557,34	124.557,34	0,26	871.733,22	124.557,34	124.557,34	0,88	871.733,22	0,00
Atenção Básica	80.000,00	80.000,00	6.275,39	6.275,39	0,01	73.724,61	6.275,39	6.275,39	0,04	73.724,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.290,56	81.290,56	14.670,71	14.670,71	0,03	66.619,85	14.670,71	14.670,71	0,10	66.619,85	0,00
Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	9.535,24	9.535,24	0,02	464,76	9.535,24	9.535,24	0,07	464,76	0,00
Administração Geral	825.000,00	825.000,00	94.076,00	94.076,00	0,20	730.924,00	94.076,00	94.076,00	0,66	730.924,00	0,00
Educação	2.150.164,56	2.150.164,56	361.734,83	361.734,83	0,77	1.788.429,73	361.734,83	361.734,83	2,55	1.788.429,73	0,00
Ensino Fundamental	1.554.254,56	1.554.254,56	251.834,30	251.834,30	0,54	1.302.420,26	251.834,30	251.834,30	1,77	1.302.420,26	0,00
Educação Infantil	547.510,00	547.510,00	95.161,77	95.161,77	0,20	452.348,23	95.161,77	95.161,77	0,67	452.348,23	0,00
Educação Especial	48.400,00	48.400,00	14.738,76	14.738,76	0,03	33.661,24	14.738,76	14.738,76	0,10	33.661,24	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	5.511,05	5.511,05	0,01	29.488,95	5.511,05	5.511,05	0,04	29.488,95	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.511,05	5.511,05	0,01	29.488,95	5.511,05	5.511,05	0,04	29.488,95	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	1.963,67	1.963,67	0,00	33.036,33	1.963,67	1.963,67	0,01	33.036,33	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	1.963,67	1.963,67	0,00	33.036,33	1.963,67	1.963,67	0,01	33.036,33	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	141.887.944,47	155.723.931,26	47.004.594,94	47.004.594,94	100,00	108.719.336,32	14.188.056,68	14.188.056,68	100,00	141.535.874,58	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7647E786

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.478.765,88	3.058.867,60
Receita de Contribuições dos Segurados	2.979.085,00	576.670,16
Ativo	2.971.180,48	574.809,26
Inativo	0,00	1.337,04
Pensionista	7.904,52	523,86
Receita de Contribuições Patronais	7.113.747,21	570.791,40
Ativo	7.113.747,21	570.791,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.331.418,76	1.257.114,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.331.418,76	1.257.114,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	54.514,91	654.291,95
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	644.910,49
Demais Receitas Correntes	54.514,91	9.381,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.478.765,88	2.413.957,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.165.000,00	870.874,22	870.874,22	870.874,22	0,00
Aposentadorias	4.865.000,00	693.519,93	693.519,93	693.519,93	0,00
Pensões por Morte	1.300.000,00	177.354,29	177.354,29	177.354,29	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.165.000,00	870.874,22	870.874,22	870.874,22	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.313.765,88	1.543.082,89	1.543.082,89	1.543.082,89	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	958.349,50
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.832.886,67
Investimentos e Aplicações	62.024.283,77
Outros Bens e Direitos	130.315.907,52

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.158.777,70
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	715.672,61	192.332,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	715.672,61	192.332,89

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.061.324,93	330.972,96	205.154,10	192.930,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	641.652,32	123.011,77	123.011,77	113.317,06	0,00
Demais Despesas Correntes	419.672,61	207.961,19	82.142,33	79.613,25	0,00
Despesas de Capital (XIV)	252.000,00	699,90	699,90	699,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.313.324,93	331.672,86	205.854,00	193.630,21	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-597.652,32	-139.339,97	-13.521,11	-1.297,32	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.287.631,45
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.964], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 16/mai/2023 13h e 18m"

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.964], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 16/mai/2023 13h e 18m"

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:90E4FB30

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.934.510,42	17.964.651,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.088.566,84	2.089.353,40
IPTU	2.576.126,71	301.512,07
ISS	3.455.770,77	570.839,80
ITBI	1.535.063,54	176.358,41
IRRF	3.538.324,65	600.691,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.983.281,17	439.952,02
Contribuições	1.665.750,25	303.447,26
Receita Patrimonial	2.352.498,03	845.182,57
Aplicações Financeiras (II)	2.352.498,03	845.182,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	107.579.734,46	14.652.879,77
Cota Parte do FPM	29.728.502,61	5.110.362,02
Cota Parte do ICMS	24.745.531,88	3.086.830,33
Cota Parte do IPVA	2.747.036,27	492.715,49
Cota Parte do ITR	14.117,74	6.558,23
Transferências da LC 61/1989	112.005,85	8.207,90
Transferencias do FUNDEB	26.568.324,16	4.192.188,03
Outras Transferências Correntes	23.664.215,95	1.756.017,77
Demais Receitas Correntes	247.960,84	73.788,04
Outras Receitas Financeiras (III)	1.429,32	511,42
Receitas Correntes Restantes	246.531,52	73.276,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	122.580.583,07	17.118.957,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.863.019,73	1.976.401,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.331.418,76	1.274.798,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.811.607,65	1.772.067,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.811.607,65	1.772.067,84
Convênios	2.811.607,65	1.772.067,84
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.811.607,65	1.772.067,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.255.210,45	20.867.426,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	125.392.190,72	18.891.024,89

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.067.110,82	43.996.626,13	12.792.838,25	11.890.661,02	1.140.655,59	1.959.239,58	1.902.114,27
Pessoal e Encargos Sociais	55.479.220,88	9.413.407,34	9.163.407,34	8.641.446,59	164.343,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	911.000,00	838.681,24	147.717,14	147.717,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.676.889,94	33.744.537,55	3.481.713,77	3.101.497,29	976.312,35	1.959.239,58	1.902.114,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.676.889,94	33.744.537,55	3.481.713,77	3.101.497,29	976.312,35	1.959.239,58	1.902.114,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	115.156.110,82	43.157.944,89	12.645.121,11	11.742.943,88	1.140.655,59	1.959.239,58	1.902.114,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.526.324,93	1.202.070,14	1.076.251,28	1.064.027,49	5.310,50	2.808,80	2.808,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.579.020,22	1.805.198,77	318.267,25	260.057,25	429.816,01	3.934.591,83	3.916.956,85
Investimentos	20.030.334,34	572.567,75	61.203,84	2.993,84	429.816,01	3.934.591,83	3.916.956,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.548.685,88	1.232.631,02	257.063,41	257.063,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.030.334,34	572.567,75	61.203,84	2.993,84	429.816,01	3.934.591,83	3.916.956,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.299.475,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	252.000,00	699,90	699,90	699,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	153.264.245,38	44.933.282,68	13.783.276,13	12.810.665,11	1.575.782,10	5.896.640,21	5.821.879,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	145.485.920,45	43.730.512,64	12.706.324,95	11.745.937,72	1.570.471,60	5.893.831,41	5.819.071,12
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							659.099,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-244.455,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	545.470,80

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	828.367,40
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	583.911,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	827.362,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.212.007,69	9.954.944,28
DEDUÇÕES (XL)	51.175.409,24	53.211.891,08
Disponibilidade de Caixa	50.299.075,53	52.335.557,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.913.136,65	52.567.100,89
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.599.506,87	103.795,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.554,25	127.747,96
Demais Haveres Financeiros	876.333,71	876.333,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-40.963.401,55	-43.256.946,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.293.545,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.495.711,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	797.833,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-30.533,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.821.598,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.821.598,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:37B07D32

CONTABILIDADE

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV

1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.105.285,67	1.649.401,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.576.126,71	301.512,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.535.063,54	176.358,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.455.770,77	570.839,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.538.324,65	600.691,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.370.173,35	10.880.842,39
2.1- Cota-Parte FPM	35.599.317,17	6.387.952,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.354.072,80	6.387.952,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.245.244,37	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.181.914,85	3.858.537,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.007,31	10.259,88
2.4- Cota-Parte ITR	15.138,68	8.197,77
2.5- Cota-Parte IPVA	3.433.795,34	615.894,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.475.459,02	12.530.243,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.022.979,00	2.176.168,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.693.878,96	956.392,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.881.849,62	4.187.219,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.881.849,62	4.187.219,75
6.1.1- Principal	26.568.324,16	4.163.446,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	313.525,46	23.773,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.545.345,16	1.987.278,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.477,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	591.668,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	58.809,84
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.837.697,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.881.849,62	6.132.075,71	3.588.990,28	3.356.775,79	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.032.532,62	3.445.509,89	3.445.509,89	3.213.295,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.431.921,94	950.443,71	950.443,71	885.719,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.139.401,06	2.340.074,13	2.340.074,13	2.181.466,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	461.209,62	154.992,05	154.992,05	146.109,14	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.849.317,00	2.686.565,82	143.480,39	143.480,39	0,00
10.2.1- Educação Infantil	180.466,18	19.307,78	19.307,78	19.307,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.666.850,82	2.667.096,20	124.010,77	124.010,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.000,00	161,84	161,84	161,84	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.132.075,71	3.588.990,28	3.356.775,79	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.132.075,71	3.588.990,28	3.356.775,79	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.445.509,89	3.445.509,89	3.213.295,40	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.931.053,83	3.445.509,89	3.445.509,89	82,29
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	418.721,97	598.229,47	598.229,47	179.507,50	14,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.413.065,60	5.313.156,02	578.476,95	430.084,09	0,00
20.1- Educação Infantil	842.540,00	179.712,38	30.121,48	1.316,48	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.570.525,60	5.133.443,64	548.355,47	428.767,61	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.294.915,22	11.445.231,73	4.167.467,23	3.786.859,88	0,00
21.1- Educação Infantil	6.454.928,12	1.149.463,87	999.872,97	906.344,18	0,00
21.1.1- Creche	2.775.541,07	452.252,03	385.187,23	354.175,66	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.679.387,05	697.211,84	614.685,74	552.168,52	0,00
21.2- Ensino Fundamental	29.839.987,10	10.295.767,86	3.167.594,26	2.880.515,70	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	578.476,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.176.168,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	179.507,50
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	7.167,20
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.567.970,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.132.560,94	2.567.970,67	20,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	454.735,18	407.754,77	389.393,56	7.167,20	58.174,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	399.035,86	352.055,45	342.199,15	7.167,20	49.669,51
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.699,32	55.699,32	47.194,41	0,00	8.504,91
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.568.004,14	214.210,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.765.696,33	140.006,56
31.1.1- Salário-Educação	646.534,94	103.315,03
31.1.2- PDDE	8.856,09	104,63
31.1.3- PNAE	647.386,44	32.420,06
31.1.4- PNATE	462.918,86	1.703,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.462,88
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.802.307,81	74.204,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.403.206,05	10.078.610,08	22.156,14	6.423,99	0,00
32.1- Educação Infantil	1.155.820,64	0,00	0,00	0,00	0,00

32.2- Ensino Fundamental	11.512.741,73	9.892.513,38	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.734.643,68	186.096,70	22.156,14	6.423,99	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	50.698.121,27	21.523.841,81	4.189.623,37	3.793.283,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	46.885.086,80	21.239.258,22	4.131.413,37	3.793.283,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.900.935,62	3.797.377,97	3.797.377,97	3.548.171,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.389.465,52	208.267,08	92.936,18	23.066,18	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.594.685,66	17.233.613,17	241.099,22	222.046,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.813.034,47	284.583,59	58.210,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.813.034,47	284.583,59	58.210,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	706.177,24	47.561,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.187.219,75	103.315,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.403.970,20	2.714,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.489.426,79	148.162,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.489.426,79	148.162,21

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:72DE97E0

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.831.020,22	1.805.898,67	20.025.121,55

Investimentos	20.282.334,34	573.267,65	19.709.066,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.548.685,88	1.232.631,02	316.054,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.831.020,22	1.805.898,67	20.025.121,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.831.020,22	1.805.898,67	20.025.121,55
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C09ECC58

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	83,89	-83,89
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	83,89	-83,89
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					4.822,93	83,89	4.906,82

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.964], Prefeitura Municipal, Data/hora da emissão: 16/mai/2023 13h e 18m"

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F97400BC

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.105.285,67	11.105.285,67	1.649.401,38	14,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.576.126,71	2.576.126,71	301.512,07	11,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.535.063,54	1.535.063,54	176.358,41	11,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.455.770,77	3.455.770,77	570.839,80	16,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.538.324,65	3.538.324,65	600.691,10	16,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.124.928,98	67.124.928,98	10.880.842,39	16,21
Cota-Parte FPM	33.354.072,80	33.354.072,80	6.387.952,46	19,15
Cota-Parte ITR	15.138,68	15.138,68	8.197,77	54,15
Cota-Parte IPVA	3.433.795,34	3.433.795,34	615.894,42	17,94
Cota-Parte ICMS	30.181.914,85	30.181.914,85	3.858.537,86	12,78
Cota-Parte IPI-Exportação	140.007,31	140.007,31	10.259,88	7,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.230.214,65	78.230.214,65	12.530.243,77	16,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	341.806,08	341.806,08	94.782,44	27,73	94.782,44	27,73	47.028,20	13,76	0,00
Despesas Correntes	341.806,08	341.806,08	94.782,44	27,73	94.782,44	27,73	47.028,20	13,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.304.974,33	16.304.974,33	5.340.421,46	32,75	2.367.661,60	14,52	2.267.664,61	13,91	0,00
Despesas Correntes	15.489.974,33	15.489.974,33	5.340.263,56	34,48	2.367.503,70	15,28	2.267.506,71	14,64	0,00
Despesas de Capital	815.000,00	815.000,00	157,90	0,02	157,90	0,02	157,90	0,02	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.646.780,41	16.646.780,41	5.435.203,90	32,65	2.462.444,04	14,79	2.314.692,81	13,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.435.203,90	2.462.444,04	2.314.692,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.435.203,90	2.462.444,04	2.314.692,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.506.048,75	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO	Valor Mínimo	Valor aplicado	Valor aplicado além	Total inscrito	RPNP Inscritos Indevidamente	Valor inscrito em RP	Total de	Total de	Total de RP	Diferença entre o valor

DO EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no exercício (n)	do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício (p)	no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.241.935,23	10.241.935,23	1.585.471,43	15,48
Proveniente da União	10.210.003,95	10.210.003,95	1.572.936,97	15,41
Proveniente dos Estados	31.931,28	31.931,28	12.534,46	39,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.241.935,23	10.241.935,23	1.585.471,43	15,48

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.187.820,48	6.187.820,48	1.389.318,15	22,45	787.099,97	12,72	785.074,69	12,69	0,00
Despesas Correntes	6.187.820,48	6.187.820,48	1.389.318,15	22,45	787.099,97	12,72	785.074,69	12,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.145.806,12	3.243.877,12	1.300.488,21	40,09	665.467,17	20,51	609.427,10	18,79	0,00
Despesas Correntes	3.115.806,12	3.045.806,12	1.300.488,21	42,70	665.467,17	21,85	609.427,10	20,01	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	198.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	348.740,07	348.740,07	4.107,70	1,18	4.107,70	1,18	3.998,96	1,15	0,00
Despesas Correntes	348.740,07	348.740,07	4.107,70	1,18	4.107,70	1,18	3.998,96	1,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	609.568,56	609.568,56	166.649,70	27,34	157.663,71	25,86	151.406,90	24,84	0,00
Despesas Correntes	609.568,56	609.568,56	166.649,70	27,34	157.663,71	25,86	151.406,90	24,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.291.935,23	10.390.006,23	2.860.563,76	27,53	1.614.338,55	15,54	1.549.907,65	14,92	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.529.626,56	6.529.626,56	1.484.100,59	22,73	881.882,41	13,51	832.102,89	12,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.145.806,12	3.243.877,12	1.300.488,21	40,09	665.467,17	20,51	609.427,10	18,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.740,07	348.740,07	4.107,70	1,18	4.107,70	1,18	3.998,96	1,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	609.568,56	609.568,56	166.649,70	27,34	157.663,71	25,86	151.406,90	24,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.304.974,33	16.304.974,33	5.340.421,46	32,75	2.367.661,60	14,52	2.267.664,61	13,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.938.715,64	27.036.786,64	8.295.767,66	30,68	4.076.782,59	15,08	3.864.600,46	14,29	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C383E46B

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:20A35FFF

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-

Previsão Inicial	141.887.944,47
Previsão Atualizada	142.940.556,56
Receitas Realizadas	22.987.919,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.821.598,99
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	141.887.944,47
Créditos Adicionais	13.835.986,79
Dotação Atualizada	155.723.931,26
Despesas Empenhadas	47.004.594,94
Despesas Liquidadas	14.188.056,68
Despesas Pagas	13.215.445,66
Superávit Orçamentário	8.799.862,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.004.594,94
Despesas Liquidadas	14.188.056,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	126.196.552,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.596.552,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	121.758.032,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.413.957,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	870.874,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	870.874,22
Despesas Previdenciárias Pagas	870.874,22
Resultado Previdenciário	1.543.082,89
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	545.470,80	-244.455,55	-44,82
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	827.362,48	2.293.545,25	277,21

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.605.214,21	396,84	1.575.782,10	29.035,27
Poder Executivo	1.605.214,21	396,84	1.575.782,10	29.035,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.283.329,75	46.396,41	5.821.879,92	6.415.053,42
Poder Executivo	12.073.444,75	46.396,41	5.652.794,67	6.374.253,67
Poder Legislativo	209.885,00	0,00	169.085,25	40.799,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.888.543,96	46.793,25	7.397.662,02	6.444.088,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.567.970,67	25,00	20,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.445.509,89	70,00	82,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.805.898,67	20.025.121,55

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	83,89	-83,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%MínimoaAplicarno Exercício	%AplicadoatéoBimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.462.444,04	20,50	19,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:97CE553B

IMPREV
ATA EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 001/2023

ATA EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 001/2023
Aos dezessete dias do mês de maio do ano de doismile vinte e três, às 10:30min, reuniram-se na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, a Presidente do Comitê a Sra. Seila M. Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos,o Senhor Fagner Partelli Coser a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, a Gestora de Recursos, a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, a Presidente passou a tratar dos assuntos da reunião.
Pauta 1: Resgate automático vencimento do Fundo Caixa Brasil 2023 Títulos Públicos FI Renda Fixa, CNPJ: 44.683.378/0001-02 – Pauta 2 – Resgate valores disponibilidade financeira para aplicação, Pauta 3 - Sugestão de Investimentos:

Pauta 1: Resgate automático vencimento do Fundo Caixa Brasil 2023 Títulos Públicos FI Renda Fixa, CNPJ: 44.683.378/0001-02- Conforme vencimento do Fundo em 15/05/2023, o crédito foi realizado em conta corrente e aplicado automaticamente no Fundo de disponibilidade vinculado à conta 240-2 no dia 16/05/2023 no valor total de R$ 1.664.848,82 (Um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Diante da previsão do resgate do fundo a equipe de investimentos buscou as melhores opções para o reinvestimento do valor creditado, chegando à conclusão que continuar no mesmo seguimento de Fundos de Vértices ser uma grande oportunidade de retornos positivos e cumprimento de meta atuarial, conforme explanação feita na reunião do dia 12/04/2023 pelo Senhor Gilmar Chapiewsky, Gerente Executivo da Gerencia Nacional de Relacionamento e Distribuição/GERDI, e Marta Helena Castro de Oliveira, Superintendente Executiva do Governo de Rondônia e na Live realizada pela GERDI Luan Augusto no início do mês de maio de 2023, após outras análises feitas pelo Comitê de Investimentos e Gestora de Recursos.

Pauta 2 – Resgate valores disponibilidade financeira para aplicação, após participação na reunião e Live da GERDI e recentemente a participação da Presidente e de um membro do Comitê de Investimentos no XXI SEMINARIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA – GRAMADO/RS. Onde foram abordados o cenário do mercado financeiro, sendo enfatizado a importância de aproveitar as oportunidades que a renda fixa no curto prazo vem apresentando, principalmente no segmento CDI, passamos as seguintes sugestões.

Pauta 3 – Sugestão de Investimentos: Após análise da carteira de investimento, e acompanhamento do mercado financeiro, e conforme resgate automático do Fundo Caixa 2023, esta equipe faz a sugestões a seguir conforme pautas: 1 e 2;

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.508.643/0001-55	CONTA 240-2 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	R$ 1.000.000,00	CAIXA BRASIL 2028 X TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	50.470.807/0001-66
14.508.643/0001-55	CONTA 240-2 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	R$ 664.848,82	CAIXA BRASIL 2024 X TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea B	50.635.944/0001-03
14.508.643/0001-55	CONTA 71023-7 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea	R$ 350.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a	03.399.411/0001-90
14.508.643/0001-55	CONTA 71025-3 CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea	R$ 250.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a	03.399.411/0001-90

Sugerimos que as movimentações financeiras se mantenham via ofício. Após a finalização desta ATA a mesma deverá ser apresentada pela Presidente deste Instituto ao Conselho de Administração para análise e as devidas providências em tempo hábil, se possível dentro da corrente semana, devido as taxas indicativas estarem atrativas no momento, mas podendo sofrer oscilações diárias.
A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada junto com os anexos analisados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 12:26 min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:F041BCA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.419/PMMA/2023

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.419/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de saúde, para serviços de atendimento médico especializado em Ginecologia e Ultrassonografia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.39.00.00**	**15000200**	R$	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	87.000,00	**1**
Total								87.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.999	99	999	9999	0	003	9.9.99.99.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ RC	RC	RC	Reserva de contingencia	Operações Especiais	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	87.000,00	1
Total								87.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EF654F85

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.420/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.420/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$269.841,00(Duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, para Ampliação e Reforma da Câmara Municipal, conforme emenda n. 37250012, depositado na conta transferência especiais, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0037	1	486	4.4.90.51.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Ampliação e reforma da Câmara Municipal Emenda n.37250012	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	269.841,00
Total								269.841,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F62652E5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.421/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.421/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$230.159,00(Duzentos e trinta mil e cento e cinquenta e nove reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, para Ampliação e Reforma da Câmara Municipal, conforme emenda n. 37250012, depositado na conta transferência especiais, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0037	1	486	4.4.90.51.00.00	17060100	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Ampliação e reforma da Câmara Municipal Emenda n.37250012	Obras e instalações	Transferências Especial da união – emenda individual exercício corrente	230.159,00
Total								230.159,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00. 00– Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Livres – Emendas Individuais; Fonte: 17060100 – Transferências Especial da União – Emenda Individual – Exercícios Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0F093217

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.422/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.422/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)**, para a manutenção das atividades do hospital municipal mantendo assim a assistência a população, complementar o valor das diárias para manter o fluxo de transporte de pacientes, e ainda para pagamento de energia do hospital municipal e manter as ações de sentenças judiciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Material de consumo	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	222.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Diárias – pessoal civil	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	40.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	60.000,00	1
02/015	10	061	0020	2	231	3.3.90.91.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Ação judicial	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Sentenças judiciais e precatórios saúde	Sentenças judiciais	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	30.000,00	1
							Total	352.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAP	Adminis- tração	Administra- ção geral	Apoio administrativo Da Semap	Operações Especiais	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	352.000,00	1
							Total	352.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D19CD197

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.423/PMMA/2023.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.423/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 873.000,00(Oitocentos e setenta e três mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal da SEMAP, Diárias, suprir com recursos com a segurança pública , serviços para manutenção das bombas do saneamento básico, e recursos para ações em informática e outros, atendendo assim as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos-exercícios anteriores	170.000,00
02/004	06	122	0033	2	089	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Segurança pública	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo Da segurança pública	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da segurança pública	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos-exercícios anteriores	52.000,00
02/004	06	122	0033	2	089	3.3.90.30.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Segurança pública	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo Da segurança pública	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da segurança pública	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	10.000,00
02/004	06	122	0033	2	089	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Segurança pública	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo Da segurança pública	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da segurança pública	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	48.000,00
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração geral	Valorização do servidor municipal	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional dos servidores municipais Da SEMAP	Diárias – pessoa civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	8.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	25.000,00
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.40.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMF	Administra ção	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de informática da SEMF	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	200.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	360.000,00
							Total	873.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C89A1728

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.021/PMMA/2023

DECRETO N º6.021/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2419/PMMA/2023,autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de saúde, para serviços de atendimento médico especializado em Ginecologia e Ultrassonografia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequencia**
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.39.00.00**	**15000200**	R$	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	87.000,00	**1**
Total								87.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.999	99	999	9999	0	003	9.9.99.99.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ RC	RC	RC	Reserva de contingencia	Operações Especiais	Reserva de contingencia	Reserva de contingencia	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	87.000,00	1
Total								87.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C9444A0F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.022/PMMA/2023

DECRETO N º6.022/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.420/PMMA/2023, autorizado proceder Abertura De Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$269.841,00(Duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, para Ampliação e Reforma Da Câmara Municipal, conforme emenda n. 37250012, depositado na conta transferência especiais, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0037	1	486	4.4.90.51.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração Administração	geral	Andreazza + Bonita	Projeto	Ampliação e reforma da Câmara Municipal Emenda n.37250012	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	269.841,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:569CA9BB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.023/PMMA/2023

DECRETO N º6.023/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2421/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$230.159,00(Duzentos e trinta mil e cento e cinquenta e nove reais),** recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, para Ampliação e Reforma da Câmara Municipal, conforme emenda n. 37250012, depositado na conta transferência especiais, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005 PMMA/ SEMOSP	04 Administração	122 Administração geral	0037 Andreazza + Bonita	1 Projeto	486 Ampliação e reforma da Câmara Municipal Emenda n.37250012	4.4.90.51.00.00 Obras e instalações	17060100 Transferências Especial da união – emenda individual exercício corrente	R$ 230.159,00
Total								230.159,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.01.01.00.00. 00– Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 – Livres – Emendas Individuais; Fonte: 17060100 – Transferências Especial da União – Emenda Individual – Exercícios Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8EB16084

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.024/PMMA/2023.

DECRETO N º6.024/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.422/PMMA/2023, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)**, para a manutenção das atividades do hospital municipal mantendo assim a assistência a população, complementar o valor das diárias para manter o fluxo de transporte de pacientes, e ainda para pagamento de energia do hospital municipal e manter as ações de sentenças judiciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	15000200	R$	N

PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Material de consumo	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	222.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Diárias – pessoal civil	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	40.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	60.000,00	1
02/015	10	061	0020	2	231	3.3.90.91.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Ação judicial	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Atividade	Sentenças judiciais e precatórios saúde	Sentenças judiciais	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	30.000,00	1
							Total	352.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ SEMAP	Adminis- tração	Administra- ção geral	Apoio administrativo Da Semap	Operações Especiais	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	352.000,00	1
							Total	352.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EDC32F83

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.025/PMMA/2023.

DECRETO N º6.025/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.423/PMMA/2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 873.000,00(Oitocentos e setenta e três mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de pessoal da SEMAP, Diárias, suprir com recursos com a segurança pública , serviços para manutenção das bombas do saneamento básico, e recursos para ações em informática e outros, atendendo assim as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa Atividade	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos- exercícios anteriores	170.000,00
02/004	06	122	0033	2	089	4.4.90.52.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Segurança pública	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo Da segurança pública	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da segurança pública	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos- exercícios anteriores	52.000,00
02/004	06	122	0033	2	089	3.3.90.30.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Segurança pública	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo Da segurança pública	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da segurança pública	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	10.000,00
02/004	06	122	0033	2	089	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Segurança pública	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo Da segurança pública	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da segurança pública	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	48.000,00
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administração geral	Valorização do servidor municipal	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional dos servidores municipais Da SEMAP	Diárias – pessoa civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	8.000,00
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	25000000	R$

PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	25.000,00
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.40.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de informática da SEMF	Serviços de tecnologia da informação e comunicação- pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	200.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	360.000,00
Total								873.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:783A44FB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 024/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 024/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 171.806,50 (Cento setenta um mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**.
Fornecedor: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **14.595.725/0001-84**, com o valor total: R$: 11.518,00 (Onze mil quinhentos e dezoito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	11	47244	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML	Fármaco	UNIDADE	100,0000	1,38	138,00
1	15	46339	13) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML	Farmace	UND	400,0000	1,21	484,00
1	31	46352	24) DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	Farmace	UND	4.000,0000	1,14	4.560,00
1	33	46545	25) DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Santisa	UND	4.000,0000	1,39	5.560,00
1	41	46364	35) GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Hypofarma	UND	400,0000	1,94	776,00
							Total:	11.518,00

Ministro Andreazza/RO. 04 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3D6AD3EB

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 023/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 023/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 171.806,50 (Cento setenta um mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.019.611/0001-70**, com o valor total: R$: 5.383,50 (Cinco mil trezentos e oitenta três reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	49135	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML VITAMINA C	HYPOFARMA	UND	4.000,0000	1,30	5.200,00
1	9	46331	6) AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	UND	50,0000	3,67	183,50
							Total:	5.383,50

Ministro Andreazza/RO. 04 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:28E7FF62

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 027/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 027/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 171.806,50 (Cento setenta um mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**.
Fornecedor: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.620.735/0001-30**, com o valor total: R$: 11.475,00 (Onze mil quatrocentos e setenta cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	18	46342	16) CEFTRIAXONA 1,0G I.V PÓ LIOFILIZAD0	BIOCHIMICO	UND	1.800,0000	4,05	7.290,00
1	62	46390	58) TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML	HIPOLABOR	UND	600,0000	2,98	1.788,00
1	68	51076	Metronidazol injetável 5mg/ml 100 ml	HALEX	UND	300,0000	7,99	2.397,00
							Total:	11.475,00

Ministro Andreazza/RO. 04 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7DC68805

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 026/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 026/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 171.806,50 (Cento setenta um mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**.
Fornecedor: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **43.607.262/0001-21**, com o valor total: R$: 17.217,50 (Dezessete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	51077	Bromoprida injetável 10mg/2ml	WASSER FARMA	UND	500,0000	2,70	1.350,00
1	16	46340	14) BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	HIPOLABOR	UND	1.500,0000	2,48	3.720,00
1	19	46394	62) CIMETIDINA 150mg/mL 2mL	HYPOFARMA	UND	600,0000	1,99	1.194,00
1	24	46354	26) CLORIDRATO DE DOPAMINA	CRISTALIA	UND	150,0000	6,16	924,00

			5MG/ML - SOL. INJ - 10ML					
1	29	46349	22) DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	HYPOFARMA	UND	2.500,0000	2,50	6.250,00
1	30	46350	23) DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	SANTISA	UND	300,0000	1,69	507,00
1	34	46355	27) EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	HYPOFARMA	UND	100,0000	1,15	115,00
1	35	46356	28) ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	UNIÃƒO QUIMICA	UND	100,0000	1,89	189,00
1	37	47214	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML	HIPOLABOR	UND	300,0000	2,99	897,00
1	38	49159	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	HIPOLABOR	UND	200,0000	2,69	538,00
1	52	46379	48) MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	HIPOLABOR	UND	100,0000	3,59	359,00
1	57	46383	52) PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML	UNIÃƒO QUIMICA	UND	50,0000	3,49	174,50
1	63	53990	FENTANILA 50 MCG/ML 10ML	HIPOLABOR	UND	200,0000	5,00	1.000,00
							Total:	17.217,50

Ministro Andreazza/RO. 04 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:64B02C02

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 025/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 025/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 026/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 026/CPL/2022, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 171.806,50 (Cento setenta um mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)**.
Fornecedor: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 38.460.625/0001-09, com o valor total: R$: 126.212,50 (Cento vinte seis duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	46358	30) FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML	Cristalia	UND	300,0000	3,34	1.002,00
1	3	51099	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	Cristalia	UND	1.500,0000	14,52	21.780,00
1	5	50870	ACIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL	Blau	UND	300,0000	5,66	1.698,00
1	6	53986	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML	Farmace	UND	4.000,0000	0,56	2.240,00
1	7	46329	4) AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Teuto	UND	500,0000	11,50	5.750,00
1	10	46332	7) AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	Blau	UND	500,0000	5,14	2.570,00
1	12	46334	9) BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	Blau	UND	500,0000	10,25	5.125,00
1	13	39995	BICABORNATO DE SODIO 8,4% 10ML	Samtec	UND	100,0000	1,97	197,00
1	17	49147	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	Blau	UND	500,0000	4,31	2.155,00
1	20	46344	17) CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Hipolabor	UND	100,0000	6,32	632,00
1	21	46345	18) CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ml	Hipolabor	UND	500,0000	5,29	2.645,00
1	22	47190	CLORETO DE POTASSIO 19,1%/10ML SOL INJ	Equiplex	UND	100,0000	1,10	110,00
1	23	46393	61) CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	UniÃ£o	UND	200,0000	3,06	612,00
1	25	46347	20) CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML	UniÃ£o	UND	300,0000	2,96	888,00
1	26	46348	21) COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2mL	Hypofarma	UND	4.000,0000	2,92	11.680,00
1	27	46392	60) DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/Ml	Cristalia	UND	150,0000	10,36	1.554,00
1	28	47210	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	UniÃ£o	UND	100,0000	3,69	369,00
1	36	53987	ETOMIDATO- DOSAGEM: 2M/ML, APRESENTAÇÃO; SOLUÇÃO INJETAVEL, 10ML	Blau	UND	100,0000	20,88	2.088,00
1	39	46361	32) FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	Teuto	UND	50,0000	18,89	944,50
1	40	46546	34) FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	Hypofarma	UND	1.200,0000	2,15	2.580,00
1	42	46365	36) GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	Isofarma	UND	400,0000	0,87	348,00
1	43	46366	37) GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	Santec	UND	1.000,0000	0,87	870,00
1	44	46367	38) HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	UniÃ£o	UND	300,0000	4,05	1.215,00
1	45	46369	39) HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML	Hipolabor	UND	300,0000	10,37	3.111,00
1	46	46370	40) HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	Cristalia	UND	150,0000	9,11	1.366,50
1	47	53988	LINDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% - 1.200.000) SOL. INJ. 20ML	Cristalia	UND	50,0000	12,61	630,50
1	48	53989	LINDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRUTOR- SOL INJ. 20ML	Hipolabor	UND	200,0000	7,28	1.456,00
1	49	46376	45) METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ.	UniÃ£o	UND	50,0000	3,49	174,50

			- 1 ML					
1	50	46377	46) METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Blau	UND	3.000,0000	0,83	2.490,00
1	51	46378	47) MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. - 10ML	Hipolabor	UND	200,0000	7,98	1.596,00
1	53	46380	49) NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	Hipolabor	UND	100,0000	3,37	337,00
1	54	45018	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJ 1 ML	UniÃ£o	UND	50,0000	5,31	265,50
1	55	51098	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	Blau	UND	600,0000	9,39	5.634,00
1	56	46382	51) OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ	Blau	UND	500,0000	3,75	1.875,00
1	58	46385	54) PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	Sanval	UND	400,0000	2,39	956,00
1	59	46371	41) SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	Blau	UND	300,0000	22,70	6.810,00
1	60	49179	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	Fresenius	UND	600,0000	6,58	3.948,00
1	61	48603	Suxametônio 100mg C/1 Frasco-Ampola	Blau	UND	100,0000	20,95	2.095,00
1	64	54121	AMICACINA, SULFATO 125MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	Teuto	UND	300,0000	5,98	1.794,00
1	65	3749	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG INJ.	Teuto	UND	300,0000	4,65	1.395,00
1	66	53991	MEROPENÉM 1G	ABL	UND	300,0000	20,95	6.285,00
1	67	50473	ENOXAPARINA SOL. INJ. 40MG/0,4ML	Mylan	UND	400,0000	19,87	7.948,00
1	69	53992	CIPROFLOXACINO INJETAVEL DOSAGEM: 2MG/ML 200 ML	Isofarma	UND	350,0000	19,98	6.993,00
							Total:	126.212,50

Ministro Andreazza/RO. 04 de maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9CB93966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°172-GP/2023

PORTARIA N°172-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre pagamento de PLANTÕES EXTRAS, aos servidores efetivos deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO, memorandos de nº 323/SEMUSA/2023 nº324/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidoresdo Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **ABRIL/2023**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	MÊS REF.	QUANTIDADE PLANTÕES
01	Ana O. Rocha de Aguiar	Aux.Enfermagem	719	01/04 11/04 15/04 E 22/04	04 plantões extras De 12 horas
02	Julião Vasques de Assis	Aux. Enfermagem	687	02/04/2023 E 12/04/2023	02 plantões extras de 12 horas
03	Marina Nonato Riva	Tec. Enfermagem	114	18/04	01 plantão extra de 12 horas
04	Mauricio R. Rodrigues	Tec. Enfermagem	8951	01/04,06/04 11/04,16/04 21/04 E 26/04	06 plantões extras de 12 horas
05	Zylka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	02/04	01 plantão extra de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0182F0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°176-GP/2023

PORTARIA N°176-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do gozo de LICENÇA PRÊMIO aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Anoir Salviano Nunes	Professor ll 20 horas	158	5° Quinquênio	Maio,Junho e Julho	SEMED
02	Arlete Jacobs da Silva	ACS	1227	3° Quinquênio	Maio	SEMUSA
03	Delcilene Rubira Fogaça	Professor(a)	307	4° Quinquênio	Maio,Junho e Julho	SEMED
04	Edmilson M. de Souza	Ag.Administrativo	127	5° Quinquênio	Maio e Junho	SEMUSA
05	Erliuson Gonzaga Barbosa	Vigilante	4341	1° Quinquênio	Maio	SEMUSA
06	Francisca Eliete M. da Silva	ACS	8644	1° Quinquênio	Maio,Junho e Julho	SEMUSA
07	Liliane Leite de Carvalho	Ag.Limpeza e Conservação	6048	2° Quinquênio	Maio e Junho	SEMED
08	Maria Irisneide C. Mendes	Ag.Limpeza e Conservação	137	5° Quinquênio	Maio	SEMUSA
09	Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	1° Quinquênio	Maio e Junho	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4E97EDC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°182-GP/2023

PORTARIA N°182-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, à servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Marta B. Dos Santos	Merendeira	6061	2°Quinquênio	Fevereiro,Março e Abril	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de Maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:1F3760C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°183-GP/2023

PORTARIA N°183-GP/2023 Em, 12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, o memorando nº 119/SEMASC/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **ABRIL/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio César Uchoa Coelho	Vigilante	148	13	70
02	Evaldo Lucino de Araújo	Vigilante	1780	20	70
03	Edberto S. Nunes Barbosa	Readap.Vigilante	833	08	70
04	Harisson Fernandes do Nascimento	Vigilante	639	08	56
05	Lourival Fernandes	Vigilante	97	23	70
06	Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	08	56
07	Paulo Sérgio Matos de Araujo	Vigilante	1688	10	70
08	Reginaldo Silva Costa	Readap.Vigilante	0784	08	70
09	Sebastião da Silva Rocha	Vigilante	599	23	70

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 12 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:15D70051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°186-GP/2023

PORTARIA N°186-GP/2023 Em,12 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO, memorando nº 325/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **ABRIL/2023**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Técnica de Enfermagem	42
02	Ariane I. Clymaco	4429	Biomédica	49
03	Bruno Aguiar de Oliveira	4494	Biomédico	42
04	Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	21
05	Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	42
06	Denilson M. Azevedo	1194	Bioquímico	28
07	Denise Marques de Azevedo	1207	Enfermeira	56
08	Diogo Bonfim Firmino	4007	Motorista	42
09	Dilcinha Araujo dos Santos	1425	Técnica de Enfermagem	42
10	Eliete Lima de Melo	1400	Auxiliar de Enfermagem	42
11	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnico em Enfermagem	21
12	Evandro José de Paula	1290	Técnico Enfermagem	42
13	Eleilton do Carmo Cameiro	410	Auxiliar de Laboratório	28
14	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	21
15	Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	28
16	Francisca F. L. Rodrigues		Técnica em Radiologia	28
17	Geilda A. Barroso	705	Técnica de Enfermagem	42
18	Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	49
19	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	28
20	Iranilson G. Barroso	11161	Técnico de Enfermagem	42
21	Ivonete da Silva Oliveira	4011	Técnico de Enfermagem	21
22	Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	49
23	Jaquisson Gushi Mota	1849	Enfermeiro	42
24	Jeferson Lima Paz	932	Motorista	42
25	José R. S. de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	42
26	José Ailton P. Barroso	27	Motorista	42
27	José Mariano dos Santos	351	Motorista	42
28	José Rodrigues Trindade	95	Motorista	42
29	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista	42
30	Julião Vasques de Assis	687	Técnico de Enfermagem	49
31	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	21
32	Lidia Mendes	155	Agente de Limpeza e Conservação	42
33	Luan Marcos S. Silva	4396	Motorista	42
34	Maria das Graças do N. Santos	190	Ag.Limpeza e Conservação	42
35	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	21
36	Maria do Socorro Monteiro de Hécia	164	Auxiliar Administrativo	28
37	Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	42
38	Marcos Arnaldo Nascimento	3092	Motorista	42
39	Matula Verolande de Lima	937	Técnico de Enfermagem	42
40	Mauricio R. Rodrigues	11160	Técnico de Enfermagem	42
41	Marina Nonata Riva	114	Técnico de Enfermagem	42
42	Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeiro	42

43	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	42
44	Ronaldo Adriano Menezes	972	Técnico de Enfermagem	70
45	Rosângela Soares e Silva C Climaco	898	Técnico em Laboratório	35
46	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	42
47	Silmar Aparecido Castro	4283	Motorista	42
48	Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	28
49	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	28
50	Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	28
51	Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	28
52	Wesley Pereira	4186	Motorista	42
53	Zenaide S. Monteiro	721	Biomédica	35
54	Zylka Sampaio Duram	3001	Enfermeira	42

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em,12 de Maio 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:87352601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 24.525.161/0001-67
Representante:ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Telefone:(69) 3223-8615
E-mail:acronet.store@gmail.com
Endereço:RUA ABUNA, 1957 - SAO JOAO BOSCO, Porto Velho - Rondônia - 76803-749

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	420,00	Unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). O layout será definido pela Secretaria Interessada.	PRINT	FAIXA	R$ 45,00	R$ 18.900,00
2	985,00	M²	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	PRINT	ADESIVO	R$ 35,00	R$ 34.475,00
5	500,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 2,10 por 1,95 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	PRINT	BANNER	R$ 99,00	R$ 49.500,00
6	10,00	Unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 10 metros por 1,50 O layout será definido pela Secretaria Interessada.	PRINT	FAIXA	R$ 344,00	R$ 3.440,00

Total R$ 106.315,00

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOESCNPJ: 40.725.403/0001-12
Representante: Weslley Ricard Silva Ramires
Telefone:(69) 3418-3377
E-mail:cidoadmnbo@hotmail.com
Endereço:AV RUI BARBOSA, 2456 - SETOR 13, Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia - 76958-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	550,00	M²	Confecção de ploter com serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 80,00	R$ 44.000,00
4	2,00	Unidade	Etiqueta Tombamento em adesivo 6x3 cm, material poliéster, com impressão e recorte. Rolo com 250 unidades. O layout com a numeração será definido no momento do pedido.	FABRICAÇÃO PROPRIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	R$ 27,00	R$ 54,00

Total R$ 44.054,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:371816F9

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: CLINICA FAMILIAR LTDACNPJ: 17.706.542/0002-68
Representante:THIAGO AILTON VIEIRA SILVA
Telefone:(69) 3466-0000
E-mail:clinicadafamilianu@gmail.com
Endereço:R DUQUE DE CAXIAS, 11 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	200,00	Serviço	Ultrassonografia do abdômem superior	SERVICO	SERVICO	R$ 147,50	R$ 29.500,00
2	500,00	Serviço	Ultrassonografia do abdômem total	SERVICO	SERVICO	R$ 147,50	R$ 73.750,00
3	350,00	Serviço	Ultrassonografia do aparelho urinário	SERVICO	SERVICO	R$ 142,50	R$ 49.875,00
4	400,00	Serviço	Ultrassonografia obstétrica 1º, 2º e 3º trimestre	SERVICO	SERVICO	R$ 137,50	R$ 55.000,00
5	300,00	Serviço	Ultrassonografia pélvica	SERVICO	SERVICO	R$ 132,50	R$ 39.750,00
6	300,00	Serviço	Ultrassonografia da próstata	SERVICO	SERVICO	R$ 142,50	R$ 42.750,00
7	600,00	Serviço	Ultrassonografia transvaginal	SERVICO	SERVICO	R$ 145,00	R$ 87.000,00
Total R$ 377.625,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:3F244EAF

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
C.N.P.J.: 21.308.480/0001-22
Endereço: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220
Email: licitacoes@rpcd.com.br

Lote	Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Certificados do tipo A1 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF), com validade por 1 ano	UND	24	107,18	2.572,32
	2	Certificados do tipo A3 pessoa física – padrão ICP-Brasil (e-CPF) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos	UND	13	170,53	2.216,89
	3	Certificados do tipo A3 pessoa jurídica – padrão ICP-Brasil (eCNPJ) + Token criptográfico para armazenamento do Certificado A3, com validade por 3 anos.	UND	15	213,38	3.200,70
TOTAL GERAL					**7.989,91**	

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:B471E747

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: MATIAS LOPES DE SOUZA SILVA 74592513215CNPJ: 41.072.911/0001-01
Representante: Matias Lopes de Souza Silva
Telefone:(69) 9209-8875
E-mail:matiassilva0182@gmail.com
Endereço:12 R MADEIRA MAMORE, 1043 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	198,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus.	SERVICO	SERVICO	R$ 253,40	R$ 50.173,20
4	428,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla, Toyota Bandeirantes	SERVICO	SERVICO	R$ 103,60	R$ 44.340,80
5	812,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos leves (utilitário).	SERVICO	SERVICO	R$ 58,60	R$ 47.583,20
6	80,00	Serviço	Serviço de lavagem em maquinas pesadas: Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras e Motoniveladoras.	SERVICO	SERVICO	R$ 314,95	R$ 25.196,00
7	20,00	Serviço	Serviço de lavagem em Trator de Pneus	SERVICO	SERVICO	R$ 224,95	R$ 4.499,00
8	50,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Caminhões Caçambas e caminhão PIPA	SERVICO	SERVICO	R$ 239,80	R$ 11.990,00
9	15,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão 3 x 4	SERVICO	SERVICO	R$ 179,80	R$ 2.697,00
11	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em maquina pesada tipo Escavadeira Hidráulica (PC)	SERVICO	SERVICO	R$ 413,10	R$ 4.957,20
13	12,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em caminhão tipo prancha	SERVICO	SERVICO	R$ 252,30	R$ 3.027,60
Total R$ 194.464,00							

Fornecedor: ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601CNPJ: 18.561.590/0001-97
Representante:ELIAS ALEXANDRE ROSA 02649483601
Telefone:(69) 9256-5670
E-mail:alexandrerosaelias@gmail.com
Endereço:R DOM LUCIANO MENDES, 1150 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	295,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus e Vans	SERVICO	SERVICO	R$ 191,95	R$ 56.625,25
3	27,00	Serviço	Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas	SERVICO	SERVICO	R$ 24,95	R$ 673,65
10	50,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo caminhão Compactador de Lixo.	SERVICO	SERVICO	R$ 281,50	R$ 14.075,00
12	575,00	Serviço	Serviço de lavagem completa/geral em ambulâncias	SERVICO	SERVICO	R$ 152,30	R$ 87.572,50
Total R$ 158.946,40							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:187E5E0A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: MARCELO SIMONICNPJ: 04.664.811/0001-48
Representante:MARCELO SIMONI
Telefone:(54) 3344-1552
E-mail:simonipublicidade@gmail.com
Endereço:R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - Rio Grande do Sul - 99950-000

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
1	5.000,00	Unidade	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.	PROPRIA	20657	R$ 1,70	R$ 8.500,00	4000	800	100	100	0

Total R$ 8.500,00

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDACNPJ: 05.501.123/0001-20
Representante:sóudilus pereira da silva
Telefone:(69) 3521-2100
E-mail:grfaicaopcaojaru@gmail.com
Endereço:AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000

Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospas
2	170,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	PROPRIA	20658	R$ 36,83	R$ 6.261,10	80	40	20	20	10
3	190,00	Unidade	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	PROPRIA	20659	R$ 58,98	R$ 11.206,20	80	60	20	20	10
5	15.700,00	Unidade	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	PROPRIA	20660	R$ 1,03	R$ 16.171,00	10000	500	3000	200	2000
6	2.100,00	Unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchê brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	PROPRIA	20661	R$ 4,90	R$ 10.290,00	900	1000	50	50	50
7	10.700,00	Unidade	CARTILHA: Material: Capa e miolo (10 páginas no total) impresso em papel couchê fosco 90 g/m2; Dimensões: 15cm x 21cm (fechado); Impressão em cor 4/4 (frente e verso); Acabamento: grampeado COM no mínimo 08 FOLHAS no miolo; Arte a ser fornecida.	PROPRIA	20662	R$ 3,46	R$ 37.022,00	4500	5000	200	0	1000
12	810,00	Unidade	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	PROPRIA	20663	R$ 2,00	R$ 1.620,00	410	200	100	100	0
13	1.000,00	Unidade	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente). Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	PROPRIA	20664	R$ 0,81	R$ 810,00	500	0	0	500	0
14	250,00	Blocos	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com o Empenho)	PROPRIA	20665	R$ 12,29	R$ 3.072,50	0	0	0	250	0
15	100,00	Blocos	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)	PROPRIA	20666	R$ 12,47	R$ 1.247,00	0	0	0	100	0
16	100,00	Blocos	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm	PROPRIA	20667	R$ 31,89	R$ 3.189,00	0	0	0	100	0
17	1.000,00	Blocos	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	PROPRIA	20668	R$ 0,75	R$ 750,00	0	0	0	1000	0
18	200,00	Unidade	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.	PROPRIA	20669	R$ 12,98	R$ 2.596,00	0	0	0	200	0
19	200,00	Blocos	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente e verso) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco c/ 50 fls	PROPRIA	20670	R$ 4,43	R$ 886,00	0	0	0	200	0
20	100,00	Blocos	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	PROPRIA	20671	R$ 17,78	R$ 1.778,00	0	0	0	100	0
21	50,00	Blocos	Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias	PROPRIA	20672	R$ 7,65	R$ 382,50	0	0	0	50	0
22	50,00	Blocos	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sulfit 75 gramas	PROPRIA	20673	R$ 21,59	R$ 1.079,50	0	0	0	50	0
23	200,00	Blocos	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	PROPRIA	20674	R$ 5,60	R$ 1.120,00	0	0	0	200	0
24	200,00	Blocos	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	PROPRIA	20675	R$ 6,25	R$ 1.250,00	0	0	0	200	0
25	200,00	Blocos	Serviço de confecção de impressos - do tipo bloco de receita para controle especial, em papel off set de 56g/m2, bloco com 50 x 1,1/0 cores, formato de 15,00x21,00cm	PROPRIA	20676	R$ 22,03	R$ 4.406,00	0	0	0	200	0
26	2.100,00	Blocos	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x4), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	PROPRIA	20677	R$ 3,19	R$ 6.699,00	0	1000	500	100	500
28	20,00	Unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	PROPRIA	20678	R$ 1,25	R$ 25,00	0	0	0	20	0
29	1.500,00	Unidade	Cartão De Vacina Pet Cachorro Gato Animais De Estimação, medindo 10.5 cm x 15.5 cm x 0 cm, formato cartão, com todos os controles de vacinas.	PROPRIA	20679	R$ 0,50	R$ 750,00	0	0	0	1500	0
30	500,00	Unidade	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA: 21 x 15 cm contendo no mínimo 10 folhas tipo livrinho, menino/menina. É um documento único para cada criança. Deverá constar os direitos da criança e dos pais, orientações sobre o registro de nascimento, amamentação e alimentação saudável, vacinação, crescimento e desenvolvimento, sinais de perigo de doenças graves,	PROPRIA	20680	R$ 11,00	R$ 5.500,00	0	0	0	500	0

			prevenção de acidentes e violências, gráfico de vacinas, entre outros.										
33	60,00	Unidade	CHEQUE simbólico em pvc medindo(LxA) 100 cm x 50cm	PROPRIA	20681	R$ 87,50	R$ 5.250,00	0	60	0	0	0
34	1.000,00	Unidade	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO: Papel CARTOLINA nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretaria: SEMECET.	PROPRIA	20682	R$ 1,24	R$ 1.240,00	0	1000	0	0	0
Total R$ 124.600,80													
Fornecedor: RB GRAFICA DIGITALCNPJ: 16.951.665/0001-10								**Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP**					
Representante:RB GRAFICA DIGITAL													
Telefone:(34) 3231-1248													
E-mail:licitacao@rbdigital.net.br													
Endereço:OROZIMBO RIBEIRO MEZANI, 635 - SANTA MONICA, Uberlândia - Minas Gerais - 38408-242													
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**	
4	14.700,00	Unidade	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	PROPRIA	20683	R$ 0,35	R$ 5.145,00	9500	1500	3000	200	500	
Total R$ 5.145,00													
Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57								**Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP**					
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA													
Telefone:(69) 3461-5447													
E-mail:azulao.licita@hotmail.com													
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000													
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**	
8	1.600,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,80 por 1,20 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	AZ	20684	R$ 61,43	R$ 98.288,00	1000	200	300	50	500	
Total R$ 98.288,00													
Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDACNPJ: 11.383.230/0001-01								**Quantitativo estimado por cada Secretaria através de IRP**					
Representante: Roney Rocha Brum Junior													
Telefone:(31) 2510-0033													
E-mail:wilton.licitacao@gmail.com													
Endereço:AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31110-656													
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospas**	
27	750,00	Unidade	Crachá com identificação, com foto, em pvc, frente e verso, colorido, tamanho 5,5x8,5cm: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	FAB. PROP/CONF. DESC.	20685	R$ 7,75	R$ 5.812,50	500	150	50	50	0	
Total R$ 5.812,50													

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:CD899C4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426/GP/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 426/GP/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**20.6050007.2025**	**PATRULHA MEC. NO CAMPO-SEMOSP**			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			

Func/Prog	**20.6050007.2025**	**PATRULHA MEC. NO CAMPO-SEMOSP**			
Recurso	4.4.90.30.00	Material de Consumo	99	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A491B0C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 52/2023/SGG.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº00600-00019790/2023-23-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 06 e ½ (seis e meia) diárias ao servidor: Israel Lima da Silva, Cadastro: 1005266, Assessor Técnico Nível III. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves, na 10º Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. No período de 21/05/2023 à 27/05/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel Lima da Silva	1004690	1043789 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	06 e ½	R$ 400,00	R$ 2.600,00

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental e Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59925F41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 048/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00019267/2023-05-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Leandro Morais das Neves, Cadastro:1001243, Assessor de Produção e Conteúdo Digital, Pedro Henrique Bentes dos Santos, Cadastro:1001249, Assessor de Produção e Conteúdo Digital e Wesley Queiroz Pontes, Cadastro:1004686, Assessor de Produção e Conteúdo Digital. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para cobrir o evento da 10ª Rondônia Rural Show Internacional 2023, bem como acompanhar a agenda do Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. Caminhonete: Chevrolet/S10, placa: OXL8750. Condutor do Veículo: Leandro Morais das Neves, Cadastro:1001243, Assessor de Produção e Conteúdo Digital. **No período de 22/05/2023 à 27/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leandro Morais das Neves	1001243	102.9701 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Pedro Henrique Bentes dos Santos	1001249	1247166 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Wesley Queiroz Pontes	1004686	873350 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD4A970

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 047/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00019263/2023-19-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 07 e ½ (sete e meia) diárias aos servidores: Antônio Carlos Araújo Machado Filho, Cadastro: 1004498, Assessor Executivo do Vice-Prefeito, Renato Barbato de Souza, Cadastro: 1004488, Assessor Executivo de Comunicação Setorial e Michele Araújo Carvalho Sousa, Cadastro: 1002111, Gerente de Divisão. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves, na 10º Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. **No período de 21/05/2023 à 28/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Araújo Machado Filho	1004498	989609 SESDEC RO	Assessor Executivo do Vice-Prefeito	7 e ½	R$ 400,00	R$ 3.000,00
Renato Barbato de Souza	1004488	1003888 SESDEC/RO	Assessor Executivo de Comunicação Setorial	7 e ½	R$ 400,00	R$ 3.000,00
Michele Araújo Carvalho Sousa	1002111	14.472.335-0 SSP/PR	Gerente de Divisão	7 e ½	R$ 400,00	R$ 3.000,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F65FBBB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 046/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00018871/2023-14-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Marqueis Machado Martins, Cadastro:318065, Assessor Militar; Ivan Moreira, Cadastro:1004367, Assessor Militar; Alberto Andrade do Nascimento, Cadastro:1002058, Assessor Militar; Vanderlan Nascimento Machado, Cadastro:296766, Assessor Militar; Gilberto dos Santos Ferreira, Cadastro: 310368, Assessor Militar e João Torquato de Souza, Cadastro: 1001509, Assessor Militar. Que se deslocarão à cidade de Ji-Paraná, para realizar a segurança do Exmo Sr. Prefeito Hildon de Lima Chave, no cumprimento da agenda na 10º Rondônia Rural Show Internacional 2023, nesta localidade. Serão utilizados os veículos terrestres oficiais, TOYOTA SW4, placa: NED7D54,condutor: Gilberto dos Santos, Cadastro:310368, Assessor Militar e TOYOTA HILUX, placa: OHS8041, condutor: Ivan Moreira, cadastro:1004367, Assessor Militar. **No período de 22/05/2023 à 27/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marqueis Machado Martins	318065	10398937 SSP/AM	Assessor Militar	5 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00
Ivan Moreira	1004367	325062 SSP/RO	Assessor Militar	5 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00
Alberto Andrade do Nascimento	1002058	274214 SSP/RO	Assessor Militar	5 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565.276 SSP/RO	Assessor Militar	5 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00
Gilberto dos Santos Ferreira	310368	392197/SSP-RO	Assessor Militar	5 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00
João Torquato de Souza	1001509	264074 SSP/RO	Assessor Militar	5 e ½	R$ 400,00	R$ 2.200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C86F2EDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 044/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00017864/2023-97-e**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Jose Roberio Alves Gomes, Assessor E. da S. de Governo, matrícula: 1004493. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves, da 10º Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. **No período de 25/05/2023 à 27/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jose Roberio Alves Gomes	1004493	709839 SSP/RO	Assessor E. da S. de Governo	02 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFDCBB5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 045/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00018099/2023-22-e**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 11 e ½ (onze e meia) diárias aos servidores: Jerrold Trevor França Scorgie, Cadastro:1003448, Diretor de Departamento Administrativo; Alessandro Lubiana, Cadastro:1005191, Superintendente Municipal de Comunicação; Paulo Sérgio Ribeiro da Silva, Cadastro:1000793, Assessor Nível II; Valdilene Corrêa da Cunha Morais, Cadastro:1001272, Assessor Técnico Nível II; Odair José de Souza Picanço Júnior, Matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II; Paulo André Ferreira de Castro, Matrícula: 302993, Assessor Técnico Nível I; Douglas Mendonça Hurtado, Matrícula: 1003291, Gerente de Divisão; Antônio Marcos Pontes da Silva, Cadastro: 1001101, Assessor Técnico Nível III. Que se deslocarão a Cidade de Ji-Paraná, objetivando receber a chave do "STAND" da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, bem como receber e organizar os móveis, atender aos visitantes e convidados e acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves em sua agenda referente à Rondônia Rural Show Internacional 2023. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. **No período de 17/05/2023 à 28/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jerrold Trevor França Scorgie	1003448	1079751 SESDEC/RO	Diretor de Departamento Administrativo	11 e ½	R$ 200,00	R$ 2.300,00
Alessandro Lubiana	1005191	RG:747555 SSP/RO	Superintendente Municipal de Comunicação	11 e ½	R$ 400,00	R$ 4.600,00
Paulo Sérgio Ribeiro da Silva	1000793	RG:1226158 SESDEC/RO	Assessor Nível II	11 e ½	R$ 150,00	R$ 1.725,00
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	RG:442.737/SSP-RO	Assessor Técnico Nível II	11 e ½	R$ 200,00	R$ 2.300,00
Odair José de Souza Picanço Júnior	1003320	RG: 1539327SSP/RO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	11 e ½	R$ 150,00	R$ 1.725,00
Paulo André Ferreira de Castro	302993	RG: 848.313 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	11 e ½	R$ 200,00	R$ 2.300,00
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	RG: 093664 SSP/RO	Gerente de Divisão	11 e ½	R$ 200,00	R$ 2.300,00
Antônio Marcos Pontes da Silva	1001101	RG: 609475 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	11 e ½	R$ 200,00	R$ 2.300,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4459B3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°378/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00018982/2023-12

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia (½) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Oficina nº01 placa: OHM3G92, para atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas Comunidade Joana D'arc, Ramal Niterói e Linha Azul, nos períodos de 22/05/2023 a 26/05/2023, 29/05/2023 a 02/06/2023 e 05/06/2023 a 09/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 344/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas Comunidade Joana D'arc, Ramal Niterói e Linha Azul	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas Comunidade Joana D'arc, Ramal Niterói e Linha Azul	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas Comunidade Joana D'arc, Ramal Niterói e Linha Azul	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9694DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°377/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00019421/2023-31

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, no período de 01/06 a 15/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 352/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de Rio Pardo	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:447805BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°364/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00019362/2023-09.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes atividades: Recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 01/06/2023 a 15/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 348/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Distrito de Jaci – Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Distrito de Jaci – Paraná	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AACED1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°361/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00019338/2023-61

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, no período de 30/05/2023 a 13/06/2023 Conforme solicitação constante no ofício Nº 346/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operadora de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B7F25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°381/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00020315/2023-08.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Ford Ranger Placa SLK 6G60, para atender às seguintes demandas: visitar e participar da 10° edição do Rondônia Rural show internacional em Ji-Paraná, no período de 25/05/2023 a 28/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 384/DA/SEMAGRIC/PMPV de 18/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Evaldo de Lima	295891	Secretário Adjunto	Ji- Paraná	03 inteiras e 01 meia	R$ 400,00 R$ 200,00	R$ 1.400,00
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Ji-Paraná	03 inteiras e 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9B5378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023/SEMED

EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO N° 002/2023/SEMED

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Art. 37, Incisos II e V, da Constituição Federal de 1988, torna pública e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Porto Velho, que estão abertas as inscrições para a Seleção por Competência para o cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor para atuação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção por Competência de que trata este Edital será exclusivamente para atender vacâncias nos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas com necessidade e para atender ao interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas.

1.2 O Processo de Seleção por Competência em todas as suas Etapas será regida por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e, caso necessário, poderá recorrer aos serviços de outras instituições para auxiliá-la na realização do referido Processo.

1.3 No Processo serão selecionados profissionais para atuarem nos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho.

1.4 Todas as Etapas da Seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, no Município de Porto Velho-RO.

1.5 O Processo de Seleção por Competência para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de que trata este Edital será realizado considerando as Etapas previstas nos Incisos I, II, II, IV e IV do Art. 4º da PORTARIA Nº 343/2022/ASTEC/GAB/SEMED, que institui a Seleção por Competência para atuação no Cargo em Comissão de Diretor e Vice-
Diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 14 de setembro de 2022, Edição nº 3306.

2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

2.1 Participarão deste Processo de Seleção por Competência, as Escolas municipais abaixo especificadas:

Ord.	Escola	Cargo em Comissão
1	EMEIF 12 de Outubro - Zona Urbana	Vice-Diretor
2	EMEF 13 de Maio - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
3	EMEF Bohemundo Alvares Afonso – Zona Rural	Diretor
4	EMEI Canto do Uirapuru - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
5	EMEF Castro Alves – Zona Rural	Diretor
6	EMEI Engenheiro Walmer Adão - Zona Urbana	Vice-diretor
7	EMEF Estela de Araújo Compasso - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
8	EMEIEF Maria Casaroto Abati - Zona Rural	Vice-Diretor
9	EMEI Marise Castiel - Zona Urbana	Vice-Diretor
10	EMEF Manoel Maciel Nunes - Zona Rural	Diretor
11	EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos - Zona Urbana	Vice-Diretor
12	EMEIEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho - Zona Rural	Diretor e Vice-Diretor
13	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo - Zona Urbana	Vice-Diretor
14	EMEF Professor Manoel Granjeiro - Zona Rural	Diretor
15	EMEIEF Tarumã - Zona Urbana	Diretor e Vice-Diretor
16	EMEIEF Tucumã - Zona Urbana	Diretor
17	EMEIEF Vôo da Juriti - Zona Urbana	Vice-Diretor

3.DAS COMISSÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho será coordenado por Comissões especificamente designadas, organizadas da seguinte forma:

a) Comissão Geral, denominada: Comissão de Seleção Geral (CSG), sendo esta devidamente nomeada por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho; e

b) Por Comissões de Seleção Escolar (CSEs) que na denominação deverá seguir com o nome da unidade escolar que participará do processo de Seleção, conforme indicado no item 2 deste Edital.

3.2 A Comissão de Seleção Geral - CSG será composta por 09 (nove) membros, com a seguinte representação:
a) 01 (um) representante da Assessoria Técnica- ASTEC;
b) 08 (oito) representantes vinculados ao Departamento de Políticas Educacionais – DPE.
3.2.1 – Compete à Comissão de Seleção Geral - CSG:

I – Coordenar o processo de seleção;

II – Homologar a constituição de cada Comissão escolar;

III – Promulgar os resultados do Processo de Seleção em cada escola;

IV – Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;

V – Analisar os casos omissos;

VI – Acompanhar o processo de seleção em cada unidade de ensino, orientando e auxiliando as comissões escolares; e

VII – Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados.

3.2.2. Os membros da CSG não poderão ter qualquer grau de parentesco com os candidatos envolvidos no Processo de Seleção por Competência.

3.3 As Comissões de Seleção Escolar - CSEs serão compostas em cada unidade escolar prevista neste Edital, mediante convocação pelo Presidente do Conselho Escolar local, em reunião extraordinária com os membros do Conselho com a finalidade de constituir a CSE.
3.3.1 A CSE será constituída por 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Escolar da unidade escolar, com a seguinte composição:
a) 01 (um) representante dos professores;
b) 01 (um) representante dos servidores de apoio;
c) 01 (um) representante dos alunos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; e
d) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis.
3.3.2 Após constituição da CSE local, caberá à CSG a homologação das Comissões de cada unidade escolar para efetivo início dos trabalhos.
3.3.3 Não havendo alunos maiores de 18 anos, a representação do segmento na CSE poderá ser suprida por um professor.
3.3.4 Os membros da Comissão de Seleção Escolar não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos participantes do Processo de Seleção por Competência.
3.3.5 Compete à Comissão de Seleção Escolar (CSE):

I -Tomar conhecimento e seguir o que instrui o edital de seleção para Diretores e Vice-diretores;
II - Escolher (01) um presidente e (01) um secretário entre os componentes da Comissão de Seleção Escolar;
III - Coordenar a realização dos trabalhos da Seleção de escolha para diretor e vice-diretor na escola;
IV - Proceder o processo de Seleção Escolar, escrutinar e promulgar os resultados das escolhas nas escolas;
V - Lavrar a Ata da decisão da comunidade dos candidatos selecionados para exercer o cargo de diretor e vice-diretor escolar, após a apresentação dos Planos de Trabalho.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo de Seleção para a escolha de Diretor e Vice-Diretor, efetivar-se-á em 5 (cinco) etapas, constituídas da seguinte forma:
a) Etapa I – Inscrição e Avaliação Curricular;
b) Etapa II – Prova Objetiva;
c) Etapa III – Seleção por competência;
d) Etapa IV – Consulta pública; e
e) Etapa V – Posse

4.1.2 A Etapa I está constituída de duas fases: Inscrições e Avaliação Curricular, conforme abaixo especificado:

a) Fase I – Inscrições: Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-diretor (es), os profissionais efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho, que desejarem participar da seleção na condição de candidato, deverão manifestar-se através da inscrição junto à CSG, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Elias Gorayeb, 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-134, na sala II da Divisão de Inspeção Escolar, indicando o cargo que desejam ocupar: Diretor ou Vice-Diretor.
4.1.2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de 22/05/2023 até às 17h00min do dia 31/05/2023.
4.1.2.3 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do Formulário de inscrição presencial.
4.1.2.4 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou que não atenda o exigido neste edital no transcorrer do processo de seleção, terá a sua inscrição cancelada.
4.1.2.5 Os candidatos deverão preencher, minimamente, os seguintes requisitos:
I - Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar;
II - Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição; e
III - Apresentar no ato de inscrições para o Processo de Seleção:
a) Declaração de disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola na qual concorre a vaga;
b) Declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado;
c) Declaração negativa de pendências expedida pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas da SEMED.
4.1.2.6 Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever para um único cargo e para apenas uma das unidades escolares municipais previstas neste Edital.
4.1.2.7 É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que nos 03 (três) últimos anos estiver:
I. Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SEMED e ao Tribunal de Contas;
II. Em estágio probatório;
III. Afastado em decorrência de licença especial remunerada ou para tratamento de saúde de pessoa da família;
IV. Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
V. Afastado para tratamento da própria saúde; e
VI. Servidor estatutário de outro município cedido à Prefeitura de Porto Velho.
4.1.2.8 Para os efeitos do inciso I, no caso de Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SEMED, não ter sido apreciado ou apresentar pendências passíveis de serem saneadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-diretor, fica autorizada a apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva.
4.1.2.9 No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir os seguintes documentos:
I - Diploma que comprove escolaridade exigida, emitida pela instituição de ensino superior; (cópia e original) e demais documentos previstos nas alíneas do inciso III do subitem 4.1.2.5;
II - Ficha Funcional expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP);
III - Contracheque atualizado;
IV - RG, CPF (cópia e original);
V - 01 (uma) foto 3x4 atual;
VI - comprovante de residência;

VII - Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;
VIII - Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
IX - Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;
X - Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas, vinculada à Coordenadoria de Gestão Financeira (DIAPC/CGF/SEMED), exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar até o primeiro semestre de 2022 na rede Municipal de Ensino de Porto Velho;
4.1.2.10 No caso de ausência do candidato, a inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração específica devidamente reconhecida em Cartório.
4.1.2.11 Será permitida a desistência de inscrição, desde que requerida no prazo de até **17h do dia 31/05/2023.**
4.1.2.12 A CSG, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado até **17h do dia 05/06/2023.**
4.1.2.13 A CSG expedirá o comprovante de inscrição aos candidatos inscritos.
4.1.2.14 As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste Edital serão indeferidas pela CSG.
4.1.3 Fase II – Análise curricular: será avaliada nesta fase a **formação acadêmica** dos inscritos, podendo o candidato **alcançar até 2,0 pontos**, conforme a seguinte definição:
a) Graduação em Pedagogia – 0,25 pontos;
b) Graduação em áreas afins – 0,25 pontos;
c) Formação *Lato Sensu:* Pós-Graduação em Gestão Escolar – 0,50 pontos;
d) Formação *Stricto Sensu:* Mestrado – 0,40 pontos;
e) Formação *Stricto Sensu:* Doutorado – 0,60 pontos.

4.2**Etapa II – Prova Objetiva:** Nesta etapa **o candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 3** e o conteúdo da prova estará organizado a partir das dimensões Pedagógica, Financeira, Administrativa e de Gestão de Pessoas.
4.2.1 A prova objetiva terá 10 (dez) questões objetivas e será elaborada pela Divisão de Avaliação e Indicadores de Educação – DIAIED/DPE/SEMED.
4.2.2 A aplicação da prova objetiva será no dia **13/06/2023, de 8h às 12h, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED,** localizado na Rua José do Patrocínio nº 512, bairro Centro em Porto Velho/RO.
4.2.3 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova do candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição;
4.2.4 A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 4.1.2.9 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.
4.2.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, e os documentos constantes no item 4.2.3;
4.2.6 Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma;
4.2.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado;
4.2.8 Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei;
4.2.9 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas;
4.2.10 A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova;
4.2.11 A nota máxima, 3,0 (três) pontos, terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,3 (três) décimos para cada resposta correta de questão objetiva.

4.3Etapa III – Seleção por Competência: Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e dinâmicas que terão como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;
4.3.1 O candidato poderá alcançar nesta etapa **de 0 a 5 pontos;**
4.3.2 A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da equipe de técnicos do DPE/SEMED indicados pela CSG e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;
4.3.3 O local definido para realização desta etapa será o **Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED,** localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO, das 14h às 18h podendo ter duração de até 4 (quatro) horas, a ser realizada no período de **22 e 23 e junho de 2023**;
4.3.4 A seleção por competência será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos;
4.3.5 Haverá tolerância de, no máximo, 15 minutos para o início da etapa seletiva. Não sendo acrescido nenhum tempo adicional além do previsto neste item;
4.3.6 A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos entre entrevista e dinâmica;

4.4Etapa IV – Consulta Pública: Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação nas etapas I, II e II, sendo no mínimo 50% de pontuação prevista no item 4.3 e 65% de pontuação prevista no item 4.4.1, submeterão o seu Plano de Trabalho à comunidade escolar, em que se inscreveu para ocupação do cargo, para apreciação e escolha final do diretor e/ou vice-diretor;
4.4.1 Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano de Trabalho.
4.4.2 A ordem de apresentação será definida por sorteio a ser realizado pela CSE da unidade escolar na presença dos candidatos.
4.4.3 A data da consulta pública para ocupação de cargo de diretor e vice-diretor em cada unidade escolar, prevista neste edital, será definida, dentro do período de **06 a 07 de julho de 2023**, pela CSG que deverá tornar público o local, dia, horário e ordem de apresentação dos candidatos.
4.4.4 Será permitido ao candidato, caso desejar, o uso de recurso audiovisual para exposição do seu Plano de Trabalho.
4.4.5 Caberá à CSE da unidade escolar conduzir a organização e execução da consulta pública.
4.4.6 O(a) candidato(a) que obtiver maior contagem de aceitação pela comunidade será nomeado(a) para o cargo de diretor e/ou vice-diretor.
4.4.7 Em caso de empate, assumirá o cargo o servidor com maior tempo de serviço público na rede Municipal de Educação de Porto Velho-RO.

4.5 Etapa V – Posse: Os candidatos APROVADOS no Processo de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, serão nomeados após a homologação do Resultado Final do Processo de Seleção e de solenidade organizada pela Secretária Municipal de Educação;

4.5.1 No Ato da Posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade inerente ao cargo para o qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, Alfabetiza Porto Velho e demais compromissos com as dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos;
4.5.2 Em caso de vacância do cargo em comissão de Diretor Escolar, o Vice-Diretor será nomeado para ocupar o cargo em vacância e se realizará seleção para o cargo de Vice-Diretor;
4.5.3 A nomeação do Diretor e do Vice-Diretor Escolar na forma deste edital, não implica em mandato eletivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo, a critério da Autoridade Competente.
4.5.4 O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através de seleção, regulamentada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho (Lei Municipal nº 893/14/04/2022), naquilo que for aplicável.

5. DO RESULTADO FINAL
5.1 O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos em todas as etapas do certame;
5.2 O resultado final de todo processo seletivo para escolha de Diretor e Vice-Diretor das escolas que compõem este edital, elencadas no Item 2 – DAS ESCOLAS PARTICPANTES será homologado e divulgado pela CSG com a listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados na IV Etapa, relacionados às escolas para as quais se inscreveram;
5.3 A divulgação do resultado final será no dia **14 de julho de 2023**;
5.4 As circunstâncias essenciais previstas neste edital para os casos do não preenchimento dos cargos de Diretor e de Vice-Diretor para as unidades escolares participantes neste processo seletivo, relacionadas no Item 2, são:
I – Falta de candidatos inscritos por escola para concorrer no Processo de Seleção por Competência;
II – Falta de alcance pelos candidatos de pontuação mínima prevista no Edital.
5.5 Caberá ao Titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas circunstâncias essenciais previstas no 5.4, convidar para assumir o cargo os candidatos inscritos, de outras escolas, que atingirem a maior pontuação nas seguintes alíneas:
a) Avaliação Curricular (Títulos);
b) Maior nota na prova objetiva; e
c) Maior nota na seleção por competência técnica.

6. DOS RECURSOS
6.1 A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma especificado no item 8. e deverá ser realizada em horário de expediente, **8h às 14h**, junto ao DPE/SEMED, fundamentada e assinada pelo solicitante;
6.2 O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela Comissão de Seleção Geral.

7. DA HOMOLOGAÇÃO
7.1 O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico https://www.portovelho.ro.gov.br, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.
7.2 A homologação do resultado final do Edital de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho-RO, se dará por ato da Secretária Municipal de Educação.
7.3 A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação média ou nota do candidato.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	**22/05 à 31/05/2023**
Homologação das Inscrições – Resultado da Etapa I	**05/06/2023**
Recurso da Etapa I do processo de seleção	**06/06/2023**
Resultado do Recurso da Etapa I	**07/06/2023**
Etapa II: Aplicação da Prova	**13/06/2023 - 8h às 12h**
Resultado da Etapa II	**15/06/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**16/06/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**19/06/2023**
Etapa III: Seleção por Competência	**22 e 23/06/2023**
Resultado da Etapa II	**28/06/2023**
Recurso da Etapa II do processo de seleção	**29/06/2023**
Resultado do Recurso da Etapa II	**30/06/2023**
Instituição das Comissões Escolares	**30/06/2023**
Etapa IV: Consulta Pública	**06 e 07/07/2023**
Recurso da Etapa IV do processo de seleção	**10/07/2023**
Resultado do Recurso da Etapa IV	**11/07/2023**
Resultado Definitivo das Etapas	**14/07/2023**

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Para o exercício da função de Diretor das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverá ser observada a Lei Nº o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.
9.2 Os seguintes Anexos são parte deste Edital:
Anexo I – Formulário de inscrição;
Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Horário;
Anexo III – Autorização do uso de imagem;
Anexo IV – Conteúdo Programático;
Anexo V - Informativo sobre as Competências técnicas, Administrativas e Comportamentais; e
Anexo VI – Modelo de Ata de Consulta Pública.

9.2 As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SEMED, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom

Porto Velho, 17 de maio de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3A3CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 014/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº **014**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00016228/2023-48

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
• 360	UND	• Sonda uretral de alívio Nº. "12" para drenagem de urina na uretra e bexiga, tendo as seguintes características: • Estéril • Atóxica • Descartável (uso único) • Composta de tubo de PVC atóxico flexível com ponta atraumática	R$ 2,00	R$ 720,00
48	• Frascos	• Água Boricada 3% com 100 ml	R$ 6,40	R$ 307,20
24	• Frascos	• Óleo Mineral com 100 ml	R$ 15,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL				R$ 1.387,20
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº. 12, ÁGUA BORICADA, COMO TAMBÉM O MEDICAMENTO: ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL E/OU TÓPICA. Em atendimento a decisão judicial Processo Nº 7040091-94.2018.8.22.0001/1ªVJEFP em favor e visando atender as necessidades do paciente DEWISON BATISTA DA SILVA por um período de 06 (seis) meses, Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando o Oficio Interno Nº128/DAP/SEMUSA, o qual informa que o insumo Sonda Uretral nº.12 e a água boricada está em falta no estoque, e não há possibilidade de atender esta demanda no momento, como também o Oficio nº 72/2023/DAF/SEMUSA, o qual informa que o óleo mineral não está disponível em estoque. Sendo assim, vimos respeitosamente solicitar que seja providenciada a aquisição dos insumos dos medicamentos, com o fito de dar cumprimento à sentença judicial			
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **26/04/2023,** peça. 19.				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 28, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 17 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 17/05/2023, 12:37:30
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 71675DF2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:360CC5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 13/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDH6499	PV463166	04/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCX8727	PV460952	01/02/2023	7633-2	R$ 293,47
NCI6767	PV465359	15/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBI7F71	PV465172	10/02/2023	5819-4	R$ 880,41
OHR1523	N4642063	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDR6523	N4642271	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDR6523	N4642271	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDJ8C07	PV460847	31/01/2023	5452-5	R$ 195,23
NUI6717	N4642348	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NBW3C25	RO323975	02/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NDZ9568	PV460352	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDT7420	PV464352	13/02/2023	5487-0	R$ 195,23
OXL3286	N4642030	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NBI8760	PV465240	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
RSZ9D36	N4642737	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NPA6E48	PV465083	01/02/2023	5185-1	R$ 195,23
QTB9H35	PV460594	02/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NCJ9105	PV465098	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCA6746	PV464681	28/01/2023	6050-1	R$ 293,47
OHM0153	PV461394	30/01/2023	5568-0	R$ 195,23
NJF2239	PV463790	02/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBS6877	PV457843	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
ANN5I04	PV465100	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NBL8679	PV463853	18/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHU3993	PV464413	25/01/2023	5452-2	R$ 195,23
QRA0554	PV456320	06/02/2023	6041-2	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
PHL8581	PV464189	20/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NCN6054	PV460387	18/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NCO9613	N4642724	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
BWJ2D06	N4642081	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NCO9613	N4642723	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
OXL6305	PV460590	02/02/2023	6050-1	R$ 293,47
QTF0079	PV461064	02/02/2023	5380-0	R$ 130,16
NDK5064	PV461070	02/02/2023	5380-0	R$ 130,16
NDE7937	PV460500	24/01/2023	5525-0	R$ 130,16
NDP3821	PV456324	07/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCW5664	PV463592	14/01/2023	5185-1	R$ 195,23
OHL5B02	PV460563	02/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NBJ4272	PV460552	02/02/2023	5550-0	R$ 130,16
NDE9609	PV63685	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NCD5J37	PV460551	02/02/2023	5509-0	R$ 130,16
NFL8I25	PV464402	24/01/2023	6050-1	R$ 293,47
EAP0640	PV464488	26/01/2023	5380-0	R$ 130,16
NDW3G87	PV462348	17/01/2023	5185-1	R$ 195,23
PHO1G46	PV456824	15/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBX6889	PV460098	19/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NEH0445	N4642080	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NEF0272	N4642803	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDO3676	PV464499	08/02/2023	7633-1	R$ 293,47
NDP2136	N4642661	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NOP1094	N4641818	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NBX6439	N4641870	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 13/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEC4296	PV465144	17/02/2023	6050-1	R$ 293,47
OHW0580	N4642612	12/01/2023	5002-0	R$ 195,23
NCJ2185	PV465082	01/02/2023	7633-1	R$ 293,47
AME5C18	PV465482	09/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NDZ8F98	PV466127	28/02/2023	6050-1	R$ 293,47
QTH5B65	PV461397	30/01/2023	5568-0	R$ 195,23
QRA0D90	PV465323	28/02/2023	5380-0	R$ 130,16
NBB6D91	PV465518	14/02/2023	5380-0	R$ 130,16
NCA7382	N4642603	12/04/2023	5002-0	R$ 130,16
QMQ0397	N4642524	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NDE2651	N4642827	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
PYL3C67	PV465452	09/02/2023	6050-1	R$ 293,47
QTF7I97	PV465455	13/02/2023	5185-1	R$ 195,23
PYL3C67	PV465453	09/02/2023	7633-2	R$ 293,47
QTJ1A49	PV465553	13/02/2023	5819-4	R$ 880,41
QTE0D55	N4639642	11/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NCM2B71	PV465110	09/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NEG1369	N4642984	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NEG1369	N4642293	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QRA4D01	PV465341	14/02/2023	5568-0	R$ 195,23
NEG6249	PV465512	14/02/2023	6564-0	R$ 293,47
NDL4011	N4642384	12/04/2023	5002-0	R$ 880,41
NBG7004	PV460885	31/01/2023	6050-1	R$ 293,47
QBB6C33	PV463025	08/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NBG7004	PV465086	01/02/2023	5185-1	R$ 195,23
QTA5157	PV464082	05/02/2023	5487-0	R$ 195,23

NDT0443	PV465253	03/02/2023	5185-1	R$ 195,23
MZU3J13	PV463788	02/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NDD4407	N4642779	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
OHV9F52	N4641946	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
QTH5C00	PV465431	08/02/2023	7633-1	R$ 293,47
OXL6I04	N4642805	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
QND4G13	N4642471	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QOD3H72	N4642295	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QTA9G52	PV464718	28/01/2023	5185-1	R$ 195,23
NBZ7531	PV460260	25/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NBP8510	PV460357	30/01/2023	7633-2	R$ 293,47
NCH4442	PV463993	03/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NBZ7531	PV004156	18/01/2023	7048-1	R$ 293,47
NDJ2033	PV464877	23/01/2023	5452-3	R$ 195,23
NEB0084	N4642782	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NEB0084	N4642781	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NBV3532	PV465433	13/02/2023	6858-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCI8327	PV459561	23/12/2022	5819-1	R$ 880,41
QTF9E57	N4639656	11/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NCN6626	N4642700	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QRA0344	N4639630	11/04/2023	5002-0	R$ 130,16
NED2517	N4642563	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NCN6626	N4642574	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
OHQ0723	N4641960	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NED2517	N4641806	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QTF9E57	N4642959	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QTJ5C85	N4641969	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
OHR2285	PV465167	06/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NEG1369	N4639625	11/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NCM7621	N4642135	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NCE8675	PV465782	25/02/2023	6858-0	R$ 130,16
QTD1C95	N4642536	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NXT1C59	P01DJ0102B	15/02/2023	5819-1	R$ 880,41
QLY0J55	N4642804	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
OHW8I03	PV465491	13/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NEF7718	PV465399	12/02/2023	5738-0	R$ 293,47
NEH0445	N4642539	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
QLY0J55	N4642844	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NDG5F11	PV465692	21/02/2023	5185-1	R$ 195,23
OAB2318	PV465552	13/02/2023	5185-1	R$ 195,23
JLJ9449	PV465352	11/02/2023	5185-1	R$ 195,23
NDR2408	PV464086	11/02/2023	7633-1	R$ 293,47
NCC4B63	PV460837	31/01/2023	6050-1	R$ 293,47
NDK6169	PV465465	01/03/2023	5819-1	R$ 880,41
NBX6458	PV465515	14/02/2023	5738-0	R$ 293,47
OXL9E31	N4642156	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
QTG2A64	N4642647	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDM9769	N4642749	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
NDM9739	N4642437	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
PYU5777	PV465588	16/02/2023	6050-1	R$ 293,47
OHW8835	N4642874	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47
QTA7F00	PV465006	01/02/2023	6050-1	R$ 293,47
NBX0837	N4642610	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
OXL7364	PV465056	05/02/2023	5819-4	R$ 880,41
NCX9719	PV465145	21/02/2023	5720-0	R$ 195,23
RSU3E70	PV465829	03/03/2023	5541-3	R$ 195,23
NCU4082	N4642047	12/04/2023	5002-0	R$ 195,23
NDS8E27	N4642321	12/04/2023	5002-0	R$ 293,47

Porto Velho, 18 de Maio de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D41CF202

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº20/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 20/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 18 de Maio de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 2,5 (duas diárias e meia) ao servidor abaixo relacionados, **nos dias 24 E 26 de maio de 2023 para o Município de Ji-Paraná**. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ANDERSON ROQUE DE MELO	1001190	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00
2	HUEMERSON DE SOUZA LIMA	1004398	GERENTE DA DIVISÃO DE PÁTIO E GUINJO	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00
3	Décio Henrique de Souza Souto	1001190	Diretor do Departamento de Tráfego	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00
4	Marinaldo Barbosa Lima Junior	107583	Agente Municipal de Trânsito	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	150,00	375,00
5	Hugo Henrique Nascimento de Oliveira	1005239	Gerente de Divisão	2,5	24/05/2023 e 26/05/2023	200,00	500,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4556D534

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 064/2022** – **Pregão Eletrônico nº 122/2022, Processo nº 02.00144/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, para os itens 03 e 07, publicada em 20 de outubro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00017882/2023-79-e:

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. Toalha de banho em tecido 100% Algodão, medidas: 70cm x 1,30m. Cor branca.	1533	UNIDADE	MD	**R$ 17,95** (dezessete reais e noventa e cinco centavos)	**R$ 27.517,35** (vinte e sete mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07. Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm AxLxP).	**2453**	**UNIDADE**	**MB**	**R$ 58,46 (cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**	**R$ 143.402,38** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos)
EMPRESA: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 27.236.708/0001-00 **Endereço:** RUA GUSTAVO SALINGER, Nº 702, LOJA 04, ITOUPAVA SECA, BLUMENAU/SC **Responsável:** LUIZA SCHMITZ REGIS **CPF:** 061.339.869-64					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (69) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 17 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48BB08AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.776/GP/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. A Gratificação de Produtividade tem como finalidade a remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Primavera de Rondônia, pela execução de atividades de cadastro e fiscalização, em conformidade com as necessidades da Administração.

Art. 2º. Fará jus a Gratificação de Produtividade os fiscais tributários e técnicos tributários municipais.
Art. 3º. A Gratificação de Produtividade não poderá ser recebida cumulativamente com qualquer outro tipo de gratificação, exceto as previstas no artigo 1º incisos I, IV, VII, VIII, XI, X da Lei Complementar Nº 003/GP/2021.
§ 1º. A vantagem instituída do *caput* deste artigo não será atribuída a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto em férias regulamentares e licença maternidade, hipóteses em que a gratificação será calculada pela pontuação máxima.
Art. 4º. A Gratificação de Produtividade será auferida por pontos, conforme valores fixados nos Anexos I, deste Decreto Regulamentar.
Art. 5º. O valor do ponto será equivalente a 0,017 (dezessete centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Primavera de Rondônia – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.
Art. 6º. Fica limitada a 500 (quinhentos) pontos, para efeito de produtividade mensal.
§ 1º. Para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, será considerada a produtividade até o ultimo dia de cada mês.
§ 2º. Os pontos que excederem ao limite do "caput" deste artigo serão considerados para efeito de produtividade do no mês subsequente.
Art. 7º. Havendo interesse da Municipalidade, o trabalho fiscal poderá ser exercido em dupla ou equipe, mediante ato do Secretário de Pasta, Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável.
Parágrafo único. Quando o trabalho for executado por mais de um servidor, os pontos apurados serão divididos proporcionalmente entre os participantes da atividade.
Art. 8º. Os procedimentos constantes na Tabela de Pontos dos Anexos deste Decreto Regulamentar, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.
Parágrafo único. Os resultados de apuração dos pontos, para fins de pagamento do Adicional, deverão ter anuência Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável e do Secretário da Pasta.
Art. 9º. Não terá direito ao recebimento a Gratificação de Produtividade, no mês a que se referir o servidor que:
I – no exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 100 (cem) pontos;
II – não efetuar a entrega do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA no setor competente, para a devida conferencia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Secretário, encaminhar ao Departamento de Recursos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente os seguintes documentos:
I – Relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação;
II – Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.
Art. 11. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.
Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 01/2021 – PCCS da Administração Geral.
Art. 12. Quando as atividades forem executadas na forma de plantão, a carga horária será no mínimo de 6 (seis) até o máximo de 12 (doze) horas, sendo atribuída pontuação somente pelo plantão realizado, vedado à percepção por procedimento.
Art. 13. Os plantões, cuja execução for aos sábados, domingos, feriados e noturnos os pontos serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) do valor normal.
Art. 14. O servidor que se afastar em virtude de cursos de aprimoramento de interesse público, receberá a título de produtividade o equivalente a 25 (vinte e cinco) pontos por hora de curso, desde que devidamente liberado e assinado pela chefia imediata.
Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.771/GP/2023.

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO - I
TABELA DE PONTUAÇÃO
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Emissão de relatório circunstanciado/fiscal ou elaboração de recurso de defesa do Índice de Participação do Município junto a SEFIN RO, em conjunto.	80
2	Elaboração de minuta de projetos de lei ou quaisquer outros atos relacionados a atualização e melhoria para implementação da legislação tributária na Administração Municipal, em conjunto.	80
3	Acompanhar e manter atualizado o cadastro de pessoas jurídicas comerciais e industriais, além dos serviços de transporte intermunicipal e telecomunicações ou examinar e classificar nos respectivos códigos de atividades as novas empresas cadastradas.	70
4	Acompanhar e Cruzar informações, mediante convênio com o Estado, sobre cadastramento das empresas que compõe o Índice de Participação dos Municípios IPM e acompanhar os resultados de fixação dos índices de participação dos municípios;	70
5	Elaborar relatório de acompanhamento de declaração do VAF Valor Adicionado Fiscal relativo ao ICMS (por contribuinte).	70
6	Acompanhar as demais transferências constitucionais da União ou acompanhamento por contribuinte no PGDAS-D do Simples Nacional.	70
7	Serviços relacionados a fiscalização do ITR Imposto Territorial Rural (intimação, verificação, acompanhamento de declarações e atuação) por contribuinte	70
8	Acompanhamento ou apuração para fins de constituição de crédito tributário, por contribuinte, no sistema do Cartão Cidade, mediante convênio junto a SEFIN RO.	70
9	Auditar contratos para apuração dos tributos correspondentes (por contrato).	50
10	Auto de Infração	50
11	Emissão de Parecer de Natureza Fiscal e/ou Decisório	50
12	Homologação de procedimento fiscal	30
13	Arbitramento p/ ação fiscal ou procedimento fiscal, (p exercício)	/ 30
14	Notificação de natureza fiscal	30
15	Ato de certificação de regularidade fiscal (por ato)	20
16	Notificação Pessoal de natureza fiscal por ato/whatsApp/ E-mail	20
17	Notificação via Diário Oficial/Sistema	10
18	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam revisões e recálculos, cancelamentos de débitos, paralisações de atividade, dentre outros	40
19	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam solicitação de não incidência de ITBI	25
20	Levantamento para constituição de crédito de ITBI por ato.	50
21	Levantamento para constituição das taxas relativas à fiscalização de obra particular, tais como Licença de Construção, ISSQN da obra, Habite-se, desmembramento, dentre outros por processo	10
22	Levantamento para constituição das taxas relativas ao exercício do poder de polícia, tais como, localização, licença de funcionamento, dentre outros por processo	10
23	Lançamento de Crédito Tributário- (IPTU, Taxas, ITBI, ISSQN e Outros) ou Revalidação de guias por guia.	10
24	Emissão de Declarações e certidões, tais como as de não incidência de ITBI, dentre outros por ato	05

25	Análise documental e emissão de Alvará de Funcionamento (Renovação; Provisório)	05
26	Verificação de débitos com vistas na constatação da validade por débito	05

ANEXO - I I
TABELA DE PONTUAÇÃO
TECNICO TRIBUTARIO

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial ou onlaine com abertura e/ou analise de processos para: alvara de construção, habite-se. por processo	70
2	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial, com abertura e/ou analise de processos para: transferencia de imovel, por processo.	70
3	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial ou onlaine com abertura e/ou analise de processos para: requerimento de isenção de IPTU pa o ano subsequente por processo	70
4	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial, com abertura e/ou analise de processos para: emissão de titulo de propriedades urbanas	70
5	Elaborar relatório e declaração diversas (por contribuinte).	50
6	Analise e cadastro de empresasa eventuais afins de licitações (por contribuinte).	50
7	Notificação de natureza fiscal	30
8	Ato de certificação de regularidade fiscal (por ato)	20
9	Notificação Pessoal de natureza fiscal por ato/whatsApp/ E-mail	20
10	Notificação via Diário Oficial/Sistema	10
11	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam revisões e recálculos, cancelamentos de débitos, paralisações de atividade, dentre outros	40
12	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam solicitação de não incidência de ITBI	25
13	Cadastramento de imoveis urbanos sede do municipio (lotes vasios) por imovel.	20
14	Cadastramento de imoveis urbanos sede do municipio (lotes construidos) por imovel.	30
15	Cadastramento de imoveis urbanos sede do municipio (setor chacareiro) por hectares	20
16	Cadastramento de imoveis urbanos distrito (lotes vasios) por imovel.	20
17	Cadastramento de imoveis urbanos distrito (lotes construidos) por imovel.	30
18	Revisão e Recadastramento imveis urbanos sede do municipio por imovel.	40
19	Emissão de certidões venais, cetidões negativas e fichas de imoveis (por procedimento)	10
20	Emissão de boletos de cobranças de taxas (horas maquinas) e reimissão , lei de porteira a dentro	20
21	Emissão de Declarações e certidões, tais como as de não incidência de ITBI, dentre outros por ato	05
22	Emissão de boletos de cobranças de impostos IPTU e ISS por boletos	05
23	Emisão de cobranças amigaveis de divida ativa por contribuinte	50
24	Emissão de alvara de funcionamento por contribuinte	30
25	Declaraçoes de cadastros (taxistas) por contribuinte	30

Primavera de Rondônia, 18 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:68E09CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	27.728.145,29	4.767.904,67	17,20	8.429.349,96	30,40	19.298.795,33
RECEITAS CORRENTES	23.875.562,73	24.024.908,66	4.437.904,67	18,47	8.099.349,96	33,71	15.925.558,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.295.039,20	1.295.039,20	411.070,70	31,74	522.951,97	40,38	772.087,23
Impostos	1.067.136,76	1.067.136,76	265.251,74	24,86	356.812,69	33,44	710.324,07
Taxas	227.902,44	227.902,44	145.818,96	63,98	166.139,28	72,90	61.763,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	49.737,32	49.737,32	26.565,44	53,41	50.536,80	101,61	-799,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	49.737,32	49.737,32	26.565,44	53,41	50.536,80	101,61	-799,48
RECEITA PATRIMONIAL	524.927,78	524.927,78	110.916,56	21,13	209.289,72	39,87	315.638,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	524.927,78	524.927,78	110.916,56	21,13	209.289,72	39,87	315.638,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	414.511,88	414.511,88	85.423,61	20,61	147.689,93	98,07	266.821,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	414.511,88	414.511,88	85.423,61	20,61	147.689,93	98,07	266.821,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.489.712,97	21.639.058,90	3.786.814,54	17,50	7.138.080,05	32,99	14.500.978,85
Transferências da União e de suas Entidades	10.695.890,55	10.695.890,55	2.164.409,52	20,24	4.139.116,44	38,70	6.556.774,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.707.623,59	7.856.969,52	1.166.049,91	14,84	2.072.832,24	26,38	5.784.137,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.086.198,83	3.086.198,83	456.355,11	14,79	926.131,37	30,01	2.160.067,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.633,58	101.633,58	17.113,82	16,84	30.801,49	30,31	70.832,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.447,04	23.447,04	170,26	0,73	170,26	0,73	23.276,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.186,54	78.186,54	16.943,56	21,67	30.631,23	39,18	47.555,31
RECEITAS DE CAPITAL	235.236,63	3.703.236,63	330.000,00	8,91	330.000,00	8,91	3.373.236,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.236,63	3.703.236,63	330.000,00	8,91	330.000,00	8,91	3.373.236,63
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.388.000,00	250.000,00	7,38	250.000,00	7,38	3.138.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.236,63	315.236,63	80.000,00	25,38	80.000,00	25,38	235.236,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.110.799,36	27.728.145,29	4.767.904,67	17,20	8.429.349,96	30,40	19.298.795,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.110.799,36	27.728.145,29	4.767.904,67	17,20	8.429.349,96	30,40	19.298.795,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.110.799,36	27.728.145,29	4.767.904,67	17,20	8.429.349,96	30,40	19.298.795,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.535.925,42			1.535.925,42		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.535.925,42			1.535.925,42		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.110.799,36	29.264.070,71	7.062.752,14	14.483.828,70	14.780.242,01	4.747.893,30	6.751.517,41	22.512.553,30	6.296.084,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.085.799,90	23.077.088,59	4.252.754,21	11.569.067,40	11.508.021,19	4.742.327,30	6.745.951,41	16.331.137,18	6.296.084,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.976.226,81	12.138.845,05	2.761.842,84	3.824.237,12	8.314.607,93	2.762.124,25	3.820.201,90	8.318.643,15	3.674.171,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
						No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.109.573,09	10.938.243,54	1.490.911,37	7.744.830,28	3.193.413,26	1.980.203,05	2.925.749,51	8.012.494,03	2.621.912,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	656.000,00	5.877.982,66	2.809.997,93	2.914.761,30	2.963.221,36	5.566,00	5.566,00	5.872.416,66	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	655.000,00	5.876.982,66	2.809.997,93	2.914.761,30	2.962.221,36	5.566,00	5.566,00	5.871.416,66	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	308.999,46			308.999,46			308.999,46		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.110.799,36	29.264.070,71	7.062.752,14	14.483.828,70	14.780.242,01	4.747.893,30	6.751.517,41	22.512.553,30	6.296.084,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.110.799,36	29.264.070,71	7.062.752,14	14.483.828,70	14.780.242,01	4.747.893,30	6.751.517,41	22.512.553,30	6.296.084,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.677.832,55		2.133.265,69	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.110.799,36	29.264.070,71	7.062.752,14	14.483.828,70		4.747.893,30	8.429.349,96		8.429.349,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/05/2023, às 08:05:44.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:E55256BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.110.799,36	29.264.070,71	7.062.752,14	14.483.828,70	100,00	14.780.242,01	4.747.893,30	6.751.517,41	100,00	22.512.553,30	0,00
LEGISLATIVA	1.298.534,69	1.358.534,69	294.760,79	514.824,18	3,55	843.710,51	314.629,21	415.914,31	6,16	942.620,38	0,00
Ação Legislativa	1.298.534,69	1.358.534,69	294.760,79	514.824,18	3,55	843.710,51	314.629,21	415.914,31	6,16	942.620,38	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.420.414,21	7.146.560,10	1.286.395,88	3.833.802,52	26,47	3.312.757,58	1.512.745,59	2.126.157,02	31,49	5.020.403,08	0,00
Planejamento e Orçamento	880.599,36	669.845,25	78.618,39	233.336,80	1,61	436.508,45	128.374,30	155.766,28	2,31	514.078,97	0,00
Administração Geral	6.539.814,85	6.476.714,85	1.207.777,49	3.600.465,72	24,86	2.876.249,13	1.384.371,29	1.970.390,74	29,18	4.506.324,11	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.445.581,88	1.445.581,88	215.521,44	485.004,77	3,35	960.577,11	227.795,37	328.126,85	4,86	1.117.455,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.450,05	186.450,05	0,00	0,00	0,00	186.450,05	0,00	0,00	0,00	186.450,05	0,00
Assistência Comunitária	1.259.131,83	1.259.131,83	215.521,44	485.004,77	3,35	774.127,06	227.795,37	328.126,85	4,86	931.004,98	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.371.262,03	4.739.262,03	1.158.887,61	2.557.842,76	17,66	2.181.419,27	1.026.907,20	1.439.100,60	21,32	3.300.161,43	0,00
Atenção Básica	4.241.884,43	4.717.356,55	1.158.887,61	2.539.097,86	17,53	2.178.258,69	1.022.162,44	1.434.355,84	21,24	3.283.000,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.545,48	5.545,48	0,00	2.384,90	0,02	3.160,58	2.125,04	2.125,04	0,03	3.420,44	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	123.832,12	16.360,00	0,00	16.360,00	0,11	0,00	2.619,72	2.619,72	0,04	13.740,28	0,00
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	1.861,32	1.861,32	0,01	8.138,68	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	1.861,32	1.861,32	0,01	8.138,68	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.890.231,98	7.471.254,48	1.131.967,79	3.252.712,62	22,46	4.218.541,86	1.371.385,07	1.948.973,04	28,87	5.522.281,44	0,00
Ensino Fundamental	6.290.231,98	6.871.254,48	1.001.416,73	3.066.236,97	21,17	3.805.017,51	1.240.834,01	1.762.497,39	26,11	5.108.757,09	0,00
Ensino Infantil	600.000,00	600.000,00	130.551,06	186.475,65	1,29	413.524,35	130.551,06	186.475,65	2,76	413.524,35	0,00
CULTURA	70.000,00	40.000,00	0,00	27.094,50	0,19	12.905,50	0,00	754,00	0,01	39.246,00	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	40.000,00	0,00	27.094,50	0,19	12.905,50	0,00	754,00	0,01	39.246,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	500.000,00	1.576.514,99	1.416.227,97	1.461.316,42	10,09	115.198,57	26.054,40	26.054,40	0,39	1.550.460,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.176.514,99	1.062.227,97	1.062.227,97	7,33	114.287,02	0,00	0,00	0,00	1.176.514,99	0,00
Serviços Urbanos	500.000,00	400.000,00	354.000,00	399.088,45	2,76	911,55	26.054,40	26.054,40	0,39	373.945,60	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hanbitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	662.538,48	662.538,48	98.411,04	442.103,50	3,05	220.434,98	158.188,36	254.027,46	3,76	408.511,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	662.538,48	662.538,48	98.411,04	442.103,50	3,05	220.434,98	158.188,36	254.027,46	3,76	408.511,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	43.500,00	2.000,00	33.401,54	0,23	10.098,46	2.000,00	19.901,54	0,29	23.598,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	43.500,00	2.000,00	33.401,54	0,23	10.098,46	2.000,00	19.901,54	0,29	23.598,46	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	21.973,32	0,00	0,00	0,00	21.973,32	0,00	0,00	0,00	21.973,32	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	15.000,00	21.973,32	0,00	0,00	0,00	21.973,32	0,00	0,00	0,00	21.973,32	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	176.813,91	0,00	134.166,00	0,93	42.647,91	42.236,69	55.167,57	0,82	121.646,34	0,00

Conservação de Energia	230.000,00	176.813,91	0,00	134.166,00	0,93	42.647,91	42.236,69	55.167,57	0,82	121.646,34	0,00
TRANSPORTE	335.236,63	3.077.599,37	1.451.689,11	1.456.498,71	10,06	1.621.100,66	10.935,00	15.744,60	0,23	3.061.854,77	0,00
Transporte Rodoviário	335.236,63	3.077.599,37	1.451.689,11	1.456.498,71	10,06	1.621.100,66	10.935,00	15.744,60	0,23	3.061.854,77	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	833.938,00	0,00	16.038,00	0,11	817.900,00	4.560,00	4.560,00	0,07	829.378,00	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	33.938,00	0,00	16.038,00	0,11	17.900,00	4.560,00	4.560,00	0,07	29.378,00	0,00
Lazer	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	351.000,00	351.000,00	5.029,19	267.161,86	1,84	83.838,14	50.456,41	117.036,02	1,73	233.963,98	0,00
Outros Encargos Especiais	351.000,00	351.000,00	5.029,19	267.161,86	1,84	83.838,14	50.456,41	117.036,02	1,73	233.963,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.999,46	308.999,46				308.999,46				308.999,46	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.110.799,36**	**29.264.070,71**	**7.062.752,14**	**14.483.828,70**	**100,00**	**14.780.242,01**	**4.747.893,30**	**6.751.517,41**	**100,00**	**22.512.553,30**	**0,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/05/2023, às 08:05:44.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n°684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5BDA864E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2° BIMESTRE/2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.067.136,76	356.812,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	293.576,46	104.147,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	163.470,70	11.760,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	369.619,19	158.441,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	82.463,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.299.570,74	5.954.864,83
2.1- Cota-Parte FPM	11.099.196,65	3.779.402,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.413.171,13	3.779.402,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	686.025,52	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	1.896.929,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	5.986,96
2.4- Cota-Parte ITR	236.391,18	5.003,16
2.5- Cota-Parte IPVA	605.365,24	267.542,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.366.707,50	6.311.677,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.722.709,04	1.190.972,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.368.967,83	386.946,41
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.943.128,10	926.486,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.943.128,10	926.486,26
6.1.1- Principal	2.933.840,28	920.863,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.287,82	5.622,81
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAr	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 788.868,76	- 270.109,52
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		18.537,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		18.518,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		19,52

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	945.024,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.961.646,34**	**736.106,35**	**736.106,35**	**708.797,06**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.691.646,34	736.106,35	736.106,35	708.797,06	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	600.000,00	186.475,65	186.475,65	181.558,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.091.646,34	549.630,70	549.630,70	527.238,15	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	736.106,35	736.106,35	708.797,06	0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	736.106,35	736.106,35	708.797,06	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	736.106,35	736.106,35	708.797,06	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	648.540,38	736.106,35	736.106,35	79,45
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO**	**% NÃO APLICADO (r)**

					MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		92.648,63	190.379,91	190.379,91	97.731,28	20,55
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.733,64	18.518,24	18.518,24	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.601.398,04	1.479.874,87	962.589,47	940.433,20	517.285,40
20.1- Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.295.336,04	1.173.824,44	688.959,58	666.803,31	484.864,86
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	166.062,00	166.050,43	133.629,89	133.629,89	32.420,54
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.563.044,38	2.215.981,22	1.698.695,82	1.649.230,26	517.285,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	326.475,65	326.475,65	321.558,91	0,00
21.1.1- Creche	370.000,00	202.912,58	202.912,58	198.376,09	0,00
21.1.2- Pré-escola	370.000,00	123.563,07	123.563,07	123.182,82	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.823.044,38	1.889.505,57	1.372.220,17	1.327.671,35	517.285,40
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	962.589,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.190.972,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	97.731,28
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	8,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.055.822,32**

2 e 5 **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.577.919,38	2.055.822,32	32,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.542,01	11.572,70	11.572,70	8,83	32.960,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	44.542,01	11.572,70	11.572,70	8,83	32.960,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.561.113,77	521.754,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	126.355,84	188.065,43
31.1.1- Salário-Educação	54.644,14	20.851,07
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	40.223,25	13.974,94
31.1.4 - PNATE	29.452,84	3.867,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.035,61	149.371,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.434.757,93	333.689,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.908.210,10	1.036.731,40	250.277,22	85.715,28	786.454,18
32.1- EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	401.479,40	47.195,72	26.419,39	25.458,37	20.776,33
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.506.730,70	989.535,68	223.857,83	60.256,91	765.677,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.471.254,48**	**3.252.712,62**	**1.948.973,04**	**1.734.945,54**	**1.303.739,58**
33.1- Despesas Correntes	7.084.254,48	3.232.987,62	1.948.973,04	1.734.945,54	1.284.014,58
33.1.1- Pessoal Ativo	4.237.182,38	1.256.194,10	1.256.194,10	1.210.895,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.825.072,10	1.976.793,52	692.778,94	524.050,34	1.284.014,58
33.2- Despesas de Capital	387.000,00	19.725,00	0,00	0,00	19.725,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	387.000,00	19.725,00	0,00	0,00	19.725,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	18.537,76	15.339,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	926.486,26	20.851,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	708.797,06	28.249,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	236.226,96	7.940,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.254,16	2.134,91
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	249.481,12	10.075,13

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/05/2023, às 08:05:44.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador: AA127F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° BIMESTRE/2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.067.136,76**	**1.067.136,76**	**356.812,69**	**33,44**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	293.576,46	293.576,46	104.147,62	35,48
IPTU	246.893,11	246.893,11	86.231,67	34,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.683,35	46.683,35	17.915,95	38,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.470,70	163.470,70	11.760,00	7,19
ITBI	163.470,70	163.470,70	11.760,00	7,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	369.619,19	369.619,19	158.441,50	42,87
ISS	326.560,24	326.560,24	145.386,40	44,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.058,95	43.058,95	13.055,10	30,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.470,41	240.470,41	82.463,57	34,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**18.613.545,22**	**18.613.545,22**	**5.954.864,83**	**31,99**
Cota-Parte FPM	10.413.171,13	10.413.171,13	3.779.402,27	36,29
Cota-Parte ITR	236.391,18	236.391,18	5.003,16	2,12
Cota-Parte IPVA	605.365,24	605.365,24	267.542,67	44,20
Cota-Parte ICMS	7.309.517,38	7.309.517,38	1.896.929,77	25,95
Cota-Parte IPI-Exportação	49.100,29	49.100,29	5.986,96	12,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.680.681,98**	**19.680.681,98**	**6.311.677,52**	**32,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.354.014,33	3.322.031,33	1.591.251,55	47,90	975.837,27	29,37	925.149,52	27,85	615.414,28
Despesas Correntes	3.334.014,33	3.314.031,33	1.591.251,55	48,02	975.837,27	29,45	925.149,52	27,92	-
Despesas de Capital	20.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.354.014,33**	**3.322.031,33**	**1.591.251,55**	**47,90**	**975.837,27**	**29,37**	**925.149,52**	**27,85**	**615.414,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.591.251,55	975.837,27	925.149,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.591.251,55**	**975.837,27**	**925.149,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	946.751,63	946.751,63	946.751,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	644.499,92	29.085,64	- 21.602,11
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,21**	**15,46**	**14,66**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em Exercício de 2023	946.751,63	975.837,27	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	-	-	3.212,10	-	-	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	-	-	9.366,81	-	-	148.925,53
Inscritos em Exercício de 2020	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	-	-	18.282,28	-	-	473.326,81
Inscritos em Exercício de 2019	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53	-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em exercícios anteriores	8.401.197,69	10.866.274,24	2.465.076,55	132.651,04	-	-	113.771,88	-	18.879,16	2.446.197,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			1 Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.017.247,70	1.385.247,70	414.933,68	29,95
Proveniente da União	1.011.702,22	1.299.702,22	332.241,70	25,56
Proveniente dos Estados	5.545,48	85.545,48	82.691,98	96,66
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	287.112,07	287.112,07	130.852,75	45,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.304.359,77	1.672.359,77	545.786,43	32,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	887.870,10	1.395.325,22	947.846,31	67,93	458.518,57	32,86	442.587,71	31,72	489.327,74
Despesas Correntes	887.870,10	995.342,22	666.121,46	66,92	458.518,57	46,07	442.587,71	44,47	207.602,89
Despesas de Capital	-	399.983,00	281.724,85	70,43	-	-	-	-	281.724,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.545,48	5.545,48	2.384,90	43,01	2.125,04	38,32	2.125,04	38,32	259,86
Despesas Correntes	5.545,48	5.545,48	2.384,90	43,01	2.125,04	38,32	2.125,04	38,32	259,86
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	123.832,12	16.360,00	16.360,00	100,00	2.619,72	16,01	2.619,72	16,01	13.740,28
Despesas Correntes	123.832,12	16.360,00	16.360,00	100,00	2.619,72	16,01	2.619,72	16,01	13.740,28
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.017.247,70**	**1.417.230,70**	**966.591,21**	**68,20**	**463.263,33**	**32,69**	**447.332,47**	**31,56**	**503.327,88**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.241.884,43	4.717.356,55	2.539.097,86	53,82	1.434.355,84	30,41	1.367.737,23	28,99	1.104.742,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.545,48	5.545,48	2.384,90	43,01	2.125,04	38,32	2.125,04	38,32	259,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-		-		-		-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	123.832,12	16.360,00	16.360,00	100,00	2.619,72	16,01	2.619,72	16,01	13.740,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.371.262,03**	**4.739.262,03**	**2.557.842,76**	**53,97**	**1.439.100,60**	**30,37**	**1.372.481,99**	**28,96**	**1.118.742,16**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.017.247,70	1.417.230,70	966.591,21	68,20	463.263,33	32,69	447.332,47	31,56	503.327,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.354.014,33**	**3.322.031,33**	**1.591.251,55**	**47,90**	**975.837,27**	**29,37**	**925.149,52**	**27,85**	**615.414,28**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/05/2023, às 08:05:44.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:342725E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO I DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO II A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO I DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM ESTADO DE RONDÔNIA					
Exercício: 2022					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Dezembro					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		30.109,22	Despesas correntes		4.143.624,61
Impostos, Taxas e Contribuiç	0,00		Pessoal e encargos sociais	439.327,54	
Receita Patrimonial	29.375,85		Juros e encargos da dívida	0,00	
Receita de Serviços	733,37		Outras despesas correntes	3.704.297,07	
			Despesas de capital		0,00
			Investimentos	0,00	
RESUMO					
Receitas Correntes		30.109,22	Despesas Correntes		4.143.624,61
Receitas Capital		0,00	Despesas Capital		0,00
DEFICIT		4.113.515,39	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		**4.143.624,61**	**TOTAL**		**4.143.624,61**
Notas Explicativas					
-					

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:746FCF77

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II da Lei nº 4.320/64			
Período de Janeiro a Dezembro			
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes			30.109,22
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00		
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	0,00		
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	0,00		
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Principal	0,00		
1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	0,00		
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	0,00		
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00		
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	0,00		
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00		
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	29.375,85		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliários	29.375,85		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	29.375,85		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	29.375,85		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.375,85		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	29.375,85		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços	733,37		
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	733,37		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	733,37		
1.6.1.1.98.0.0.00.00.00.00.00 Serviços do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	733,37		
1.6.1.1.98.0.1.00.00.00.00.00 Serviços do SAAE - Principal	0,00		
1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tramento e Dest. Final de Esgotos - Principal	0,00		
1.6.1.1.98.0.3.00.00.00.00.00 Serviços do SAAE - Dívida Ativa	733,37		
1.6.1.1.98.0.3.02.00.00.00.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tramento e Dest. Final de Esgotos - Dívida Ativa	733,37		
Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RESUMO GERAL			
Receitas Correntes			**30.109,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			0,00
Receita Patrimonial			29.375,85
Receita de Serviços			733,37
Total Geral:			**30.109,22**
-			

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C76C35DF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO VALOR EMPENHADO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE M
Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.143.624,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			439.327,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		418.843,35	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	409.621,92		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.221,43		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		20.484,19	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.484,19		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			0,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.704.297,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.704.297,07	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.920,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.021,57		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.925,97		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.650.769,33		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.660,20		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total Subfunção:				**4.143.624,61**

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	4.143.624,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.327,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.704.297,07
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
Total Geral:	**4.143.624,61**
Transferencias Recebidas	**4.352.491,60**
Transferencias Concedidas	**0,00**
Notas Explicativas	
-	

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:836C7D6A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 DESPESAS DESDOBRAMENTO BALANÇO 2022 SANEROM- RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO VALOR EMPENHADO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE M				
Exercício: 2022				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II da Lei nº 4.320/64				
Período de janeiro à dezembro				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.143.624,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			439.327,54
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		418.843,35	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	409.621,92		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES	355.208,24		
3.1.90.11.42.00	FERIAS INDENIZADAS	6.393,33		
3.1.90.11.43.00	13º SALARIO	29.079,62		
3.1.90.11.44.00	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	11.433,31		
3.1.90.11.45.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	7.507,42		
Total SubDesdobramento:		**409.621,92**		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.221,43		
3.1.90.13.02.01	INSS - SERVIDORES	9.198,12		
3.1.90.13.15.00	MULTAS	23,31		
Total SubDesdobramento:		**9.221,43**		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		20.484,19	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.484,19		
3.1.91.13.03.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RPPS - ATIVO CIVIL	20.484,19		
Total SubDesdobramento:		**20.484,19**		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			0,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.704.297,07
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.704.297,07	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.920,00		
3.3.90.08.99.04	CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR	1.920,00		
Total SubDesdobramento:		**1.920,00**		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.021,57		
3.3.90.14.14.00	DIARIAS NO PAIS	1.021,57		
Total SubDesdobramento:		**1.021,57**		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.925,97		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	7.528,43		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	5.397,54		
Total SubDesdobramento:		**12.925,97**		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.650.769,33		
3.3.90.39.05.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	278,80		
3.3.90.39.19.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	885,09		
3.3.90.39.25.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.144,55		
3.3.90.39.43.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	15.400,00		
3.3.90.39.48.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	2.400,00		

3.3.90.39.57.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	44.000,00		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.585.660,89		
Total SubDesdobramento:		**3.650.769,33**		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.660,20		
3.3.90.46.01.00	INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO	37.660,20		
Total SubDesdobramento:		**37.660,20**		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total Subfunção:				**4.143.624,61**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				4.143.624,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				439.327,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.704.297,07
DESPESAS DE CAPITAL				0,00
INVESTIMENTOS				0,00
Total Geral:				**4.143.624,61**
Transferencias Recebidas				**4.352.491,60**
Transferencias Concedidas				**0,00**
Notas Explicativas				
-				

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2EDDA35

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO VII DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO VALOR EMPENHADO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM				
Exercício: 2022				
Programa de Trabalho de Governo				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Total
17.000.0000.0000	Saneamento	0,00	4.143.624,61	4.143.624,61
17.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	530.650,55	530.650,55
17.122.0025.0000	GESTÃO EFICIENTE	0,00	530.650,55	530.650,55
17.122.0025.2148	FOLHA DE PAGAMENTO DA SANEROM	0,00	439.327,54	439.327,54
17.122.0025.2148	FOLHA DE PAGAMENTO DA SANEROM	0,00	39.580,20	39.580,20
17.122.0025.2149	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM	0,00	0,00	0,00
17.122.0025.2149	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM	0,00	0,00	0,00
17.122.0025.2149	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM	0,00	51.742,81	51.742,81
17.122.0025.2149	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM	0,00	0,00	0,00
17.512.0000.0000	Saneamento Básico Urbano	0,00	3.612.974,06	3.612.974,06
17.512.0026.0000	CIDADE LIMPA EFICIENTE	0,00	3.612.974,06	3.612.974,06
17.512.0026.2150	LIMPEZA URBANA	0,00	3.612.974,06	3.612.974,06
17.512.0026.2150	LIMPEZA URBANA	0,00	0,00	0,00
		0,00	**4.143.624,61**	**4.143.624,61**
Notas Explicativas				
-				

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C24FA7ED

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO VIII DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME OS VÍNCULOS COM OS RECURSOS ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO VIII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JAN

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme os Vínculos com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
Valor Empenhado				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.000.0000	Saneamento	4.143.624,61	0,00	4.143.624,61
17.122.0000	Administração Geral	530.650,55	0,00	530.650,55
17.122.0025	GESTÃO EFICIENTE	530.650,55	0,00	530.650,55
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	3.612.974,06	0,00	3.612.974,06
17.512.0026	CIDADE LIMPA EFICIENTE	3.612.974,06	0,00	3.612.974,06
		4.143.624,61	**0,00**	**4.143.624,61**
Notas Explicativas				
-				

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:412C2D7A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO IX DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO IX DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM		
Exercício: 2022		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo IX da Lei nº 4.320/64		
Período de janeiro a dezembro		
Órgão 11 SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA		
17	Saneamento	4.143.624,61
Total do Orgão:		**4.143.624,61**
TOTAL GERAL:		**4.143.624,61**
RESUMO POR ÓRGÃO		
11	SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	**4.143.624,61**
TOTAL GERAL:		**4.143.624,61**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4FABE331

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO X DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO X DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
Exercício: 2022					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo X da Lei nº 4.320/64					
Período de janeiro a dezembro					
Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS	
				para mais	para menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.465.993,00	30.109,22	0,00	4.435.883,78
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.320.306,00	0,00	0,00	4.320.306,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	4.320.306,00	0,00	0,00	4.320.306,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.320.306,00	0,00	0,00	4.320.306,00
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	4.320.306,00	0,00	0,00	4.320.306,00
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	3.702.667,00	0,00	0,00	3.702.667,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	3.702.667,00	0,00	0,00	3.702.667,00
1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	11.908,00	0,00	0,00	11.908,00
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	11.908,00	0,00	0,00	11.908,00
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	487.825,00	0,00	0,00	487.825,00
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	487.825,00	0,00	0,00	487.825,00
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	117.906,00	0,00	0,00	117.906,00
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	117.906,00	0,00	0,00	117.906,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	29.375,85	29.375,85	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	29.375,85	29.375,85	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	29.375,85	29.375,85	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	29.375,85	29.375,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	29.375,85	29.375,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	0,00	29.375,85	29.375,85	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	145.687,00	733,37	0,00	144.953,63
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	145.687,00	733,37	0,00	144.953,63
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	145.687,00	733,37	0,00	144.953,63
1.6.1.1.98.0.0.00.00.00.00.00	Serviços do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	145.687,00	733,37	0,00	144.953,63
1.6.1.1.98.0.1.00.00.00.00.00	Serviços do SAAE - Principal	44.290,00	0,00	0,00	44.290,00
1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tramento e Dest. Final de Esgotos - Principal	44.290,00	0,00	0,00	44.290,00

1.6.1.1.98.0.3.00.00.00.00.00	Serviços do SAAE - Dívida Ativa	101.397,00	733,37	0,00	100.663,63
1.6.1.1.98.0.3.02.00.00.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tramento e Dest. Final de Esgotos - Dívida Ativa	101.397,00	733,37	0,00	100.663,63
	Total:	**4.465.993,00**	**30.109,22**	29.375,85	4.465.259,63

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO
Superintendente

CANGIR EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:491BD93A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO XI DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XI DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Exercício: 2022
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro
CRÉDITOS

Despesa	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
11.000.00.000.0000.0.000.	4.221.946,48	0,00	4.221.946,48	4.143.624,61	78.321,87
SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA					
11.001.00.000.0000.0.000.	4.221.946,48	0,00	4.221.946,48	4.143.624,61	78.321,87
SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
11.001.17.000.0000.0.000.	4.221.946,48	0,00	4.221.946,48	4.143.624,61	78.321,87
Saneamento					
11.001.17.122.0000.0.000.	593.745,94	0,00	593.745,94	530.650,55	63.095,39
Administração Geral					
11.001.17.122.0025.0.000.	593.745,94	0,00	593.745,94	530.650,55	63.095,39
GESTÃO EFICIENTE					
11.001.17.122.0025.2.148.	533.724,37	0,00	533.724,37	478.907,74	54.816,63
FOLHA DE PAGAMENTO DA SANEROM					
3.0.00.00.00.00.	533.724,37	0,00	533.724,37	478.907,74	54.816,63
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	487.724,37	0,00	487.724,37	439.327,54	48.396,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	447.724,37	0,00	447.724,37	418.843,35	28.881,02
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.11.00.00.	426.724,37	0,00	426.724,37	409.621,92	17.102,45
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	21.000,00	0,00	21.000,00	9.221,43	11.778,57
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	40.000,00	0,00	40.000,00	20.484,19	19.515,81
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	40.000,00	0,00	40.000,00	20.484,19	19.515,81
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	46.000,00	0,00	46.000,00	39.580,20	6.419,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	46.000,00	0,00	46.000,00	39.580,20	6.419,80
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	1.920,00	3.080,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.18.00.00.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
3.3.90.46.00.00.	39.000,00	0,00	39.000,00	37.660,20	1.339,80
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
11.001.17.122.0025.2.149.	60.021,57	0,00	60.021,57	51.742,81	8.278,76
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM					
3.0.00.00.00.00.	60.021,57	0,00	60.021,57	51.742,81	8.278,76
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.92.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.2.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA					
3.2.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.2.90.21.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
3.3.00.00.00.00.	60.021,57	0,00	60.021,57	51.742,81	8.278,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	60.021,57	0,00	60.021,57	51.742,81	8.278,76
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	1.021,57	0,00	1.021,57	1.021,57	0,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					

3.3.90.30.00.00.	9.000,00	0,00	9.000,00	5.397,54	3.602,46
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	CRÉDITOS				
Despesa	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.3.90.39.00.00.	50.000,00	0,00	50.000,00	45.323,70	4.676,30
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.001.17.512.0000.0.000.	3.628.200,54	0,00	3.628.200,54	3.612.974,06	15.226,48
Saneamento Básico Urbano					
11.001.17.512.0026.0.000.	3.628.200,54	0,00	3.628.200,54	3.612.974,06	15.226,48
CIDADE LIMPA EFICIENTE					
11.001.17.512.0026.2.150.	3.628.200,54	0,00	3.628.200,54	3.612.974,06	15.226,48
LIMPEZA URBANA					
3.0.00.00.00.00.	3.628.200,54	0,00	3.628.200,54	3.612.974,06	15.226,48
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	3.628.200,54	0,00	3.628.200,54	3.612.974,06	15.226,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	3.628.200,54	0,00	3.628.200,54	3.612.974,06	15.226,48
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	17.640,00	0,00	17.640,00	7.528,43	10.111,57
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	3.610.560,54	0,00	3.610.560,54	3.605.445,63	5.114,91
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.92.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Total Geral:	**4.221.946,48**	**0,00**	**4.221.946,48**	**4.143.624,61**	**78.321,87**
Notas Explicativas					
-					

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:258CFDBC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO XVI DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVI, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUST										
Exercício: 2022				no Período de Janeiro a Dezembro						
Demonstração da Dívida Fundada										
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985										
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64										
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
					Débito Baixa		**Crédito Inscrição**			
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:										
/										
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas										
-										

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:39D3CE24

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO XVII DA LEI Nº 4.320/64 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAV							
Exercício: 2022							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	23.604,30	0,00	0,00	0,00	0,00	23.604,30
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	35.396,02	0,00	0,00	0,00	0,00	35.396,02
Totais	**0,00**	**59.000,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.000,32**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2021	118.410,32	0,00	102.322,08	0,00	16.088,24	102.322,08	0,00
Totais	**118.410,32**	**0,00**	**102.322,08**	**0,00**	**16.088,24**	**102.322,08**	**0,00**
		0,00				0,00	
TOTAL GERAL :	**118.410,32**	**59.000,32**	**102.322,08**	**0,00**	**16.088,24**	**102.322,08**	**59.000,32**
Notas Explicativas							
-							

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E7ECBA63

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO TC-10A BALANÇO 2022 SANEROM - RELAÇÃO DE RESTOS PAGAR INSCRITOS EM NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
Exercício: 2022					
Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022					
Anexo TC-10 A					
CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA -					
11 SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA					
29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	43/2017	113/2017	10000	1.070,42
63.788.426/0001-71	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-ROLIM PREVI	33/2018	120/2018	10000	79,41
02.049.227/0001-57	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL	1612/2015	7/2019	10000000	1.685,72
14.199.128/0001-30	AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANERO	6/2019	12/2019	10000000	1.776,38
14.199.128/0001-30	AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANERO	8/2019	18/2019	10000000	1.833,95
29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	18/2019	55/2019	10000000	3.673,55
15.849.540/0001-11	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ES	2/2021	9/2021	10000000	191,52
15.849.540/0001-11	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ES	6/2021	18/2021	10000000	383,04
29.979.036/0001-40	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	1/2022	8/2022	10000000	688,26
07.114.391/0001-14	BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTD	4761/2018	9/2022	10000000	4.000,00
14.199.128/0001-30	AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANERO	3/2022	15/2022	10000000	3.138,35
03.477.309/0001-65	C. V. MOREIRA EIRELI	830/2022	33/2022	10000000	1.092,80
29.979.036/0001-40	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	25/2022	81/2022	10000000	21,60
29.979.036/0001-40	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	31/2022	101/2022	10000000	28,61
15.849.540/0001-11	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ES	32/2022	103/2022	10000000	63,84
TOTAL ORGÃO:					**19.727,45**
TOTAL GERAL:					**19.727,45**

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A89E599C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO TC-10B BALANÇO 2022 SANEROM - RELAÇÃO DE RESTOS PAGAR INSCRITOS EM NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
Exercício: 2022					
Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2022 a 31/12/2022					
Anexo TC-10 B					
CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA -					
11 SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA					
32.992.112/0001-62	DANIEL DA PAZ DO NASCIMENTO	3/2021	22/2021	10000000	1.880,00
TOTAL ORGÃO:					**1.880,00**
TOTAL GERAL:					**1.880,00**

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BBD8BDC5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO TC-22 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZ?VEL

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZ?VEL						EXERCICIO - 2022
ENTIDADE:							
TÍTULOS	**MOTIVO DA INSCRIÇÃO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**DATA DA BAIXA**	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**VALOR PARA O EXERCÍCIO**
					INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
TOTAL ENTIDADE							
TOTAL GERAL							
ANEXO TC-22							

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F29BEBA0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO TC-23 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM		DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE				EXERCICIO - 2022
CONTAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO		**BAIXA**		
		RESULTANTE EXEC.	**INDEPEND. EXEC.**	**RESULTANTE EXEC.**	**INDEPEND. EXEC.**	
1.1.2.6. DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA A CURTO PRAZO	0,00	0,00	20.382,11	0,00	0,00	20.382,11
1.1.5.0.0.00. ESTOQUES	0,00	12.925,97	0,00	0,00	12.925,97	0,00
1.2.1.1.1.05. DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	147.362,89	0,00	142.930,80	733,37	165.530,39	124.029,93
1.2.1.1.1.99. (-) PERDAS COM DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-176.911,94	0,00	-88.455,97	-88.455,97
1.2.3.1.0.00. BENS MOVEIS	90.424,70	0,00	0,00	0,00	0,00	90.424,70
1.2.3.8.1.01. (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-41.751,69	0,00	-4.775,28	0,00	0,00	-46.526,97
TOTAL GERAL	196.035,90	12.925,97	-18.374,31	733,37	90.000,39	99.853,80
ROLIM DE MOURA, 8 DE MARÇO DE 2.023						
ANEXO TC-23						
Notas Explicativas						
-						

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7BCBF82B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO TC-24 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA		DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE					EXERCÍCIO DE 2022
Nº DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
	SEM MOVIMENTO						
	TOTAL GERAL						
OBSERVAÇÕES:		***MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO***		***EVERSON MARTINS***	ROLIM DE MOURA		
		Superintendente		Contador CRC/RO 008431/O-9	08 DE MARÇO DE 2023		
					ANEXO TC-24		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8DD391A2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO TC-25 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMÔNIO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	**DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMÔNIO**		EXERCÍCIO DE 2022
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DA OBRA	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R$)
SEM MOVIMENTO			

OBSERVAÇÕES:	***MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO***	***EVERSON MARTINS***	ROLIM DE MOURA 08 DE MARÇO DE 2023
	Superintendente	Contador CRC/RO 008431/O-9	ANEXO TC-25

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6492EFBF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO TC-38 BALANÇO 2022 SANEROM - DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVENIOS NÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA			**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVENIOS NÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS**				EXERCÍCIO DE 2022
ENTIDADE	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	OBJETO DO CONVENIO	ENTE RESPONSAVEL PELO REPASSE	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	VALOR NÃO REPASSADO	VALOR EMPENHADO
SEM MOVIMENTO							

OBSERVAÇÕES:	***MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO***	***EVERSON MARTINS***	ROLIM DE MOURA 08 DE MARÇO DE 2023
	Superintendente	Contador CRC/RO 008431/O-9	TC-38

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7254C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO TC-24 BALANÇO 2022 FUNDERSI – DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTR. SUSTENTAVEL DE ROLIM		DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE					EXERCÍCIO DE 2022
Nº DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL PATRIMONIAL	SALDO OU ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
SEM MOVIMENTO							
TOTAL GERAL							

OBSERVAÇÕES:	***DIONISIO PEREIRA BRAGA***	***EVERSON MARTINS***	ROLIM DE MOURA 07 DE MARÇO DE 2023
	Secretario de Agricultura	Contador CRC/RO 008431/O-9	ANEXO TC-24

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7D963762

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.

Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pela TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022 – Processo Administrativo nº. 641/2022 com homologação em 26/01/2023 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a Reforma Geral da Escola Municipal Geone Silva Ferreira em até 180 (cento e oitenta) dias após a ordem de serviço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação conforme descrito a seguir:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
387	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Reforma Geral da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Peças Técnicas, Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 458/PGE-2022.*	*1.737.567,20*	*1.737.567,20*
	Total dos Empenhos					***1.737.567,20***

3.2- O prazo de realização dos serviços de engenharia neste ato contratado será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes e anuência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Tomada de Preços nº 09/2022 - Processo Administrativo nº 641/2022 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 1.737.567,20 (hum milhão setecentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 387 de 08/03/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
04.001.12.451.0004.1.299 – Convênio Estadual nº 458/PGE-2022-SEDUC – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 387/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de Execução de 180 (cento e oitenta) dias para efetuar em sua totalidade da conclusão da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após o total das medições efetuadas pelo Setor de Engenharia do Município ou empresa terceirizada e devidamente contratada para essa finalidade, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante medição e entrega da documentação pertinente junto ao Engenheiro indicado pelo município, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço por parte do engenheiro do Concedente – SEDUC - RO se necessário.
Definitivamente, de 30 a 60 dias após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados atestados pelo engenheiro do município e homologado pelo engenheiro da SEDUC ou por ela indicado se necessário.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 641/2022, Termo de Convênio nº 458/PGE-2022 - SEDUC e Empenho Nº 387/2023.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Tomada de Preços nº 09/2022 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e as medições atestados pelo engenheiro indicado pelo município com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições pela equipe de recebimento.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 – Considerando o prazo de execução da obra, os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato não poderá ser alterado

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de conclusão da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira – Termo de Convênio nº 458/PGE-2022 - SEDUC em até 180 (cento e oitenta) dias após a ordem de serviço em total conformidade com as plantas, planilhas, plano de trabalho, planilhas orçamentárias, BDI e Termos do Edital de Licitação, peças técnicas e descrições constantes nos Empenhos, fazendo-se observar sempre a qualidade dos serviços a serem executados bem como a **garantia de toda obra de no mínimo 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com o artigo 618 do Código Civil;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão Concedente - FNDE;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, da obra e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e SEDUC - RO;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da SEMECE/Setor de Engenharia, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projeto básico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Tomada de Preços nº 09/2022 – Processo Administrativo nº 641/2022 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (Secretaria de Estado da Educação – Rondônia - SEDUC) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 007/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 17 de maio de 2023**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
A C Imobiliária E Construtora EIRELI
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 641/2022
Contrato nº. 007/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Efetuar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira em até 180 (cento e oitenta) dias após a ordem de serviço**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 641/2022, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI e Projetos nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 007/2023 e fica à disposição no processo nº 641/2022, empenho nº 387 do dia 08/03/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de maio de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 641/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 007/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços
Edital de Licitação nº. 09/2022 – Tomada de Preços
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira -

INTERESSADO: SEMECE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
04.001.12.451.0004.1.299 – Convênio Estadual nº 458/PGE-2022-SEDUC – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 387/2023.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00
Valor Contratado: R$ 1.737.567,20 (hum milhão setecentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 641/2022, referente a Licitação.

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
387	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Reforma Geral da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Peças Técnicas, Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 458/PGE-2022.*	*1.737.567,20*	*1.737.567,20*
	Total dos Empenhos					***1.737.567,20***

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de maio de 2023.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A9B08ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 013/2023
PROCESSO ADM. Nº 042/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **EMERSON GONÇALVES DA SILVA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.728.579/0001-38, estabelecida na Rod. BR 364, s/n, Bairro Zona Rural , na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o **Srº Emerson Gonçalves da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 528274 SSP/RO e CPF sob n° 561.707.852-68, **3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.731.005/0001-35, estabelecida na Rua Triângulo Mineiro, n° 120, Bairro Saõ Pedro , na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o **Srº Luiz Perote de Oliveira Junior**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 566846 SSP/RO e CPF sob n° 493.412.192-72, **RONI FREITAS DA SILVA 86275259272,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.452.999/0001-48, estabelecida na AV. Monte Sião, n° 2097, Bairro Centro, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante o **Srº Roni Freitas da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 948936 SESDEC/RO e CPF sob n° 862.752.592-72, **NPX ENTRETERIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.887.646/0001-72, estabelecida na Rua Guanabara, n° 2602, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o **Srº Joaquin Santana Pinheiro Neto**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 20793600 SSP/AM e CPF sob n° 924.781.072-87, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 042/2023.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 8 M FRENTE X 8 M DE PROFUNDIDADE – COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRELIÇADO, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO EM LONA ANTICHAMAS, TIPO DUAS ÁGUAS, TORRES 8M ALTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2 M. FECHAMENTO COM CORRIMÃO. ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW.	2	diaria	R$ 5.899,00	R$ 11.798,00
7	LOCAÇÃO DE UM TELÃO DE LONA MEDINDO 4X3 COM PROJETOR DE NO MINIMO 5.000 LUMENS, DEVE TER SUA PLACA PROCESSA- DORA LIGADOS SIMULTANEAMENTE, COM 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TAN- TO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMAR- RAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RES- PONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALI- MENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CON- TA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	8	diaria	R$ 1.350,00	R$ 10.800,00
11	GERADOR DE ENERGIA DE 184KVA, ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA STANDY BY/PRIME 180/168 KVA; FREQUÊNCIA 60/50HZ: TENSÃO: 220/380/440.VCA; CORRENTE 442/254/221 A: MOTOR MWM 6.10 TCA; QUADRO DE COMANDO: DIGITAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ANALÓGICO COM PARTIDA E PARADA MANUAL CONTAINER SILENCIADO LEVE – 85DB (A).	4	diaria	R$ 5.275,00	R$ 21.100,00
13	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100 METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO, COM NO MÁXIMO 01 METRO DE ALTURA E 02 ME- TROS DE COMPRIMENTO, NA COR PRATA, COM PÉS E PINOS METÁLICOS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO COM CANTOS ARREDONDADOS. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRA- TADA A INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ASSI- NADA POR ENGENHEIRO; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOM- BEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RE- LATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	2	diaria	R$ 3.150,00	R$ 6.300,00
14	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 50 METROS DE GRADE DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 01 METRO DE ALTURA E 02 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR PRATA, COM PÉS E PINOS METÁLICOS PARA ENCAIXE E FIXA- ÇÃO COM CANTOS ARREDONDADOS. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEI- RO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELA- TIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ES- TADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	2	diaria	R$ 1.587,50	R$ 3.175,00
TOTAL			**R$ 53.173,00**		

EMPRESA DETENTORA: NPX ENTRETERIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
RESPONSÁVEL LEGAL: JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	LOCAÇÃO DE PISO DE PALCO MEDINDO 10X04(M): PISO DE NO MÁXIMO 1,00 M DE ALTURA, COM COMPENSADO CHAPA NAVAL 20 MM E ENCARPETADO NA COR PRETA; COM ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, UMA RAMPA DE ALUMÍNIO PARA ACESSIBILIDADE E EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO, COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA – ART, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	2	diaria	R$ 2.049,00	R$ 4.098,00
3	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 8 CAIXAS SE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 32 CANAIS; 20 MICROFONES COM FIO; 04 MICRO- FONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 15 DIRECTBOX; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL; 01 CUBO DE BAIXO; 01 CUBO DE GUITARRA; 01 SIDE FILL DUPLO; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS; SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA	8	diaria	R$ 5.500,00	R$ 44.000,00
4	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SONORIZAÇÃO CONTENDO 4 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOM- BEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	16	diaria	R$ 2.650,00	R$ 42.400,00
5	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA DE MÉDIO PORTE: ILUMI- NAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO 8 MOVIE BEEM LÂMPADAS 5R; 20 CANHÕES PAR LED DE 5WATS, 02 MAQUINA DE	8	diaria	R$ 2.730,00	R$ 21.840,00

	FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO COM ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SE- GURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CON- TRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTA- QUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTA- ÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁ- VEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.				
6	LOCAÇÃO DE 01 TELÃO LED/PAINEL: 01 PAINEL DE LED SENDO OBRIGATORIAMENTE SER UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 3X2 METROS, OU SEJA, 03 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADO SIMULTANEAMENTE, COM 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFIS- SIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILI- DADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMEN- TAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART ME- CÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTA- GEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTA- DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	8	diaria	R$ 2.619,00	R$ 20.952,00
8	LOCAÇÃO DE 38MTS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30, PARA PORTAIS, BACKDROOP E SUSTENTAÇÃO DE BANNER, DECORAÇÃO, LOCADA POR COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO E CUBOS. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EM- PRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	5	diaria	R$ 1.962,00	R$ 9.810,00
9	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTO- RIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	24	diaria	R$ 2.680,00	R$ 64.320,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 5X5, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	20	diaria	R$ 990,00	R$ 19.800,00
12	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.	24	diaria	R$ 650,00	R$ 15.600,00
16	SEGURANÇA CIVIL, FORNECIMENTO DE POSTO DE TRABALHO PARA SEGURANÇA CIVIL DE EVENTO, EQUIPE COM 10 (DEZ) SEGURANÇAS, UNIFORMIZADO, EQUIPADO COM RÁDIO COMUNICADOR PARA VIGILÂNCIA DOS PONTOS DE CIRCULAÇÃO E AVERIGUAÇÃO DE EVENTUAIS TUMULTOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES. PROFISSIONAL COM OS DEVIDOS REGISTROS LEGAIS EXIGIDOS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELA- TIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ES- TADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	4	diaria	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00
17	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PVC, COM ENCOSTO E BRAÇO EMPILHÁVEIS, NA COR BRANCA, MEDINDO MÍNIMO 56 CM DE LARGU- RA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 91 CM DE ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO. OBS: AS CADEIRAS DEVEM SUPORTAR ATÉ 120 KG E SER DESTINADAS AO USO EXTER- NO, NÃO RESIDENCIAL, OU SEJA, IRRES- TRITO. DEVEM ATENDER À NORMA NBR 14776 QUANTO ÀS DIMENSÕES E À RESISTÊNCIA. AS MEDIDAS SOMENTE PODERÃO VARIAR, NO MÁXIMO ATÉ 2 CM, NAS DIMENSÕES ESTABE- LECIDAS. AS MEDIDAS SOMENTE PODERÃO VARIAR, NO MÁXIMO ATÉ 2 CM, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELA- TIVAS AO TRANSPORTE, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	1.600	diaria	R$ 8,00	R$ 12.800,00
18	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA PVC, FORNECI- MENTO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA, PRO- DUZIDA COM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS EM 80 CM DE LARGURA, 80 CM COMPRIMENTO E 71 CM DE ALTURA, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELA- TIVAS AO TRANSPORTE, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	220	diaria	R$ 10,88	R$ 2.393,60
22	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FORRO, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA,1 TECLADISTA,1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	4	serviço	R$ 17.500,00	R$ 70.000,00
23	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, GOSPEL COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA,1 TECLADISTA,1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	2	serviço	R$ 13.500,00	R$ 27.000,00
24	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR PARA FAZER SERVIÇO DE LOCUÇÃO NO EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DA BANDA MUSICAL, COM REPERTORIO PREDOMINANTE DE FUNK, AXÉ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRO E POP ROCK, MUSICAS ATUAIS. PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	3	diaria	R$ 2.450,00	R$ 7.350,00
TOTAL				**R$ 376.763,60**	

EMPRESA DETENTORA: EMERSON GONÇALVES DA SILVA					
RESPONSÁVEL LEGAL: EMERSON GONÇALVES DA SILVA					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
19	FOGUETE 12X1 CX COM 20 UM	20	und	R$ 599,99	R$ 11.999,80
20	BATERIA DE FOGOS GIRÂNDOLA DE 468 TIROS.	6	und	R$ 304,00	R$ 1.824,00
21	SHOW PIROTÉCNICO – FOGOS DE ARTIFICIO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW: 08 A 10 MINUTOS, COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 04 KIT DE 3" /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4" C/ 9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5" CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSETE; 01 CASCATA C/20 MT; 01 TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.5"2 30 2"; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONAÇÃO ELETRÔNICA. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO: ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTER EXPEDIDO, PELO DECAME – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO O PROFISSIONAL APTO, PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERAÇÃO COM EXPLOSIVOS. DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECAME – RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇOES E EXPLOSIVOS OU POR ORGÃO OFICIAL EQUIVALENTE PARA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTECNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTCNICOS) EXPEDIDA POR ORGÃO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA FORNECIDO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM COTRATO PERTINENTE E COMPATIBEL EM CARACTERISTICAS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA EM	2	show	R$ 24.999,00	R$ 49.998,00

	CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS PIROTECNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODOS AS INFORMAÇOES E CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA OCUMPRIMENTO DA EXCUÇÃO DO SERVIÇO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.				
TOTAL				**R$ 63.821,80**	

EMPRESA DETENTORA: RONI FREITAS DA SILVA 86275259272					
RESPONSÁVEL LEGAL: RONI FREITAS DA SILVA					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
25	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	20	diaria	R$ 1.235,00	R$ 24.700,00
TOTAL			**R$ 24.700,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O prazo para o início da execução do serviço será de 01 (um) dia antecedente ao evento ou conforme a necessidade da CONTRATANTE;

6.2 Os materiais que serão utilizados deverão estar montados, instalados, testados e funcionando prontos para uso com 2 (duas) horas de antecedencia ao horario indicado para inicio do evento.

6.2 A CONTRATANTE indicará o local de realização do evento onde o serviço será prestado/executado, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 12 (doze) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Obrigações referentes ao APOIO LOGÍSTICO:

8.2 Obrigações referentes à REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1 Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo a normas: Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Engenharia – CREA/RO, Corpo de Bombeiros, etc.;

8.2.2 A contratada deverá ter licença da Vigilância Sanitária e Licenças/Autorizações para funcionamento das Secretarias de Meio Ambiente.

8.3 – Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

8.4 – Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência;

8.5 – Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

8.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.7 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.8 – Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.9 – Correrá por conta da CONTRATADA, qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8.10 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.11 Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

8.12 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

8.13 Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 6.1 e local, data e hora estabelecida pela CONTRATANTE;

8.15 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos objetos a serem locados até os locais designados para a entrega;

8.16 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.17 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.18 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.19 A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.20 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

8.21 Manter no local da prestação do serviço, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessário e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, a guarda, montagem, desmontagem dos itens que compõe a sonorização, dentro do prazo determinado para a execução, mantendo um Técnico qualificado para dirigir os serviços;
8.22 Realizar passagem de som 4 (quatro) horas antes do início de cada apresentação com os artistas e grupos;
8.23 A CONTRATADA deverá manter nos locais da execução do serviço uma equipe de trabalho de plantão, incluindo um responsável técnico, a fim de permitir o bom andamento dos serviços e realizar a reparação de eventuais falhas nos equipamentos, mediante conserto e a possível substituição de peças e componentes que se apresentam defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
8.24 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
8.25 A execução do serviço deve ser realizada obedecendo a critérios de qualidade, agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para os funcionários envolvidos;
8.26 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução dos serviços;
8.27 Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
8.28 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam aos seus funcionários, conforme legislação específica, no desempenho dos serviços / entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Theobroma;
8.29 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
8.30 A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
8.31 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno, vespertino ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução satisfatória do objeto;
8.32 A CONTRATADA terá que refazer a própria custa, os serviços de instalação em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela CONTRATANTE;
8.33 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
8.34 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a troca dos objetos a serem locados e refazer o serviço que estejam em desacordo com o estabelecido neste Termo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento;
8.35 A CONTRATADA deverá desmontar e retirar os equipamentos de sonorização após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da CONTRATANTE;
8.36 A CONTRATADA deverá cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada sobre a realização do evento pelo menos 10 (dez) dias antecedentes a data marcada.
10.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais, data e horário onde será executado o serviço, com 03 (três) dias de antecedência da realização do evento;
10.3 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
10.5 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários constantes em acordos firmados entre as partes.
10.6 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser locado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no objeto locado.
10.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota

fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a vistoria da comissão e após certificação da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:
020100. GABINETE DO PREFEITO
2.002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
020300. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA.
2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMETEC 25%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.022. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIF CULTURAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.008. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
020700. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
2.045. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.065. APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.063. APOIO A PRODUÇÃO PECUARIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 16 de Maio de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Emerson Gonçalves Da Silva
CNPJ nº: 12.728.579/0001-38
EMERSON GONÇALVES DA SILVA
CPF n° 561.707.852-68

3L Serviços Produções E Eventos LTDA
CNPJ nº: 14.731.005/0001-35
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF n° 493.412.192-72

Roni Freitas Da Silva 86275259272
CNPJ nº 45.452.999/0001-48
RONI FREITAS DA SILVA
CPF n° 862.752.592-72,

NPX Entreterimentos Comercio E Serviços LTDA
CNPJ nº 16.887.646/0001-72
JOAQUIN SANTANA PINHEIRO NETO
CPF n° 924.781.072-87

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:67ABEFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 011

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado do **Pregão** n. **11/2023** referente ao **Processo n. 574/2023** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAY GROUND), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ALPHONSUS GUIMARÃES, LOCALIZADA**

NA LINHA T-10, ESQUINA COM A LINHA C-40, S/N, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Adjudica/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.276.486/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO OS BRINQUEDOS E AS MEDIDAS MÍNIMAS A SEGUIR: 02 PLATAFORMAS, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 M; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTO MOLDADO PAREDE SIMPLES COLORIDA; 01 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTO MOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDA; 01 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO DE 2350MM X 540MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTO MOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTO MOLDADO COR COLORIDO. 01 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90º E DIÂMETRO DE 750MM DE POLIETILENO ROTO MOLDADO COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTO MOLDADO COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTO MOLDADO COLORIDO; 01 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO EM 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO; 02 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTO MOLDADO PAREDE DUPLA COLORIDA. 01 PASSARELA RETA MEDINDO 2000MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR ITAÚBA; GUARDA CORPO (CORRIMÃO) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, TUBOS VERTICAIS DE DIÂMETRO 5/8 DE POLEGADAS PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDO; 01 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2500MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÕES DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTO MOLDADO PAREDE DUPLA COLORIDA COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADA ÀS CORRENTES; 01 CARROSSEL COM ESTRUTURA TUBULAR E ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO COM DIÂMETRO DE 1500MM, ALTURA DOS ASSENTOS DE 400MM E ALTURA TOTAL DE 700MM. 01 GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 1 POLEGADA, ASSENTOS DE DISCOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA O PRODUTO, E DIMENSÕES DE 400MM DE ALTURA X 350MM DE LARGURA X 2000MM DE COMPRIMENTO. CERTIFICAÇÃO - CE-PLG /INNAC ABNT NBR 16071-2 – PLAYGROUNDS - REQUISITOS DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS; - PLAYGROUNDS – REQUISITOS DE SEGURANÇA E MÉTODOS DE ENSAIOS. CATÁLOGO DO PRODUTO LICITADO.	PROPRIA	1	R$ 52.090,00	R$ 52.090,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 52.090,00

Urupá-RO, 18 de Maio de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DD653F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 030.268.778-59	**Identidade** 15532270/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/04/2023	**Data de Retorno** 13/04/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 13 DE ABRIL 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: Data: / / CÉLIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:EB864417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAR/2022 A FEV/2023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	10.716.445,79	11.994.088,28	11.864.785,76	20.516.965,01	12.436.960,42	12.926.443,47	9.708.327,22	11.308.347,29	11.955.692,61	14.529.718,33	10.051.516,89	12.006.280,64		150.015.571,71	144.285.173,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.056.609,11	1.081.006,62	1.014.660,06	905.082,14	1.304.560,23	1.016.089,15	1.369.586,75	1.762.327,08	1.186.526,52	2.200.274,84	900.710,13	1.188.643,27		14.986.075,90	13.088.566,84
IPTU	137.749,02	121.287,14	106.847,97	109.453,82	137.724,85	270.502,99	282.319,83	586.737,39	162.598,79	190.988,91	142.070,05	159.442,02		2.407.722,78	2.576.126,71
ISS	193.405,23	322.213,73	287.350,25	288.064,15	433.667,46	224.696,26	360.760,77	460.243,24	476.455,76	712.193,76	256.838,61	314.001,19		4.329.890,41	3.455.770,77
ITBI	125.221,96	136.113,73	174.245,71	92.174,49	99.469,81	137.912,35	88.563,24	67.196,96	161.556,12	189.429,09	56.364,95	119.993,46		1.448.241,87	1.535.063,54
IRRF	367.660,54	313.303,75	262.475,66	250.249,69	474.544,09	93.629,18	354.906,13	242.995,40	235.220,61	937.207,76	254.313,88	346.377,22		4.132.883,91	3.538.324,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.572,36	188.088,27	183.740,47	165.139,99	159.154,02	289.348,37	283.036,78	405.154,09	150.695,24	170.455,32	191.122,64	248.829,38		2.667.336,93	1.983.281,17
Contribuições	372.628,38	415.698,22	404.096,75	686.903,66	414.487,70	466.065,81	450.091,51	489.822,83	431.979,69	768.366,13	164.892,82	739.536,43		5.804.569,93	4.662.015,21
Receita Patrimonial	412.761,61	405.554,15	715.498,69	3.925.755,90	1.126.136,01	887.057,08	484.280,67	1.623.660,40	713.198,56	605.694,85	1.419.182,37	703.035,15		13.021.815,44	6.683.916,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	412.761,61	405.554,15	715.425,17	3.925.682,38	1.125.454,31	887.057,07	484.280,66	1.618.712,08	713.198,56	605.694,85	1.416.946,35	703.035,15		13.013.802,34	6.683.916,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	73,52	73,52	681,70	0,01	0,01	4.948,32	0,00	0,00	2.236,02	0,00		8.013,10	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,81	6.408,51		7.299,32	0,00
Transferências Correntes	8.839.035,65	10.083.910,04	9.720.527,41	14.996.939,13	9.587.611,48	10.430.288,83	7.388.972,61	7.428.296,32	9.616.545,60	10.923.734,67	7.543.816,03	9.285.232,16		115.844.909,93	119.602.713,46
Cota Parte do FPM	2.063.019,35	2.445.408,45	2.720.272,86	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.425,79	2.703.258,92	3.684.693,54		33.551.183,37	35.599.317,17
Cota Parte do ICMS	2.698.593,81	2.169.574,66	2.399.673,68	2.458.815,69	2.593.275,00	2.166.052,54	2.035.947,56	2.018.803,75	1.829.980,00	2.088.246,75	2.074.373,81	1.784.164,05		26.317.501,30	30.181.914,85
Cota Parte do IPVA	267.173,20	254.426,71	341.107,86	360.600,09	310.156,69	289.265,77	250.732,84	167.134,77	126.474,15	155.929,13	310.472,92	305.421,50		3.138.895,63	3.433.795,34
Cota Parte do ITR	131,61	523,55	190,18	1.926,93	2.398,29	1.697,00	13.990,18	86.002,91	2.738,91	2.707,00	7.396,59	801,18		120.504,33	15.138,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.275,54	0,00	10.259,88		125.535,42	140.007,31
Transferencias do FUNDEB	1.871.080,68	1.968.008,59	2.154.211,30	2.128.135,86	2.104.894,22	2.005.155,02	1.770.576,68	1.785.770,05	1.865.214,15	2.254.329,57	1.629.232,44	2.562.955,59		24.099.564,15	26.568.324,16
Outras Transferências Correntes	1.939.037,00	3.245.968,08	2.105.071,53	7.502.126,17	1.151.027,35	3.479.045,89	1.025.325,60	1.189.444,03	3.050.841,42	2.047.820,89	819.081,35	936.936,42		28.491.725,73	23.664.215,95
Outras Receitas Correntes	35.411,04	7.919,25	10.002,85	2.284,18	4.165,00	126.942,60	15.395,68	4.240,66	7.442,24	31.647,84	22.024,73	83.425,12		350.901,19	247.960,84
DEDUÇÕES (II)	1.313.127,53	1.285.516,62	1.754.600,27	5.146.702,81	1.942.417,73	1.607.298,61	1.085.083,51	2.404.979,11	1.360.587,77	1.866.756,04	1.983.314,32	2.068.635,02		23.819.019,34	19.327.180,65
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	261.684,04	262.304,81	268.087,22	533.221,46	266.615,47	290.815,60	268.789,61	282.905,95	273.273,47	606.316,34	13.631,37	587.350,62		3.914.995,96	2.972.782,89
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.483,20	7.285,88	0,00	0,00	0,00	7.263,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.032,49	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	43.176,73	41.939,31	394.264,16	3.540.145,96	658.046,03	320.002,05	-57.405,43	1.231.456,75	147.216,31	201.240,93	950.582,55	324.216,38		7.794.881,73	4.331.418,76
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.005.783,56	973.986,62	1.092.248,89	1.073.335,39	1.017.756,23	989.217,55	873.699,33	890.616,41	940.097,99	1.059.198,77	1.019.100,40	1.157.068,02		12.092.109,16	12.022.979,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.403.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	15.370.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.662.962,29	8.068.202,57	9.937.645,62		126.196.552,37	124.957.992,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00		2.600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	13.170.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	8.068.202,57	9.937.645,62		123.596.552,37	124.957.992,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.260,00	169.260,00		1.838.520,00	3.107.328,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	11.670.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.623.243,71	8.903.368,18	10.595.104,84	12.562.962,29	7.898.942,57	9.768.385,62		121.758.032,37	121.850.664,49
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023			

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:51F708FE

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		12.942,35	1.592.271,86	1.575.782,10	396,84	29.035,27	305.162,07	11.978.167,68	5.896.640,21	5.821.879,92	46.396,41	6.415.053,42	6.444.088,69
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.885,00	169.085,25	169.085,25	0,00	40.799,75	40.799,75
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.885,00	169.085,25	169.085,25	0,00	40.799,75	40.799,75
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	12.942,35	1.592.271,86	1.575.782,10	396,84	29.035,27	305.162,07	11.768.282,68	5.727.554,96	5.652.794,67	46.396,41	6.374.253,67	6.403.288,94
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.890,52	24.890,52	0,00	0,00	0,00	730.978,11	158.176,77	158.176,77	0,00	572.801,34	572.801,34
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	114.332,22	114.332,22	0,00	0,00	0,00	72.676,58	41.195,12	38.603,24	0,00	34.073,34	34.073,34
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	23.491,99	23.491,99	0,00	0,00	305.162,07	486.604,83	109.405,64	109.405,64	0,00	682.361,26	682.361,26
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	677.550,37	674.858,51	0,00	10.645,19	0,00	3.088.078,28	1.528.844,27	1.456.675,86	0,00	1.631.402,42	1.642.047,61
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	4.960,15	596.836,36	583.435,30	0,00	18.361,21	0,00	2.613.282,04	859.006,50	859.006,50	7.167,20	1.747.108,34	1.765.469,55
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	2.842,61	2.842,61	0,00	0,00	0,00	22.482,73	19.061,15	19.061,15	0,00	3.421,58	3.421,58
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	28,87	138.327,05	138.327,05	0,00	28,87	0,00	4.488.165,98	2.937.417,94	2.937.417,94	26.472,49	1.524.275,55	1.524.304,42
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	3.735,06	3.735,06	0,00	0,00	0,00	12.602,23	11.203,57	11.203,57	0,00	1.398,66	1.398,66
0209	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	1.470,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	250.603,10	60.435,20	60.435,20	12.756,72	177.411,18	177.411,18
0210	FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	3.088,34	3.088,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	5.707,34	5.310,50	396,84	0,00	0,00	2.808,80	2.808,80	2.808,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		12.942,35	1.592.271,86	1.575.782,10	396,84	29.035,27	305.162,07	11.978.167,68	5.896.640,21	5.821.879,92	46.396,41	6.415.053,42	6.444.088,69

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:BBFFE0B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	MAI	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.616.008,23**	**2.770.713,62**	**3.123.434,48**	**2.514.409,65**	**1.956.610,47**	**2.235.589,89**	**2.010.565,59**	**2.794.619,41**	**2.010.093,90**	**2.318.379,85**	**2.921.515,53**	**2.045.934,21**	**29.317.874,83**	**27.773.191,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.865,15	146.313,96	110.976,21	289.366,57	114.654,40	131.955,47	73.992,30	139.211,83	31.773,40	80.107,87	178.835,99	232.234,71	1.608.287,86	1.295.039,20
IPTU	20.372,06	21.729,35	7.657,99	8.489,37	9.490,14	8.128,52	5.458,52	10.045,30	3.072,30	8.939,39	37.229,59	54.906,34	195.518,87	293.576,46
ISS	31.669,67	43.043,02	35.096,21	26.672,80	42.755,65	43.216,20	39.849,97	27.534,96	23.596,64	24.774,29	41.574,26	68.496,31	448.279,98	369.619,19
ITBI	8.988,74	21.000,00	3.080,00	7.228,26	24.000,00	46.615,21	-	16.093,06	1.200,00	3.660,00	6.900,00	-	138.765,27	163.470,70
IRRF	1.706,80	47.130,57	30.304,10	27.104,92	31.851,24	29.575,64	25.147,82	81.898,68	-	26.318,33	27.705,40	28.439,84	357.183,34	240.470,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.127,88	13.411,02	34.837,91	219.871,22	6.557,37	4.419,90	3.535,99	3.639,83	3.904,46	16.415,86	65.426,74	80.392,22	468.540,40	227.902,44
Receita de Contribuições	3.909,87	9.356,12	4.622,87	-	70.744,11	10.185,21	15.053,59	11.159,76	12.335,47	11.635,89	5.744,23	20.821,21	175.568,33	49.737,32
Receita Patrimonial	53.656,51	49.647,77	62.408,47	71.968,89	54.894,96	47.236,66	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	642.822,32	524.927,78
Rendimentos de Aplicacao Financeira	53.656,51	49.647,77	62.408,47	71.968,89	54.894,96	47.236,66	51.208,28	42.511,06	53.473,83	44.899,33	59.958,77	50.957,79	642.822,32	524.927,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.521,15	47.527,59	41.191,44	48.038,68	38.482,26	47.971,46	62.620,88	54.506,83	31.326,01	30.940,31	44.365,79	41.057,82	525.550,22	414.511,88
Transferências Correntes	2.436.453,90	2.512.313,13	2.902.328,79	2.098.934,08	1.676.417,69	1.999.257,29	1.801.243,35	2.533.439,98	1.870.796,28	2.147.497,69	2.627.411,70	1.688.947,91	26.295.041,79	25.387.341,44
Cota-Parte do FPM	899.756,65	841.443,84	1.134.952,33	822.689,91	757.132,29	720.045,99	906.764,70	1.412.807,63	961.763,51	1.221.230,23	744.364,41	852.044,12	11.274.995,61	11.099.196,65
Cota-Parte do ICMS	641.059,42	656.858,88	692.778,94	578.648,84	543.892,03	539.312,15	488.868,94	557.863,46	530.969,74	456.528,59	483.764,95	425.666,49	6.596.212,43	7.309.517,38
Cota-Parte do IPVA	53.024,74	47.630,68	54.784,34	48.317,66	23.490,21	16.998,11	13.472,92	20.735,80	82.269,96	60.980,31	79.864,43	44.427,97	545.997,13	605.365,24
Cota-Parte do ITR	87,70	54,56	399,06	15,00	6.778,60	43.881,35	6.929,91	7.029,28	4.773,27	21,33	208,56	-	70.178,62	236.391,18
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	-	-	-	-	-	-	-	30.795,22	-	2.625,28	3.361,68	-	36.782,18	49.100,29
Transferências do FUNDEB	247.651,94	244.654,26	241.982,39	230.516,19	203.548,53	205.295,31	214.428,35	259.161,73	181.658,92	286.357,09	219.303,99	233.543,45	2.768.102,15	2.933.840,28
Outras Transferências Correntes	594.873,45	721.670,91	777.431,73	418.746,48	141.576,03	473.724,38	170.778,53	245.046,86	109.360,88	119.754,86	1.096.543,68	133.265,88	5.002.773,67	3.153.930,42
Outras Receitas Correntes	5.601,65	5.555,05	1.906,70	6.101,43	1.417,05	- 1.016,20	6.447,19	13.789,95	10.388,91	3.298,76	5.199,05	11.914,77	70.604,31	101.633,58
DEDUÇÕES (II)	**320.185,85**	**310.597,74**	**295.122,51**	**291.334,42**	**252.687,20**	**265.447,65**	**284.607,44**	**318.873,75**	**317.355,41**	**349.673,05**	**263.712,96**	**265.832,11**	**3.535.430,09**	**3.748.282,54**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	320.185,85	310.597,74	295.122,51	291.334,42	252.687,20	265.447,65	284.607,44	318.873,75	317.355,41	349.673,05	263.712,96	265.832,11	3.535.430,09	3.748.282,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.295.822,38**	**2.460.115,88**	**2.828.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.657.802,57**	**1.780.102,10**	**25.782.444,74**	**24.024.908,66**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.295.822,38**	**2.460.115,88**	**2.828.311,97**	**2.223.075,23**	**1.703.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.657.802,57**	**1.780.102,10**	**25.782.444,74**	**24.024.908,66**
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**1.650.000,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.295.822,38**	**2.460.115,88**	**2.828.311,97**	**1.623.075,23**	**1.103.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.207.802,57**	**1.780.102,10**	**24.132.444,74**	**24.024.908,66**
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.295.822,38**	**2.460.115,88**	**2.828.311,97**	**1.623.075,23**	**1.103.923,27**	**1.970.142,24**	**1.725.958,15**	**2.475.745,66**	**1.692.738,49**	**1.968.706,80**	**2.207.802,57**	**1.780.102,10**	**24.132.444,74**	**24.024.908,66**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 16/05/2023, às 08:05:44.														

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador
CRC-RO 004767/O-0

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 724.471.252-91

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:BAF1F32E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO TC-18 BALANÇO 2022 SANEROM - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS										EXERCÍCIO DE 2.022		
TRIBUNAL DE CONTAS										JANEIRO /DEZEMBRO		
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS				
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPLEMEN- TARES	ESPECIAIS	EXTRAORDI- NÁRIOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECURSOS VINCULADOS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL												
5729/2022	30/05/2022	4024/2021	21/12/2021	O	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
5797/2022	23/08/2022	4134/2022	22/08/2022	O	0,00	148.237,09	0,00	0,00	148.237,09	0,00	0,00	0,00
5803/2022	22/08/2022	4134/2022	22/08/2022	E	0,00	199.000,32	0,00	199.000,32	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					**10.000,00**	**347.237,41**	**0,00**	**199.000,32**	**148.237,09**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL:					**10.000,00**	**347.237,41**	**0,00**	**199.000,32**	**148.237,09**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
Conferência TC-18							**Total Lei Específica**			**Total Lei Orçamentária**		
Total Créd. Adicionais		**Total Rec. Indicados**		Prefeitura Consolidado diferença 0,00								
357.237,41		357.237,41		0,00			199.000,32			158.237,09		
OBS.:										LOCAL E DATA		
										ROLIM DE MOURA-RO, 7 DE MARÇO DE 2.023.		
ASSINATURAS												
ALDAIR JULIO PEREIRA				***EVERSON MARTINS***						***DIONISIO PEREIRA BRAGA***		
Prefeito				Gerente Contábil						Secretário Municipal		

ESTADO DE RONDÔNIA									QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		EXERCÍCIO DE 2.022
TRIBUNAL DE CONTAS									REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS		JANEIRO /DEZEMBRO
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS						RECURSOS INDICADOS	
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	TRANSPOSIÇÃO	REMANEJAMENTO	TRANSFERÊNCIA			ANULAÇÃO DOTAÇÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL											
5730/2022	30/05/2022	4024/2021	21/12/2021	O	40.000,00	0,00	0,00			40.000,00	
TOTAL					**40.000,00**	**0,00**	**0,00**			**40.000,00**	
TOTAL GERAL:					**40.000,00**	**0,00**	**0,00**			**40.000,00**	
OBS.:										LOCAL E DATA	
										ROLIM DE MOURA-RO, 7 DE MARÇO DE 2.023.	
ASSINATURAS											
ALDAIR JULIO PEREIRA				***EVERSON MARTINS***						***DIONISIO PEREIRA BRAGA***	
Prefeito				Gerente Contábil						Secretário Municipal	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:20FD1E8A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ANEXO TC-18 BALANÇO 2022 (SANEROM) - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TRIBUNAL DE CONTAS				QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REFORMULAÇÕES ADMINISTRATIVAS				EXERCÍCIO DE 2.022 JANEIRO /DEZEMBRO
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	TRANSPOSIÇÃO	REMANEJAMENTO	TRANSFERÊNCIA	ANULAÇÃO DOTAÇÃO
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM								
5634/2022	15/03/2022	4024/2021	21/12/2021	O	0,00	0,00	0,00	600.280,27
5881/2022	06/12/2022	4024/2021	21/12/2021	O	0,00	0,00	0,00	25.000,00
5917/2022	26/12/2022	4024/2021	21/12/2021	O	0,00	0,00	0,00	950.773,25
TOTAL					0,00	0,00	0,00	1.576.053,52
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	1.576.053,52
OBS.:					LOCAL E DATA			
					ROLIM DE MOURA-RO, 7 DE MARÇO DE 2.023.			
ASSINATURAS								
MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIRANA					EVERSON MARTINS			
Superintendente					CONTADOR CRC/RO 008431/O-9			

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS				QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS								EXERCÍCIO DE 2.022 JANEIRO /DEZEMBRO	
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS					
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPLEMEN- TARES	ESPECIAIS	EXTRAORDI- NÁRIOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECURSOS VINCULADOS	
AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM													
5839/2022	22/09/2022	4024/2021	21/12/2021	O	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
TOTAL					9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL:					9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
Conferência TC-18					Total Lei Específica			Total Lei Orçamentária					
Total Créd. Adicionais	Total Rec. Indicados		Prefeitura Consolidado diferença 0,00					9.000,00					
9.000,00	9.000,00		0,00										
OBS.:								LOCAL E DATA					
								ROLIM DE MOURA-RO, 7 DE MARÇO DE 2.023.					
ASSINATURAS													
MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIRANA					EVERSON MARTINS								
Superintendente					CONTADOR CRC/RO 008431/O-9								

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:85A7ADB3